Rua General Camara 120

D.F.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47° DA REPUBLICA — N. 48 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60$000	96$000
Semestre	30$000	48$000

Para funccionarios publicos:

Anno	48$000	78$000
Semestre	24$000	39$000
Numero do dia		$300
Numero atrazado		$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrazados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funccionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funccionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funccionarios publicos são extensivos aos estaduaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

N. da R. — Para bôa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constadada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 30, de 22 de fevereiro de 1935.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 19, de 15 de janeiro de 1935.
Decreto n. 24, de 18 de janeiro de 1935.
Decreto n. 40, de 5 de fevereiro de 1935 (R.)
Decreto n. 58, de 21 de fevereiro de 1935.
Decreto n. 59, de 22 de fevereiro de 1935.
Decreto n. 65, de 25 de fevereiro de 1935.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 de fevereiro.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 11 e 18 de fevereiro.
Ministerio da Marinha — Decretos de 21 de fevereiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente, de Educação e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Superintendencia do Ensino Commercial e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Conselho Superior de Tarifa, da Directoria da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico e da Recebedoria do Districto Federal.
Ministerio da Guerra — Apostillas — Expediente do Sr. ministro e do Estado Maior do Exercito.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Producção Mineral.
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionaes do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial, do Conselho Federal de Engenharia e Architectura e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.
Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 30 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1935

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 12:000$000 para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos do procurador geral do Territorio do Acre

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanccionno a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito de doze contos de réis (12:000$000) para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos do procurador geral do Territorio do Acre, augmentados, em virtude de disposição constitucional, pelo decreto n. 15, de 31 de dezembro de 1934.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Ráo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19 — DE 15 DE JANEIRO DE 1935

Autoriza o cidadão brasileiro José de Paula Novaes, por si ou sociedade que organizar, a pesquisar ouro e diamantes no leito do Ribeirão do Carmo, em um trecho de vinte e cinco (25) kilometros, rio abaixo, a partir de uma corredeira existente no logar denominado Garrixa, trecho de rio este situado no municipio de Marianna, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 56, n. 1°, da Constituição, e tendo em vista o decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Codigo de Minas);

Decreta:

Art. 1.° Fica autorizado o cidadão brasileiro José de Paula Novaes, por si ou sociedade que organizar, a pesquizar ouro e diamantes no leito do Ribeirão do Carmo, em um trecho de vinte e cinco (25) kilometros, rio abaixo, a partir de uma corredeira existente no logar denominado Garrixa, trecho de rio este situado no municipio de Marianna, no Estado de Minas Geraes, mediante as seguintes condições:

I — O titulo desta autorização, que será uma via authentica deste decreto, na fórma do § 4° do art. 18 do Codigo de Minas, será pessoal e sómente transmissivel nos casos previstos no n. I do art. 19 do referido Codigo;

II — Esta autorização durará dous (2) annos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Codigo de Minas, e o campo da pesquisa é o trecho de rio indicado neste artigo, não podendo exceder a extensão no mesmo mercada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pelo autorizado e submettido á approvação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Producção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o numero anterior, podendo mesmo alteral-o, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuizo de quaesquer informações pedidas pelo Governo no curso delles, o autorizado deverá apresentar ao Ministerio da Agricultura um relatorio circumstanciado, acompanhado de perfis geologicos e plantas, em tela e c/pia, onde sejam indicados com exactidão os córtes que se houverem feito no campo da pesquisa, o maximo da profundidade que houverem attingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direcção do deposito que se houver descoberto, espessura média e área do mesmo, seu volume e teor médio em ouro, por metro cubico, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessarios para o reconhecimento e apreciação da jazida;

VI — Do minerio e material extrahido, o autorizado não poderá utilizar-se senão de pequenas quantidades, sufficientes para analyses e ensaios industriaes, só podendo dispor do mais depois de iniciada a lavra;

VII — O autorizado não poderá prejudicar o trabalho dos faiscadores e garimpeiros porventura existentes no trecho de rio objecto desta autorização, desde que o referido trabalho se exerça na fórma da respectiva legislação;

VIII — Ficam resalvados os interesses da navegação e da fluctuação no trecho de rio a que se refere a presente autorização, sujeitando-se, portanto, o autorizado ás exigencias que lhe forem impostas, neste sentido, pelas autoridades competentes;

IX — Serão respeitados os direitos de terceiros, resarcindo o autorizado damnos e prejuizos que occasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao titulo, da opposição dos ditos direitos.

Art. 2.° Esta autrização é dada sem prejuizo do que determina o n. VIII do art. 19 do Codigo de Minas.

Art. 3.° Esta autorização será considerada abandonada, para o effeito do paragrapho unico do art. 27 do Codigo de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquiza dentro dos seis (6) primeiros mezes contados da data da autorização;

II — Si interromper os trabalhos de pesquiza, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior a juizo do Governo;

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquiza em tempo util para poder dar inicio á sua execução, dentro do prazo a que allude o n. I deste artigo.

Art. 4.° Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1°, ou não se submetter ás exigencias da fiscalização, será annullada esta autorização na fórma do art. 28 do Codigo de Minas.

Art. 5.° O titulo a que allude o n. I do art. 1° deste decreto, pagará de sello a quantia de duzentos mil réis (200$), e só será valido depois de transcripto no respectivo registro, após o pagamento do sello, na fórma do § 5° do art. 18 do Codigo de Minas.

Art. 6. O autorizado deverá satisfazer o pagamento da taxa da publicação deste decreto no *Diario Official*, dentro de trinta (30) dias, contados da data do convite para esse fim publicado naquelle orgão official, sob pena de ficar sem effeito o presente decreto.

Art. 7.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(C. 1.143 — 25-2-935 — 102$000)

DECRETO N. 24 — DE 18 DE JANEIRO DE 1935

Approva o regulamento para a execução do decreto n. 23.562, de 6 de dezembro de 1933, que concede reducções nas tarifas das Estradas de Ferro administradas pela União para novos productos agricolas e industriaes, visando o approveitamento das zonas lateraes dessas estradas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 56, § 1°, da Constituição Federal, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o regulamento que com este baixa, assignado pelo Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a execução do decreto n. 23.562, de 6 de dezembro de 1933, que concede reducções nas tarifas das Estradas de Ferro administradas pela União para novos productos agricolas e industriaes, visando o aproveitamento das zonas lateraes dessas estradas.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Regulamento approvado pelo decreto n. 24, desta data

Cooperativas Agricolas e Emprezas de Colonização

Art. 1.° As cooperativas agricolas e as emprezas de colonisação, que pretenderem o abatimento de 10 % sobre as tarifas dos seus productos, nas vias ferreas administradas pela União, deverão apresentar requerimento á directoria da estrada interessada nos transportes, provando:

1°, sua existencia legal

2°, sua installação em zona marginal á estrada dentro de 15 kms., de cada lado da linha;

3°, seu funccionamento dentro de um anno a contar de 6 de dezembro de 1932 ou de dois annos a contar de 6 de dezembro de 1933.

Paragrapho unico. Para effeito do cadastro industrial e rural das zonas das estradas, os interessados indicarão ainda em seus requerimentos:

a) as estações, paradas ou estribos por onde o requerente faz a sua importação e exportação;

b) a capacidade da producção e o volume da exportação média, annual, discriminadamente pela estrada de ferro e pelos outros meios de transportes;

c) discriminação das mercadorias exportaveis, por especie e por volume, em cada periodo das safras, que igualmente deverão ser indicadas.

Usinas e fabricas

Art. 2.° As usinas e fabricas que queiram obter o abatimento de 10 % sobre o transporte dos machinismos e materiaes necessarios á sua installação, respeitada a tarifa minima vigente, deverão dirigir á directoria da estrada interessada nos transportes um requerimento, até 6 de dezembro de 1935, provando:

1º, existencia legal da empreza proprietaria;
2º, tratar-se de nova installação de usina ou fabrica;
3º, que a nova installação se fará na zona marginal á estrada, dentro de 15 kms. de cada lado da linha.

Paragrapho primeiro. O requerimento deverá ser acompanhado da relação dos machinismos e materiaes a transportar e indicar as estações paradas ou estribos de embarque e desembarque desses machinismos e desses materiaes, bem como da sua importação e exportação.

Paragrapho segundo. Para o effeito do cadastro industrial das zonas das estradas, no requerimento será indicada a capacidade da usina ou fabrica para cada artigo de fabricação.

Novos productos agricolas e industriaes

Art. 3.º Será concedido o abatimento de 20 % sobre as tarifas dos similares ou iguaes para os productos da agricultura e industria que não tenham sido explorados nas zonas marginaes da estrada, dentro de 15 kms., de cada lado da linha, até 6 de dezembro de 1933.

Paragrapho unico. Para obter esse abatimento os interessados dirigir-se-ão, por meio de requerimento, á directoria da estrada, indicando os productos de sua exportação, a localidade da producção dos mesmos e as estações, paradas ou estribos dos embarques.

Fiscalização do serviço

Art. 4.º Cada estrada expedirá, a seus departamentos de contabilidade e trafego, para a fiscalização das concessões dos abatimentos referidos, as instrucções que julgar necessarias.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1935. — *Marques dos Reis.*

DECRETO N. 40 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1935

toriza a Companhia Minas da Passagem a pesquisar ouro no leito e margens reservadas do Ribeirão do Carmo, em uma extensão de cerca de sete (7) kilometros, a partir da Cachoeira Tombadouro, rio abaixo, até a foz do corrego que vem da Fazenda da Floresta, trecho este situado nos arredores do arraial de Passagem, nos municipios de Ouro Preto e Marianna, no Estado de Minas Geraes

RECTIFICAÇÃO

Este decreto foi publicado no *Diario Official* de 21 de fevereiro corrente, com o n. 210.

DECRETO N. 58 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1935

Dá nova redacção ao art. 7º do regulamento da Confederação Columbofila Brasileira, annexo ao decreto n. 23.905, de 22 de fevereiro de 1934

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da attribuição que lhe confere a Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 7º do regulamento annexo ao decreto numero 23.905, de 22 de fevereiro de 1934, fica assim redigido:

"Art. 7.º A Directoria da Confederação Columbofila Brasileira é constituida por: um presidente, o director do Serviço Telegraphico do Exercito; dous vice-presidentes, um militar, o mais graduado ou antigo chefe de secção do mesmo Serviço, e outro civil;.....

.....

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Pedro Aurelio Góes Monteiro.

DECRETO N. 59 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1935

Approva o "quantum" da representação que compete aos Addidos Commerciaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em cumprimento ao que dispõe o art. 2º do decreto n. 22.549, de 17 de março de 1933, que fixou os vencimentos dos Addidos Commerciaes.

Decreta:

Art. 1.º Fica fixada, para o corrente anno, em setenta e cinco contos de réis (75:000$000), a representação de cada um dos Addidos Commerciaes, em exercicio no estrangeiro.

Art. 2.º Os Addidos Commerciaes receberão, além da representação a que se refere o artigo primeiro do presente decreto, mais 15 % da alludida repesentação, quando forem casados ou servirem de arrimo á mãe viuva, sem recursos proprios para manter-se, e mais 5 % da mesma representação, correspondente a cada filho menor ou filha solteira, até o maximo de dous, que viverem em sua companhia ou cuja subsistencia lhes cumpra assegurar.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935; 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

DECRETO N. 65 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1935

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 142:800$000, para pagamento de vencimentos e gratificações da Tabella Lyra, não recebidos pelo Dr. Carlos Chagas, como director do Instituto de Manguinhos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º da lei n. 2, de 16 de janeiro de 1935, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na fórma do regulamento approvado pelo decreto n. 15.770, de 1º de novembro de 1922.

Resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de cento e quarenta e dous contos e oitocentos mil réis (142:800$000), para pagamento á viuva do Dr. Carlos Chagas, dos vencimentos que elle deixou de receber como director do Instituto de Manguinhos, no periodo de 1 de outubro de 1919 a 14 de novembro de 1926, sendo cento e vinte e sete contos e quinhentos mil réis (127:500$000) de vencimentos, e quinze contos e trezentos mil réis (15:300$000), provenientes de gratificação conhecida por Tabella Lyra, no periodo de 1 de agosto de 1922 a 14 de novembro de 1926, relevadas as prescripções em que essas dividas hajam incorrido.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Bellens de Almeida.

MENSAGEM

Exmo. Sr. Presidente da Camara dos Deputados:

Havendo sanccionado a resolução legislativa que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Justiça, do credito de doze contos de réis (12:000$000), para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos do Procurador Geral do Territorio do Acre, augmentados, em virtude de disposição constitucional, pelo decreto n. 15, de 31 de dezembro de 1934, tenho a honra de restituir a V. Ex. dois dos autographos que acompanharam a mensagem dessa presidencia de 11 de fevereiro corrente.

Rio de Janeiro, em de fevereiro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dois dos autographos concernentes á resolução legislativa que autoriza a abertura do credito de 12:000$, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos do procurador geral do Territorio do Acre, augmentados em virtude de disposição constitucional, pelo decreto n. 15, de 31 de dezembro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

O ministro da Justiça e Negocios Interiores. — *Vicente Rão.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 18 de fevereiro de 1935, foram naturalizados brasileiros:

Abrão Rossmann, natural da Russia, nascido a 2 de janeiro de 1901, filho de Pedro Roissmann e de Fané Roissmann, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Adolfo Nestrovsky, natural da Russia, nascido a 24 de junho de 1893, filho de Carlos Nestrovsky e de Anna Nestrovsky, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Alberto Menda, natural da Turquia, nascido a 14 de julho de 1911, filho de David Menda e de Maria Menda, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Alexandre Rotband, natural da Polonia, nascido a 15 de julho de 1894, filho de Fajwel Rotband e de Fajga Rotband, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Alfredo Bessil, natural da Syria, nascido a 28 de janeiro de 1890, filho de Paulo Bessil e de Amina Bessil, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Arwed Tuschy, natural da Allemanha, nascido a 1 de janeiro de 1891, filho de Alberto Tuschy e de Helena Tuschy, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Benjamin Heimberg, natural da Polonia, nascido a 25 de setembro de 1906, filho de Joaquim Heimberg e de Adela Heimberg, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Carlos Albino Jonsson, natural da Suecia, nascido a 1 de abril de 1885, filho de Pedro Jonsson e de Christina Jonsson, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

David Bonder, natural da Russia, nascido a 11 de abril de 1901, filho de Leon Bonder e de Sahara Bonder, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Jaime Starosta, natural da Rumania, nascido a 22 de janeiro de 1911, filho de Mauricio Starosta e de Ida Starosta, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

José Pucher, natural da Austria, nascido a 30 de março de 1896, filho de João Pucher e de Anna Pucher, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

José Alves da Silva, natural de Portugal, nascido a 29 de março de 1866, filho de Albino Alves e de Joanna Maria da Silva, solteiro, residente nesta Capital.

Mauricio Delaunay, natural da França, nascido a 19 de maio de 1897, filho de Francisco Delaunay e de Maria Barrilot, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Moïse Ovadia, natural da Grecia, nascido a 29 de novembro de 1889, filho de Marcos Ovadia e de Dudun Ovadia, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Pietro di Marco, natural da Italia, nascido a 25 de junho de 1894, filho de Paschoal di Marco e de Thereza Todera di Marco, casado, residente nesta Capital.

Pierre Hage, natural da França, nascido a 29 de junho de 1869, filho de Oscar Hage e de Josephine Desmarchelier, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Roberto Agustin Cosme de Lorenzi, natural da Argentina, nascido a 4 de março de 1904, filho de Hercules De Lorenzi e de Ernestina De Baggis De Lorenzi, casado, residente nesta Capital.

Roberto Alfredo Hoerde, natural da Austria, nascido a 30 de novembro de 1901, filho de Alfredo Hoerde e de Ida Scheid, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Stamatis Jan Doukakos, natural da Grecia, nascido a 8 de julho de 1899, filho de Janethates Doukakos e de Elena Doukakos, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remetteram-se ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, os decretos dos que alli residem.

Ministerio da Educação e Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Dr. Heitor Scheid, engenheiro ajudante da Inspectoria de Aguas e Esgotos, que conta mais de 10 annos de serviço publico effectivo e foi julgado em condições de invalidez, em inspecção de saude a que se submetteu, resolve aposental-o, na conformidade do n. 4, do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu Custodio Macedo da Silva, guarda desinfectador de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, que conta mais de 10 annos de serviço publico effectivo e foi julgado em condições de invalidez, em inspecção de saude a que se submetteu, resolve aposental-o, na conformidade do n. 4, do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que João José de Lima, 3° official da Inspectoria de Aguas e Esgotos, conta mais de 10 annos de serviço publico effectivo e foi julgado em condições de invalidez, em inspecção de saude a que se submetteu, resolve aposental-o, na conformidade do n. 4, do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Por decreto de 11 do corrente, foi nomeado o padre Abelardo Falcão, para exercer, interinamente e em commissão, as funcções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado do Rio de Janeiro.

— Por outro de 18 de fevereiro de 1935, foi exonerada, por abandono de emprego, do cargo de enfermeira do Preventorio Paula Candido da Directoria de Assistencia Hospitalar, Leontina da Rocha Campos, nos termos do § 2° do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 21 do corrente foi nomeado o operario extraordinario da Officina de Caldeireiros de Cobre do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Sebastião Soares Barbosa, para exercer o cargo de operario de quarta classe do quadro da mesma officina.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente de 2 de fevereiro de 1935

Officios:

N. 935 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará — Restitue processo relativo ao pagamento de 847$000, a Francisco Hollanda Montenegro, por fornecimentos feitos, em 1930, á Rêde de Viação Cearense (23.661-34).

N. 936 — A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Frequencia do 1° escripturario Julio Diniz, do corrente mez.

N. 937 — A' mesma — Declara que na Central do Brasil ainda não existe o systema de contas correntes para liquidação de fretes, podendo, no emtanto, essa Estrada, adoptar o regimen da acceitação dos despachos com "frete a pagar" (25.677-34).

N. 938 — A' Companhia Mogyana de Estradas de Ferro — Campinas, Estado de São Paulo — Com referencia ao abaixo assignado de funccionarios dessa via ferrea solicitando que a concessão de passagens na Estrada de Ferro Central do Brasil, seja extensiva ás pessoas de suas familias, communica que aquella pretenção foi attendida (3.271-35).

N. 939 — Ao Dominio da União no Estado do Espirito Santo — Respondendo ao officio n. 287, sobre aforamento de um terreno de marinha situado na cidade de Santa Cruz, requerido por José Melhem Bumachar, communica que o D. N. P. B. informeu não ser possivel pronunciar-se sobre o referido aforamento uma vez que não é ainda conhecido o projecto da "The Itabira Iron Ore Co., Ltd.", para os melhoramentos do porto Santa Cruz (2.380-35).

N. 940 — Aos Correios e Telegraphos — Com referencia aos diversos appellos em favor dos funccionarios demittidos em virtude do ultimo movimento grevista, transmitte copia da exposição feita, sobre o assumpto, pelo Sr. ministro ao Sr. Presidente da Republica, na qual essa autoridade exarou o seguinte despacho: "Autorizado". (47-35).

N. 941 — A' Despeza Publica — Remette frequencia dos funccionarios desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de fevereiro do corrente anno (3.855-35).

N. 942 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Frequencia da escripturaria Ethel Santoro Xavier, do mez de fevereiro (3.855-35).

Dia 23

Officios:

N. 943 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Transmitte com documentos, copia do decreto de 4 de janeiro ultimo, que aposentou Alfredo Arthur de Figueiredo, no cargo de desenhista de 1ª classe do D. N. P. N. (2.500-35).

N. 944 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Pede para informar se Luiz Garcia do Souto, já tomou posse do cargo de servente da Commissão Fiscal das Obras de Aeroportos, e, no caso negativo si o cargo continua vago (1.701-35).

N. 945 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Relativamente ao praticante de agente dessa via-ferrea, José Januario Carneiro, solicita diversos esclarecimentos (620-35).

N. 946 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Autoriza a baixa de 16 vehiculos, deduzindo-se do valor do material que tiver baixa do inventario, as importancias correspondentes aos valores do que fôr empregado na propria rêde (2.866-35).

N. 947 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Autoriza o acto dessa Inspectoria que mandou perfurar um poço no terreno do Collegio Militar no Estado do Ceará (1.895-35).

N. 948 — Aos Correios e Telegraphos — Pede para informar, a razão por que, sendo o requerimento do auxiliar de 2ª classe da agencia postal-telegraphica de Franca, Jorge Marques Telles, datado de 13 de dezembro de 1933, sómente a 5 do corrente, foi submettido á consideração superior (2.795, de 1935).

N. 950 — Ao mesmo — Transmitte documentos, e copias do decreto de 25 de janeiro findo, que aposentou Optaciano Tatú, no cargo de telegraphista de 1ª classe (1.179-35).

N. 951 — Ao mesmo — Communica que foi deferido, em 16 de junho findo, o requerimento em que Scipião Coelho de Aquino, mestre de linhas desse Departamento, pediu restituição de seu diploma de engenheiro topographo (661-35).

N. 952 — Ao mesmo — Restitue processo da D. R. da Parahyba n. 557-32, instaurado em torno das irregularidades praticadas pelo agente postal-telephonica de D. José de Piranhas, naquelle Estado, Irineu Gomes Bezerra, communicando que, por decreto de 18 de janeiro ultimo, foi o referido agente exonerado (10.757-34).

N. 953 — A' Secretaria da Segurança Publica, Estado de São Paulo — Autoriza a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil a emittir carteiras de percurso geral, para o interior, do valor medio de 1:500$000 cada uma, em favor e mediante requisição dessa Secretaria, na fórma do disposto no art. 4º do decreto n. 20.054, de 29 de maio de 1931 (1.555-35).

N. 954 — A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Identico (1.555-35).

N. 955 — A' mesma — Communicando que, por despacho de 8 do corrente, tendo em vista o parecer do Sr. consultor juridico, mandou archivar o processo relativo á proposta de demissão, a bem do serviço publico, do conferente de 1ª classe dessa via-ferrea, Heitor Corrêa da Costa.

N. 956 — Ao Sr. Plinio Silveira — Remette copia da informação prestada pelo director-technico dos Correios do D. C. T., a proposito da reclamação que enviastes a este Ministerio em 29 de agosto ultimo (1.527-35).

N. 957 — Aos Correios e Telegraphos — Transmitte com documentos, copia do decreto de 21 de dezembro ultimo, que aposentou Gabriel de Moura Rolim, no cargo de ajudante de thesoureiro dos sellos dessa Directoria (23.127-34).

N. 958 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicita seja remettido a esta Directoria o requerimento em que foi solicitada a permuta referida no officio dessa estrada numero 1.553, de 26 de dezembro ultimo, afim de ser archivado nesta Secretaria, como justificativa que é do fundamento a ser invocado nos decretos a expedir (25.296-34).

N. 959 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Transmitte copia do decreto de aposentadoria de Joaquim José Thomy, mestre de linhas desse Departamento na qual foi transcripta a apostilla feita no respectivo original (2.485-35).

N. 960 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Restitue processo de montepio de D. Perciliana Alves de Azevedo (2.257-35).

N. 961 — A' mesma — Restitue processo de montepio de D. Amelia Rangel Bandeira (3.538-35).

N. 962 — A' mesma — Restitue processo de D. Maria Theodoro Penido e outros (3.529-35).

N. 963 — A' mesma — Restitue processo de montepio de D. Elisa Marcondes Pacheco Barbosa (1.543-35).

N. 964 — A' mesma — Restitue processo de montepio de D. Laura Proença Coelho de Oliveira (3.164-35).

N. 965 — A' mesma — Restitue processo de montepio de D. Thereza Correia de Oliveira (3.517-35).

N. 966 — A' mesma — Restitue processo de montepio de D. Rita de Cassia Ferraz da Silva (2.301-36).

N. 967 — A' mesma — Restitue processo de montepio de D. Ernestina Gonçalves (2.969-35.)

N. 968 — A' mesma — Restitue processo de D. Presciliana da Cruz Maia (1.750-35).

N. 969 — A' mesma — Restitue processo de montepio de D. Adelaide Correia da Silva (2.659-35).

N. 970 — A' mesma — Restitue processo de montepio de D. Maria do Livramento Freire (2.519-35).

N. 971 — Aos Correios e Telegraphos — Frequencia do funccionario Wiggberto de Menezes, do corrente anno.

N. 972 — Ao mesmo — Frequencia do auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, José Carramanhos, do corrente mez.

N. 973 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Frequencia do escrevente de 2ª classe, Tobias Gomes de Menezes, do mez de fevereiro do corrente anno.

Requerimentos despachados

João Curvello, trabalhador de 2ª classe, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Apresente as certidões de tempo de serviço, para que se possa providenciar sobre a fixação de seus vencimentos pelo Ministerio da Fazenda (24-445-34).

Funccionarios da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatú, pedem seja novamente apreciado o memorial pelos mesmos apresentado sobre a equiparação das Directorias Regionaes de 4ª, 3ª e 2ª classes ás de 1ª classe. — Aguarde o assumpto a opportunidade de um exame de caracter geral (2.702-35).

José Luiz da Costa, trabalhador de 2, classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Apresente certidão do seu tempo de serviço, para que se possa providenciar junto ao Ministerio da Fazenda sobre a fixação dos vencimentos de disponibilidade (2.671-35).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1935

Companhia Brasileira Carbureto de Calcio, P. 66.615, de 1934. — De accôrdo. Faça-se o expediente.

Irmãos Lobo, P. 37.740. — Restituam-se á firma Irmãos Lobo á importancia de 510$, a titulo de reembolso de armazenagem cobrada pela Central, correndo a despesa por conta da Leopoldina Railway.

Fidelis Guimarães, P. 1.935, de 1935 e Francisco Guimarães, P. 6.005, de 1935. — Compareçam á Secretaria.

Estevão Falcão Ribeiro Bastos, P. 6.035, de 1935. — Declare para o fim que requer a certidão.

Albano de Oliveira Martins, P. 6.383, de 1935 e Debora Pinto das Neves, P. 6.400, de 1935. — Só por certidão os requerentes poderão ser attendidos.

Pedro Acerbi, P. 25.780, de 1934. — Prove o requerente que é o remettente da expedição.

Francisco Pereira Pinto Galvão, Luiz Duarte João de Deus, P. 5.445, de 1935 e Tasso Rodrigues de Souza, P. 6.030, de 1935. — Certifiquem-se.

Othoniel Fonseca da Cunha e Silva, P. 7.362, de 1935. — Acceito a fiadora; quanto ao pedido de retroacção, indefiro.

Castor de Castro, P. 9.935, de 1935; Ephraim Ramos Nogueira, P. 9.320, de 1935; João Antonio da Silva Junior, P. 22.974, de 1934 e Marcos Marcolas dos Santos, P. 8.285, de 1935. — Indeferido.

José Antonio Esteves, P. 8.863, de 1935. — Indefiro, em face do disposto no art. 87 do regulamento desta Estrada.

Dia 22

Percilio Firmo Telles, P. 3.595, de 1935 e Manoel de Souza, P. 76.240, de 1934. — Compartçam á Secretaria.

Francisca Valentini Fonseca, P. 11.557, de 1935. — Autorizo.

Alexandre Tavares de Oliveira, P. 66.185, de 1934 e Balbina Umbelina da Veiga. — Certifique-se.

Ayres Gonçalves de Queiroz, P. 64.072 de 1934. — Deferido, para os effeitos da circular n. 32, de 1934, desta Directoria.

Cecilia Fernandes, P. 71.020, de 1934. — Deferido.

Raymundo Antonio Pereira, P. 61.730, de 1934. — Dirija-se, querendo, aos Srs. Dolabella, Portella & Comp. Ltd., de vez que á Central nenhuma responsabilidade cabe no caso.

Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro, P. 68.420, de 1934. — Aguarde-se o prazo de 24 mezes.

José Rosa da Silva, P. 63.390, de 1934. — O requerente está inscripto na 3ª Divisão.

Santiago Ottero Filho, P. 64.740, de 1934. — Aguarde opportunidade.

Demosthene Augusto, P. 12.110, de 1935; Hemeterio Oliveira de Andrade. P. 10.730, de 1935· José Galdino, P. 61.565, de 1934; Manoel Amaro dos Santos, P. 58.380, de 1934; Raymundo Vieira da Rocha, P. 11.535, de 1935 e Oswaldo Jover, P. 16.032, de 1935.— Sim, como simples assentamento.

Nercio da Silva Moreira, P. 5.970, de 1935 e Thereza Lemos Miranda Borges, P. 14.630, de 1935. — Compareçam á Secretaria.

Waldmear Mattos, P. 5.600, de 1935. — Prove o signatario a qualidade com que requer.

Byngton & Comp. — Não é possivel attender, á vista do parecer da 1ª Divisão.

Amerina de Mattos Diniz, P. 5.025, de 1935. — A' vista do parecer da 2ª Divisão, indeferido.

Daniel Oliveira Santarém, P. 3.619, de 1935. — Não é possivel attender, devez que por defficiencia de verba nos ultimos mezes do anno, ficaria prejudicado o processo das folhas de vencimentos do cargo.

Gabriel Monteiro da Cruz, P. 2.970, de 1935. — Cancelle-se o termo de concessão n. 177, de 1934. Quanto á restituição da caução, apresente pedido em separado.

Antenor Fontainha, P. 874, de 1935. — Em additamento ao despacho de 18 de janeiro e á vista da prova junta, concedo tambem ao requerente o passe solicitado de accôrdo com que estabelece a letra *a*, do art. 1º do decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933.

Adhemar da Fonseca, P. 75.510, de 1934. — Deferido.

Antonio Bessa Ribeiro, P. 2.600, de 1935. — Deferido, correndo todas as despesas por conta do requerente.

J. Freire de Mesquita, P. 7.226, de 1935. — Deferido.

Heitor Pires Campos e Manoel de Moura Souza, P. 2.050, de 1935. — Certifiquem-se.

José Barroso Filho, P. 19.162, de 1935. — Acceito a fiadora.

Arthur Lessa Campos, P. 109.842, de 1934. — Dê-se baixa á fiança.

Alfredo Alvares de Oliveira. — Dê-se baixa á finaça e certifique-se.

Walter Alves Guerra, P. 7.352, de 1935; Benjamim Ursulino, P. 8.682, de 1935; Deoclecio dos Santos, P. 2.605, de 1935; Euclides Moreira dos Santos, P. 2.125, de 1935; Erico Martins da Rocha, P. 8.184, de 1934; Florindo da Silva, P. 77.080, de 1934; Henrique Menezes, P. 2.729, de 1935; Izidoro Marçal de Oliveira, P. 109.867, de 1934; José Anthero, P. 5.123, de 1935 e Próconо da Silva Ramos, P. 76.805, de 1934. — Indeferido.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1935

Aviso n. 2 C-235 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Agricultura — Communicando, em resposta ao aviso n. 4.477, d 28 de novembro ultimo, daquelle ministerio, que está sendo providenciado no sentido de ser o Departamento Nacional do Povoamento transferido para outro local.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado:

N. 3.522-35 — Eugenio Rodrigues Manso Paes Leme, pedindo para gozar férias, interpolladamente. — Defiro.

Officios.

N. 2 C-389 — Circular — Tendo em vista o disposto nos arts. 115 e 119 do vigente regulamento desta Secretaria de Estado, communico-vos, para os devidos fins, que o fornecimento dos uniformes do pessoal da portaria dessa repartição deve correr por conta da consignação "Material", sub-consignação n. 2 — Material de consumo.

N. 2 C1390 — Ao Sr. secretario geral da Commissão Central de Compras — Communicando que as amostras de envelopes a que se referem os pedidos 801, 068 e 69 foram entregues, na Secretaria daquella Commissão, em 26 do fdo mz.

N. 2 C-391 — Circular — Reiterando os termos do officio n. 2-C-2.683, de 3 de dezembro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser enviada, com a maxima urgencia possivel, uma relação completa, em tres vias, de todos os edificios que estiverem occupados por essa repartição, quer se trate de proprios nacionaes ou não, com as indicações que se fazem necessarias de accôrdo com o eschema que acompanhou aquelle officio.

N. 2 C-392 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Communicando, que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que Theopyro Alves de Souza, investigador da Policia Civil, em commissão naquelle departamento, pede lhe seja mantida a gratificação de 100$000 que vinha recebendo anteriormente.

N. 2 C-393 — Circular — Reiterando os termos do officio n. 2-C-2.773, de 17 de dezembro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser remettida em tres vias, com a maior brevidade possivel, uma relação de todos os bens moveis e semoventes, do material fluctuante e dos vehiculos existentes a cargo dessa repartição, relação que deverá ser organizada de accôrdo com as indicações constantes do eschema que acompanhou o citado officio.

Ns. 2 C-394 a 397 — Circular — Reiterando os termos do officio n. 2-C-2.603, de 24 de novembro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida, com a maior brevidade possivel, uma relação completa de todos os edificios que estiverem occupados por essa repartição, quer sejam proprios nacionaes ou não, com as indicações que se fazem necessarias, de accôrdo com o eschema que acompanhou aquelle officio.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA 3ª SECÇÃO

Dia 25 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados:

Proc. 3.750, de 1935 — Communicação da firma M. Corrêa & Comp. sobre férias de seus empregados. — Archive-se.

Proc. 24.560, de 1934 — Euclydes Pinto Pereira contra a firma José Pinto Ribeiro. — Apresente a carteira profissional.

Proc. 2.387, de 1935 — Bernardino José Ferreira contra a firma Antonio André Junior. — Archive-se.

Proc. 25, de 1935 — Jany do Nascimento Costa contra a firma Nascimento & Mattos. — Archive-se.

Proc. 3.727, de 1935 — Domiciano de Souza Saches contra a Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier. — Archive-se.

Proc. 24.795, de 1934 — Alvaro Rosa contra a firma Oscar Moreira Barbosa. — Archive-se.

Notificações:

Ns. 471 a 478 — Ao director da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — Notificando essa Companhia a comparecer a esta Repartição, dentro de 15 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre reclamações de férias apresentadas por José Antonio da Rocha (Proc. 3.417, de 1935), Lindolpho Pereira da Silva (Proc. 3.053, de 1935), Carlos Francisco Bolier (Proc. 3.066, de 1935), Manoel José Domingos Fernandes (Proc. 3.052, de 1935), José Maria Vieira (Proc. 3.418, de 1935), Joaquim Pereira (Prot. 3.194, de 1935), José Antonio de Amorim (Proc. 3.614, de 1935) e Roberto Pinula (Proc. 3.613, de 1935).

Ns. 479 a 485 — Ao Sr. Raul R. Rudge. — Idem, idem por Carlos Soares da Silva (Proc. 3.329, de 1935), Altamiro Nascimento Telles (Porc. 3.324, de 1935), João Caetano Damasceno (Proc. 3.326, de 1935), Sebastião Ferreira (Proc. 3.325, de 1935), Manoel José da Silva (Proc. 3.331, de 1935), Chipione Guidaci (Proc. 3.327, de 1935) e José Ribeiro da Silva (Proc. 3.328, de 1935).

Ns. 486 e 488 — Aos Srs. Tannuri & Comp. — Idem, idem por Julieta Rosa Soares (Proc. 3.673, de 1935), Walter Noronha (Proc. 3.668, de 1935), e Argentino José de Amorim (Proc. 2.353, de 1935).

Ns. 489 a 491 — Ao director da Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Idem, idem por Waldemar Alves Teixeira Magalhães (Proc. 3.537, de 1935), Edina Santos (Proc. 3.531, de 1935) e Ottilio Joaquim Ladiosa (Proc. 3.534, de 1935).

Ns. 492 a 494 — Ao Sr. V. Alves Lamas. — Idem, idem por Rupert Schulmeister (Proc. 3.528, de 1935), Euclydes Marianno Machado (Proc. 1.663, de 1935) e José Pereira (Proc. 3.525, de 1935).

Ns. 495 e 496 — Ao Sr. Faivel Turkenitch. — Idem, idem por Alexandre Espingre (Proc. 3.522, de 1935), e Brunno Machulis (Proc. 3.524, de 1935).

Ns. 497 e 498 — Ao director da Companhia de Fiação e Tecidos "Corcovado". — Idem, idem por Francisca Santos (Proc. 3.536, de 1935) e Eulina Magalhães (Proc. 3.529, de 1935).

N. 499— Ao Sr. José Guerra. — Idem, idem por Manoel da Costa Ferreira (Proc. 3.625, de 1935).

N. 500 — Ao Sr. José Palazzo. — Idem, idem por Francisco Maria Ricciardi (Proc. 3.606, de 1935).

N. 501 — Ao Sr. Francisco Nogueira. — Idem, idem por José dos Santos Loureiro (Proc. 3.415, de 1935).

N. 502 — Aos Srs. Castro & Ribeiro. — Idem, idem por Lourival dos Santos Vargas (Proc. 3.441. de 1935).

N. 503 — Ao Proprietario da Marcenaria America. — idem, idem por Antonio de Souza Gomes (Proc. 730, de 1935).

N. 504 — Empreza de Omnibus de Luxo Ltda. — Idem, idem por João de Souza (Proc. 3.345, de 1935).

N. 505 — Ao director da Fabrica de Tecidos Santa Heloiza S. A. — Idem, idem por José Antonio da Silva (Proc. 3.533, de 1935).

N. 506 — Ao Sr. Ventura e Moura. — Idem, idem por Domingos Leandro (Proc. 3.527, de 1935).

N. 507 — Ao Sr. Francisco P. Barbosa. — Idem, idem por Antonio Augusto Marques da Silva Frias (Proc. 3.501, de 1935).

N. 508 — Aos Srs. Soldevila & Guimarães. — Idem, idem por Raymunda da Conceição (Proc. 2.125, de 1935).

N. 509 — Aos Srs. M. Vieira da Silva & Comp. — Idem, por Manoel da Cunha Pinto (Proc. 3.624, de 1935).

N. 510 — Aos Srs. Cunha Pinto & Comp. — Idem, idem por Americo de Souza Jorge (Porc. 3.502, de 1935).

N. 511 — Ao Sr. Ernesto Alves Pinha. — Idem, idem por Manoel Rodrigues Ramos (Proc. 3.496, de 1935).

N. 512 — Ao Sr. Manoel Augusto Ozorio. — Idem, idem por Virgilio Affonso de Amorim (Proc. 3.523, de 1935).

N. 513 — Ao director da Companhia Parque da Varzea do Carmo. — Reiterando os termo da notificação n. 38, de 19 de janeiro proximo passado.

N. 514 — Ao Sr. Miguel Pires de Almeida. — Notificando a comparecer a este Departamento, no prazo de 15 dias, afim de prestar esclarecimentos no processo de reclamação de férias n. 3.503, de 1935, de Francisco Bevilaqua, e annotar na carteira profissional do mesmo a data da sahida.

N. 515 — Ao director da Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Idem, idem proc. 3.532, de 1935, de Francisco Lopes da Silva, e bem assim assignar as annotações de fls. 3, verso, da carteira profissional do mesmo.

N. 516 — Aos Srs. Emilio Siebert & Comp. — Idem, idem proc. 2.438, de 1935, de Alvaro Cardoso Moraes, e fazer na carteira profisional do reclamante a annotação relativa a data da sahida do mesmo.

N. 517 — Ao director-gerente da Companhia Nacional de Fumos e Cigarros. — Idem, idem proc. 3.590, de 1935, de Patricio José Fernandes, e bem assim fazer na carteira profissional do reclamante a annotação relativa a data da sahida do mesmo.

TERMOS DE VERIFICAÇÃO

Dia 20 de fevereiro de 1935

N. 342-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Edgar Garcia de Souza. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de duzentos mil réis (200$), minimo do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção dos arts. 1°, § 2° e 10 do referido decreto.

N. 405-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Joaquim Gomes Vieira. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100$), minimo do art. 19, do decreto n. 22.979, de 24-7-33, por infracção do art. 16, do decreto referido.

N. 455-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, José Drauzo Nogueira. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100$) minimo do art. 19, do decreto n. 22.979, de 24-7-33, por infracção do art. 1°, do referido decreto.

N. 459-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Antonio Barros & Comp. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de cem mil réis (100$), minimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1°, do referido decreto.

N. 451-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos, autuado, Antonio Augusto Tavares. — Não procede o allegado na defesa. A firma autuada é innumeras vezes reincidente, o que prova o pouco caso que faz da lei. Imponho a multa de um conto de réis (1:000$), prevista no art. 31, do decreto numero 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1°, do referido decreto.

N. 441-F-35 — Autuante, Antonio Bento; autuado, Dario Santos. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de cem mil réis (100$), minimo do art. 31, do decreto numero 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, lettra B, do referido decreto.

N. 334-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos, autuado, Jeronymo da Rocha. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100$), minimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, lettra A, do referido decreto.

N. 329-F-35 — Autuante, José Accioly de Sá; autuados, Antonini & Rubino Ltda. — A defesa confessa que o quadro não estava em lugar visivel. Imponho a multa de duzentos mil réis (200$), minimo do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção dos arts. 1 e 10 do referido decreto.

N. 330-F-35 — Autuante, Amaury Angra de Oliveira; autuados, José Azevedo & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100$), minimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1°, do referido decreto.

N. 326-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuados, Dias & Moraes. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de cem mil réis (100$), minimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 8°, do referido decreto.

N. 458-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, L. Garcia. — A firma autuada não se defendeu. Pelas declarações do fiscal autuante a fls. 3, verifica-se a pouca importancia que o infractor dá a fiscalização, o que aggrava a sua situação. Imponho a multa de um conto de réis (1:000$), prevista no art. 13, do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção do art. 10, do referido decreto.

N. 417-F-35 — Autuante, Carlos Linhares; autuado, Boris Tchornei. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de cem mil réis (100$), minimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, lettra B, do referido decreto.

N. 335-F-35 — Autuante, Alencar Filho; autuado, M. P. Gonçalves. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de duzentos mil réis (200$), minimo do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção do art. 1°, do referido decreto.

N. 464-F-36 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, J. B. Ferreira. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200$), minimo do artigo 13, do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção dos artigos 1°, § 2°, e 10, do referido decreto.

N. 344-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuada, Companhia Constructora Pederneiras S. A. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de duzentos mil réis (200$), minimo do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4-5-32. por infracção do art. 1°, § 2°, do referido decreto.

N. 346-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuados, Regis & Agostino, Ltda. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de duzentos mil réis (200$), minimo do artigo 13, do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção do art. 1°, § 2°, do referido decreto.

N. 401-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Olivio Ferreira de Castro. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de um conto de réis (1:000$), minimo do art. 1°, lettra A, do decreto n. 20.291, de 122-8-31, por infracção do art. 32, do referido decreto.

N. 374-F-35 — Autuante, Luiz Valente de Andrade; autuado, Antonio A. Oliveira. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de cem mil réis (100$), minimo do

art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1° e 7°, do referido decreto.

N. 358-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, Manoel Joaquim Pires. — A defesa confessa a infracção. Pela informação prestada pelo fiscal autuante a fls. 3, verifica-se o pouco caso que a firma autuada faz das leis do paiz. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500$), prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, lettra B, do referido decreto.

N. 356-F-35 — Autuante, Carlos Linhares; autuado, Cesario Vasques. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de cem mil réis (100$), minimo do art. 31, do decreto n. 31 do ,decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, lettra B, do referido decreto.

N. 340-F-35 — Autuante, M. V. Alencar Filho; autuados, Santiago & Kirithenco. — A defesa confirma a infracção. Imponho a multa de duzentos mil réis (200$), minimo do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção do art. 1°, do referido decreto.

N. 341-F-35 — Autuante, M. V. Alencar Filho; autuada, Companhia Melhoramentos e Construcções. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de duzentos mil réis (200$), minimo do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção do art. 1°, do decreto referido.

N. 345-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, E. Kemnitz & Comp. — Archive-se.

N. 388-F-35 — Autuante, Carlos Linhares; autuados, Eskenazi & Rosa. — Archive-se.

N. 450-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Ferreira de Mattos & Comp. — Archive-se.

N. 359-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuados, Manoel & Faria. — Archive-se.

N. 150-F-35 — Autuante, Amaury Angra de Oliveira; autuado, Agostinho Teixeira. — Archive-se.

Dia 22

N. 456-F-35 — Aututante, João Baptista de Carvalho França; autuado, Julio Otero. — A firma autada não se defendeu. Imponho a multa de 200$000, minimo do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infração do art. 1°, doo referido decreto.

N. 485-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Moraes & Peres. — A defeza confessa a infração. Imponho a multa de 200$000, prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1 e 8, do referido decreto.

N. 493-F-35 — Autuante, Amaury Angra de Oliveira; autuado, José da Silva Santos. — A defeza confessa a infração. Imponho a multa de 200$000, prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 8 e 32 letra A, do decreto referido.

N. 492-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Italo Felizaro. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100$000, minimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 32 letras A e B, do referido decreto.

N. 463-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Iomtob Zeitume. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100$000, minimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, pro infração do art. 1°, do referido decreto.

N. 481-F-35 — Autuante, Antonio Banto; Autuado, Antonio Gomes. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100$000, minimo do art. 19, do decreto numero 22.979, de 24-7-35, por infração do art. 17, do referido decreto.

N. 462-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Alberto Pinto Ribeiro. — Não procedem as allegações da defeza, as quaes confirmam a infração. Imponho a multa de 100$000, minimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 1°, do referido decreto.

N. 515-F-35 — Autuante, José Accioly de Sá; autuado, Carvalho Soares e Rocha. — Não procede a allegação na defeza. Imponho a multa de 200$000, prevista no art. 26, do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infração dos arts. 1 e 10, do referido decreto.

N. 517-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Antunes Pereira & Comp. — A defeza confessa a infração. Imponho a multa de 200$000, minimo do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infração do art. 1, § 2°, do referido decreto.

N. 461-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Basso & Capitone. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200$000, minimo do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infração do art. 10, do referido decreto.

N. 465-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Silva Ferreira Irmão Ltda. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100$000, minimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 7, do referido decreto.

N. 527-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Joaquim Marques. — Não procedem as allegações da defesa. A firma foi autuada as 10 horas, e só apresentou a convenção a tarde. Imponho a multa de 100$000, minimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1°, do referido decreto.

N. 521-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, José Monteiro Ramos. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200$000, prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1 e 32 letras A e B, do referido decreto.

N. 562-F-35 — Autuante, E. Wanderley; autuado, Manoel dos Santos. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de 100$000, minimo do art. 19, do decreto n. 22.979, de 24-7-33, por infracção do art. 17, do referido decreto.

N. 343-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Cavalcanti, Junqueira & Comp. — Deixando a firma autuada de apresentar provas do allegado na defesa, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de 200$000, minimo do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção dos arts. 1, § 2° do referido decreto.

N. 317-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, A. L. Barreiro. — Pelas informações prestadas pelo Serviço de Nacionalização, verifica-se a não procedencia das allegações da defesa. Imponho a multa de 1:000$000, minimo do art. 21, § 1°, letra A, do decreto n. 20.291, de 12-8-31, por infracção do art. 10, do referido decreto.

N. 511-F-35 — Autuante, Carlos Linhares; autuado, Fred Fiques. — Archive-se.

N. 509-F-35 — Autuante, Carlos Linhares; autuado, Alves Guimarães & Comp. — Archive-se.

N. 496-F-35 — Autuante, Carlos Linhares; autuado, Casa Hohner S. A. — Archive-se.

N. 495-F-35 — Autuante, Carlos Linhares; autuado, Toddy do Brasil S. A. — Archive-se.

N. 352-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Aniceto Marques & Irmão. — Archive-se.

N. 170-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Altevo Portella & Comp. Ltda. — Archive-se.

N. 148-F-35 — Autuante, Oswaldo de Azevedo Espinola; autuado, Antonio Soares Ribeiro. — Archive-se.

N. 146-F-35 — Autuante, Oswaldo de Azevedo Espinola; autuado, José Pinto. — Archive-se.

N. 245-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Manoel Antonio Gomes. — Archive-se.

Dia 23

N. 422-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, Sylvio Reis — Adalberto Nogueira. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de um conto der éis (1:000$000), minimo do art. 21, § 1°, lettra a, do decreto n. 20.291, de 12-8-31, por infracção dos arts. 1° e 5° do referido decreto.

N. 4.286-F-34 — Autuante, Joél Beltrão dos Santos Dias; autuado, Daniel Alves. — Archive-se.

N. 4.219-F-34 — Autuante, Joél Beltrão dos Santos Dias; autuado, Lopes Gomes & Comp. — Archive-se.

N. 4.022-F-34 — Autuante, Joél Beltrão dos Santos Dias; autuado, Caetano Ciuffo & Filho. — Archive-se.

N. 3.503-F-34 — Autuante, Amaury Angra de Oliveira; autuado, Manoel Francisco Camara. — Archive-se.

N. 555-F-35 — Autuante, E. Wanderley; autuado, London Bank of America do Sul. — Archive-se.

N. 542-F-35 — Autuante, Raul Obino; autuado, Gerhard Apfel. — Archive-se.

N. 513-F-35 — Autuante, Raul Obino; autuado, Manoel Rodrigues Pereira. — Archive-se.

N. 4.020-F-34 Autuante Joél Beltrão dos Santos Dias; autuado, Augusto Travers. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de cem mil ris (100$), minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, lettras *a* e *b* do referido decreto.

N. 3.242-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, João Baptista Pardelinha. — Em face da informação do fiscal autuante, julgo procedente o termo de fls. 2. Tendo a firma sido autuada por mais de uma infracção, imponho a multa de duzentos mil réis (200$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1, 2 e 32, lettra *b* do referido decreto.

N. 559-F-35 — Autuante, José Accioly de Sá; autuado, Jacy Tavares. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de duzentos mil réis (200$000), minimo do art. 9° do decreto n. 23.084, de 16-8-33, por infracção do art. 1° do referido decreto.

N. 560-F-35 — Autuante, José Acioly de Sá; autuado, Silva e Jardim. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100$000), minimo do art. 31 do decreto n. 22.933, de 29-10-32, por infracção do art. 32, lettras *a* e *b* do referido decreto.

N. 570-F-35 — Autuante, Raul Obino; autuado, David Pires Bordallo. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100$000), minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, lettra *b*, do referido decreto.

N. 571-F-35 — Autuante, Raul Obino; autuado, M. D. Carvalho. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100$000), minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, lettras *a* e *b* do referido decreto.

N. 424-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, Lopes & Albacete. — Em face da informação do fiscal autuante, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de sessenta mil réis (60$000), minimo do art. 19 do decreto n. 22.042, de 3-11-32, por infracção do artigo 2° do referido decreto.

N. 554-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Irmãos Maia & Lemos Ltda. — A defesa confessa a infracção. A firma foi autuada por duas infracções, assim sendo, imponho a multa de duzentos mil réis (200$000) prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1 e 32, lettras *a* e *b* do referido decreto.

N. 558-F-35 — Autuante, José Accioly de Sá; autuada, Olympia de Moraes Moreira. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a mlta de duzentos mil réis (200$000), minimo do art. 13 do decerto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção do art. 10 do referido decreto.

N. 4.218-F-34 — Autuante, Joél Beltrão dos Santos Dias; autuado, Seraphimvse Gonçalves & Irmão. — A informação do fiscal que procedeu á nova verificaçãoã destroe as allegações da defefsa. Imponho a multa de cem mil réis (100$000), minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, lettras *a* e *b* do referido decreto.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 21 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados:

Do Banco de Credito Commercial e Constructor S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

De João Gonçalves, Silva & Comp. Limitada, S. Cortes & Macedo, Ferreira & Oliveira, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Paulino, Salgado & Comp., A. V. Nogueira & Comp. Limitada, Queiroz, Aguieiras & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Augusto Teixeira & Gonçalves, Bragança & Fonseca, Antonio Teixeira & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Carlos Lorieux, Leonardo A. Inverno, Alayde Ferreira, Corrêa & Guedes, Rozindo Ignacio Nunes, Mil komens & Godinho, Icek Jume, José Joaquim Pereira, J. Pereira de Castro & Comp., A. Teixeira, Braga & Comp., J. Souza & Lemos, Seabra & Gonçalves, Silva & Bahia, Galeno & Queiroz, Luiz Xavier do Amaral Filho, Abilio F. Magalhães & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Ernesto Kopschitz, pedindo nomeação de traductor *ad-hoc* para traduzir um documento em idioma turco. — Faça-se expediente de nomeação para assignatura do senhor director geral.

Da Companhia Nacional de Armazens Geraes, para o archivamento do balancete de armazens geraes. — Deferido.

De Pinto & Abel, pedindo a retirada de seu contracto social. — Deferido.

Da Cordoalha Limitada, pedindo annotação em seu contracto e registro de firma. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 21 de fevereiro de 1935:

Contractos:

De João Gonçalves, Silva & Comp. Limitada, firma composta dos socios quotistas João da Costa Gonçalves, Joaquim da Silva e Ismael Mario Guimarães, para o commercio de leitaria e sorveteria, etc., á rua da Quitanda n. 115, com o capital de 45:000$, prazo indeterminado.

De S. Cortes & Macedo, firma composta dos socios solidarios Sylvestre Pereira Cortes e Francisco José de Macedo, para o commercio de pharmacia, á rua Adriano n. 67, com o capital de 5:000$, prazo indeterminado.

De Ferreira & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Antonio Gomes de Oliveira e Alberto Ferreira, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Senador Pompeu n. 157, com o capital de 12:000$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Paulino, Salgado & Comp., retira-se o socio Vicente Gomes Pinto, recebendo a importancia de 64:593$140, continuando a sociedade com os demais socios.

De Sirio Burlini & Comp. Limitada, retira-se o socio, Sirio Burlini nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Queiroz, Aguieiras & Comp., retira-se o socio Francisco Antunes de Araujo, recebendo a importancia de réis 8:638$940, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Augusto Teixeira & Gonçalves, retira-se o socio Eugenio Augusto Teixeira, recebendo a importancia de 2:000$, ficando com o activo e passivo o socio Francisco Gonçalves na importancia de 2:000$000.

De Bragança & Fonseca, retira-se o socio Joaquim de Barros Braganca, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Francisco Fonseca, na importancia de réis 41:115$330.

De Antonio Teixeira & Comp., retira-se o socio Quintino Pinheiro, recebendo a importancia de 12:500$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Teixeira de Carvalho, na importancia de 8:000$000.

Firmas individuaes:

De Carlos Lorieux, para o commercio de representações, etc., á avenida Rio Branco n. 91, com o capital de 10:000$000.

De Leonardo A. Inverno, para o commercio de fabricação de moveis, á rua do Lavradio n. 62, com o capital de réis 50:000$000.

De Alayde Ferreira, para o commercio de pharmacia, á rua General Caldwell n. 310, com o capital de 5:000$000.

De Rozinda Ignacio Nunes, para o commercio de liquidos, etc., á rua Capitão Macieira n. 33, com o capital de réis 10:000$000.

De Icek Jume, para o commercio de confecções, etc., á avenida Lauro Muller n. 94, com o capital de 12:000$000.

De José Joaquim Pereira, para o commercio de restaurante, á rua Bento Ribeiro n. 11, com o capital de 20:000$000.

De Luiz Xavier do Amaral Filho, para o commercio de typographia, á avenida Amaro Cavalcanti n. 683 com o capital de 10:000$000.

Conselho Federal de Engenharia e Architectura

ACTA DA TRIGESIMA NONA SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARCHITECTURA, EM 7 DE FEVEREIRO DE 1935

Aos sete dias do mez de fevereiro de 1935, no salão da Escola de Bellas Artes, á hora previamente combinada, presentes os Srs. Drs. Pedro Rache, Armando Bretas Bhering, Domingos Cunha, Roberto Marinho de Azevedo, Varella Corsino, Magno de Carvalho, Geraldo Sampaio, Paulo Santos e Rego Monteiro, o primeiro presidente e os demais membros

do Conselho Federal de Engenharia, na fórma da lei, foi, pelo Sr. presidente, aberta a sessão. Antes de se proceder á leitura do expediente, o Sr. presidente apresenta aos Srs. conselheiros o Dr. José Vargas Cavalheiro, membro do Conselho Regional da 6ª Região, presente á reunião afim de tratar de assumptos de interesse do Conselho Regional de Engenharia e Architectura de São Paulo, conforme a apresentação feita ao Sr. presidente, pelo presidente do Conselho Regional da 6ª Região, em officio sob n. 45, de 4 do corrente. Aberto o expediente, foi lido um telegramma do Dr. Lourenço Baeta Neves, agradecendo as felicitações que lhe foram enviadas pelo Conselho Federal. Passando-se á ordem do dia, foi dada preferencia á discussão da proposta da Resolução n. 7, feita pelo conselheiro Rego Monteiro, a qual, depois de pequeno debate, foi approvada, na seguinte fórma: "Resolução n. 7 — O Conselho Federal de Engenharia e Architectura regulamentando os dispositivos constantes dos arts. 20º, 21º e 50º do decretro n. 23.569 e art. 29º do seu regimento interno approvado pela resolução n. 1 de 23 de abril de 1934, resolve: Art. 1º — As sociedades das classes a que se referem os arts. 1º e 3º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, que provarem já estar legalmente constituidas ha seis ou mais mezes, elegerão nas respectivas sédes, até o dia 10 de março de cada anno, os seus representantes a que incumbirá a missão especial de elegerem na Capital da Republica os dois membros do Conselho Federal de Engenharia e Architectura de que tratam a alinea *c* do art. 20 e o paragrapho unico do art. 21 do mencionado decreto. Art. 2º — Em cada sociedade a eleição do representante, que será um unico, se realizará em assembléa geral, dentro das normas ordinarias de accôrdo com o disposto nos respectivos estatutos quanto á eleição de sua directoria ou de outro orgão dirigente. Paragrapho unico. Nas sociedades mixtas só terão direito a voto os profissionaes nas condições dos arts. 1º e 3º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933. Artigo 3º — Os representantes das sociedades de classe, eleitos na fórma dos arts. anteriores, deverão apresentar ao Conselho Federal de Engenharia e Architectura, até o dia 15 de Março de cada anno, todos os documentos que possam elucidar o exame de seus poderes de representante, inclusive cópia da acta da assembléa geral a que allude o art. 2º, e um exemplar dos estatutos da respectiva sociedade, tudo devidamente authenticado pela directoria e com as firmas reconhecidas. Art. 4º — O Conselho Federal de Engenharia e Archictetura designará uma commissão de 2 de seus membros que sob a presidencia do presidente do C. F. E. A. examinará a legalidade dos poderes dos representantes a que se refere o artigo anterior e opinará a respeito. Paragrapho unico — Não poderão fazer parte da commissão a que se refere o presente artigo, os conselheiros cujos mandatos estejam expirando. Art. 5º — Havendo duplicata de eleitos e tornando-se difficil reconhecer qual seja o devida e legalmente escolhido, a commissão a que se refere o artigo anterior, poderá declarar nulla a eleição e, se possivel, a juizo do Conselho Federal, mandar que se proceda a nova. Paragrapho unico — A providencia estabelecida neste artigo será adoptada tambem no caso de se verificar que o representante eleito não está nas condições legaes para o exercicio do mandato. Art. 6º — A relação dos representantes cujos poderes tenham sido reconhecidos na fórma desta resolução será affixada na séde do C. F. E. A. e publicada no *Diario Official*, ou jornal de grande circulação, pelos menos tres dias antes da data fixado no art. 7º. Art. 7º — A eleição dos dois membros do C. F. E. A. de que tratam a alinea *c* do art. 20, e paragrapho unico do art. 21, será feita no ultimo sabbado do mez de março de cada anno, e iniciada ás 14 horas sob a presidencia do presidente do Conselho Federal de Engenharia e Architectura e na séde desse conselho. § 1º — O presidente será substituido pelos seus substitutos legaes de accôrdo com os arts. 9º e 10º do regimento interno do C. F. E. A. § 2º — Servirão de secretarios dois dos representantes a que sefere o artigo anterior, convidados pelo presidente, os quaes conservarão o direito de voto. Artigo 2º — Aos secretarios da mesa eleitoral, constituida conforme o artigo anterior, caberá, de accôrdo com a determinação dorespectivo presidente, proceder á chamada dos representantes segundo a lista organizada pelo C. F. E. A., acompanhar a votação, abrir, ler e apurar as cedulas e lavrar a acta dos trabalhos, que será tambem assignada pelo presidente. Art. 9º — Compete ao presidente da mesa declarar o resultado da eleição, indicar o numero de votos obtidos pelos diversos candidatos e proclamar os eleitos. Art. 10 — Só poderão ser eleitos membros do Conselho Federal de Engenharia e Architectura os brasileiros habilitados de accôrdo com o art. 1º e suas alineas do decreto numero 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Art. 11 — O processo da eleição será o do escrutinio secreto. § 1º — As cedulas de votação deverão conter dois nomes differentes. § 2º — Serão considerados eleitos os que obtiverem a maioria absoluta de suffragios, ou seja a metade, mais um, da totalidade dos votos validos manifestados. § 3º — Se todos, algum ou alguns dos votados não obtiverem maioria, absoluta, realizar-se-á segundo escrutinio, pelo mesmo processo no qual só poderão ser suffragados os nomes dos mais votados dentro do total que corresponda ao duplo dos logares a preencher. § 4º — Em segundo escrutinio, serão considerados eleitos os que obtiverem maioria relativa de votos. Em caso de empate, o presidente, collocando dentro de uma urna cedulas com os nomes dos candidatos que tiverem a mesma votação, convidará um representante, que não fizer parte da mesa, a retirar da urna uma dellas, e proclamará eleito o candidato cujo nome figurar na cedula retirada. § 5º — Em qualquer dos casos previstos nos §§ 2º e 4º deste artigo será sempre resalvado o que dispõe o paragrapho unico do art. 20 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Art. 12 — Na sessão de eleição dos membros do Conselho Federal de Engenharia e Architectura não se admittirão debates, sendo, porém, licito a qualquer representante usar da palavra, pela ordem, para prestar ou solicitar esclarecimentos, ou fazer communicações ou declarações, desde que a sua permanencia na tribuna não exceda de cinco minutos. Art. 13 — Todas as questões de ordem compete ao presidente resolver, sendo-lhe, porém, reservado o direito de submetter os casos occorrentes á deliberação da assembléa. Art. 14 — Da sessão em que se realizar a eleição dos representantes o secretario designado pelo presidente lavrará acta minuciosa a qual assignada pela mesa, será remettida ao Conselho Federal de Engenharia e Architectura. Artigo 15 — A eleição de um membro do C. F. E. A. a que alludem a alinea *b* do art. 20 e paragrapho unico do art. 21 do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, será realizada durante o mez de março de cada anno na Escola que competir designar novo representante. § 1º — Os representantes da da Escola deverão satisfazer as condições impostas pelo § 1º do art. 15º do decreto 23.767, de 18 de janeiro de 1934. § 2º — As eleições de que trata este artigo abedecerão, no que se lhes puder applicar, a todas as disposições constantes dos arts. 11 e 14 do presente decreto". Pedindo a palavra o conselheiro Domingos Cunha relata o pedido de registro de diploma do engenheiro João Vianna da Fonseca, dando o seguinte parecer, approvado pelo Conselho: "Assumpto — Pedido de registro de titulo de engenheiro civil, por escola estrangeira, expedido pela Faculdade de Engenharia da Universidade de Liverpool a João Vianna da Fonseca. Parecer — O pedido entrou em época regular conforme decidiu este Conselho na sessão anterior. O peticionario prova, por um attestado do engenheiro civil Norberto da Silva Paes, director da Estrada de Ferro. São Luiz-Therezina que — "vem prestando serviços nesta estrada, desde 21 de novembro de 1918 até a presente data, como engenheiro civil", portanto infere-se que o mesmo desempenhava essa funcção na data a que se refere o art. 4º do decreto numero 23.569 de 11 de dezembro de 1933. O peticionario prova, ainda, pelo seguinte certificado do Sr. William Seeds, embaixador de S. Majestade Britannica: "Certifico por meio deste que o diploma conferido pela Universidade de Liverpool attribue ao portador, Sr. João Vianna da Fonseca, o direito de exercer a profissão de engenheiro na Grã-Bretanha" — que satisfaz a exigencia da lettra *c* do art. 1º do mesmo decreto. Assim sendo, parece-me que póde ser registrado o seu titulo para que, posteriormente, lhe seja expedida a competente carteira profissional por este Conselho, não se achando ainda installado o da 1ª região, para garantia do exercicio da profissão de accôrdo com o art. do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933". Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1935. Domingos J. da Silva Cunha. Ainda na ordem do dia o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. conselheiro José Vargas Cavalheiro, da 6ª Região que, em longa exposição, tratou dos varios casos de licenciados existentes em São Paulo, trazendo, tambem, ao conhecimento do Conselho Federal todos os dispositivos de lei em vigor naquelle Estado, anteriores ao decreto n. 23.569 e do modo pelo qual o Conselho da 6ª Região se tem desempenhado de suas funcções. Antes do encerramento da sessão, o Sr. presidente se congratula com a presença do Dr. José Vargas Cavalheiro, tendo elogios ao esforço de todos que servem no Conselho da 6ª Região. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente acta qu assigno. — *Rego Monteiro*, secretario. — *Pedro Bache*, presidente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 21 de fevereiro de 1935, foram declarados cidadãos brasileiros:

Antonio Monteiro, natural de Portugal, nascido a 14 de dezembro de 1892, filho de Antonio Monteiro e de Emilia de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Matheus Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 16 de fevereiro de 1881, filho de Francisco Fernandes Pereira Ribeiro e de Isabel Casota, casado, residente nesta Capital.

Remetteu-se ao governo do Estado de São Paulo a respectiva portaria.

Expediente de 20 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados

Manoel Joaquim de Oliveira, solicitando restituição de documento. — Não ha o que deferir.

Waldomiro Constantino Hawrysz, residente no Estado de Santa Catharina, solicitando naturalização. — Junte folha corrida da justiça federal.

João Alberto Pires, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique as divergencias quanto á data do seu nascimento e quanto ao nome de sua genitora.

Korn Mayer, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira com o nome de Korn Meyer, apresentando com esse nome nova documentação; justifique a divergencia quanto ao nome de sua progenitora; declare si tem filhos de legitimo consorcio, e prove profissão.

João Ferreira Quintão, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Junte nova prova de maioridade legal, e justifique a divergencia quanto ao nome de sua progenitora.

Paul Karl Willy Wirz, residente nesta Capital, solicitando restituição de documento. — Deferido, mediante recibo.

Jorge Gabriel, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove profissão; junte novas folhas corridas da policia e das justiças federal e local.

José Pimentel de Carvalho, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Junte nova folha corrida da justiça local, novo attestado de conducta, e prove profissão.

Mahmoud Mohamad, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra o despacho de 2 de fevereiro deste anno.

Angelo Fermi, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Declare dia, mez e anno de seu nascimento.

Simão Fiecher, residente no Estado de Minas Geraes, solicitando naturalização. — Cumpra o despacho de 21 de junho de 1933, que lhe exigiu traducção do passaporte, e junte novo attestado de conducta, bem como prova actual sobre seus meios de vida.

Anna Mendes Monteiro, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratório. — Prove ser casada sob o regimen da communhão de bens.

Accacio Adriano Braz, solicitando naturalização. — Requeira, nos termos do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

Hersz Berent, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove maioridade legal, e nacionalidade.

Accacio Torres, solicitando certidão. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma da petição.

Manoel de Arruda Reis, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira, nos termos do decreto numero 6.948, de 14 de maio de 1908.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 19 de fevereiro de 1935

Actos do Sr. director geral

Primeira Secção

Officios:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 273 — Solicitou-se a restituição da primeira via do pedido 2, na importancia de 1:400$000.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 274 — Solicitou-se a devolução da segunda via do empenho 2, referente ao adiantamento de 1:400$000 ao chefe da Secção Administrativa da Procuradoria da Republica na secção do Districto Federal:

— Ao delegado fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas:

N. 275 — Restituiu-se o processo relativo a gratificação pedida por Abaham Bendaham para rectificação de calculo.

— Ao director da Escola João Luiz Alves:

Restituiram-se as terceiras vias dos pedidos, 1, 2, 3, 4 e 5, solicitando-se a remessa dos empenhos em officios distinctos.

Actos do Sr. director geral

Segunda Secção

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 281 — Transmittiu-se a segunda via do pedido 10.

— Ao director gerente da Amazon River:

N. 285 — Solicitou-se o fornecimento de passagens ao bacharel João Ramos Torres de Mello e familia com direito a bagagem.

— Ao presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 286 — Solicitou-se o fornecimento de passagens com direito a bagagem para o bacharel João Ramos Torres de Mello e familia.

— Ao director gerente da Amazon River:

N. 287 — Transmittiu-se a primeira via do empenho n. 9, na importancia de 5:000$000.

— Ao presidente da Companhia de Navegação Costeira:

N. 288 — Transmittiu-se a primeira via do empenho n. 10, na importancia de 3:000$000.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 289 — Transmittiu-se a segunda via do pedido 9.

N. 290 — Transmittiu-se a segunda

Expediente de 20 de fevereiro de 1935

Actos do Sr. director geral

Segunda Secção

Officios:

— Ao superintendente da Leopoldina Railway:

N. 277 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 12.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 278 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 11.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 279 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 11.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 280 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 12.

— Ao director do Archivo Nacional:

N. 282 — Solicitou-se a copia dos avisos discriminados no officio.

— Ao director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 283 — Transmittiu-se a folha do pessoal da portaria do Senado, de fevereiro.

Actos do Sr. director geral

Terceira Secção

Ao secretario da Côrte de Appellação do Districto Federal:

N. 284 — Restituiu-se o processo sobre fardamento do pessoal da portaria da Côrte.

Actos do Sr. ministro

Primeira Secção

Avisos:

A' Fazenda:

N. 223 — Solicitou-se informação sobre a possibilidade da abertura do credito de 962:400$200, para despesas com o cumprimento do decreto n. 5, de 24 de janeiro ultimo.

Actos do Sr. director geral

Segunda Secção

Montepio:

Officio:

Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 20 — Transmittiu-se o processo de habilitação ao montepio de dona Miquelina Ramos de Oliveira e outras com as declarações de familia.

Expediente de 21 de fevereiro de 1935

Actos do Sr. director geral

Segunda secção

Officios:

Ao director da Directoria do Dominio da União:

N. 293 — Transmittiu-se a relação do material inservivel do Escriptorio de Obras.

—Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 294 — Communicou-se a remessa á Directoria do Dominio da relação do material inservivel do Escriptorio.

— Ao director do Archivo Nacional:

N. 295 — Tendo a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional recommendado que todos os funccionarios titulados que vencem, por dotação orçamentaria Pessoal e estejam sujeitos a sello de nomeação, exhibam á segunda Sub-Directoria da Despesa seus titulos

de nomeação, solicito-vos providencias no sentido de ser satisfeita aquella recommendação, devendo ser feita a inclusão dos nomes desses titulados nos respectivos resumos de ponto, que mensalmente são enviados ao Thesouro para pagamento dos vencimentos.

Identicos aos directores da Casa de Detenção e Correcção, Instituto Sete de Setembro, chefe de Policia, Escriptorio de Obras, Deposito Publico, Escolas João Luiz Alves e Quinze de Novembro e director geral da Imprensa Nacional.

Actos do Sr. ministro

Primeira Secção

Avisos:

Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 224 — Delegou-se competencia para expedir ordem de pagamento na importancia de 25.198:420$000.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 225 — Delegou-se competencia para expedir ordem de pagamento na importancia de 6.836:285$700.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 226 — Communicou-se a concessão ao commandante da Policia Militar do Districto Federal da competencia para expedição de ordens de pagamento na importancia de 25.198:420$600.

N. 227 — Communicou-se a concessão ao commandante do Corpo de Bombeiro da competencia para expedição de ordens de pagamento na importancia de 6.836:285$700.

Actos do Sr. director geral

Primeira Secção

Officios:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso:

N. 291 — Solicitou-se informação sobre a licença do bacharel José Julio da Silveira Martins, para providenciar-se sobre o pedido de pagamento de remuneração.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 292 — Solicitou-se a remessa de dois massos de documentos que deixaram de acompanhar o officio n. 455, de 15 do corrente mez.

Actos do Sr. director geral

Segunda Secção

Montepio:

Officio:

Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 21 — Restituiu-se o processo de habilitação ao montepio de dona Rosa Cecilia Cardoso Pinheiro e outras com o cancellamento dos titulos.

Expediente de 22 de fevereiro de 1935

Actos do Sr. ministro

Primeira Secção

Avisos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitou-se o seguinte pagamento:

N. 229 — De 300$000, a Hylda Iglesias Ribeiro, de gratificação em fevereiro.

Actos do Sr. ministro

Segunda Secção

Avisos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 228 — De 300$, a Arthur Marques Lins Albuquerque, de gratificação em fevereiro.

N. 230 — De 200$, a Léa Pinto Machado, de gratificação em fevereiro.

N. 231 — De 600$, a Theotonio de Lacerda Freire Filho, de gratificação em janeiro e fevereiro do corrente anno.

N. 232 — Solicitou-se a distribuição á Delegacia no Pará do credito de réis 2:400$, para pagamento ao juiz em disponibilidade, bacharel Napoleão Silverio da Silva.

— A' Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 233 — Solicitou-se o pagamento de 120$, a Heitor Francisco Rosa.

N. 249 — De 389$200, á Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas ao bacharel Paulo de Menezes Bentes.

N. 250 — De 337$900, á Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens ao doutor Gebert Perissé Moreira.

N. 251 — De 5:437$5000, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes em dezembro de 1932 a requisição da Policia do Districto Federal.

N. 252 — De 3:983$500, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens em janeiro a março de 1934, á Policia do Districto Federal.

N. 253 — De 960$, á Confeitaria Paschoal S. A. de fornecimentos ao Jury, em dezembro.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se os pagamentos:

N. 254 — De 4:400$, a Alfredo Leite Loureiro, para attender a despesas de *prompto pagamento* e *miudas*, em fevereiro, março e abril do corrente anno.

N. 255 — De 3:000$, a João Felippe Pereira, de aluguel do predio do *Deposito Publico em janeiro findo*.

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 256 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em officio n. 9.611, de 28 de dezembro ultimo, referindo-se a prestação de contas de adiantamentos recebidos no Thesouro Nacional, solicita providencias afim de que, nos casos de comprovação da despesa com acquisição do material permanente, seja sempre informado no respectivo processo, se este material foi devidamente escripturado como acervo da Fazenda Nacional.

Identicos: procurador geral do Districto Federal, presidente da Côrte, juizes de Menores, interventor federal no Acre, consultor geral da Republica, presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, procurador geral da Republica, presidente da Commissão Disciplinar, secretario da presidencia da Republica, presidente do Tribunal Regional de Justiça Federal, juiz privativo de Accidentes no Trabalho, juiz presidente do Tribunal do Jury, juiz director do Pretorio.

Circular:

N. 257 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em officio n. 9.611, de 28 de dezembro ultimo, referindo-se a prestação de contas de adiantamentos recebidos no Thesouro Nacional, solicita providencias afim de que, no caso de comprovação de despesa com acquisição de material permanente, seja sempre informado, no respectivo processo, se esse material foi devidamente escripturado como acervo da Fazenda Nacional.

Identicos: aos directores das Casas de Detenção e Correcção, Estatistica Geral, Archivo Nacional, Escolas João Luiz e Quinze de Novembro, Instituto Sete de Setembro, Imprensa Nacional, chefe de Policia, Escriptorio de Obras, commandante da Policia e dos Bombeiros, Depositario Publico Geral.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 258 — Solicitou-se o pagamento de 666$000, de serviços prestados pelos funccionarios contractados do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal em janeiro deste anno.

Actos do Sr. director geral

Segunda Secção

Officio:

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 296 — Solicitou-se a verificação do estado de segurança do edificio occupado pelo Deposito Publico Geral, bem como examinada a necessidade de reparos.

Additamento ao expediente de 22 de fevereiro de 1935

Actos do Sr. director geral

Primeira Secção

Officios:

Ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 299 — Solicitou-se informação sobre a situação do soldado Miguel da Costa.

N. 300 — Solicitou-se informação sobre o auxilio para aluguel da casa a que fez jus o capitão Antonio Luiz Cordeiro.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 301 — Restituiram-se as 1ª e 3ª vias do pedido n. 2, na importancia de 100$000, extrahido a favor da Sociedade Anonyme du Gaz.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

N. 302 — Communicou-se o pedido de distribuição á Delegacia do credito de 2:400$000, para pagamento ao juiz de dircito, em disponibilidade, bacharel Napoleão Silverio da Silva.

Actos do Sr. director geral

Officios:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 297 — Transmittiu-se a folha de pagamento dos funccionarios da Secretaria, de fevereiro.

N. 298 — Communicou-se que o doutor Azor Montenegro deixou as funcções de official de gabinete, sendo substituido pelo bacharel Ruy Benaton Prado.

Despacho:

Moreno Borlido & Comp., pedindo pagamento da conta de 655$000. — O pagamento em questão foi ordenado por aviso de 14 de outubro de 1929.

Additamento ao expediente de 23 de fevereiro de 1935

Actos do Sr. director geral

Société Anonyme du Gaz, solicitando pagamento das contas de 3:732$900 e 614$300 e das de 214$500, 909$200 e 3:604$500. — Requeira, separadamente, aos respectivos pagamentos.

Imprensa Nacional

Expediente de 25 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados:

Gymnasio Americano. — Selle o documento. (P. 60.537/35).

J. G. de Souza. — Junte o recibo. (P. 60.348/35).

Ministerio da Educação e Saude Publica

(*) Por portaria de 20 do corrente, foi concedida licença, por dois mezes, a partir de 1º do corrente, a Luiz de Oliveira Santos, mestre contratado da secção de Artes Graphicas da Escola de Aprendizes Artifices no Estado da Bahia, nos termos do artigo 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

— Por portaria de 22 de fevereiro de 1935, do Sr. director geral do Expediente, foi concedida licença, pelo prazo de seis (6) mezes, em prorogação, nos termos do artigo 8º, n. II, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, a Zelia Weber, enfermeira de 2ª classe do Abrigo Hospital "Arthur Bernardes", da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia.

(*) Por apostillas de 20 de fevereiro de 1935, do Sr. ministro, foi declarado, nos termos do artigo 12, paragrapho unico, do decreto n. 24.814, de 14 de julho de 1934, que continuam a exercer os respectivos cargos, no Hospital São Francisco de Assis, da Directoria de Assistencia Hospitalar, os seguintes funccionarios:

Administrador, Candido José Viegas;

Escripturario, chefe da secretaria, Avelino de Godoy;

Ajudante de almoxarife, Oscar de Moura;

Pharmaceuticos auxiliares, José Adolpho Saboia de Mello e Nair Barroso;

Amanuenses, Eugenia Franco Vianna, Henedina Souza Ferreira Moraes e Maria Magdalena Barbosa;

Auxiliar de escripta, Antonietta Quintella.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de fevereiro de 1935

Requerimento despachado:

N. 2.296, de 1935, Associação das Irmãs de Caridade de São Vicente de Paulo. — Requeira ao Ministerio da Fazenda.

(*) Publique-se novamente por ter sahido com incorrecções.

Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1935

N. 11.069, de 1934, Adylio Costa. — Indeferido.

Dia 25 de fevereiro de 1935

N. 12.133, de 1934, alumnos do Gymnasio de Ribeirão Preto. — Indeferido.

N. 8, de 1934, Ildefonso Cysneiros. — Dirija-se aos institutos mencionados, na fórma da lei.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de fevereiro de 1935

N. 1.626, de 1935, Francisco de Assis Stolze Cardoso. — Não ha que deferir.

N. 1.550, de 1935, Rubens Durão Barbosa. — Dirija-se ao Conselho Technico Administrativo da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, apresentando a documentação exigida.

N. 1.549, de 1935, Alvaro Francisco de Souza. — Indeferido.

N. 986, de 1935. — Dirija-se ao Conselho Administrativo.

N. 1.632, de 1935, Francisco Rodrigues Arruda. — Não pode ser attendido.

Dia 25

N. 1.161, de 1935, Oscar Sancho de Andrade. — Compareça a esta directoria para assignar o diploma.

N. 10.195, de 1934, Armindo Augusto Villares. — Aguarde-se decisão do Conselho Nacional de Educação sobre o assumpto.

N. 8.374, de 1934, João de Deus Pitta. — Aguarde-se a decisão do Conselho Nacional de Educação sobre o assumpto.

N. 9.325, de 1934, João Gomes. — Aguarde-se a decisão do Conselho Nacional de Educação sobre o assumpto.

N. 12.278, de 1934, Paulo da Silveira Camargo. — Aguarde-se a decisão do Conselho Nacional de Educação sobre o assumpto.

N. 9.434, de 1934, José Godinho. — Aguarde-se a decisão do Conselho Nacional de Educação sobre o assumpto.

N. 11.730, de 1934, Antonio Matavelli. — Aguarde-se a decisão do Conselho Nacional de Educação sobre o assumpto.

N. 581, de 1931, José Luiz de Mello Malheiros. — Deferido.

N. 6.641, de 1934, Arnoldo Janaki. — Sim, mediante recibo.

N. 1.933, de 1934, Francisco Gonçalves de Oliveira. — Deferido.

N. 11.122, de 1934, Homero Vieira de Freitas. — Deferido.

N. 6.492, de 1934 — Ernestina Terziz. — Deferido.

N. 6.493, de 1934, Francisca Silveira Barroso. — Deferido.

N. 12.740, de 1934, Nelson Custodio de Oliveira. — Deferido.

N. 1.147, de 1935, Francisco Paez. — Deferido

N. 5.590, de 1934, Antonio Borges Rodrigues. — Deferido.

N. 2.051, de 1934, Luiz de Filippi. — Deferido.

N. 199, de 1935, Antonio Augusto de Assis Sobrinho. — Deferido.

N. 12.602, de 1934, Osmar Bastos Conceição. — Sim, mediante traslado.

N. 852, de 1935, Augusto Caetano de Lima. — Indeferido.

N. 11.574, de 1934, Aguinaldo Maria de Godoy. — Indeferido.

N. 6.494, de 1934, Maria Luiza Grossi. — Deferido.

N. 2.018, de 1934, Gilberto Goulartt. — Deferido

N. 4.512, de 1934, Maria de Lourdes Braga. — Deferido.

N. 12.781, de 1934, Sebastião Ferraz de Campos. — Deferido.

N. 612, de 1931 Affonso Dias Lopes Fontaina. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE SECÇÃO

Dia 23 de fevereiro de 1935

N. 11.381, de 1934, Reynaldo Purim. — Prove exercicio de magisterio durante um triennio, nos termos da lei vigente.

N. 7.953, de 1934, Dermeval Camillo de Oliveira Lage. — Junte uma certidão expedida pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

N. 4.438, de 1934, Carlos Sanchez de Queiroz. — Declare o estabelecimento onde leccionou a disciplina em que requer registro, e reconheça a assignatura do attestado do documento de fls. 9.

N. 1.486, de 1935, Maria Gesette Soares Barroso. — Prove a sua identidade.

N. 1.484, de 1935, Elayne Baptista de Oliveira. — Aguarde a maioridade e prove sua identidade e approvação final nas materias em que pretende registrar-se.

N. 1.485, de 1935, José Côrtes Coutinho. — Prove que possue approvação final nas materias em que pretende registrar-se.

N. 1.080, de 1935, Antonio Altair Ruiz de Lemos. — Prove a sua maioridade.

Dia 26

N. 311, de 1931, Oswaldo Vieira de Andrade. — Attenda ao disposto na letra *a*) do artigo 69 do decreto numero 19.890.

N. 1.434, de 1935, Dicamor Pinheiro de Moraes. — Vise pelo inspector da Faculdade de Direito de Nictheroy o documento de fls. 6.

N. 688, de 1935, Antonio Neves de Mesquita. — Declare a qualidade do attestado do documento de fls. 9.

N. 205, de 1935, Hiram de Carvalho. — Prove o registro allegado em sua petição.

N. 1.068, de 1936, Minervina de Mello Henriques. — Apresente prova de identidade.

N. 1.746, de 1935, Japy Montenegro Magalhães. — Especifique as épocas e os exames preparatorios cujos certificados requer.

N. 1.067, de 1935, Maria Angelica de Marcondes. — Prove a identidade.

N. 11.445, de 1934, Joaquim Fernandes. — Pague os emolumentos devidos ao Thesouro Nacional

N. 11.447, de 1934 — Orozimbo Almeida Junior. — Pague os emolumentos devidos ao Thesouro Nacional.

N. 11.446, de 1934, Felix Renato Palmerio. — Pague os emolumentos devidos ao Thesouro Nacional.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dias 19 e 20 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados

Secretaria:

Hilario Rodrigues. — "Indeferido pelas razões do despacho anterior.

José Santinone. — Complete o sello e apresente a traducção do diploma feita por traductor publico para satisfazer as exigencias da lei.

Officios:

N. 1.220, ao director da Escola de Commercio de Soroçaba;

N. 1.923, ao Sr. B. Luiz Danziato;

N. 1.924, ao contador seccional do Ministerio da Educação;

N. 1.925, ao Sr. Thales Corrêa;

N. 1.926, ao fiscal Francisco Augusto de Faria Baptista;

N. 1.927, ao fiscal Nordau Rothier Duarte;

N. 1.928, ao fiscal Pindaro Annes;

N. 1.929, ao fiscal geral José Vianna Marques.

Accusando o recebimento de seu officio n. 112.

N. 1.231, ao director do Collegio Santa Escolastica;

N. 1.230, ao director da Escola Moreira;

N. 1.233, ao fiscal Horacio Nobrega de Oliveira;

N. 1.234, ao fiscal Horacio Nobrega de Oliveira.

Accusando o recebimento de seu officio n. 18.

N. 1.235, ao fiscal Waldemar Moreira Campaio;

N. 1.236, ao fiscal geral José Vianna Marques;

N. 1.237, ao fiscal Marcos R. de Salles.

Accusando recebimento de seu officio n. 13.

N. 1.238, ao fiscal Eurico Tavora Barreto, accusando o recebimento de seu officio n. 54.

N. 1.239, ao fiscal Alfredo Augusto Pereira dos Santos;

N. 1.240, ao inspector regional Antonio Luiz da Silveira Barbosa;

N. 1.241, ao fiscal Euclydes Nunes Seabra.

Accusando o recebimento de seu officio n. 96;

N. 1.242, ao agente da Companhi Leopoldina Railway;

N. 1.243, ao Sr. ministro da Educação;

N. 1.245, ao director do Gymnasio Municipal Leopoldinense;

N. 1.246, ao director da Academia de Commercio de Pernambuco.

Accusando o pagamento da quota de seu estabelecimento;

N. 1.247, ao director do Gymnasio Municipal Santista;

N. 1.248, ao director do Collegio Santo Antonio de Limeira.

Accusando o pagamento da quota de seu estabelecimento.

N. 1.249, ao director do gabinete do ministro da Educação e Saude Publica;

N. 1.250, ao director do Collegio dos Anjos;

N. 1.251, ao fiscal Lincoln Vaz;

N. 1.252, ao director do Instituto Brasil de São Paulo;

N. 1.252, ao director do Instituto;

N. 1.253, ao Sr. Benedicto Lino Soares;

N. 1.254, ao fiscal Octavio Ahrends;

N. 1.255, ao fiscal Victor de Magalhães Junior;

N. 1.256, ao director da Escola de Commercio do Lyceu Sacramentano;

N. 1.257, ao fiscal Raul Pontual de Petrolina;

N. 1.258, ao director do Collegio Ottati;

N. 1.259, ao fiscal Adherbal Piragibe de Oliveira;

N. 1.260, ao director da Academia de Commercio Epitacio Pessôa;

N. 1.261, ao fiscal Victor Kurudz;

N. 1.262, ao fiscal Aristoteles Poch;

N. 1.263, ao director da Escola de Commercio de Sorocaba;

N. 1.264, ao fiscal João Silveira Filho;

N. 1.265, ao inspector regional Cezar Pereira Salles;

N. 1.266, ao director do Collegio Nossa Senhora das Graças;

N. 1.267, ao director da Faculdade D. Pedro II, de São Carlos;

N. 1.268, á secretária Amalia Tullio;

N. 1.269, ao fiscal Nicolau Duarte Silva;

N. 1.270, ao director da Academia Superior de Commercio do Paraná;

N. 1.271, ao fiscal geral Dr. Antonio Bulcão Giudice;

N. 1.272, ao fiscal Nordau Rothier Duarte;

N. 1.273, ao director do Instituto Gymnasial de Passo Fundo;

N. 1.274, ao fiscal José Ribeiro de Abreu;

N. 1.275, ao vice-director da Escola de Commercio d'O Granbery.

Cartas:

N. 22, ao fiscal e director Cyro Vieira da Cunha e director da Escola Superior de Commercio de Victoria;

N. 23, ao director de gabinete do Sr. ministro da Educação;

N. 24, ao fiscal Gesidio Ambrogi.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAUDE

Dia 18 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados

Francisco Pereira Tarraque. — Deferido.

Carlos de Moraes Jardim. — Deferido.

João Ferreira da Silva Filho (Dr.). — Deferido.

Amaro Joaquim Alves. — Deferido.

Manoel Marcellino. — Deferido.

José Joaquim de Ameida. — Deferido.

Elpidio de Almeida Mello. — Concedo o prazo de 60 dias para serem iniciadas as obras. A concessão de maior prazo fica na dependencia de ser a presente concessão utilizada para a execução de parte das exigencias.

Hercules da Silva Ribas. — Concedo o prazo improrogavel de 45 dias.

Dia 22

Syndicato Patronal das Industrias de Cerveja. — Não ha o que deferir. Já foi providenciado sobre o assumpto.

Albino de Carvalho Silva. — Indeferido.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO INSPECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1935

Officios:

N. 427 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo ao officio n. 324, de 31 de janeiro ultimo.

N. 428 — Ao superintendente geral da Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico, em resposta ao officio sem numero, de 31 de janeiro ultimo.

N. 429 — Ao director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, respondendo ao officio n. 12, de 28 de janeiro ultimo.

N. 430 — Ao director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pedindo solução dos officios ns. 1.965-1.934 e 2.024, de 28 de dezembro de 1932.

N. 431 — Ao presidente do Instituto Nacional de Previdencia, em solução ao officio n. C.M.9-128, de 8 de janeiro ultimo.

N. 432 — Ao coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em resposta ao officio n. 73, de 29 de janeiro ultimo.

N. 433 — Ao representante da Companhia Telephonica Brasileira, respondendo ao officio n. T-2.297, de 29 de novembro ultimo.

N. 434 — Ao representante da Companhia Telephonica Brasileira, em resposta ao officio n. T-2.298, de 29 de novembro ultimo.

N. 435 — Ao representante da Companhia Telephonica Brasileira, referente ao assumpto do officio n. T-2.022, de 31 de outubro ultimo.

N. 436 — Ao capitão chefe de Policia do Districto Federal, pedindo que sejam destacados dois policiaes para a séde da Administração das Florestas da Gavea.

N. 437 — Ao representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, communicando que foi damnificado o encanamento de gaz dessa companhia na rua Cardoso Junior.

N. 438 — Ao director da Colonia de Psychopathas no Engenho de Dentro, pedindo seja resguardado o hydrometro que serve á Colonia de Psychopathas no Engenho de Dentro.

N. 439 — Ao inspector de Engenharia Sanitaria, em resposta ao officio n. 42, de 29 de janeiro ultimo.

N. 440 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que sejam corrigidos os consumos attribuidos aos predios ns. 63 da rua Saccadura Cabral.

N. 441 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo solução do officio n. 1.178, de 22-5-1934.

N. 442 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo inclusão

nos róes da taxa de saneamento de 1927 a 1934 para o predio ns. 71 A e 71 B da rua Bella.

N. 443 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que seja cobrada de Zulmira Coelho Nogueira Borges e outro a taxa de saneamento de um terceiro apparelho sanitario existente no predio n. 69 da rua dos Andradas.

N. 444 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que seja rectificado nos róes de hydrometros os consumos attribuidos ao predio n. 156 da rua General Camara.

N. 445 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 18.900-934.

N. 446 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, restituindo o processo n. 24.728-934.

N. 447 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 22.195-934.

N. 448 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 27.193-934.

N. 449 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo o processo n. 1.266-935, de João Vieira Cardoso.

N. 450 — Ao 1º procurador da Republica, devolvendo o processo n. 2.851, série F.R.

N. 451 — Ao 2º procurador da Republica, restituindo o processo n. 1.307, série F.R.

N. 452 — Ao 2º procurador da Republica, restituindo o processo n. 5.459, série F.P.

N. 453 — Ao director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, remettendo duplicata de memorandum de designação.

N. 454 — Ao director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, remettendo duplicata de memorandum de designação.

N. 455 — Ao director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, remettendo duplicata de memorandum de transferencia.

N. 456 — Ao director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, remettendo duplicata do memorandum de transferencia.

N. 457 — Ao director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, remettendo duplicata de portaria de licença.

N. 458 — Ao director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, remettendo duplicata de portaria de licença.

N. 459 — Ao director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, remettendo duplicata de portaria de designação.

N. 460 — Ao director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, remettendo duplicata de memorandum de designação.

N. 461 — Ao director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, remettendo duplicata de memorandum de designação.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

Processos:

N. 63.835, de 1934 — Luiz Dionysio Alves, pedindo sua nomeação para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo. — Aguarde opportunidade.

N. 5.089, de 1935 — Raymundo Martins, pedindo sua nomeação para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo. — Aguarde opportunidade.

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 87.452, de 1934 — Araken Gomes Jobim, protocollista do Thesouro Nacional, pedindo seja mandado constar de seus assentamentos o tempo de serviço prestado na Estrada de Ferro Central do Brasil. — De accordo com o parecer, defiro o pedido do requerente, tão sómente para os effeitos de assentamento.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 13.845, de 1934 — D. Heloisa de Moraes Vellez, pedindo uma certidão. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Processos referentes á revisão da aposentadoria dos funccionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, Annibal Ribeiro da Silva (N. 80.425/34), e Pedro Gomes de Oliveira (N. 53.319/34). — Convidem-se os interessados a satisfazer as exigencias dos pareceres.

N. 76.408, de 1934 — Processo referente á habilitação ao montepio de dona Maria Ricardina da Cunha Brum, viuva do guarda-fio da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, Joaquim de Araujo Brum. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 1.830, de 1935 — Antonio Pinheiro de Freitas, nomeado servente da Delegacia Fiscal no Amazonas, pedindo prorogação de prazo para sua apresentação quella repartição. — Concedo as tres prorogações de prazo, de que trata o artigo 8º, do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931.

N. 6.677, de 1935 — Antonio de Mello Motta, nomeado 2º escripturario da Alfandega de Natal, pedindo 3ª prorogação de prazo para assumir o exercicio do cargo. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 11.737, de 1935 — Adelino Manoel de Almeida, porteiro do Thesouro Nacional, pedindo férias. — Concedo as férias regulamentares.

N. 11.237, de 1935 — D. Guilhermina Antunes da Silva e outra, pedindo entrega de documentos. — Indeferido. As interessadas devem requerer, querendo, certidão dos documentos solicitados.

N. 9.103, de 1935 — Suherda Faria de Miranda, nomeado 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Ceará, pedindo prorogação de prazo para assumir o exercicio de suas funcções. — Concedo a prorogação de prazo, por vinte dias.

N. 9.879, de 1935 — Milton Fontenelle Moreira, nomeado 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, pedindo prorogação de prazo para assumir o exercicio de seu cargo. — Concedo a prorogação de prazo, por vinte dias.

N. 69.499, de 1934 — Processo referente á revisão da aposentadoria do carteiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, Francisco Domingos de Souza. — Faça-se a apostilla, na importancia annual de 720$000.

N. 70.381, de 1934 — Francisco Guilherme de Oliveira, escripturario, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a revisão de sua aposentadoria, para o fim de ser considerado aposentado por accidente em serviço. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

N. 3.537, de 1935 — Processo referente á aposentadoria do desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophyxia do Departamento Nacional de Saude Publica, Joaquim Alves Sá dos Reis. — Convide-se o interessado a provar que os nomes constantes dos documentos indicados no parecer pertencem á mesma pessoa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 23 de fevereiro de 1935

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 29 — Communicando que, á vista das razões constantes do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, numero NC/30, de 19 de janeiro ultimo, o Ministerio da Fazenda é de parecer que não merece attendimento o pedido feito pela Hamburg-America Linie, no sentido de serem dispensadas as facturas commerciaes e os vistos consulares para as cargas embarcadas em aeronaves da Luftschiffbau Zeppelin com destino ao Brasil, acceitando-se como documento bastante o conhecimento internacional de aviação, estabelecido de accordo com a Convenção de Varsovia, de 12 de outubro de 1929.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 13 — Communicando, em referencia ao aviso do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, n. 2E-3.813, de 10 de dezembro ultimo, não ser possivel ceder á Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Caes do Porto do Rio de Janeiro, os lotes de terrenos situados na quadra n. 6 da Avenida Venezuela, da zona do caes do porto desta capital, nos quaes aquella instituição pretende construir o edificio destinado á installação da sua séde definitiva.

N. 14 — Remettendo o processo em que o Banco Financial Novo Mundo, S. A., em organização, pede sejam archivados os seus estatutos pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, afim de que possa obter autorização para funccionar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 12 de fevereiro de 1935

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

(*) N. 29 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

resolvido mandar contar a antiguidade de classe do 3° escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Radamés de Campos, a partir de 16 de dezembro de 1931, data em que foi promovido a identico cargo no antigo quadro do Thesouro Nacional.

Dia 21

Ao Sr. presidente do 1° Conselho de Contribuintes:

N. 266 — Tendo sido autuados Villani & Barbero, estabelecidos nesta cidade com fabrica de artefactos de papel e ventarolas, por terem fabricado e vendido 11.500 ventarolas sem o pagamento do imposto de consumo, foi o auto julgado improcedente pela Recebedoria do Districto Federal, que do seu despacho recorreu, *ex-officio*, para a instancia superior.

O antigo Conselho de Contribuintes, tomando conhecimento do recurso, decidiu, pelo accordão n. 4.476, publicado no "Diario Official" de 12 de janeiro deste anno, que as ventarolas vendidas pelos respectivos fabricantes para serem distribuidas gratuitamente por outras firmas, estão sujeitas ao pagamento do imposto de consumo, deixando, porém, de impôr multa ou ordenar o recolhimento do imposto, por se tratar de um tributo indirecto, que recae sobre o consumidor e de cuja cobrança o industrial é mero intermediario.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda para o Sr. ministro da Fazenda que, em 11 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Verifica-se das peças componentes deste processo, que a firma autuada fabricou e vendeu 11.500 ventarolas sem o pagamento do imposto de consumo.

Embora nesses objectos estivessem gravados os dizeres — distribuição gratuita — não se achavam elles isentos do tributo, pois, sobre não serem amostras e estarem expressamente taxados, foram transaccionados pelos productores.

Attendendo, todavia, a que se trata de assumpto decidido sem uniformidade pelas autoridades administrativas, resolvo tomar conhecimento do recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de mandar cobrar o imposto devido, relevada a multa por equidade."

E' deste teôr o recurso do Sr. representante da Fazenda, a que se refere o despacho do Sr. ministro:

"Sr. ministro — Sustentando theoria inteiramente nova, o honrado Conselho de Contribuintes, no accordão numero 4.476, depois de declarar que determinada mercadoria incide no imposto de consumo, julga que esse não póde ser cobrado depois que a mesma mercadoria foi dada a consumo, sem o ter pago, á vista de decisões administrativas.

Esse modo de decidir equivale simplesmente em suspender a execução da lei de impostos, o que constitue aberrante e intoleravel usurpação de poderes. Só ao Legislativo cabe, nos regimens representativos, decretar leis de impostos ou revogal-os. Aos orgãos administrativos ou judiciarios, incumbidos de julgar da applicação de taes leis, compete tão sómente interpretal-as e resolver sobre a sua incidencia em cada caso concreto, sem jamais ampliar nem annullar a sua execução. A competencia do honrado Conselho de Contribuintes, como está expresso no acto que a instituiu, não refoge a esses principios, de vez que lhe cumpre julgar de accordo com a lei, e a prova do processo (arg. ex art. 9°, do decreto n. 20.350, de 1931).

O respeitavel accordão ora recorrido allude a decisão anterior sobre consulta, de que não se encontra nenhuma referencia expressa no processo, nem constitue argumento de defesa.

Está provado e reconhecido que o imposto era devido e não foi pago. Em cumprimento, pois, ao decreto . 17.464, de 1926, só poderia o conspicuo orgão julgador, da fórma do decreto n. 20.350, mandar exigir o imposto e applicar a multa do art. 22o combinado com o artigo 204 do mesmo regulamento.

A doutrina sustentada, com ser revolucionaria sinão mesmo anarchica, viria annullar completamente toda a fiscalização dos impostos indirectos.

Pedindo, pois, a attenção de V. Ex. para a presente decisão, espera a Fazenda Nacional seja ella reformada, assim como a de primeira instancia, para o fim de, julgado procedente o auto e resalvada a applicação do decreto n. 21.459, de 1932, ser exigido o imposto e applicada ao infractor a pena da lei."

Dia 23

Ao Sr. director de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 23 — Solicitando providencias afim de ser submettido á inspecção de saude, para prorogação de licença, o 2° escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Guimarães Pinheiro.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 47 — Remettendo o processo em que D. Eugenia Alves Pimentel, viuva do pharoleiro do Ministerio da Marinha, Joaquim Placido Pimentel, pede restituição de uma importancia que diz haver pago a maior, a titulo de contribuição para o montepio, e solicitando seja attendida uma exigencia.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra:

N. 51 — Remettendo o processo a que está junta a declaração de familia feita pelo almoxarife da Fabrica de Polvora da Estrella Carlos Augusto Coelho, e solicitando seja tomada em consideração uma exigencia.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 83—Solicitando providencias afim de ser remettido ao Thesouro Nacional o processo de habilitação á pensão definitiva do montepio de D. Deruchette de Alencar Ferreira e outro, viuva e filho do inspector da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, Eduardo Maciel Ferreira.

— Ao Sr. director de Contabilidade e Expediente do Ministerio da Agricultura:

N. 10 — Solicitando providencia necessaria á instrucção do processo referente á aposentadoria do ajudante da Directoria do Fomento Agricola, José Duarte de Albuquerque Figueiredo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 33 — Solicitando providencias afim de ser submettido a inspecção de saude, para effeito de aposentadoria, logo que volte ao exercicio de seu cargo, de accordo com o despacho do Sr. ministro e em em virtude de deliberação do Sr. Presidente da Republica, o ex-3° escripturario da Alfandega de Manáos, Julio Olympio da Rocha, reintegrado em identico logar da Alfandega de Belém.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 53 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao que solicitou a Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul, resolveu autorizar o desembaraço, com isenção de direitos, de vinte e tres mil e quinhentas telhas de zinco, que deverão ser importadas pelo Commissariado Geral da Exposição do Centenario Farroupilha, e destinadas á cobertura de pavilhões do recinto da mesma exposição, a inaugurar-se em setembro deste anno.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Reqeurimentos despachados

N. 74.129, de 1934 — Carlos e Antonio Pinheiro dos Santos Bastos. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

N. 81.347, de 1934 — Rosa Fernandes da Silva e Rosalina Fernandes da Silva. — Dirijam-se, querendo, á Recebedoria do Districto Federal.

N. 10.355, de 1935 — Espolio de D. Justina Albertina Braga. — Satisfaça as exigencias mencionadas no parecer.

Dia 23 de fevereiro de 1935

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 330 — Remettendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 5.518, deste anno.

N. 331 — Remettendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 5.828, deste anno.

N. 333 — Remettendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 7.631, deste anno.

N. 345 — Devolvendo certidões de hydrometro de 1933, cujas dividas deixaram de ser inscriptas; 10.977, que já está com recibo passado por um cobrador da divida activa, 9.996, 6.074, 12.484, 14.596, 60, 5.053, 11.409, 12.216, 12.217, 12.218, 17.462, 17.463, e 17.464, que têm nota de cancellamento; 5.351, 4.778, 7.688, 7.168, 7.169, 7.164, 7.154, 7.155, 7.004, 6.800, 6.807, 6.808, 6.809, 6.812, 6.815, 7.943, 7.885, da Empreza da Baixada Fluminense, 8.624, 8.622, 8.542, extrahidas em nome hoje a administração do Governo Federal; 9.944, 14.920, 13.036 e 1.039, 17.122, que deverão ser cobradas na fórma do art. 74 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; 16.816, 11.985, 11.986, 18.026, 15.509, 15.510, 16.704, por se referirem, respectivamente, ás sédes das representações diplomaticas da Austria dos Estados Unidos, da Argentina, do Uruguay e da foi extrahida com inobservancia do artigo 21 § 2°, do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Remettendo, outrosim, para que seja apurado se as casas de caridade nas

mesmas mencionadas estão isentas do pagamento, as certidões 4.199, 2.626, 558, 5.713, 8.023 a 8.205, 8.001, 7.746, 7.747, 16.430 a 16.432, 15.823, 18.323, 15.133, 14.902, 13.620, 10.792, 9,696 e 6.000.

— Ao Sr. Dr. 3° procurador da Republica:

N. 329 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1931, referente ao predio da rua Affonso Penna n. 64.

N. 332 — Restituindo os autos de executivo fiscal juntamente com as certidões de cada uma das inscripção numeros 4.327 e 4.328 F. T.

N. 334 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1930 e 1931 referenteao predio da rua Alice de Freitas n. 76.

N. 335 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagu ade 1928 a 1932, referentes ao predio da estrada Paranapuan n. 137.

N. 336 — Solicitando cancellamento das dividas de taxa de saneamento de 1930, referentes ao predio n. 85-A, casa I da rua Oito de Dezembro.

N. 337 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1930 e 1931, referente ao predio da rua Amparo numero 207.

N. 338 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1932, referente ao predio da rua Dias da Cruz n. 473.

N. 339 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1930(referente ao predio da rua Amalia n. 239.

N. 340 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1930 e 1931, referente ao predio da rua Guararu' n. 44.

N. 341 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1930 e 1931, referente ao predio da rua Morro do Vintem n. 218.

N. 342 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1930 e 1931, referente ao predio da travessa Guerra n. 19.

N. 343 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1932, referente ao predio da rua Araujo Leitão n. 216.

N. 344 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1921, referente ao predio da rua Domingos Freire n. 35.

Directoria das Rendas Internas

Dia 25 de fevereiro de 1935

Ao Sr. presidente do Instituto do Assucar e do Alcool:

N. 84 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 82.846, de 1934, que tem por base o officio n. 712, de 11 de dezembro ultimo, mandou attender, por despacho de 14 do fluente, a solicitação de que trata o mesmo officio.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Exgotos:

N. 85 — Remettendo o processo fichado sob n. 7.727, de 1935, de interesse do Collegio dos Santos Anjos, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 11 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 12.653, de 1935, em que a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres faz uma consulta sobre applicação de estampilhas.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 32 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 11.806, de 1935, de interesse de Lindoso Marinho Guimarães.

N. 33 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo, fichado sob n. 9.426, de 1935, que tem por base o officio n. 40, de 1 do fluente, da Delegacia Fiscal no Paraná.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 59 — Communicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 11 do fluente, resolveu ordenar o registro do accôrdo celebrado com a Compagnie Maritime Belge (Lloyd Royal S. A.), de Antuerpia, para a arrecadação do imposto de transporte.

N. 60 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 10.220, de 1935, de interesse da Associação Commercial do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 3 — Confirmando a ordem telegraphica n. 153, de 21 do fluente, desta directoria, communica que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu, de accôrdo com a proposta desta directoria, designar o 3° escripturario dessa alfandega, Raymundo Dracon Brochado, para exercer o cargo, em commissão, de inspector de collectorias federaes no Estado da Bahia, conforme consta do officio n. 63, do dia 18 ultimo, do Sr. director do Expediente e do Pessoal.

N. 4 — Communicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 11 do fluente, resolveu ordenar o registro do accôrdo celebrado com a Compagnie Maritime Belge (Lloyd Royal S. A.), de Antuerpia, para a arrecadação do imposto de transporte.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 6 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 82.846, de 1934, que tem por base o officio n. 712, de 11 de dezembro ultimo, em que o Instituto do Assucar e do Alcool pede a designação do agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, José Barbosa e Mattos, para se encarregar da fiscalização do mesmo instituto junto ás fabricas existentes nessa unidade federal, exarou, em 14 do fluente, o seguinte despacho: — "Attenda-se."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 7 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 10.668, de 1935, de interesse da firma Pires Guerreiro & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 10 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 80.998, de 1934, de interesse de Francisco Ferreira da Costa e Abilio Bezerra Monteiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 14 — Em solução ao telegramma de 4 do fluente sobre o incendio verificado na Collectoria das Rendas Federaes em Capella, nesse Estado, recommenda providencias no sentido da fiel observancia das normas que regulam o assumpto, principalmente do disposto nos arts. 127 do decreto n. 21.502, de 29 de junho de 1934, e 156 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 9 — Confirmando a ordem telegraphica n. 154, de 21 do fluente, desta directoria, communica que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu, de accôrdo com a proposta desta directoria, designar o 3° escripturario da Alfandega de Santos, Raymundo Dracon Brochado, para exercer o cargo, em commissão, de inspector de collectorias federaes nesse Estado, conforme consta do officio n. 63, do dia 18 ultimo, do Sr. director do Expediente e do Pessoal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 9 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo, fichado sob n. 11.609, de 1935, que tem por base os officios do Tribunal de Contas ns. 9.868-s-35 e 10.286-5-35, respectivamente, de 12 de janeiro ultimo e 13 do fluente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 11 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 55.696, de 1934, em que a interventoria desse Estado pede a creação de uma collectoria federal em Jatahy.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 16 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 61.146, de 1934, que tem por base o officio n. 377, de 10 de setembro de 1934.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 54 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 1.536, de 1935, de interesse de Octaviano Garcez de Moraes.

N. 55 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo, fichado sob n. 11.607, de 1935, que tem por base os officios do Tribunal de Contas ns. 7.192-S-34 e 10.285-S-34, respectivamente, de 24 de agosto ultimo e 13 do fluente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 57 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo, fichado sob n. 10.229, de 1935, de interesse do Laboratorio Umbelino Lopes & Comp.

N. 58 — Communicando que, por despacho de 20 do fluente, foi mandado archivar o processo fichado sob n. 10.179, de 1935, que tem por base o vosso officio n. 1.296, de 12 de setembro de 1934.

N. 59 — Communicando que o Sr. secretario chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 3.757, de 1935, que tem por base o telegramma em que a presidencia do Congresso de Collectores Federaes, ultimamente realizado nesse Estado, encarece a solução do caso

nos mesmos funccionarios, exarou, em data de 11 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

"Responda-se informando que a solução do caso está dependendo do parecer do consultor geral da Republica."

N. 60 — Remettendo as 1ª e 3ª vias da tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias "Marina", nesse Estado, que por equivoco acompanharam o vosso officio n. 119, de 31 de janeiro ultimo.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1935

Realizou-se no dia 25 de fevereiro de 1935, a 51ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente em exercicio, Uldarico Bezerra Cavalcanti, Julio Pedroso de Lima Junior, Hugo Linhares da Veiga e Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, membros do Conselho; o representante da Fazenda Publica, bacharel João Domingues de Oliveira, e o secretario, Leonardo da Silva Guimarães. Faltou, por motivo justificado, o Sr. Misael Ferreira Penna.

Servindo de presidente, abriu a sessão o Sr. Antonio Junqueira Botelho, sendo lida a acta da sessão anterior, realizada no dia 21 de fevereiro, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 25 A — Adolpho C. Luce Junior & Comp. — Applicação da Tarifa de 1934 — Alfandega de Pelotas. Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 758 — Ferreira & Andrade — Razão de papel para fructas — Alfandega do Rio de Janeiro. Relator, Sr. Julio Lima. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 763 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Revisão de despacho — Alfandega de Belém. Relator, S. Julio Lima. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 770 — Davidson Pullen & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro. Relator, senhor Brandão Cavalcanti. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 772 — A. d'Oliveira Carvalho — Taxa de 2 % ouro — Alfandega do Rio de Janeiro. Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deu-se provimento, contra o voto do Sr. Didarico Cavalcanti. O Sr. Julio Lima foi designado para redigir o accórdão.

N. 775 — Francisco Barros Cordeiro — Retituição de direitos — Delegacia Fiscal no Pará. Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 788 — Companhia Telephonica Brasileira — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo. Relator, Sr. Julio Lima. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 796 — Miguel Mondino — Contrabando — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio*. Relator, Sr. Hugo Veiga. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 800 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Facturas consulares — Delegacia Fiscal em São Paulo. Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 805 — Guilherme Humitzsch — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro. Relator, senhor Brandão Cavalcanti. — Deixou-se de conhecer do recurso, por haver sido interposto com preterição de formalidade essencial, unanimemente.

S. 808 — S. A. Wharton Pedrosa — Imposto de pharol — Delegacia Fiscal na Parahyba. Relator, Sr. Julio Lima. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 818 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro. Relator, Sr. Julio Lima. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 825 — Veeck Muller & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre. Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 826 — Evans Schurig (Casa Schill) — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos. Relator, senhor Hugo Veiga. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 836 — The Texas Co. (South America) Ltd. — Facturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro. Relator, Sr. Hugo Veiga. — Deixou-se de conhecer do recurso, por haver sido interposto com preterição de formalidade essencial, unanimemente.

N. 846 — Industrias Reunidas F. Matarazzo — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos. Relator, senhor Hugo Veiga. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 862 — Pestana da Silva & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro. Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

Adiados: Ns. 538, 774, 804 e 844.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 25 de fevereiro de 1935. — *Leonardo Guimarães*, secretario.

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada quinta-feira, 28 de fevereiro, ás 14 horas.

Recursos:

N. 31 — Braga & Pinto — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos. Relator, Sr. Hugo Veiga.

N. 49 — Americo Martins & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos. Relator, Sr. Misael Penna.

N. 69 — Companhia Calçado Cleveland — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio. Relator, Sr. Misael Penna.

N. 81 — Americo Martins Junior & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos. Relator, senhor Hugo Veiga.

N. 292 — Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro. Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 393 — Fonseca Almeida & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro. Relator, senhor Julio Lima.

N. 403 — Assigurazioni Generale di Trieste e Venezia — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro. Relator, Sr. Julio Lima.

N. 583 — The Texas Co. (South America) Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro. Relator, Sr. Julio Lima.

N. 611 — Johns Manville Corporation of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro. Relator, Sr. Hugo Veiga.

N. 677 — Companhia S. K. F. do Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro. Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 793 — San Paulo Gas Co. Ltd. — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo. Relator, Sr. Julio Lima.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 25 de fevereiro de 1935. — *Leonardo Guimarães*, secretario.

Directoria da Despesa Publica

DIRECTORIA DA DESPEZA PUBLICA

Processos despachados:

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Dia 19 de fevereiro de 1935

N. 29.427|1934 — Beatriz Carneiro Baltar. — Satisfaça a exigencia do parecer e habilite-se, nos termos do artigo 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Pelo Sr. director da Despeza:

Dia 21

N. 9.065|1935 — Guiomar dos Santos. — Satisfaça a exigencia.

N. 12.519|1935 — Theodoro Eduardo Moreira. — A' vista do parecer, indeferido.

N. 4.264|1935—Godofredo Hagmann, Julia Hagmann. — Dirijam-se, querendo, em requerimentos distinctos, á Delegacia Fiscal no Pará.

N. 3.729|1935 — Antonio Santos & Comp. — Aguarde a volta do processo á pagadoria.

Dia 22

N. 6.441|1935 — Manoel João do Nascimento. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

N. 11.003|1935 — Sophia Helmold Filha. — Satisfaça a exigencia.

Dia 23

N. 11.239|1935 — Odette Guimarães Pereira. — Habilite-se, de accôrdo com o paragrapho 3º do art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1935

Officios:

Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 687 — Remettendo o processo fichado sob n. 54.564|1935, em que é interessado João Rodrigues dos Santos.

N. 688 — Remettendo o processo fichado sob n. 59.012|1933, em que é interessado João Gomes de Moura.

N. 689 — Remettendo o processo fichado sob n. 54.964|1932, em que é interessado José Gonçalves Corrêa Barros.

N. 690 — Remettendo o processo fichado sob n. 61.319|1931, em que é interessado Cicero Manoel da Silva.

N. 691 — Remettendo o processo fichado sob n. 39.384|1933, em que é interessado João Firmo de Moraes.

N. 692 — Remettendo o processo fichado sob n. 22.699|1933, em que é interessado Jeronymo Gomes.

N. 693 — Remettendo o processo fichado sob n. 23.645|1933, em que é interessado José Martins Albuquerque.

N. 694 — Remettendo o processo fichado sob n. 27.909|1933, em que é interessado Camillo Ellis da Silva.

N. 695 — Remettendo o processo fichado sob n. 27.910|1933, em que é interessado Euclydes Ferreira de Mello.

N. 696 — Remettendo o processo fichado sob n. 28.257|133, em que é interessado Jackson de Paiva Netto.

N. 697 — Remettendo o processo fichado sob n. 36.391|1933, em que é interessado João de Moraes Pimentel.

N. 698 — Remettendo o processo fichado sob n. 37.707|1933, em que é interessado Arnaldo da Silva Reis.

N. 699 — Remettendo o processo fichado sob n. 45.487|1933, em que é interessado Sylvio Telles de Menezes.

N. 700 — Remettendo o processo fichado sob n. 43.820|1931, em que é interessado Moysés Siqueira de Moraes.

N. 701 — Remettendo o processo fichado sob n. 40.834|1931, em que é interessado Benedicto de Jesus.

N. 702 — Remettendo o processo fichado sob n. 22.670|1933, em que é interessado Cicero Ferreira de Mello.

N. 703 — Remettendo o processo fichado sob n. 56.675|1933, em que é interessado Lino Diogo.

N. 704 — Remettendo o processo fichado sob n. 11.369|1933, em que é interessado Jayme Carneiro da Rocha.

N. 705 — Remettendo o processo fichado sob n. 11.370|1933, em que é interessado Luiz Marques Cardoso.

N. 706 — Remettendo o processo fichado sob n. 11.643|1933, em que é interessado João Teixeira.

N. 707 — Remettendo o processo fichado sob n. 11.641|1933, em que é interessado Izidoro Pinto da Rocha.

N. 708 — Remettendo o processo fichado sob n. 17.290|1933, em que é interessado José Caetano da Silva.

N. 709 — Remettendo o processo fichado sob n. 21.877|1933, em que é interessado Joaquim Ennes Vianna Zacarias.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 713 — Remettendo o processo fichado sob n. 21.177|1931, em que é interessado Antonio Augusto.

N. 714 — Remettendo o processo fichado sob n. 16.980|1931, em que é interessado Pedro Cavalcanti.

N. 715 — Remettendo o processo fichado sob n. 828|1935, em que é interessado o tenente do Exercito Alberto Gomes Coutinho.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 716 — Remettendo o processo fichado sob n. 4.704|1935, em que é interessado Guilherme Gaelzer Netto.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 732 — Remettendo o processo fichado sob n. 8.620|1935, em que é interessado Alberto de Moraes Aguiar.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 131 — Remettendo o processo fichado sob n. 78.979|1934, em que é interessada a firma Irmãos Frugoli & Comp.

N. 132 — Remettendo o processo fichado sob n. 1.602|1935, em que é interessado Valentim do Rego Barros.

N. 133 — Remettendo o processo fichado sob n. 76.981-1934, em que é interessada a firma Irmãos Frugoli & Comp.

N. 134 — Remettendo o processo fichado sob n. 82.617|1934, em que é interessada a Armour of Brazil Corporation.

N. 135 — Remettendo o processo fichado sob n. 68.473|1934, em que é interessada a firma Amadeu Frugoli.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 296 — Remettendo as guias numeros 51 e 52, expedidas em 12 do corrente, em favor dos Srs. Humberto Berutti Augusto Moreira e Renato Alves Ribeiro, funccionarios desse departamento.

N. 297 — Remettendo as guias numeros 5 e 6, expedidas pela Delegacia Fiscal em Santa Catharina, em favor dos Srs. Laerte Rangel Brigido e Sebastião Luiz Nascimento, ora transferidos para a Commissão da Baixada Flumminense.

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 294 — Remettendo a primeira via do empenho n. 47-A, de 11 do corrente.

— Ao Sr. director da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental — Hospital Psychiatrico:

N. 295 — Remettendo o processo fichado sob n. 10.296|1935, relativo á folha de pagamento do pessoal da Escola Profissional de Enfermeiros, Secção Mixta, da Assistencia a Psychopathas, relativa ao mez de janeiro ultimo.

— Ao Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 16 — Communicando que, conforme declara a Contadoria Central da Republica, em officio numero 297, de 13 do corrente, o Tribunal de Contas, em sessão de 11 do mesmo mez, resolveu ordenar o registro da distribuição do credito de 3.500:000$000, a essa delegacia, por conta da verba 19ª — "Commissão em paiz estrangeiro", do vigente orçamento do Ministerio da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 84 — Recommendando seja descontada pela quinta parte dos vencimentos do quarto escripturario da Alfandega dessa capital, Arnaldo Maynart de Aragão, a quantia de 837$200, de passagens concedidas para o mesmo funccionario e senhora, entre este porto e o de São Salvador, na Bahia, afim de prestar concurso de 2ª entrancia.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 142 — Concedendo o credito de 25:000$000, á conta da verba 13ª — Construcções, etc. — II — Portos e Navegação — 3 — Serviços de construcção, do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 49 — Concedendo o credito de réis 275:000$000, á conta da verba 15ª — Construcções, etc. — II — Portos e Navegação — 5 — Serviços de construcção, do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 31 — Concedendo o credito de réis 100:000$000, idem, idem.

N. 32 — Concedendo o credito de 20:000$000, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 271 — Transmittindo o memorial e respectivos documentos que instruem, em que o 2º escripturario da Alfandega de Santos, Pedro Cortez Campomar, ora servindo no quadro movel deste Thesouro, com real proveito para o serviço publico, concorre á promoção, por merecimento, ao cargo de 1º escripturario da referida Alfandega. Encaminhando o processo, e ratificando os conceitos anteriormente emittidos a folhas 6 v., dada a operosidade funccional, conitnuamente demonstrada pelo empregado em referencia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 77 — Concedendo o credito de réis 30:000$000, á conta da verba 15ª—Construcções — II — Portos e Navegação — 5 — Serviços de construcção, do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina;

N. 113 — Concedendo o credito de 100:000$000, á conta da verba 15ª — Construcções — II — Portos e Navegação — 5 — Serviços de construcção, do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

N. 114 — Transmittindo a guia numero 50, expedida em 12 de fevereiro corrente, em favor do conductor de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Thiers de Lemos Fleming.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 207 — Transmittindo a petição de Dª Amalia Pereira Guimarães, pensionista do Ministerio da Marinha, fichada sob n. 11.667|1935.

Portaria:

N. 51 — O director da Despeza Publica, tendo sido informado de que funccionarios, continuos e serventes de repartições desta capital procuram interceder ou diligenciar quanto á realização de pagamentos a terceiros, que correm pela Thesouraria e Pagadoria do Thesouro Nacional, recommenda aos respectivos escrivães das mesmas secções que tragam, immediatamente, ao conhecimento desta directoria semelhantes factos que, porventura occorram nas citadas thesouraria e pagadoria, indicando os nomes dos serventuarios nelles envolvidos, afim de serem tomadas as providencias necessarias, a bem da moralidade admministrativa.

Dia 20 de fevereiro de 1935

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 826 — Remettendo o processo fichado sob n. 60.902|1929, em que é interessado Manoel Castelhano Martins.

N. 827 — Remettendo o processo fichado sob n. 60.867|1930, em que é interessado João Baptista Maia.

N. 828 — Remettendo o processo fichado sob n. 32.793|1924, em que é interessado Agrippino de Menezes Serra.

N. 829 — Remettendo o processo fichado sob n. 36.846|1927, em que é interessado Jocelino Baptista da Silva.

N. 830 — Remettendo o processo fichado sob n. 28.994|1927, em que é interessado Luciano Miguel.

N. 831 — Remettendo o processo fichado sob n. 28.040|1927, em que é interessado Alfredo de Moraes.

N. 832 — Remettendo o processo fichado sob n. 23.013|1927, em que é interessado Nazario Evaristo.

N. 833 — Remettendo o processo fichado sob n. 28.413|1927, em que é interessado José Alves.

N. 834 — Remettendo o processo fichado sob n. 28.419|1927, em que é interessado Benedicto Manoel.

N. 855 — Remettendo o processo fichado sob n. 28.491|1927, em que é interessado Domingos Gomes.

N. 836 — Remettendo o processo fichado sob n. 28.500|1927, em que é interessado Domingos Antunes.

N. 837 — Remettendo o processo fichado sob n. 28.749|1927, em que é interessado O. Guimarães.

N. 838 — Remettendo o processo fichado sob n. 17.150|1927, em que é interessado Theodolino Cruz.

N. 839 — Remettendo o processo fichado sob n. 16.363|1926, em que é interessado Casemiro Valente.

N. 840 — Remettendo o processo fichado sob n. 32.962|1927, em que é interessado Antonio José Pereira.

N. 841 — Remettendo o processo fichado sob n. 32.994|1927, em que é interessado Antonio Rodrigues da Silva.

N. 842 — Remettendo o processo fichado sob n. 33.114|1927, em que é interessado Laurentino Rocha.

N. 843 — Remettendo o processo fichado sob n. 33.206|1927, em que é interessado Sebastião Soares de Souza.

N. 844 — Remettendo o processo fichado sob n. 29.148|1927, em que é interessado Virgilio Ramos da Silva.

N. 845 — Remettendo o processo fichado sob n. 29.149|1927, em que é interessado Victor Ferreira da Silva.

N. 846 — Remettendo o processo fichado sob n. 29.195|1927, em que é interessado Antonio Franco.

N. 847 — Remettendo o processo fichado sob n. 28.755|1927, em que é interessado Francisco Mendes.

N. 848 — Remettendo o processo fichado sob n. 28.978|1927, em que é interessado Reynaldo da Silva Bastos.

N. 849 — Remettendo o processo fichado sob n. 28.992|1927, em que é interessado Osorio José do Nascimento.

N. 850 — Remettendo o processo fichado sob n. 36.063|1927, em que é interessada Albertina Teixeira de Abreu.

N. 851 — Remettendo o processo fichado sob n. 36.123|1927, em que é interessado Manoel Rodrigues Flores.

N. 852 — Remettendo o processo fichado sob n. 36.130|1927, em que é interessado Carlos Sebastião de Andrade.

N. 853 — Remettendo o processo fichado sob n. 36.300|1927, em que é interessado Francisco de Paula.

N. 854 — Remettendo o processo fichado sob n. 36.321|1927, em que é interessado Manoel Affonso de Souza Pinto.

N. 855 — Remettendo o processo fichado sob n. 36.326|1927, em que é interessado Joaquimm Cardoso.

N. 856 — Remettendo o processo fichado sob n. 32.674|1927, em que é interessado José Realino Lopes.

N. 857 — Remettendo o processo fichado sob n. 39.475|1927, em que é interessado Antonio Lima.

N. 858 — Remettendo o processo fichado sob n. 37.957|1927, em que é interessado Manoel Antonio dos Reis.

N. 859 — Remettendo o processo fichado sob n. 38.136|1927, em que é interessado Domingos Gomes.

N. 860 — Remettendo o processo fichado sob n. 33.158|1927, em que é interessado Mario da Silva Cruz.

N. 861 — Remettendo o processo fichado sob n. 33.160|1927, em que é interessado Olegario Rodrigues.

N. 862 — Remettendo o processo fichado sob n. 36.848|1927, em que é interessado Eduardo da Costa e Silva.

N. 863 — Remettendo o processo fichado sob n. 33.492|1927, em que é interessado Alvaro Candido de Soua.

N. 864 — Remettendo o processo fichado sob n. 33.947|1927, em que é interessado Serapião Martins.

N. 865 — Remettendo o processo fichado sob n. 36.329|1927, em que é interessado Raymundo Borges.

N. 866 — Remettendo o processo fichado sob n. 38.145, de 1927, em que é interessado Pedro Jesuino.

N. 867 — Remettendo o processo fichado sob n. 61.442, de 1929, em que é interessado Manoel Joaquim Barbosa.

N. 868 — Remettendo o processo fichado sob n. 61.441, de 1929, em que é interessado Nabuco Ferreira Simões.

N. 869 — Remettendo o processo fichado sob n. 62.658, de 1929, em que é interessado José Pinto.

N. 870 — Remettendo o processo fichado sob n. 63.011, de 1929, em que é interessado Giselda de Moura Ferreira.

N. 871 — Remettendo o processo fichado sob n. 62.643, de 1929, em que é interessado Bernardino Terra.

N. 872 — Remettendo o processo fichado sob n. 17.693, de 1930, em que é interessado Benedicto José Barbosa.

N. 873 — Remettendo o processo fichado sob n. 16.781, de 1930, em que é interessado Severiano da Silva.

N. 874 — Remettendo o processo fichado sob n. 16.768, de 1930, em que é interessado Luiz Manoel Bastos.

N. 875 — Remettendo o processo fichado sob n. 13.934, de 1930, em que é interessado Francisco Venancio.

N. 876 — Remettendo o processo fichado sob n. 5.689, de 1930, em que é interessado Alexandre Lima Freire.

N. 877 — Remettendo o processo fichado sob n. 1.491, de 1930, em que é interessado José Barbosa de Moraes.

N. 878 — Remettendo o processo fichado sob n. 1.490, de 1930, em que é interessado José Alves de Assumpção.

N. 879 — Remettendo o processo fichado sob n. 1.082, de 1930, em que é interessado José Fernandes de Oliveira.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Processos despachados:

Dia 15 de fevereiro de 1935

N. 69.400, de 1934 — Requerimento da Associação de Beneficencia "Burocratica". — Requisite-se.

N. 74.264, de 1934 — Associação dos Guardas Aduaneiros do Pará. — Satisfaçam-se as exigencias da informação e parecer procedente. Notifique-se a interessada por intermedio da Procuradoria Fiscal junto á Delegacia Fiscal no Pará.

Dia 16

N. 5.579, de 1935 — Requerimento da Sociedade Beneficente Auxiliar dos Funccionarios. — Providencie-se nos termos indicados no parecer e informação.

N. 5.537, de 1934 — Requerimento da União dos Funccionarios Publicos. — Satisfaça-se a exigencia da informação.

Dia 17

N. 64.292, de 1934 — Officio do Departamento Nacional de Saude Publica. — Tendo em vista o resultado da conferencia da c|c de fls., confórme fazz certo o laudo de fls., autorizo o restabelecimento da consignação mensal de 70$000 na folha de vencimntos do guarda de 2ª classe da directoria de Saneamento Rural, Oscar Santos, a favor de "O Credito Popular", para pagamento do debito de 1:518$000, verificado em 23 de agosto de 1923. Quanto ao debito de 240$000, para integralização das acções, indefiro. De accôrdo com o artigo 9, paragrapho 3º, dos estatutos sociaes, as acções não integralizadas dentro do prazo fixado, são consideradas em commissão, com perda total do capital já realizado, as consignações em apreço, poderão attingir os 2|3 dos vencimentos do devedor, por se tratar de emprestimo realizado antes do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932. Faça-se o necessario expediente.

Dia 18

N. 80.171, de 1934 — Requerimento de "O Credito Popular". — Autorizo o restabelecimento das consignações mensaes de 35$000, na folha de vencimento do guarda da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, Octavio de Oliveira Coelho, o guarda do serviço de Prophylaxia, Arthur Octavio Leite a favor de "O Credito Popular", até completo pagamento de seu debito, respectivamente de 612$000, verificado á 1º, á 30 de setembro de 1932, e o segundo, a 30 de novembro de 1920, tudo de accôrdo com a c|c de fls. 3 e 7 que estão confirmadas pelas informações de fls. 11 e 12. As mencionadas consignações poderão ser computadas nos 2|3 dos vencimentos dos alludidos devedores, por se tratar de emprestimos realizados antes do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932. Baixem-se portarias, á secção averbadora, para o exacto cumprimento deste despacho.

Dia 19

N. 84.501, de 1934 — Officio da Caixa Economica Federal, no Estado do Rio Grande do Sul. — A' Segunda Sub-Directoria, para informar.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 22 de fevereiro de 1935

Processo n. 78.212, de 1934 — Officio n. 782, de 19 de novembro de 1934, da Delegacia Fiscal na Bahia, referente á novação de um aforamento de marinha, sito á rua das Pedreiras na capital daquelle Estado; pela firma Carlos Vianna Junior & Companhia. — Approvo, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de fevereiro de 1935

Officios:

Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 97 — Communicando que o desconto a ser feito na folha de pagamento do engenheiro daquelle Departamento passa a ser somente de 60$000, por ter o referido engenheiro se mudado do proprio nacional III da rua Alegria numero 187.

— Ao Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 98 — Communicando que a União desistiu, da acquisição do terreno sito á avenida das Nações a esquerda da séde da Delegacia Geral de Imposto sobre a Renda, e dando sciencia de já haverem sido iniciadas as obras de construcção do Ministerio da Justiça. (75.920, de 1933).

— Ao chefe da Commissão de Tombamento, da Directoria de Engenharia da Guerra:

N. 99 — Remettendo as copias das certidões passadas pelo cartorio do Primeiro Officio de Notas desta capital, concernentes á escriptura de transferencia que entre si fazem a Fazenda Nacional e o Instituto de Previdencia relativa aos immoveis da Villa Marechal Hermes. (Proc. 61.050, de 1934).

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Requerimentos despachados

Oliveira Coelho Pires. — Compareça o requerente a esta Administração afim de acompanhar a vistoria local. (Processo n. 32.122|23).

Humberto Cozzo. — Em se tratando de locação de um terreno no Caes do Porto, sou de parecer que se proceda como nos demais casos, isto é, pagamento adeantado de 160$000, deposito de dois mezes na Caixa Economica, sendo ainda a locação a titulo precario. (Proc. n. 63.413, de 1934).

Antonio Celso Barroso. — Satisfaça o requerente a exigencia da Secção Administrativa, juntando os documentos necessarios a expedição da carta de aforamento. — Proc. n. 5.105, de 1935).

Manuel Barreiro Cavanellas. — Satisfaça o requerente as exigencias da Secção Administrativa, quanto ao pagamento de foros do corrente exercicio. (Proc. 84.745, de 1934).

Sociedade Anonyma Empreza da Urca. — Apresente o requerente a prova de quitação de fóros correspondentes aos exercicios de 1934 e 1935. (Proc. numero 9.813, de 1935).

Companhia Constructora e Immobiliaria do Rio de Janeiro. — Satisfaça a requerente a exigencia da Secção Administrativa. (Proc. n. 6.409, de 1935).

Dr. Jayme Gonçalves Perdigão. — Apresente o requerente a prova de quitação de fóros até o corrente exercicio. (Proc. n. 2.503, de 1931).

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 25 de fevereiro de 1935

Despachos proferidos:

No processo n. 9.572|B, em que são declarantes o Banco Mercantil Sergipe Vieira de Mello (Japaratuba — Sergipe). — Notifique-se o credor, para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer supra.

No processo n. 9.635|B, em que são declarantes o Banco Mercantil Sergipense S|A. e Gersino Vieira de Mello (Rosario — Sergipe). — Proceda-se na fórma do parecer supra.

No processo n. 9.637|B, em que são declarantes o Banco Sergipense S|A. e Menezes & Filhos (Larangeiras — Sergipe). — Proceda-se na fórma do parecer supra.

No processo n. 9.148|B, em que são declarantes a Casa Bancaria Andrade Martins & Comp. e a Companhia Agricola Santo Antonio (Batataes — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil, em Franca, para cumprimento das diligencias pedidas no parecer supra.

No processo n. 9.336|B, em que são declarantes a Casa Bancaria Andrade Martins & Comp. e Almeida & Carvalho (Pedregulho — São Paulo). — Proceda-se na fórma do parecer supra.

No processo n. 9.634|B, em que são declarantes Guilherme Beskow e Carlos João Graske (Cachoeira — Rio Grande do Sul). — De accôrdo com o parecer supra. Notifique-se.

No processo n. 541|C, em que são declarantes Agenor Rodrigues da Silva e Henri Louis van der Hass e sua mulher (Varginha — Rio de Janeiro). — Notifique-se o credor para que junte certidão da escriptura de 5-7-31. Communique-se ao cartorio o facto acima apontado.

No processo n. 890|C, em que são declarantes José Gomes Leal e Francisco de Paula Lima e sua mulher (Ubá—Minas Geraes). — Remetta-se o processo á competente agencia do Banco do Brasil para a sua regularização e fins do artigo 34 do regulamento da Camara, levantando o activo e passivo dos devedores.

No processo n. 892|C, em que são declarantes João Gazolla e Fernando Peron e outro —Ubá — Minas Geraes). — Remetta-se o presente processo á competente agencia do Banco do Brasil, para que seja providenciada a sua regularização e feitas as syndicancias indispensaveis.

No processo n. 896|C, em que são declarantes Fernando von Kruger e José Ferreira Borges e sua mulher (Uberaba — Minas Geraes). — Proceda-se na fórma do parecer supra.

No processo n. 901|C, em que são declarantes Fraga, Irmão & Comp. Ltd. e Braz de Souza Miranda (Carangola — Minas Geraes). — Regularize-se o processo na fórma do parecer supra. Remetta-se o processo á competente agencia do Banco do Brasil: prove a firma credora que financia a agricultura.

No processo n. 4.690|A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Francisco Orlando Diniz Junqueira e outros (Orlandia — São Paulo). — Notifique-se o credor para que junte ao processo os instrumentos publicos de 23 de fevereiro de 1931 e 31 de março de 1933, completando a prova da profissão agricola dos devedores, nos termos precisos da lei.

No processo n. 4.691|A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Alfredo Pujol (São Paulo). — Faça-se a avaliação do patrimonio e a verificação do passivo na fórma das instrucções da Camara.

No processo n. 4.692|A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Alexandre Salem (Lins — São Paulo). — De accôrdo com as suggestões do parecer do chefe da secção, proceda-se na fórma indicada.

No processo n. 4.693|A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Carlos Rodrigues Coelho (São Paulo). — Notifique-se o credor para que junte as escripturas a que se refere o parecer supra.

No processo n. 4.694|A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Antonio Tavares da Silva Fortes (João Aires — Minas Geraes). — Regularize-se o processo na fórma da lei. Notifique-se.

No processo n. 4.695|A, em que são declarantes o Banco do Brasil e José Hilario da Silva (Guaxupé — Minas Geraes). — Proceda-se na fórma do parecer do chefe da secção.

No processo n. 4.796|A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Francisca de Carvalho (Barry — São Paulo). — Notifique-se o credor para juntar as escripturas a que se refere o parecer supra e faça a prova da profissão agricola do devedor, nos termos do art. 21, § 3°, do decreto.

No processo n. 4.699|A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Claricinda Alves de Rezende (Uberaba — Minas Geraes). — Complete-se a prova da actividade agricola da devedora. Avalie-se o patrimonio e verifique-se o passivo.

No processo n. 4.786|A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Abelardo de Cerqueira Cesar (Espirito Santo do Pinhal — São Paulo). — Junte-se a escriptura de 6-4-931. Notifique-se.

No processo n. 4.794|A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Joaquim Gomes dos Reis Junior (Jaú — São Paulo). — De accôrdo com o parecer do chefe de secção, procedam-se as diligencias na fórma das instrucções da Camara.

Nas petições de De Biase & Comp. (2), José Simonato, José Esteves Farto, José Francisco Ribeiro, Antonio Duarte Ortigoso e Antonio Rebello Santos, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 6.351, .6.353, 6.371, 397, 7.684, 812, 8.394 e 8.257. — Junte-se.

Nos requerimetnos de Enéas Bazo e José Elias, em que pedem a juntada de documentos aos processos. — Junte-se.

Na 4ª via de declaração da Companhia Paulista de Força e Luz, devolvida por Agostinho da Silva Martha. — Junte-se.

Na petição de Luiz Alves da Silva Rodarte, em que pede a juntada de documentos ao processo n. 5.594. — Junte-se ao processo.

Na carta do Banco do Brasil (matriz), em que pede juntada de documentos ao processo n. 5.879. — Junte-se ao processo.

Nas petições do Banco do Estado de São Paulo, em que pede juntada de documentos aos processos ns. 821 e 1.885. — Jnute-se.

Na petição de Felippe de Santiago e Lima, em que pede a juntada de documentos ao processo n. 441. — Junte-se ao processo.

Nos requereimnetos de Arnaldo Ribeiro de Almeida, em que pede a juntada de documentos ao processo. — Junte-se.

No requerimento de Amorim & Comp., em que pedem o desentranhamento de documentos dos processos. — Escreva-se ao peticionario informando as condições para o desentranhamento de documentos nos processos entregues na Camara.

Na petição de Mario Brasil de Almeida. — Junte-se ao respectivo processo.

No requerimento do Banco Regional do Rio Grande do Sul, em que pede o registro de uma procuração. — Registre-se.

Nos requerimentos do Banco do Brasil, em que pede juntada de documentos aos processos ns. 2.061 e 1.631. — Junte-se.

Nas petições do Banco do Estado de São Paulo, em que pede a juntada de documentos aos processos ns. 852 e 4.138. — Junte-se.

No requerimento de Irineu e José Teixeira Portella (Governador Portella). — Certifique-se.

No requerimento de Manoel Villela Figueiredo. — Certifique-se.

Secretaria:

Attingiu a 9.803 o numero de processos protocollados até esta data.

Foram enviados 11 registrados e 19 cartas simples.

REUNIAO DA CAMARA

SESSÃO DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1935

Reuniu-se em sessão a Camara de Reajustamento economico, sob a presidencia do Dr. Bernardino José de Souza, presentes os juizes Drs. J. A. Meira Junior e J. G. Pereira Lima. Em ordem do dia foram apresentados a julgamento varios processos, devidamente informados havendo sido proferidas as seguintes decisões:

No processo n. 2.616 A — Santos — S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 93 e 94, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Nogueira Ortiz & Comp. e seus socios Canuto Waldemar Nogueira Ortiz, João Baptista Novaes e D. Estephania N. Ortiz e a correlata indemnização de novecentos e cincoenta e tres contos de réis (953:000$000), em apolices ao credor Banco do Brasil, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de tresentos e oitenta e oito mil cento e vinte e cinco réis (388$125), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Pereira Lima.*

No processo n. 404 C — Carangola — Minas Geraes. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 52, em virtude da qual "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Landulpho Henriques a dar quitação plena a Arnaud Henriques e sua mulher, do seu debito verificado réis (62:084$270), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito ou sejam trinta e um contos de réis (31:000$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior.*

No processo n. 6.367 B — S. João do Muquy — Estado do Espirito Santo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes, são concedidas a reducão de 50 % no debito de João Evangelista Monteiro Lobato, de S. Martinho, e sua mulher e a correlata indemnização de trinta contos de réis (30:000$000), em apolices, á credora D. Maria Barbosa de Carvalho, representante do espolio de Alfredo de Carvalho, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior.* — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 785 C — Capivary — S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Lourenço Pellezzi e sua mulher, e a correlata indemniação de dez contos de réis (10:000$000), em apolices ao credor Francisco Lembo, conitnuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de vinte e sete mil e novecentos réis (27$900), de conformidade com o decreeto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior.* — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 4.774 A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Francisco Bruno — Jaboticabal — S. Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do prosente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior.* — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 4.781 A — S. Simão — S. Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude do qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior.* — *J G. Pereira Lima.*

No processo n. 9.188 B — Rezende — Estado do Rio. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pedro Garcia Martins e a correlata indemnização de dezoito contos e quinhentos mil réis (18:500$000), em apolices, ao credor Casa Bancaria Ribeiro Junqueira, Irmãos & Botelho Barramansa Ltd., continuando a cargo do devedor a facção de cento e vinte e um mil réis (121$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 9.632 B — Limeira — Ceará. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes, são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Gomes de Oliveira e sua mulher e a correlata indemnização de quatorze contos de réis (14:000$) em apolices, ao credor Vicente Carlos de Saboia Filho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e cincoenta e um mil e quinhentos mil réis (3:500$000), em apolices, á decreto n. 4.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 782 C — Capivary — S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Duarte Eleno e sua mulher e a correlata indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$000), em apolices, á credora Michelina Alcadipani, continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e setenta e sete mil e oitocentos réis (377$800), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 1 2de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 9.563 B — Itapolis — S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pasqual Carlini e a correlata indemnização de dez contos de réis (10:000$000), em apolices, ao credor Albino Quaresma, continuando a cargo do devedor a fracção de cento e quatorze mil e seiscentos e cincoenta réis (114$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 8.712 B — Pedregulho — S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 55, em virtude das quaes são concedidas a reducçã de 50 % no debito de Francisco Garcia Berdú e Felix Garcia Berdú e suas mulheres e a correlata indemnização de trinta contos e quinhentos mil réis (30:500$000), em apolices, ao credor Casa Bancaria Hygino Caleiro, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e cincoenta mil réis (450$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 9.569 B, em que são declarantes Barbosa & Marques, Limitada, e Pedro Paulo Netto e sua mulher — Carangola — Minas. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior.*

No processo n. 883 C — Limeira — S. Paulo — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel de Campos Toledo e sua mulher e a correlata indemnização de cinco contos de réis (5.000$000), em apolices, á credora D. Delphina Silveira Franco, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior.*

No processo n. 9.545 B — Itapolis — S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Domingos, José Antonio de Souza e Pedro Domingos e a correlata indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500$), em apolices, ao credor Braz Marques de Andrade, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e nove mil novecentos e cincoenta réis (309$950), de conformidade

com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 9.568 B — Itapolis — S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Barufaldi e sua mulher e a correlata indemnização de trinta e oito contos de réis (38:000$), em apolices, aos credores Amelia, Lauzina, Amerida e Joaquim Carvalho Neves, continuando a cargo dos devedores a fraccão de duzentos e quatorze mil e duzentos e cincoenta réis (214$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Soua*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior.*

No processo n. 9.551 B — S. José do Barreiro — S. Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archvamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior.*

No processo n. 9.567 B — Itapolis — S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Pagnan e sua mulher e a correlata indemnização de quatorze contos de réis (14:000$000), em apolices ao credor Joaquim Pereira Neves, continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco réis 39:385), de conformidade cmo o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*

No processo n. 9.567 B — Ribeirão Preto — S. Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 45, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo (declarantes, Adalgisa Uchôa Dumont e Francisco Maximiano Junqueira e sua mulher). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior.*

No processo n. 9.548 B — Carangola — Minas Geraes. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducão de 50 % no debito de Candido Carlos de Oliveira e a correlata indemnização de quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500$000), em apolices, ao credor Domingos José Pereira Marques, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e dezenove mil e novecentos réis (219$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior.*

No processo n. 9.562 B — Itapolis — S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Luiz e sua mulher e a correlata indemnização de dois contos de réis (2:000$000), em apolices, ao credor Moysés Pessuti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e vinte e nove mil e quinhentos réis (329$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior.*

No processo n. 4.689-A — S. Paulo — Capital: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.* Declarantes, Banco do Brasil e Valentim Brown.

No processo n. 9.565-B — Taquaratinga — S. Paulo: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenado o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J G. Pereira Lima.* Declarantes, Jacinto Monti e José Negri..

No processo n. 9.566-B — Taquaratinga — S. Paulo: decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Bellentani e sua mulher e a correlata indemnização de 5:000$, em apolices, ao credor Angelo Matara, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 170:650$, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 9.570-B — em que são declarantes Benedicto Montenegro, representante do espolio de Anna Marcellina de Carvalho e Hilario Freire — S. Paulo: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Moreira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 4.678-A — em que são declarantes o Banco do Brasil e Joaquim Ribeiro de Castro — Bias Fortes — Minas Geraes: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 13 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 9.574-B — Cachoeira — S. Paulo: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 4.681-A — Sylvestre Ferraz — Estado de Minas Geraes: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 9|339-B — Leme — relatorio de fls. 45 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de D. Benedicta Domingues de Castro Mendes e a correlata indemnização de 105:500$, em apolices, aos credores João Franco Mourão e Arthur Franco Mourão, continuando a cargo da devedora a fracção de 92$800, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G, Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior.*

No processo n. 9.561-B — Catanduva — S. Paulo: decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Cruz Martins e sua mulher e a correlata indemnização de 30:000$, em apolices, ao credor Julião Gomes, tudo nos termos do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 4.673-A — em que são declarantes o Banco do Brasil e Alvaro Coli — Sylvestre Ferraz — Minas Geraes: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 13 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 4.679-A — em que são declarantes o Banco do Brasil e ErasmoCabral — Santa Rita do Sapucahy — Minas Geraes: decidiu adoptar a concluão do relatorio de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 4.779-A — em que são declarantes o Banco do Brasil e Antonio de Azevedo e Souza — S. Joaquim — S. Paulo: decidiu doptar a conclusão do relatorio de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 9.560-B — Mundo Novo — Estado da Bahia: decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio José de Cerqueira e sua mulher e a correlata indemnização de 9:000$, em apolices ao credor Antonio Casemiro da Trindade, tudo nos termos do decreto 24.233de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 888-C — Limeira — S. Paulo: decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 19 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Heitor Guimarães e sua mulher e a correlata indemnização de 15:500$, em apolices, ao credor Abib Caram, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 437$500, de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José deSouza*, presidente. — *J. Al Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 4.647-A — em que são declarantes o Banco do Brasil e Dr. Mazzini Bueno — Districto Federal: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 32 em virtude do qual é denegado o reajustamento requerido, orde-

lando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 471-C — Carangola Minas Geraes: decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de 107:33$300, de Altivo Leopoldino de Souza e sua mulher e a correlata indemnização de 53:500$, em apolices, ao credor Banco Commercial de Minas Geraes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 166$650, de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 6.366-B — João Pessôa — Espirito Santo: decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Theodolino Querino da Costa e sua mulher e a correlata indemnização de 16:000$, em apolices, ao credor Sisifo Sardenberg, continuando a cargo dos devedores a fracção de 438$500, de conformidade com o dec. 24.233 de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 279-C — em que são declarantes os Irmãos Braga e Dr. Thomé Elysio de Freitas e sua mulher — Monte Santo — Minas Geraes — decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 51 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 475-C — em que são declarantes o Banco Commercial de Minas Geraes S. A. e Waldemar Cabral Franco e sua mulher — Carangola — Minas Geraes: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 34 e 35 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. C. Pereira Lima.*

No processo n. 278-C — em que são declarantes Antonio de Alcides de Paula Braga e José Ferreira da Costa e sua mulher — Monte Santo — Minas Geraes: decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 44 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 2.539-A — Gameleira — Pernambuco: decidiu adoptar a conclusão dos votos dos dois juizes revisores em virtude da qual são concedidas a reducção de 50 % no debito de Dorotheu Araujo & Comp. e a correlata indemnização de 616:000$, em apolices, ao credor Banco do Brasil, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 142$150, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 9.573-B — em que são declarantes Salis Lipovetzky e José Francisco Monteiro de Freitas e sua mulher — Caçapava — S. Paulo: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 35 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior.*

No processo n. 790-C — Capivary — S. Paulo: decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 18 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Attilio Munari e sua mulher e a correlata indemnização de 500$, em apolices ao credor Antonio Burkart, continuando a cargo dos devedores a fracção de 250$, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de Maio de 1934 — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior.*

No processo n. 721-C — Valença — Estado do Rio: decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 20 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pedro Alexandrino de Carvalho e sua mulher e a correlata indemnização de 21:000$$, em apolices, ao credor Christovão Spinelli Junior continuando a cargo dos devedores a fracção de 139$905, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior.*

No processo n. 97-C — Oliveiras — Minas Geraes: decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 26 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Ambrozina Candida de Rezende, Francisco Ribeiro de Rezende e sua mulher e a correlata indemnização de 62:500$ em apolices, ao credor Francisco Ignacio Ribeiro Junior, continuando a cargo dos devedores a fracção de 16$650, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior.*

No processo n. 9.547-B — Taquaritinga — S. Paulo: decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 44 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Augusto Balan e sua mulher e as correlatas indemnizações de 17:500$ para o primeiro credito e 12:000$ para o segundo credito, em apolices, ao credor José Martins Ferreira, continuando a cargo dos devedores as fracções respectivas de 43$843 e 133$350, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

Presentes á Camara de Reajustamento Economico quinze declarações de creditos que foram remettidas pela Agencia do Banco do Brasil em Guaxupé á sua matriz e por esta enviadas á Camara em carta de 19 do corrente, o Sr. presidente fez uma succinta exposição a respeito das mesmas, mostrando que não deviam ter sido recebidas pela Agencia remettente, de vez que todos os credores declarantes não estão compreendidos entre os beneficiados pelo decreto 24.662 de 11 de julho de 1934. Em seguida apresentou as declarações (2) de Manoel Gonçalves Ferraz proprietario e fazendeiro, cujos titulos são subrogações do que os devedores deviam a bancos, de Joquim Pedro da Silveira, João Alves Rodrigues e José Pires de Moraes Sobrinho, lavradores, avalistas de uma promissoria que pagaram, emittida pelo devedor em favor do Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes, de Antehnor Pantaleão da Silva, Luiz Favero, Onofre Candido da Silva, Mario Rosa de Gouveia, Theodoro Mattozzo, Luiz Candido, Salvador Basile, Antonio Smargiassi, Pedro Mattozzo, Manoel Luiz Machado, Nicola Ricciardi e José Pinto Silva, todos estes tão só qualificados como lavradores e credores por notas promissorias. Demonstrada assim preliminarmente a improcedencia das quinze petições supra indicadas, propoz o presidente fossem as mesmas de logo indeferidas. Após exame dos documentos apresentados, os juizes da Camara approvam a indicação supra, resolvendo-se ademais devolver á Agencia remettente para entrega aos interessados os documentos annexos ás petições que ficariam archivadas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de fevereiro de 1935

Precatorios despachados:

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal:

Entrega de 688$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Entrega de 400$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Entrega de 300$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Entrega de 200$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Entrega de 200$, a favor de Manoel Duarte. — Idem.

Entrega de 200$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal:

Entrega de 300$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Entrega de 300$, a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

Entrega de 300$, a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

Entrega de 300$, a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

Entrega de 300$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Entrega de 300$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Eugenio Fonseca. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 400$, a favor de Dr. Joaquim Rodrigues Neves. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal:

Entrega de 300$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Entrega de 100$, a favor do Dr. José Souza Rosa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal:

Entrega de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

Entrega de 300$, a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

Entrega de 300$, a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

Entrega de 300$, a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

Entrega de 130$500, a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

Entrega de 300$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Entrega de 300$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 226$500, a favor de Antonio Augusto Teixeira. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos:

N. 1.439, de 1934 — F. Tavares. — O requerente não satisfez a exigencia do despacho de 5 de dezembro ultimo, por isso indefiro a petição retro, archive-se.

N. 31.111, de 1933 — Diogo José da Silveira & Comp. — De accordo com o laudo supra, mantenho o valor locativo de 12:000$, annuaes.

N. 14.351, de 1934 — José Antonio Martins Porto. — De accordo com o parecer, rectifique-se o valor locativo para 1:200$, annuaes.

N. 26.176, de 1933 — Carlos Alberto Louzada Dias. — A divida é procedente e refere-se ao predio da travessa Portella n. 61 e não ao predio de igual numero da Estrada Portella, nada havendo, assim, que providenciar. Archive-se.

N. 543, de 1935 — Leclerc & Comp. — Averbe-se a mudança, de accordo com a informação.

N. 32.036, de 1934 — R. Rossi & Companhia. — A' vista da informação e de accordo com o parecer, altere-se, no corrente exercicio a classificação do negocio, pela fórma proposta, bem como reduza-se o valor locativo para 38:600$ annuaes.

N. 23.703, de 1934 — Dr. Alipio Alves. — De accordo com o parecer, defiro a petição retro. Feitas as devidas annotações. Archive-se.

N. 21.624, de 1934 — Salim Agib. — Averbe-se a mudança, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50$, minimo da lei e a de 15 por cento sobre os emolumentos do registro, de accordo com o artigo 219 paragrapho 1° letra *b*, do decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926. Pagas as multas e transitada em julgado esta decisão, fica adjudicado ao escripturario que verificou a infracção 50 por cento da multa do decreto numero 5.142 citado.

Autos de infracção:

N. 1.398, de 1933, contra a Sociedade Anonyma Lameiro. — Acceito. Lavre-se o termo.

N. 722, de 1934, contra Breissan & Companhia Limitada. — Entregue-se de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 25 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados:

N. 487 — Agostinho Ferreira da Silva. — Inscreva-se a collecta de folhas 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, voltando em seguida o processo á 2ª Subdirectoria para ulterior deliberação.

N. 673 — Gustavo Simão Tamm. — Dê-se a baixa, cancellando-se e annexando-se ao processo a certidão de divida indicada.

N. 859 — João Rilha. — Tendo o signatario da petição retro apresentado os documentos de folhas 2 e 3, que, nos termos do artigo 9°, alinea I, do decreto n. 21.617, de 14 de julho de 1932, vale por uma procuração tacita, dê-se a baixa solicitada.

N. 1.406 — Bertholina Paes Camargo e outro. — Indeferido. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 1.915 — S. C. Ribeiro. — Tendo o signatario da petição retro apresentado os documentos de folhas 2 e 3, que, nos termos do artigo 9°, alinea II, do decret no. 21.617, de 14 de julho de 1932, vale por uma procuração tacita, dê-se a baixa para 1935. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 853 — Marateo Giovanni. — Dê-se a baixa para 1935. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 2.099 — Silvino Netto. — Idem.

N. 356 — A. P. de Barros. — Idem.

N. 1.257 — Manoel de Almeida. — Annote-se a baixa.

N. 1.206 — Alberto da Cunha. — Idem.

N. 1.176 — J. F. Perrotta. — Idem.

N. 1.154 — Antonio José Pereira. — Idem.

N. 1.155 — Braz Sanches Garcia. — Idem.

N. 566 — Deolindo José Carreiro. — Idem.

N. 1.260 — Neves Barros & Comp. Ltd. — Idem.

N. 135 — Francisco José Bosi. — Idem.

N. 136 — Francisco José Bosi Filho. — Idem.

Certidões:

N. 5.825 — José Rebello Casimiro. — Certifique-se.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1934

N. 1.382 — Representação do conferente Sr. Tavares Guimarães, protocollada sob n. 38.3333, relativa á mercadoria despachada por A. R. Lisbôa & Comp., pela nota n. 56.120, deste anno, como verniz á base de alcatrão, do artigo 984, 2$600 por kilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Commissão da Tarifa, com excepção do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães, que representou a respeito, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional — analyse n. 1.745, que declara ser a mercadoria analysada contida em lata, trazendo um rotulo impresso com os seguintes, entre outros dizeres: — "Royal National Varnish Company" — Verniz Royal — Water Proof — R. N. Insulating Brack", representada por um liquido, pardo-amarellado, — um verniz á base de oleo, podendo ser utilisado em estamparia e em outros usos por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como verniz á base de oleo, do art. 984, da Tarifa vigente e taxas de 5$120 ou 4$160 o kilo, conforme caiba a Tarifa geral ou minima. O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 1.383 — Byington & Comp., 45.332. — Despacharam pela nota n. 66.775, deste anno tubos de ferro batido, simples, da taxa de $630 por kilo, o conferente Sr. Gentil Monteiro verificado obras não classificadas de ferro batido, simples, não especificadas, do art. 861, da Tarifa e taxa de 2$080 por kilo, de accordo com as notas 227 e 179 da Tarifa em vigor. A Commissão da Tarifa, unanimemente, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Luiz Trindade: "A condição estabelecida na nota 179 da Tarifa vigente, para que os accessorios de tubos paguem como obras, é a de serem importados separadamente. A' vista da informação do conferente do despacho, declarando que os accessorios questionados nada têm que ver com os tubos já retirados e em cujas extremidades já traziam as respectivas luvas, considero a mercadoria classificada no artigo 861, como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido pintado." O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.384 — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. 47.158. — Despachou pela nota numero 61.765, deste anno, revistida com capa de papel, do art. 545 da Tarifa vigente, taxa de $570 por kilo, tendo o conferente Sr. Espirito Santo verificado prospectos de propaganda, em fórma de revista, do art. 554, combinado com a nota 146, da mesma Tarifa. A Commissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Dr. Espirito Santo, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — denominada "Revista Siemens" n. 3 —— Ano XIII — 1934— Pag. 68",— bem despachada como revista com capa de papel do art. 545 da Tarifa vigente e taxa de $570 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.385 — Companhia Cervejaria Brahma, 45.864. — Despachou pela nota n. 68.015, deste anno, peças integrantes de machina operatriz, tendo o conferente Sr. Espirito Santo, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado technico do Sr. engenheiro George Summer, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como peças integrantes de machina operatriz. O Sr. inspector assim decidiu o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Certifico que examinei no armazem n. 4, do Cáes do Porto, o material a que se refere a petição retro.

Trata-se de quatro peças destinadas á substituição de outras semelhantes da machina de filtragem da cerveja, correspondentes á indicada por mim no cliché annexado ao presente requerimento pela peticionaria, por meio de uma flecha.

Taes peças constituem partes integrantes da machina já referida e só a ella ou a outras congeneres podem servir, pelo que, não devem ser considerados como utensilios para machinas. Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1934. — *George Summer.*"

N. 1.386 — Daggett & Ramsdell Limitada — 42.084. — Despachou pela nota n. 62.281, deste anno, preparações para prevenir ou outros insectos e animaes, do art. 974 da Tarifa vigente, taxa de 5$200 por kilo, sobre cuja classificação o conferente, Sr. Silva Almeida, teve duvida. A Commissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional — analyse n. 1.765, que declara ser a mercadoria analysada, representada por um pó amarello-pardo, aromatico, constituida de flores seccas de uma variedade de puretro, reduzidas a pó; e que estas flores possum propriedades insecticidas e como tal são usadas em preparações diversas na extincção de pulgas, mosquitos, etc., e em pharma-

cia no preparo de odontalgicos, bochechos e fórma semelhantes, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como flores de piretro, reduzidas a pó, do art. 266 da Tarifa vigente, peso bruto, taxa de 2$650 por kilo, si se tratar de direitos minimos, e a sobre-taxa de 25 % de que trata a nota n. 52 da mesma Tarifa, isto é, 3$312 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.387 — Daggett & Ramsdell Limitada. 42.085. — Despachou pela nota n. 62.280, deste anno, dissolventes ou diluentes, artificial ou mineral, como petro-raz, do art. 952 da Tarifa vigente, taxa de $520 por kilo, sobre cuja classificação o conferente, Sr. Silva Almeida, teve duvida. A Commissão da Tarifa, *tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional* — analyse n. 1.769, que demonstrou ser a mercadoria analysada contida em uma lata propria, na qual se lêm, entre outros, os seguintes dizeres lithographados: "Trirad — Radiator Rust preventive — Made in U. S. A.", representada por um liquido de aspecto leitoso, de uma preparação á base de oleo mineral e substancias graxas saponificadas; e que não se trata de um desincrustante para caldeiras e sim de uma "preparação para usos technicos", por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como quaesquer preparações não classificadas *para uso technico, do* art. 987 da Tarifa vigente, 25 %, *ad-valorem*, si se tratar de direitos minimos. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.388 — E. Spiller Junior — 47.074. — Despachou pela nota numero 72.125, deste anno, objectos de fantasia de vidro numero 2, de côr, artigo 644|2, taxa 28$800 por kilo, tendo o conferente, Sr. Silva Almeida, verificado, além dos objectos despachados, borlas ou franjas de seda, acondicionadas na mesma caixa, mas em separado dos frascos, no fundo das caixinhas de madeira em que estes se acham acondicionados. A Commissão da Tarifa, por unanimidade de votos, *subscreve o seguinte parecer* do senhor conferente, Eugenio Pourchet: "De accôrdo com a exigencia do Sr. conferente do despacho e á vista da nota n. 160 ao art. 622 da Tarifa. A classificação é a seguinte: Frascos de vidro n. 2, de côr, taxa de 18$720 por kilogrammo, peso legal, mais a sobretaxa de 50 %, de accôrdo com a nota n. 171, por ser vidro de côr. Borlas de seda pura, da taxa de 129$340, peso legal — art. 184 da Tarifa." O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.389 — Humberto Raffaelli & Comp. — 44.027. — Despacharam pela nota n. 66.187, deste anno, 50 saccos contendo nozes sem casca, do art. 227 da nova Tarifa, tendo o conferente, Sr. Gentil Monteiro, entendido que os casos estão sujeitos a direitos, por não estarem marcados conforme determina o art. 42, inciso IV, letra *b*. A Commissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Nos termos do art. 42 das Disposições Preliminares da Tarifa, inciso IV, letra *b*, os saccos em questão devem pagar direitos, por não trazerem os letreiros em diagonal." E o senhor Dr. Tavares Guimarães mantém seu voto de 30 do mez findo, que é do seguinte teôr: "De accôrdo com a impugnação do conferente, de vez que o sacco apresentado não está marcado "no sentido diagonal", como exige a letra *b*, n. IV, artigo 42, das Preliminares. Esta exigencia póde parecer desarrazoada, mas está expressa na lei que nos obriga." O senhor inspector decidiu, de accôrdo com a commissão.

N. 1.390 — I. F. Leal — 44.527. — Pedindo classificação de mercadoria, para a qual foi concedido exame prévio. A Commissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista o certificado junto, do senhor engenheiro George Summer, por sua causa como apparelhos physicos não classificados, de ferro, do art. 1.657, taxa de 5$700 por kilo; e os senhores conferentes Eugenio Pourchet e Alfredo Seabra mantêm o voto anterior, *considerando a mercadoria como valvulas de cobre, do* art. 789 da Tarifa vigente, taxa de réis 7$280 por kilogramma, peso legal. O senhor inspector decidiu de accôrdo com a maioria. Publique-se o certificado.

O certificado alludido é o seguinte:

"Certifico que examinei no mostruario da Commissão de Tarifas o material contido em duas caixas, devidamente authenticadas, objecto do presente processo.

Em seu conjunto, trata-se de um apparelho de registro de temperaturas, para funccionar em installações frigorificas.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1923. — *George Summer.*"

N. 1.391 — J. Carreira Junior, 46.852 — Despachou pela nota n. 69.904, deste anno, bombas de ferro, manuaes, aspirantes, do art. 1.794/1, taxa 2$080 por kilo, peso legal, tendo o conferente Sr. Jugurtha Couto verificado bombas manuaes, aspirantes-prementes, completas, de ferro e cobre, taxa de 4$160 por kilo, art. 1.794/5, mangueiras de algodão com bocal de metal, art. 463, taxa de 9$360 por kilo e arruelas de couro, do art. 64, taxa de 12$480 por kilo. A Commissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha: "Classifico a amostra n. 1 como bombas manuaes, aspirantes-prementes, completas, de ferro e cobre, da taxa de 4$160 por kilo, do art. 1.794; a de numero 2 como tubos de borracha revestidos ou não de arame, com ou sem tecido interior ou exterior, até 50 grammas por metro corrente, da taxa de 20$800 por kilo, do art. 1.866; e a de n. 3 como arruelas de couro, da taxa de 12$480 por kilo, do art. 64"; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto: "Oss dous pedaços de tubos são indispensaveis ao funccionamento da bomba que completam. Sem elles a bomba não poderá ser utilizada. Assim, bomba aspirante-premente, de ferro por kilo". O Sr. inspector decidiu de accôrdo com a maioria.

S. 1.392 — Leopoldo Machado, 43.958 — Não concordando com a classificação de — producto chimico não classificado, do art. 1.530, 25 % *ad-valorem*, — dada no Armazem de Encommendas Postaes á mercadoria que recebeu e allega ser Sal R com classificação no artigo 1.135 da Tarifa vigente (Naftos Beta), para outros usos, pediu fosse ouvida a Commissão da Tarifa. A Commissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio — analyse numero 1.752, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó amarellado, — de um sal organico complexo, derivado de acido R ou betanaphtoldisulfonico; e que o referido producto tambem conhecido por Sal R, é analogo, quanto á composição e propriedade, aos productos classificados sob as denominações "As, As-Bs, As-Gr e semelhantes", — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como producto classificado no artigo 1.135 da Tarifa, semelhante aos As. As-Bs, As-Gr. da taxa de 5$310 por kilo, peso real. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.393 — Mattheis & Comp., 46.674 — Despacharam pela nota n. 69.505, deste anno, galões de seda, do art. 184 da Tarifa vigente, taxa de 129$340 por kilo, peso legal, tendo o conferente senhor Milton Gonçalves pretendido que no peso da mercadoria seja incluido o das caixinhas de papelão em que vem a mesma acondicionada, art. 37, lettra *b* das Preliminares. A Commissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em questão, representada por uma unica amostra, como galões de seda, do art. 184 da Tarifa vigente e taxa de 129$340, sujeita a peso legal, no caso, incluidas as caixinhas de papelão por constituirem envoltorio interno". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.394 — Mimosa — Photo, Stubbe, Stuebing & Comp. Ltda., 40.678 — Não concordando com a classificação de — apparelho photographico para negativas desde 13 x 18 com ou sem objectiva, da taxa de 45$590, por kilo e pertences e partes avulsas não classificadas de apparelhos photographicos, do citado artigo e taxa de 51$290, — dada no Armazem de Encommendas Postaes á mercadoria que recebeu e allega ser apparelho photographico para reproducção do art. 1.583, 3ª divisão, 9ª alinea, taxa de 11$400 por kilo, pediu fosse ouvida a Commissão da Tarifa. A Commissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado annexo do Sr. engenheiro *José* Pio Borges de Castro, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Souza: "Uma vez que o profissional, ouvido a respeito, declara tratar-se de uma machina ou apparelho photographico, sem objectiva e seus pertences, considero a mercadoria bem classificada pelo armazem de encommendas postaes, modificada, porém, a taxa de 45$590, do mesmo apparelho para 34$190 por kilo, desde que eile pesa mais de um kilo, de accôrdo com o art. 1.583 da Tarifa. E' como entendo." O Sr. inspector assim decidiu e manda que se publique a seguir o referido certificado.

O certificado alludido é o seguinte:

"Examinei, na sala da Commissão de Tarifas o material a que se refere este processo, o qual consta de um apparelho photographico, sem objectiva, e de pertences do mesmo constituidos de *chassis* para negativos.

Tal apparelho é vulgarmente denominado de machina photographica, e os pertences citados são caixilhos, onde são collocadas as chapas de vidro, preparadas de modo a servirem como *negativos photographicos*.

Nessas condições, sou de parecer e certifico que o material questionado é constituido de uma *machina* ou *appare-*

lho photographico, sem objectiva, acompanhado de *pertences* denominados vulgarmente de: *chassis* para *negativos photographicos*.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1934. — *José Pio Borges de Castro*."

N. 1.395 — Olympio de Campos & Comp. — 44.594 — Despacharam pela nota n. 67.267, deste anno, obras não classificadas, de ferro batido, simples, do art. 861, taxa de 2$080 por kilo, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães verificado obras de folha de Flandres, simples, do art. 846, 1$200 por kilo.

A Commissão da Tarifa, com excepção do impugnante Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo numero 1.749, que demonstrou ser a mercadoria analysada, constituida por uma pequena peça metallica, rectangular, tendo uma abertura em cada extremidade e dois grampos moveis, do mesmo metal, presos ao corpo da peça, uma obra de folha de Flandres, simples e que as folhas de Flandres são laminas mais ou menos delgadas, de ferro ou aço extra-doce, coberto de uma tenue camada de estanho em ambas as suas faces polidas, como a de que é feito o objecto de que se trata, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como obras de folha de Flandres, simples, do art. 846, da vigente Tarifa e taxa de 5$200 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.396 — Pereira, Araujo & Comp. — 47.034 — Despacharam pela nota n. 70.398, deste anno, desperdicios de fios de lã, do art. 178 da nova Tarifa, taxa de $820 por kilo, tendo o conferente Sr. João Miranda verificado feltro frouxo para calafetar, do art. 158|3, taxa de 3$120 por kilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, declara estar de accôrdo com o Sr. conferente do despacho e classifica a mercadoria de que se trata como "feltro frouxo para calafeto, isolamento, vedação e semelhantes, alcatroado, betumado ou não, da taxa de 3$120 por kilo, do art. 158 da Tarifa vigente. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.397 — Radio Cinephon Brasileira S|A. — 46.349 — Despachou pela nota n. 68.630, deste anno, peças de bakelite, com preparo de metal e peças de vidro sem preparo de metal, para installações electricas, arts. 745|1 e 1.887|20, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet classificado como peças ou pertences de apparelhos de radio-telephonia, do art. 1.583|6, taxa de 17$000 por kilo.

A Commissão da Tarifa, com excepção do impugnante Sr. conferente Eugenio Pourchet, por sua maioria, classifica a mercadoria constante das seis amostras apresentadas como peça ou pertences de apparelhos de radio-telephonia, da taxa de 17$000 por kilo, do art. 1.583 da Tarifa em vigor; o Sr. conferente Dr. Espirito Santo entende que a interessada deve apresentar catalogos, sem o que não é possivel classificar os objectos em estudo; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães opina pela designação de um profissional para dizer sobre a utilização dos objectos questionados. O Sr. inspector decidiu de accôrdo com a maioria.

N. 1.398 — Rafael Quaresma — 46.384 — Despachou pela nota n. 66.383, deste anno, objectos de adorno, de vidro, n. 1, de côr, do art. 644 da Tarifa vigente, taxa de 18$720 por kilo, pesando 5.500 grammas, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho verificado o mercadoria despachada pesando porém, 40.500 grammas.

A Commissão da Tarifa, com excepção do conferente Sr. Euclydes de Carvalho, a quem foi distribuido o despacho, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do conferente Dr. Tavares Guimarães:

"Trata-se de partes de floreira para centro de mesa. Portanto, objectos de adorno para cima de mesa, de vidro n.1, de côr, art. 644 combinado com a nota n. 171, 18$720 por kilo."

E o conferente Dr. Espirito Santo opina que a parte deve provar o emprego do objecto.

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.399 — S. A. Philips do Brasil, 46.763 — Submetteu a despacho apparelho receptor de radio, pesando de 10 até 50 kilos, do art. 1.583 da Tarifa vigente, taxa de 13$600 por kilo, peso legal, tendo o conferente interno Sr. Raul de Freitas incluido no peso legal os pedaços de papelão, calços internos, etc.

A Commissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do conferente Dr. Tavares Guimarães:

A requerente despachou apparelhos receptores de radio-telephonia, pesando de 10 até 50 kilos, cada um, do art. 1.583, 13$600 o kilo. Tal mercadoria paga direitos a "peso legal" e vem acondicionada em uma caixa de papelão, que é o envoltorio exterior Dentro desta caixa ha pedaços de papelão, que envolvem o apparelho.

Entende-se por peso legal, "o da mercadoria com todos os envoltorios interiores, excluidas as caixas de madeira tosca, palha, palhões, raspas e serragem, bem como o forro interno de zinco ou de outro material do envoltorio exterior." (Art. 37, lettra B, das Preliminares.) E entende-se "por envoltorio o continente de uma mercadoria, chamando-se externo o que está á vista, fechado o volume, e interiores a todos os demais que o primeiro encerra" (paragrapho unico do art. 37).

A requerente invoca a seu favor o final do art. 37, lettra B, já transcripto, e que manda excluir o forro interno de zinco ou de outra materia do envoltorio exterior. Não tem a menor razão. Os pedaços de papelão questionados envolvem a mercadoria, constituem "o continente da mercadoria", são, portanto, envoltorios de definição da lei. E por isso devem entrar no peso da mercadoria.

E' como penso e como tem decidido, repetidamente, esta alfandega (decisões ns. 1.239 e 1.240, deste anno)."

O conferente Sr. Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto:

"Desde que os calços ou pedaços de papelão não constituem o envoltorio interno da mercadoria devem ser excluidos do peso legal a que estão sujeitos os apparelhos."

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.400 — Stal Telles & Comp. Ltda., 46.335 — Despacharam pela nota numero 68.779, deste anno, amarrados de caixas de papelão, contendo lampadas electricas sujeitas a direitos na razão de peso legal, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro verificado um accrescimo no peso, pois os requerentes não incluiram no peso legal as divisões de papelão que servem de envoltorio ás lampadas, afim de melhor acondicional-as.

A Commissão da Tarifa, por sua maioria subscreve o seguinte parecer do conferente Dr. Sá e Souza:

"Por peso legal se entende, de accordo com o art. 27, lettra B, das Disposições Preliminares da Tarifa — "o da mercadoria com todos os seus envoltorios interiores, excluidas as caixas de madeira tosca, palha, palhões, raspas e serragem, bem como o forro interno de zinco ou de outra materia do envoltorio exterior.

Por envoltorio se comprehende o continente da mercadoria, denominando-se "exterior" o que está a vista e "interiores" todos os outros que o primeiro encerra. E' caso já resolvido pela inspectoria, conforme consta das decisões numeros 1.239, 1.240 e 1.269, do corrente anno.

Procede, assim, ao meu ver, a maneira de entender do conferente do despacho."

E o Sr. conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto:

"Desde que as divisões não façam parte do envoltorio interno da mercadoria não ha como incluil-as no peso legal das lampadas, que são envolvidas em envoltorios de papelão."

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.401 — The Royal Bank of Canadá, 45.539 — Mercadoria vinda pelo armazem de encommendas postaes e classificada como oculos dourados ou prateados, do art. 1.625 da Tarifa vigente, taxa de 2$080 por unidade, tendo o conferente Sr. Rego Monteiro verificado oculos de materia plastica e de metal ordinario, do art. 1.625 da mesma Tarifa e taxa de 1$040 por unidade, motivo por que o requerente pediu restituição de direitos.

A Commissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do conferente Sr. Alfredo Seabra:

"Considero a mercadoria representada pela amostra que me foi exhibida como oculos para estrabismo de materias plasticas e metal ordinario, do art. 1.625 da Tarifa vigente e taxa de 1$040 por unidade." O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.402 — Standard Oil Company of Brazil — 46.258 — Despachou pela nota n. 67.670, deste anno, bombas para gazolina, do art. 1.794 da Tarifa vigente, taxa de 4$160 por kilo, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães verificado recipientes de vidro n. 1, para qualquer fim, do art. 647 da mesma Tarifa e taxa de 6$240.

A Commissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Espirito Santo:

"Desde que o objecto foi importado separadamente e tem classificação no artigo 647, entendo como o conferente do despacho: quaesquer outros objectos não classificados, de vidro n. 1, branco, taxa de 7$680 ou 6$420 por kilo." O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.403 — A. Gomes & Comp. — 45.086 — Despacharam pela nota numero 67.572, deste anno, fivelas de cobre pintadas, do art. 772|2, taxa de réis 10$400 por kilo, da Tarifa vigente, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha verificado a mercadoria despachada, sujeita, porém, á taxa de 52$ por kilo, por ser dourada e prateada, do art. 772|3.

A Commissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional — analyse n. 1.766, que declara ser a mercadoria analysada, representada por tres pequenos rectangulos metallicos, — de cobre, um dourado e dois prateados, — por sua maioria, classificada a mercadoria em causa como obras não classificadas de cobre dourado ou prateado, do art. 791 da Tarifa e taxa de 16$640 por kilo; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto:

"A' vista da amostra e do laudo: fivelas de cobre douradas e prateadas, artigo 772, 52$ por kilo."

O Sr. inspector decidiu de accôrdo com a maioria.

N. 1.404 — Representação do escripturario Sr. Raposo Nina, protocollada sob numero 42.772, relativa á mercadoria despachada pela nota numero 59.011, deste anno, por Anilinas Francezas, Limitada, como preparações chimicas não classificadas para industria textil, do art. 987 da Tarifa vigente, sobre cuja classificação o dito escripturario teve duvida.

A Commissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.732, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó amorpho, amarellado, de um producto chimico organico, nitrado e sulfonado, derivado da anthraquinona, possuindo composição e propriedades analogas á preparação chimica denominada "Ludigol", que é empregada na industria textil, — por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Luiz Trindade:

"A' vista do laudo do Laboratorio Nacional, declarando que se trata de um producto chimico organico, nitrado e sulfonado, derivado da anthraquinona, possuido composição e propriedades analogas á preparação chimica denominada "Ludigol", que é empregado na industria textil, considero a mercadoria classificada no art. 987, "ad-valorem" 33% ou 25%, uma vez que, tendo propriedades analogas ao "Ludigol", não é, entretanto, aquella mercadoria"; e os Srs. conferentes Drs. Tavares Guimarães e Sá e Souza, á vista do laudo, consideram a mercadoria como preparações chimicas não classificadas, para a industria textil, taes como ludigol e semelhante, artigo 974, 4$250 por kilo.

O Sr. inspector decidiu de accôrdo com os ultimos, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses.

N. 1.405 — Representação do conferente Sr. Sá e Souza, protocollada sob numero 45.569, relativa á mercadoria despachada por Antonio da Silva Pinheiro & Comp., pela nota n. 68.817, deste anno, como caixas de madeira ordinaria, pintadas, semelhante ás para talheres, do art. 320 da actual Tarifa, taxa de 13$ por kilo, peso legal, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida.

A Commissão da Tarifa, com excepção do Sr. conferente Dr. Sá e Souza, que representou a respeito, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha:

"A' vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, que declara tratar-se de uma caixa ou escrinio de qualquer madeira (madeira ordinaria), com embutidos da mesma materia na face anterior, e tendo na tampa um desenho ou pintura, formado por laminas tenues de madeira colorida, combinadas entre si e colladas á taboa, classifico a mercadoria em questão como caixas de qualquer madeira com embutidos da mesma materia, com desenhos a oleo, da taxa de 52$ por kilo, do art. 320 da Tarifa.

E o conferente Dr. Espirito Santo classifica a caixa em questão como de madeira ordinaria, pintada, semelhante ás de talheres, taxa de 16$ ou 13$ o kilo, art. 320.

O Sr. inspector decidiu de accôrdo com a maioria.

N. 1.406 — Representação do conferente Genulpho Freire, protocollada sob n. 45.801, relativa á mercadoria despachada por Ch. Lorilleux & Comp., pela nota n. 66.395, deste anno, como papel passento de côr natural, da taxa de 1$040 por kilo, art. 556 da Tarifa vigente, tendo o dito conferente tido duvida sobre a classificação.

A Commissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mecadoria em causa como papelão em folha, simples, do art. 557 da Tarifa, classe 16ª e taxa de 1$560 por kilo.

E o conferente Alfredo Seabra considera como papelão coberto de papel, do art. 557 da Tarifa vigente e taxa de 1$820 o kilo, de accôrdo com a Tarifa minima.

O Sr. inspector decidiu de accôrdo com a maioria.

N. 1.407 — Companhia Brasileira Carbureto de Calcio, 45.940. — Despachou pela nota n. 64.497, deste anno, obras não classificadas de ferro batido, galvanizado, da taxa de 3$120 por kilo, art. 861-12, tendo o conferente Milton Gonçalves verificado lampeões para mineiros, classificados no mesmo art. 861-5, como obras não classificadas de ferro, para outros usos (lampeões), galvanizados, da taxa de 4$160 por kilo e sobretaxa de 20 % e mais a sobretaxa de 30 % da nota n. 228 da Tarifa vigente, por terem partes de cobre.

A Commissão da Tarifa, por sua maioria, considera o objecto em questão como lampeão de ferro galvanizado, com partes de outro metal ordinario, do art. 861, combinado com a nota n. 228 da Tarifa vigente e taxa de 6$489 por kilo.

E o conferente Dr. Espirito Santo marães e Sá e Souza consideram como obras não classificadas, para outros usos, de ferro batido galvanizado, do art. 861, 4$160, com a sobretaxa de 30 % da nota 228, por ter partes de cobre.

O Sr. inspector decidiu de accôrdo com a maioria.

N. 1.408 — Companhia Finlandeza S/A, 42.620. — Despachou pela nota n. 64.020, deste anno, como madeira compensada, do art. 294 da Tarifa vigente, taxa de 2$600 por kilo, tendo o conferente Dr. Carneiro da Cunha verificado madeira fina, do mesmo artigo, taxa de 5$200 por kilo.

A Commissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado annexo, do engenheiro José Pio Borges de Castro, por unanimidade de votos, considera a meradoria em causa bem despachada como madeira ordinaria compensada, do art. 294 da Tarifa vigente e taxa de 2$600 por kilogrammo.

O Sr. inspector assim decidiu e manda que se publique a seguir o referido certificado.

O certificado alludido é o seguinte:

"Fiz, na sala da "Commissão de Tarifas" o exame do material a que se refere este processo, o qual consta de peças de madeira *compensada* de 1m,20 x x 1m,20 x 0m,006, conforme se verifica pela resoectiva amostra de n. 1.004, de 23-10-34.

Diz-se peça de madeira compensada toda aquella, cujas faces de maiores dimensões são formadas de folhas delgadas de madeira *fina*, colladas a um nucleo constituido de madeira *ordinaria*.

As palavras *fina* e *ordinaria* são respectivamente, empregadas na accepção de superior, optima ou mesmo bôa qualidade, e inferior, soffrivel ou mesmo má qualidade.

Comprehende-se desde logo, o alcance economico da fabricação de peças de madeira denominada compensada.

No caso vertente, as faces exteriores da peça são formadas de fôlhas delgadas de cerca de 0m,0015 de espessura de *álamo branco*, colladas em um nucleo constituido de fôôlhas de madeira de inferior qualidade.

O álamo branco, cujo nome scientifico e *betula*, pertence, segundo J. Esposac ao "genero de plantas (arvores ou arbustos) de la familia de las costaneaceas, tribu de las betuleas", etc.

Qualquer peça de madeira compensada se destina á substituição de uma pea inteiriça da madeira de que são constituidas as suas faces exteriores. A substituição não sacrifica a bôa apparencia e grandes são as vantagens economicas, em consequencia da notavel differença de preços.

Do exposto, sou de parecer e certifico que o material em causa, é constiuido de *peças de madeira compensada*, figurando como *madeira fina de bôa qualidade o álamo branco*, tambem denominado *faia*.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1934. — *José Pio Borges de Castro.*"

N. 1.409 — Representação do conferente Sr. Elias Souto, protocollada sob n. 44.345, relativa á mercadoria despachada pela Companhia Hanseatica, pelas notas ns. 52.442 e 52.443, deste anno, como "cevada" contida em saccos sem valor mercantil, por se acharem marcados a tinta indelevel, tendo o dito conferente tido duvida sobre a tinta que serviu para marcar os ditos saccos.

A Commissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera sem valor os saccos envoltorio da mercadoria, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, junto. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.410 — E. Spiller Junior, 47.073, — Despachou pela nota n. 70.180, deste anno, brinquedos não classificados, do art. 1.867, taxa de 7$800 por kilo, tendo o conferente Sr. Silva Almeida verificado brinquedos de mola, taxa 18$200 por kilo.

A Commissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria representada pelas duas amostras apre-

sentadas, como brinquedos accionados por molas, do art. 1.867 da tarifa em vigor e taxa de 18$200 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.411 — E. Spiller Junior, 47.075. — Despachou pela nota n. 69.130, deste anno, brinquedos não classificados, simples, da taxa de 7$800 por kilo, artigo 1.867 da tarifa em vigor, tendo o conferente Sr. Genulpho Freire verificado brinquedos movidos a corda ou mola, do mesmo artigo e taxa de 18$200 por kilo (trilhos de folhas de Flandres, simples).

A Commissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Espirito Santo:

"Desde que se possa reconhecer, como é o caso dos trilhos em apreço, que são partes de brinquedos com corda, classifico — como brinquedos incompletos, funccionando por meio de electricidade ou por corda, taxa 22$400 ou 18$200, artigo 1.867, de accordo com a nota numero 328"; o Sr. conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto:

"Bem despachada a mercadoria, cuja amostra não apresenta dispositivos que indiquem se trate de brinquedos movidos a corda, mola ou electricidade. Si se presumir que os trilhos (brinquedos) se destinem a fazer parte de outros brinquedos com mola, ainda assim não se póde consideral-os como "brinquedos com mola."

Bem despachada, pois, a mercadoria"; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte parecer:

"O requerente declara que a mercadoria questionada — trilhos para trens de brinquedo — pertence a trens despachados "ao mesmo tempo". Assim, para classificar taes trilhos, julgo necessario que conste do processo si a affirmativa é verdadeira e, em caso positivo, si taes trens funccionam "por meio de electricidade ou vapor ou accionados por corda, molas, volantes e semelhantes ou não". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.412 — Fox Film do Brasil S. A., 46.801. — Despachou pela nota numero 71.784, deste anno, films cinematographicos impressos de mais de 16 m/m de largura, do art. 1.601, taxa de 56$990 por kilo, peso legal em dois envoltorios de papel e papelão, excluindo o peso da lata de folha de Flandres, que vem forrando a caixa, tendo o conferente senhor Palvino Rocha incluido a lata de folha de Flandres no peso da mercadoria.

A Commissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Espirito Santo emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Drs. Tavares Guimarães e Amarilio de Noronha:

"Trata-se — a meu ver — de uma lata de folha de Flandres, simples, e que não está declarada na excepção da lettra "b" do art. 37 das preliminares da tarifa. Entendo, pois, como o conferente do despacho, que deve entrar no peso legal da mercadoria"; os Srs. conferentes Alfredo Seabra e Dr. Sá e Souza subscrevem o seguinte parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet:

"Desde que o envoltorio, mesmo interno, é de zinco ou folha de Flandres, não entra no peso legal porque o art. 37 das Preliminares da Tarifa exclue do peso legal o fôrro interno de zinco ou de materia do envoltorio exterior"; e o senhor conferente Dr. Luiz Trindade proferiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Euclydes de Carvalho: "A' vista do que dispõe o art. 37, lettra "b" das Preliminares da Tarifa, excluindo do peso legal determinados envoltorios internos, como sejam caixas de mareira tôsca, palha, palhões e bem assim o fôrro interno de zinco ou de outra materia, considero a mercadoria sujeita a direito, sem as caixas de folha de Flandres.. O Sr. inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 1.413 — Glossop & Comp. — 46.428. — Pedindo classificação para mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Commissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa — denominada "Franklin Tubes" —, como utensilios não classificados para machinas, do artigo 1.859 da Tarifa vigente e taxa de 2$080 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.414 — International Business Machines Co. of Delaware. — Despachou pela nota n. 69.157, deste anno, moveis não classificados de ferro pintado (archivos para escriptorios), do artigo 851, taxa de 5$200 por kilo, tendo o conferente senhor Palvino Rocha verificado moveis de ferro pintado, com applicação de cobre, da taxa de 5$200 por kilo, sujeitos á sobre-taxa de 30 por cento de que trata a nota n. 228, e obras não classificadas de aluminio, simples, do artigo 675, taxa de 15$600 por kilo. A Commissão da Tarifa, por sua maioria subscreve o seguinte voto do senhor conferente doutor Tavares Guimarães: "Os moveis questionados são de ferro e teem puxadores e guarnições para collocação de letreiros, de cobre. Estão, portanto, sujeitos á sobre-taxa de 30 por cento de que trata a nota n. 228"; e o senhor conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente doutor Sá e Souza: "Bem despachada a mercadoria. Os pequenos filetes de cobre que se apresentam nas gavetas não constituem guarnições, nem partes de outro metal ordinario, de modo a que se applique a sobre-taxa de 30 por cento da nota n. 228." O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.415 — Jorge Chame — 47.103. — Despachou pela nota n. 72.352, deste anno, bonecas não classificadas, vestidas, da taxa de 7$800 por kilo, artigo 1.867 e mais a sobre-taxa de 50 por cento de accordo com a nota n. 328 da Tarifa, isto é, 11$700 o kilo. A Commissão da Tarifa, com excepção do senhor conferente Alfredo Seabra que deixou de funccionar por ter sido o conferente a quem foi o despacho distribuido, apreciando o presente pedido, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como brinquedos não classificados (bonecas vestidas), do artigo 1.867 combinado com a nota n. 328, taxa de 11$700 por kilo; e o senhor conferente doutor Espirito Santo emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente doutor Luiz Trindade: "Como entende o conferente do despacho — desde que a boneca vem vestida, está sujeita á sobre-taxa da nota n. 328 da Tarifa em vigor". O senhor inspector decidiu de accordo com a Commissão.

N. 1.416 — Kodak Brasileira Ltda. — 46.992. — Despachou pela nota numero 71.253, deste anno, caixas de papelão pintadas, do artigo 536, taxa de 15$600 por kilo, tendo o conferente senhor Palvino Rocha verificado as caixas despachadas e capas para archivar facturas, do artigo 558, taxa de 8$320 por kilo. A Commissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Euclydes de Carvalho: "Considero a amostra que me foi presente como pasta em fórma de caixa para archivar ou guardar facturs e outros documentos revestidas de papel ou tecido, menos seda, artigo 558 e taxa de 8$320 por kilo, peso legal"; e os senhores conferentes doutor Amarilio de Noronha, Eugenio Pourchet e Alfredo Seabra consideram a mercadoria bem despachada como caixas de papelão pintadas, da taxa de réis 15$600 por kilo, do artigo 536 da Tarifa vigente. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.417 — Klabin Irmãos & Comp. — 42.887. — Despacharam pela nota n. 61.398, deste anno, breu mineral, artigo 579 da Tarifa vigente, taxa 104$000 a tonelada, tendo o conferente senhor Gervasio Castello Branco verificado collophonia, artigo 282, taxa de $530 por kilo. A Commissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.633, que demonstrou ser a mercadoria analyzada, representada por fragmentos irregulares, transparentes, de aspecto vitreo, insipido e de côr amarellada, — de colophonia, producto que, embora incluido na expressão generalizada — *Breu* — que abrange tambem o residuo da distillação de succos resinosos de diversas plantas, de productos mineraes e animaes, tem, na nova Tarifa (á alinea 24° do artigo 282) a classificação especial de colophonia; e que assim, sob esta denominação só deve ser comprehendido o residuo da distillação da terebentina (suco resinóso dos pinheiros); reservando-se a de *breu* vegetal (alinea 25) para o pez negro, originario do alcatrão vegetal, e para os residuos da distillação de sucos de diveras plantas, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Eugenio Pourchet:

"De accôrdo com o laudo do Laboratorio Nacional — Colophonia — Art. 282 — taxa de 530 Rs. por kilogrammo"; e o senhor conferente Dr. Sá e Souza emittiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Drs. Tavares Guimarães e Amarilio de Noronha: — "De accôrdo com o laudo do Laboratorio de Analyses, junto, trata-se de *colophonia*, producto classificado nominalmente, no art. 282 da Tarifa vigente para a taxa de $530 por kilo, peso legal. A mercadoria foi despachdaa no art. 579 da mesma Tarifa, como *breu mineral*, segundo a correcção feita pelo despachante na respectiva nota de despacho, quando a verificada, segundo o laudo citado, é um producto *vegetal*. Ha portanto, differença de qualidade e de materias; e assim, parece que é o caso de que trata o paragrapho unico do ar-

ligo 9º do decreto n. 24.343, de junho do corrente anno. E' como penso". O senhor inspector decidiu de accôrdo com a maioria.

N. 1.418 — S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, 45.003 — Despachou pela nota n. 61.299, deste anno, tympanos de ferro nickelados, da taxa de 4$160 por kilo, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro verificado a mercadoria despachada e exigiu o pagamento da differença entre a taxa de 5$408 e 4$160. A Commissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Euclydes de Carvalho: "Trata-se de tympanos com caracteristico de uso exclusivo em byciclettes e a meu ver, acham-se comprehendidos na expressão do art. 1.782 da Tarifa "Partes, accessorios e pertences". Assim, pois, classifico o tympano em causa, no alludido artigo 1.782, como pertences de bicyclettes de ferro nickelado, sujeitos a direitos na razão de 4$690 por kilogrammo. Nestas condições, não ha multa a cobrar"; e o senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Espirito Santo e Eugenio Pourchet: — "Classifico a mercadoria de que se trata como tympanos de ferro nickelado, da taxa de 4$160 por kilo, do artigo 825 da Tarifa e mais a sobretaxa de 30 % da nota n. 226. Na Tarifa actual existe no art. 825, na classe do ferro a seguinte classificação: campainhas, chocalhos, guizos, sincerros e *tympanos* communs para animaes, portas, relogios e *semelhantes*. Entretanto, na Tarifa antiga não existia semelhante classificação na classe de ferro, razão pela qual os tympanos para bicyclettes pagavam como accessorios de bicyclettes. Assim sendo, parece-me que nenhuma multa deve ser cobrada, visto tratar-se de erro de taxa". O senhor inspector decidiu de accôrdo com a maioria.

N. 1.419 — Servix Electrica Ltd., 46.968 — Despachou pela nota n. 71.349, deste anno, campainhas de ferro batido, pintado, do art. 825 e taxa de 6$240 por kilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha verificado a mercadoria despachada. A parte pretendeu desclassificar para campainhas communs para animaes, portas e semelhantes, da taxa de 4$160. A Commissão da Tarifa, por unanimidade de votos, declara estar de accôrdo com o seguinte voto do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: — "Campainhas para portas e semelhantes, de forro batido nickelado, artigo 825, 4$160, com a sobre-taxa de 30 % da nota n. 228". O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.420 — Consulta do Consulado Geral do Uruguay, protocollada sob numero 42.922, sobre a classificação de um accendedor para cigarros (amostra numero 1) e de um liquido para abastecimento do mesmo (amostra n. 2). A Commissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 1.763 e 1.764, declarando ser uma das amostras, representada por um accendedor especial de tamanho minusculo, tendo interiormente differentes peças metallicas, — de backelite e guarnição metallica de uma liga de cobre nickelado; e que na parte superior, nota-se um pequeno reservatorio que abriga certa porção de esponja de platina, e a outra, contida em uma pequena lata e representada por um liquido incolor, inflammavel e de cheiro especial, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "LEKTROLITE — Platinum Products Company", — de alcool methylico, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Souza: — "Accendedor ou isqueiro de qualquer metal, revestido de bakelite, art. 1.679 da Tarifa, peso legal, k° 31$200, se se tratar de direitos minimos — e alcool methylico, art. 997, para outros usos, k° 1$330, peso real, de accôrdo com o laudo junto." O senhor inspector assim decidiu.

Secretaria da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 20 de novembro de 1934. — *Luiz Simões*, 2° escripturario, secretario.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de fevereiro de 1935

Sr. secretario da Camara dos Deputados:

N. 573 — Em referencia ao officio n. 454, de 28 de novembro proximo passado, que transmittiu um avulso do projecto n. 119/1934 que organiza o quadro de escrevente do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, afim de que sobre o mesmo sejam prestadas informações informa que este ministerio não está de accordo com o projecto em apreço, por isso que o numero de funccionarios existentes preenche as necessidades do serviço e ainda excederia em muito ao da propria Directoria de Fazenda, além de acarretar augmento de despesa.

Para o quadro apresentado, onde se encontra o confronto da despesa actual com a despesa a effectuar-se com a organização do novo quadro, foi tomada como base a verba variavel para pagamento de operarios extraordinarios, visto não se tratar de funccionarios titulados.

Sr. vice-presidente do Conselho do Almirantado:

N. 574 — Recommendo-vos providencias no sentido de serem completados os quadros de accessos de que tratam as consultas acima referenciadas, de accordo com o que determina o vigente regulamento de promoções dos officiaes da Armada, determinação essa, perfeitamente consubstanciadanas declarações dos votos vencidos do vice-almirante Carlos Frederico de Noronha.

As regras geraes determinadas no titulo I do regulamento de promoções devem ser applicadas com as modificações estabelecidas na parte relativa aos differentes Corpos das Classes Annexas, afim de evitar que os quadros sejam organizados insufficientemente, e o Governo, logo em seguida, em obediencia aos dispositivos do mesmo regulamento, mande-os completar.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 576 — Dispensar os officiaes abaixo mencionados das seguintes commissões:

Capitão de corveta "QM", Mario de Oliveira Guimarães das funcções de chefe de machinas do navio-hydrographico "José Bonifacio";

Capitão-tenente "QM", Edgard Santos Rosa das de chefe de machinas da Escola Naval e o

Capitão-tenente "QM" Carlos Oscar Guimarães das de chefe de machinas do contra-torpedeiro "Matto Grosso".

N. 577 — Dispensar o capitão de corveta José Francisco de Paula Ramos das funcções de assistente do commando da Primeira Divisão Naval.

N. 578 — Designar os officiaes abaixo mencionados para as seguintes commissões:

Capitão de corveta "QM" Mario de Oliveira Guimarães para exercer as funcções de chefe de machinas da Escola Naval;

Capitão de corveta "QM" Leonel Santa Cruz Aragão para as de chefe de machinas do navio-hydrographico "José Bonifacio";

Capitão-tenente "QM" Edgard Santos Rosa para as de chefe de machinas do contra-torpedeiro "Matto Grosso";

Capitão-tenente Antonio Cesar de Andrade para as de ajudante de Ordens do chefe do Estado Marior da Armada e o

Primeiro tenente Josué da Gama Filgueiras Lima para as de immediato do monitor "Pernambuco".

Ministerio da Guerra

Nas cartas-patentes dos officiaes abaixo mencionados, foram lavradas as seguintes apostillas:

O capitão Adalberto Monteiro de Andrade, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço activo do Exercito em virtude do decreto n. 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935. — *P. Góes Monteiro.*

— O 2° tenente dentista Oscar Corrêa da Silva, de quem trata esta carta-patente, conta antiguidade desse posto de 14 de dezembro de 1913, de accôrdo com o decreto de 9 de agosto de 1934.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935. — *P. Góes Monteiro.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de fevereiro de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

De 60:033$500, ao segundo-tenente Nicolau Natal. (Aviso n. 677);

De 13:199$900, ao primeiro-tenente Antonio de Barros Moreira. (Aviso numero 678);

De 7:088$900, ao major Carlos da Costa Leite. (Aviso n. 679);

De 300$000, ao terceiro sargento João de Souza Vieira. (Aviso n. 683);

De 135$000, a cada um dos sargentos Raphael Zarour, Childerico Motta, João Ricardo da Costa, Sebastião Rodrigues de Almeida, Luiz de Oliveira Crespo, Irenio Fausto dos Santos, Raul Muniz Conceição, João dos Santos Guimarães: (Avisos ns. 687, 689, 691, 692, 709, 710, 713 e 714);

De 3:600$000, ao primeiro-tenente Fernando da Silveira e Silva Junior. (Aviso n. 688);

N. 270$000, ao segundo-tenente convocado Edmundo Messeder. (Aviso numero 690);

De 9:161$800, ao capitão Brocardo Bicudo. (Aviso n. 699);

De 1:296$000, ao musico de primeira classe Belmiro José de Sant'Anna. (Aviso n. 718):

De 8:109$000, ao segundo-tenente convocado Aristoteles Evangelista de Araujo. (Aviso n. 722);

De 168$000, ao soldado David Bispo dos Santos. (Aviso n. 727);

De 180$000, ao terceiro sargento Amaro Miranda dos Santos. (Aviso n. 732);

Na Delegacia do Amazonas:

De 1:101$600, ao cabo José Bezerra. (Aviso n. 705);

De 864$000, ao segundo cabo Luiz Gomes de Assis. (Aviso n. 731).

Na Delegacia do Pará:

De 3:186$700, ao capitão Arnaldo Augusto da Motta. (Aviso n. 684);

De 929$500, ao marinheiro Pedro de Araujo Chaves. (Aviso n. 686);

De 36$000, ao cabo reformado Vidal Gomes de Assumpção. (Aviso n. 698);

N. 691$000, ao marinheiro Marcionilio Dias Corrêa. (Aviso n. 712).

Na Delegacia do Ceará:

De 1:566$700, ao capitão Edgard de Castro Aires. (Aviso n. 704).

Na Delegacia do Rio Grande do Norte:

De 300$000, ao terceiro sargento Ithamar Brandão Lima. (Aviso n. 719).

Na Delegacia de Alagôas:

De 420$000, ao soldado José Victor de Cerqueira. (Aviso n. 682);

N. 192$000, ao reservista Joaquim Verçosa de Lima. (Aviso n. 702);

De 423$000, ao soldado José Lopes de Siqueira. (Aviso n. 723).

Na Delegacia de Matto Grosso:

De 360$, ao primeiro sargento Gonçalo Francisco Curvo. (Aviso numero 697);

De 1:491$600, ao terceiro sargento Walencastro Gonçalves de Oliveira. (Aviso n. 726).

Na Delegacia de Minas Geraes:

De 135$000, a cada um dos sargentos Manoel Bernardes Pinto Pereira, Saul Noronha, Antonio Justino Goulart, Geraldo de Carvalho Rodrigues, Basilidio José Fernandes e João de Britto Miranda. (Avisos ns. 694, 703, 706, 707, 716 e 729).

Na Delegacia de São Paulo:

De 1:500$000, ao capitão Eudoro Corrêa de Arruda e Sá. (Aviso n. 700);

De 413$000, ao 1º sargento Manoel Brandão. (Aviso n. 730).

Na Delegacia do Paraná:

De 43$500, ao soldado Silverio Ruppel Abdalla. (Aviso n. 681);

De 66$000, ao soldado Affonso Braunner. (Aviso n. 701);

De 1:410$000, ao general reformado Augusto Vieira da Costa. (Aviso n. 711);

De 434$000, ao terceiro sargento Luiz Gonçalves de Moura. (Aviso n. 715);

De 750$000, ao segundo-tenente convocado Antonio Vicente de Lima. (Aviso n. 717);

De 713$000, ao terceiro sargento Ary de Moraes Costa. (Aviso n. 721);

De 750$000, ao segundo-tenente da reserva Aracydio Martins Queluz. (Aviso n. 724).

Na Delegacia de Santa Catharina:

De 750$000, ao segundo-tenente da reserva José Luiz de Sant'Anna Filho. (Aviso n. 685);

De 210$000, ao foguista da guarnição de Florianopolis Lelis Alinio de Assumpção (Aviso n. 708);

De 315$000, ao marujo da guarnição de Florianopolis Dagoberto Villela. (Aviso n. 728).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

De 182$000, a cada um dos musicos Arlindo Korb e Alfredo Lampert. (Avisos ns. 693 e 695);

De 100$000, ao terceiro sargento Bernardino Ribeiro. (Aviso n. 696);

De 750$000, ao segundo tenente da reserva Gabriel Martins. (Aviso n. 720);

De 950$000, a D. Favita Aldina Rolim da Silva. (Aviso n. 725).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, mandando publicar em Boletim do Exercito que as dividas contrahidas com a Previdencia dos subtenentes e sargentos do Exercito, estão sujeitas ao regime dos descontos internos, devendo se proceder, em relação como estabelece o artigo 8º do decreto n. 23.826, de 2 de fevereiro do anno findo. (Aviso n. 93).

—

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1935 — N. 92.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito.

Havendo o commandante da Segunda Região Militar solicitado providencias, em officio n. 431, de 4 de dezembro do anno findo, para cumprimento do aviso n. 572, de 14 de agosto do dito anno a esse Departamento, sobre a concessão de cadernetas de reservista da 2ª cathegoria aos que tomaram parte na campanha revolucionaria de 1930, declaro-vos que, para solucionar os requerimentos feitos dentro do prazo já estabelecidos constituem provas de idoneidade:

1º — Attestado firmado por autoridade civil ou militar que possua fé publica, em razão de seu cargo ou funcção, sendo, em qualquer caso, a declaração confirmada por official do Exercito activo que tenha desempenhado funcção de commando em força revolucionaria de 1930;

2º, attestado firmado ou confirmado por official do Exercito activo que tenha em 1930 desempenhado funcção de commando de tropa revolucionaria, devendo o que fôr passado por commandante de sub-unidade, pelotão, etc., ser ratificado pelo commandante da unidade.

Em qualquer caso, é indispensavel que do attestado conste:

O nome da força e se ella era revolucionaria; (com relação ao candidato a reservista), nome, filiação, naturalidade (Estado e municipio), dia, mez e anno de nascimento e periodo durante o qual serviu. — *P. Góes.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1935 — N. 94.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos que fica approvada a tabella abaixo transcripta das diarias de que trata o artigo 398, paragrapho 1º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a serem abonadas aos funccionarios civis deste ministerio:

Vencimentos mensaes	Diarias
Menores de 300$.....	10$000
De 300$ a 500$.....	15$000
Mais de 500$ a 1:000$.....	20$000
Mais de 1:000$ a 1:500$.....	25$000
Mais de 1:500$ a 2:000$.....	30$000
Mais de 2:000$.....	35$000

P. Góes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1935 — N. 2.

Sr. commandante da 1ª Região Militar:

Em officio que vos dirigiu em 10 de janeiro findo, sob n. 30, consulta o chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento se os individuos que tomaram parte nos acontecimentos militares occorridos nesta Capital, nos dias 24, 25, 26 e 27 de outubro de 1930, se acham contemplados no numero dos que podem fazer jus ao recebimento da caderneta de reservista de 2ª categoria, de que trata o aviso n. 572, de 14 de agosto de 1934, ao Departamento do Pessoal do Exercito.

Em solução, vos declaro que sómente teem direito á caderneta de reservista os que realmente tomaram parte nas operações que, em 1930, tiveram lugar de 3 de outubro a 24 do mesmo mez, isto é, que não existe igual direito aos que se apresentaram depois do dia 24 e que ficaram em serviço sómente até 27, tudo do referido mez.

—

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1935 — N. 1.

Sr. commandante da 8ª Região Militar:

Em radio n. 1.286 A, de 4 de dezembro do anno findo, consultastes se, de accôrdo com o art. 4º da lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910, os officiaes da reserva de 1ª classe em serviço nos Estados do Pará e Amazonas, exercendo funcções militares, teem direito á addicional de 20%.

Em solução vos declaro que os officiaes da reserva sómente têm direito, além das vantagens de suas inactividades, ás gratificações que se acham consignadas na tabella orçamentaria, em vista do que dispõe o art. 4º acima citado. — *P. Góes.*

Dia 16 de fevereiro de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

13:261$300 ao capitão Aristeo Catão Mazza (aviso n. 733);

16:913$ ao capitão Miguel Cardoso (aviso n. 734);

135$ ao 1º sargento deformado Clodoaldo de Azevedo (aviso n. 735).

Additamento ao expediente do dia 9 de fevereiro de 1935

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1935 — N. 45:

Sr. chefe do Serviço Central de Transporte do Exercito:

Em officio n. 2.656, de 3 de dezembro do anno findo consultaes como proceder quanto á posse dos civis Jorge Ribeiro da Silva, Antonio Pinto da Graça e Francisco das Chagas Macario, designados, no caracter de contractados, para os logares de aprendizes de 2ª classe desse serviço, visto não se acharem quites com o serviço militar, sendo os dois primeiros menores de 17 annos de idade, contando o terceiro 21 annos.

Em solução vos declaro que, de accôrdo com o artigo 166, do Regulamento do Serviço Militar os civis Jorge Ribeiro da Silva e Antonio Pinto da Graça podem ser empossados, ficando excluido dessa concessão o denome Francisco das Chagas Macario, por ser maior de 18 annos. — *P. Góes.*

Requerimentos despachados

Ary Maurell Lobo, capitão, tratando de uma alteração em sua caderneta. — Cancelle-se a alteração pela fórma proposta pelo D|P|E.

Autenor Barbosa da Fontoura, reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exercito. — Indeferido, em vista das informações do D| P| E.

Associação Cinematographica de Productores Brasileiros, pedindo permissão para filmar de avião aspectos do littoral sul do Brasil. — Deferido, sujeitando-se ás prescripções impostas pelo E|M|E. no parecer annexo.

Crodegando de Moraes Mendes, capitão reformado, pedindo contagem de tempo. — Deferido. de accôrdo com a informação do D|C.

Dario da Silva Porto, 3° sargento do 5° R|I., pedindo annullação de acto que o excluiu em 1-5-30. — De accôrdo com o parecer do Sr. Dr. promotor da 1ª Auditoria, 2ª Região Militar e do Sr. general chefe do D|P|E. seja o peticionario reincluido no 6° R|I., e excluido logo após seu desembaraço pela Justiça Militar.

Eurico da Gama Almeida, 1° sargento do 1° R|Av., pedindo constar de seu assentamento o tempo em que esteve fóra do Exercito. — Archive-se. Nada ha que deferir. Tendo em vista o aviso numero 50, de 28-1-35, o peticionario se estiver em condições e por intermedio de seu commandante, poderá obter o cancellamento da nota.

Eupremiro da Costa Cruz, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido. A transferencia do peticionario D|R. para o 18 B|C., não podia ter sido feita por contrariar o R| S|M.

Francisco Pantaleão de Paula Machado. pedindo contagem de tempo. — Indeferido. Em vista das informações, o requerente não tem direito ao que pede.

Gentil Antonio Fernandes, ex-sargento, pedindo reconsideração de despacho, solicitando reforma. — Indeferido. O peticionario a 22-10-1891, ficou preso, sujeito a Conselho de Investigação, por ser accusado de sonegar dinheiro que em confiança lhe fôra dado trocar. Em 9-1-1892, passou a responder a Conselho de Guerra pelo crime acima citado, tendo sido condemnado a tres mezes de prisão com trabalho. A 21-5-1892, foi publico haver concluido a pena, continuando, porém, preso por ser implicado na revolta dos dias 18 e 20-1-1892. Em 9-8-1892 foi posto em liberdade em virtude do decreto de amnistia de 5-8-1892. Foi então euxcluido do Exercito na data de sua liberdade, não mais pelo crime de revolta do qual já estava amnistiado e sim pelo de apropriação indebita de dinheiro que não lhe pertencia. Só não foi excluido antes, como devia ser, logo após o cumprimento da pena a que foi condemnado, por se achar tambem preso pelo de revolta. Não póde, portanto, gozar dos favores do decreto n. 19.395, de 8-11-1930, que não o attinge.

George de Oliveira Telles, ex-3° sarvente de 2ª classe do H|C|E., pedindo rectificação de nome. — Deferido, de accôrdo com o parecer do consultor juridico.

George de liveira Telles, ex-3° sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido. Em vista das informações o requerente não tem direito ao que pede.

José Flora dos Santos, soldado do 3° R|I, pedindo permissão para continuar seu tratamento fóra do hospital. — Sim, a contar da data em que foi inspecionado.

José Abilio de Sant'Anna, cabo do 21° B|C., pedindo reforma no posto de 3° sargento. — Archive-se.

Jorge Rmerico de Gouvêa major. pedindo uma certidão. — Certifique-se na fórma da lei.

Lindolpho José de Souza Nobrega Filho, ex-praça, pedindo reinclusão. — Satisfaça o n. 3, do artigo 390 do R| I|S|G.

Luiz da Costa e Silva, ex-sargento, ajudante, pedind reinclusão. — Indeferido, em vista das informações do D| P|E.

Marcos Cardoso de Paiva, pedindo ser reintegrado como aprendiz de 2ª classe da officina de correios da I|G. — Reconsidero o despacho anterior, em face das informações. Seja o peticionario reintegrado no cargo que anteriormente exercia, em vista do decreto n. 24.761, de 14-7-1934.

Nestor Machado de Avellar, pedindo nomeação para uma das repartições da Guerra. — Indeferido, por falta de vaga.

Odilio Vieria de Almada Braga, cabo do 17° B|C., pedindo reconsideração de despacho. — Deferido, em vista do artigo 108, de 10-2-1934.

Rubens da Silveira, tenente-coronel, pedindo passadeira de ouro.— Deferido.

Ruben Silveira, 2° tenente dentista, pedindo reconsideração de despacho.— Mantenho o despacho anterior, de accôrdo com o parecer do consultor juridico.

Renato Delgado Prazéres, reservista, pedindo rectificação de nome. — Indeferido, de accôrdo com o parecer do consultor juridico, dadas as discordancias flagrantes verificadas nos documentos apresentados.

Severino Gomes de Oliveira, soldado asylado, pedindo permissão para residir fóra do asylo. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte. Para effeito de perecepção de vencimentos deve ficar addido ao 21° B|C.

Silvino José dos Santos, cabo asylado, pedindo melhoramento de asylo. — Indeferido, á vista das informações.

Stael Loyola de Saboya, pedindo constar na fé de officio de se ufinado marido capitão medico Domingos Carlos Gerson de Saboya, a molestia adquirida em campanha foi a causa de seu fallecimento. — Deferido de accôrdo com o parecer do consultor juridico do gabinete e da D|S|G.

União Social dos Sargentos e Caixa de Auxilios, pedindo offisialização no Ministerio da Guerra. — Concedida.

Vicente Augusto de Oliveira, ex-1° sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido. Em vista das informações o peticionario não póde ser attendido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de fevereiro de 1935

Ao Sr. director do Collegio Militar do Ceará, communicando que o Sr. ministro da Guerra concède transferencia para o Collegio Militar do Rio de Janeiro das matriculas dos alumnos desse estabelecimento, Henrique Oswaldo Candido Gomes e Helladio Candido Gomes. Off. 186).

Requerimento despachados

Julio Alves de Lima, 3° sargento do C. M. desta capital, solicitando matricula no curso annexo desse collegio.— Aguarde opportunidade. O regulamento approvado por decreto n. 53, de 11|IX|34, não se acha em vigor.

Valeriano Rodrigues da Cruz, 1° sargento do 3° B. C. Innocencio Fortunato Rosa, 2° sargento da 11° R. I., Theodomiro Tapajoz Conqui, 3° sargento do 2° B. C. e Anthero Vieira de Faria, 3° sangento do 3° B. C., solicitando equiparação do curso de Cmt. Pel. (Sec.) da antiga E. S. I. ao da Escola de Armas. — Deferido.

João Trajano de Moura, enfermeiro, contractado, solicitando matricula no curso de enfemeiros da E. S. E. — Indeferido.

Gomercindo Pay, 2° cabo do 3° R. C. D., solicitando matricula no curso de ferradores da E. V. E. — Deferido, de accôrdo com o aviso n. 782. de 16|XI|1934.

Ignacio Bittencourt Filho, pae de Plinio Bittencourt, alumno do 2° anno do C. M. desta capital, solicitando que seu filho preste em 2ª época exame de tres materias. — Indeferido.

D. Adelaide Moreira e Silva, mãe do menor Enecilio Moreira e Silva, ex-alumno do C. M., do Ceará, solicitando rematricula para seu filho. — Deferido de accôrdo com o aviso n. 2, de 8|1|35.

Emmanoel Pereira Lima, 3° sargento do C. M. desta capital, solicitanda matricula no curso annexo desse collegio. — Aguarde opportunidade.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Producção Mineral

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1935

N. 421|35 — João de Abreu Junior, apresentando justificação relativa ao manifesto de uma queda dagua do Ribeirão das Areias. — Registre-se.

N. 151|35 — Isaac José da Silva, apresentando manifesto de uma queda dagua no ribeirão d'Agua Limpa, no Estado de Minas Geraes. — Registre-se.

N. 98|35 — Guedes Ratto & Comp., apresentando manifesto relativo ao aproveitamento de energia hydraulica no rio Vermelho, no Estado de Goyaz. — Registre-se.

N. 233|35 — Leodato do Amaral Loury, apresentando manifesto relativo a queda dagua do rio Pirapetinga e do ribeirão Bandeirinha, no Estado de Goyaz. — Registre-se.

N. 232|35 — Companhia Santista de Papel, apresentando justificação. — Registre-se.

N. 189|35 — Francisco Roberto Brandão da Fonseca, justificação de uma usina situada no municipio do Serro, em Minas Geraes. — Registre-se.

N. 183|35 — Bento de Godoy, apresentando justificação. — Registre-se.

N. 628|35 — Medeiros & Irmão, apresentando manifesto de energia hydraulica. — Registre-se.

N. 598|35 — Companhia Força e Luz Marienese apresentando justificação. — Registre-se.

Departamento Nacional da Producção Vegetal
DIRECTORIA DE PLANTAS TEXTEIS

Quadro demonstrativo do movimento e renda de classificação do Serviço de Plantas Texteis, durante o mez de novembro de 1934

Estados	Commissões	Numero de fardos		Peso bruto (kilos)		Peso liquido (kilos)		Renda recolhida (x)	
		Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total
Pará	Belém	—	456	—	—	—	113.570	—	1.469$709
Maranhão	São Luiz	4.876	—	662.874	—	644.792	—	6:982$200	
	Caxias	354	5.230	45.964	708.838	44.660	689.452	636$000	7:618$200
Piauhy	Parnahyba	—	2.389	—	367.859	—	360.592	—	4:117$400
Ceará	Fortaleza	13.834		2.560.080	—	2.491.054		28:352$404	
	Camocim	528	14.362	90.806	2.650.886	88.166	2.579.220	914$900	29:267$304
Rio G. do Norte	Natal	17.610	—	3.346.820	—	3.267.787,5	—	33:630$100	
	Mossoró	7.577	25.187	1.376.194	3.726.014	1.340.620,5	4.608.408	13:520$600	47:156$700
Parahyba	João Pessoa	21.398	—	3.678.212	—	3.598.702,1	—	36:837$491	
	Campina Grande	14.819	—	2.519.568,5	—	2.453.041	—	24:893$794	
	Cajazeiras	756	36.973	78.947	6.276.527,5	77.138	6.128.881,1	781$380	62:512$665
Pernambuco	Recife	—	13.564	—	2.593.593	—	2.535.631		25:499$800
Alagoas	Maceió	1.395	—	152.181		146.302		2:492$200	
	Penedo	744	1.539	21.757	173.938	21.325	167.627	1:746$400	4:238$600
Sergipe	Aracajú	—	1.841	—	138.840	—	136.186	—	2:188$900
Bahia	São Salvador	—	3.881	—	297.515	—	290.624	—	6:003$600
Districto Federal	Directoria	—	1.950	—	344.242	—	—	—	3:971$000
Minas Geraes	Bello Horizonte	282	—	19.465,5	—	18.943	—	378$100	
	Pirapora	662	—	82.526	—	81.455	—	543$400	
	Curvello	627	—	132.410	—	130.599	—	880$400	
	Montes Claros	633	—	40.157	—	39.504	—	263$400	
	Juiz de Fóra	94	2.318	17.052	291.610,5	16.697	287.198	340$300	2:405$600
São Paulo	São Paulo	—	29.586	—	4.658.400,2	—	4.585.826,6	—	46:172$859
		—	139.276	—	23.225.463,2	—	22.483.315,7	—	242:622$328

(x) Estão comprehendidas outras rendas, taes como: vendas de aparas, desdobramentos, registros de marcas, etc.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.— *João da Cruz Borges*, auxiliar de classificação. Confere.— *Luiz M. Poppe*, 2º official. Visto. *João Mauricio de Medeiros* director.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 1 — Requesição n. 903.005/6 — Pedido n. 1 — Empenho n. 1.514 — Repartição: Departamento dos Correios e Telegraphos — Fornecedor: The English Electric Co. Ltd.

Aos vinte dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu The English Electric Co. Ltd., estabelecida na praça de Londres e autorizada a funccionar no Brasil pelo decreto n. 14.931, de 3 de agosto de 1921, inscripta sob o n. 67 no Registro de Fornecedores do Governo Federal e representada por seu procurador, senhor Mayne Bennett Elson, conforme poderes constantes do livro 86, fls. 117, de notas do 18 tabellião desta comarca, de que fica archivada uma certidão na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia			
1. Poste completo "Siemens Brothers" tubular n. 106, de ferro, composto de: ponalete de ferro fundido com 4 cavilhas de rosca e porca de aço para ser ligada á base; de base de ferro fundido com annel de rosca para juncção, para ser adaptada á haste; de haste de ferro malleavel com o competente para-raio, um.....	500	266$600	133:300$000
2. Ditos n. 108, um.....	400	300$500	120:200$000
3. Ditos n. 110, um.....	200	354$500	70:900$000
4. Ditos n. 112, um.....	100	400$000	40:000$000
			364:400$000

Para effeito de lançamento do empenho:

Valor da factura.....	364:400$000
1/2 % para despacho.....	1:822$000
Trezentos e sessenta e seis contos duzentos e vinte e dous mil réis.....	366:222$000

Clausula segunda — O material será entregue no prazo de 15 dias, contado do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, cujo registro é condição de inicio de validade, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro pelo referido tribunal; o que tornará sem effeito a encommenda.

Clausula terceira — Estão incluidas no preço todas as despesas até a collocação do material no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegraphos, com excepção dos direitos aduaneiros, taxas alfandegarias de que o comprador tiver isenção e agencia do despachante.

Clausula quarta — O pagamento será feito na séde da Commissão, mediante declarações de recebimento a acceitação, assignadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional por conta da verba 2 — sub-consignação n. 9 do Departamento dos Correios e Telegraphos, Ministerio da Viação, orçamento de 1935, empenho n. 1.514, tendo sido feita na verba a necessaria deducção.

Clausula quinta — E' eleito o fôro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta — Foi dispensada a caução para o presente contracto, na fórma do art. 770, § 2°, do Regulamento de Contabilidade, por ter sido o material adquirido do representante directo de seu fabricante, conforme certificado de exclusividade de agencia archivado no Tribunal de Contas.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 1 a fls. 1/2 do liv. 17 de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor, por procuração, *Mayne Bennett Elson*. — Testemunhas: *João de Souza Reis* — *Aristides Pereira Leitão*. Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contracto n. 2 — Requisição n. 904.003 — Pedido n. 1 — Empenho 2.037 — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Fornecedor: Companhia Carbonifera Rio Grandense.

Aos vinte e dous dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a Companhia Carbonifera Riograndense, estabelecida nesta praça, á Avenida Rio Branco n. 108, 2° andar, representada por seus directores, senhores Mario de Almeida e Antonio Ferraz; e por elles foi dito que, pela companhia, se obrigavam a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, o artigo constante deste termo, de accordo com o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia			
1. Carvão de pedra nacional, tonelada. .	15.000	83$398	1.250:970$000

Clausula segunda:

O preço constante da clausula primeira é meramente estimativo, para effeito de empenho; o preço a ser pago é o seguinte: $010 (dez réis) por 1.000 calorias kilo para o carvão ao costado do navio em Porto Alegre; mais 2 % de quota de previdencia, sendo variaveis essas duas parcellas e mais: 37$498 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e oito réis) para a collocação do material no parque de carvão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro.

Para effeito de empenho, calculou-se o seguinte preço: $010 por 1.000 calorias kilo, na base de 4.500 calorias. . . . . 45$000
Quota de previdencia de 2 % (mineiros)..... $900
Frete. . . . . 29$900
Quota de previdencia de 2 % (maritimos). $598
Carregamento em Porto Alegre. . ..... 2$500
Descarga. . . . . 9$000
Taxa de cáes. . . . . 1$500
Oitenta e tres mil trezentos e noventa e oito réis 83$398

O pagamento será sempre proporcional ao numero de calorias verificadas no carvão entregue.

Clausula terceira:

A parcella relativa a fretes, carga e descarga, etc., que indicarem sobre o carvão a ser fornecido quando soffrer deducções, estas reverterão desde logo em beneficio exclusivo da repartição.

Clausula quarta:

O carvão a ser fornecido deve obedecer, em média, á seguinte especificação:

Humidade.	10 %
Cinzas.	30 %
Carbono fixo.	36 %
Materias volateis.	24 %
Poder calorifico (calorias).	4.500

o poder calorifico será tomado na base humida, de accordo com a especificação acima, no Laboratorio de Analyses da Estrada de Ferro Central do Brasil, admittindo-se a tolerancia de 10 % na especificação, apenas para o effeito de recepção, fazendo-se, porm, o pagamento sempre proporcional ao numero das calorias reaes existentes no carvão entregue. O carvão a ser fornecido não deverá ter mais de 30 % de "moinha", considerando-se "moinha" as particulas de diametro inferior a quatro millimetros.

Clausula quinta:

O carvão deve ser entregue peneirado e misturado, no parque de carvão da Estrada, Rio de Janeiro, em entregas mensaes de 1.500 toneladas, com uma tolerancia, para menos, de 250 toneladas mensaes.

Clausula sexta:

O presente contracto entrará em vigor logo que registrado pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização em caso de ser denegado o registro, o que tornará sem effeito a encommenda.

Clausula setima:

O pagamento será feito na séde da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação do material, assignadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação. Será effectuado em moeda corrente nacional por conta da verba 3 sub-consignação n. 7 do orçamento federal para o Ministerio da Viação, no exercicio de 1935, tendo sido a despesa empenhada pela nota n. 2.037, fazendo-se na verba a necessaria deducção.

Clausula oitava:

Obriga-se o fornecedor a apresentar, logo que lhe forem requisitados pela Commissão os certificados necessarios ao despacho do carvão estrangeiro, respondendo pelos prejuizos resultantes do não cumprimento, no devido tempo, da obrigação assumida nesta clausula.

Clausula nona:

Obriga-se o fornecedor a avisar por escripto á Commissão a data da chegada de cada navio e o inicio da descarga afim de que possa ser exercido o direito que assiste á Commissão de fiscalizar a qualidade e a quantidade do carvão.

Clausula decima:

Si o carvão fornecido for inferior ao previsto neste contracto poderá ser recusado, devendo o fornecedor substituil-o no prazo de trinta dias da data da notificação, sob pena de ser adquirido material identico ou similar, correndo por conta do fornecedor a differença de preço e as despesas de remoção do material. A mesma pena será imposta, no caso de falta de entrega da quantidade contractada, salvo caso de força maior, devidamente comprovado.

Clausula decima primeira:

E' eleito o fôro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Estando o fornecedor dispensado de caução pelo decreto n. 20.089, de 9 de junho de 1931, e, tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 2 a fls. 3-4 do livro 17 de Registro de Contractos da Commissão de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*. — Pela Companhia Carbonifera Riograndense, *Mario de Almeida*. — *Antonio Ferraz*. Testemunhas: *João de Souza Reis*. — *Aristides Pereira Leitão*.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contracto n. 4 — Requisição n. 904.001 — Pedido n. 1 — Empenho n. — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Fornecedor: R. Petersen & Comp. Ltda.

Aos vinte e dois dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma R. Petersen & Comp. Ltda. estabelecida nesta praça á rua Mayrink Veiga n. 8, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal sob o n. 6, representada por seu socio gerente, senhor Otto Going; e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587 de 14 de janeiro de 1931, o artigo constante deste termo, segundo o estipulado nas clausulas seguintes:

Clausula primeira:

Item — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia			
1. Carvão de pedra europeu ou norte americano, tonelada de 1.016 kgs., tonelada.	300.000	74$830	22.449:000$000

Para effeito de lançamento do empenho:

Valor da factura.	22.449:000$000
1/2% para despacho.	112:245$000
Vinte e dois mil quinhentos e sessenta e um contos e duzentos e quarenta e cinco mil réis.	22.561:245$000

Clausula segunda — O carvão deve ser fornecido de accordo com as especificações constantes do Caderno de Encargos n. 1 de 1931 da Estrada de Ferro Central do Brasil, com as seguintes modificações: cinzas: 8% no maximo, devendo fundir em temperatura igual ou superior a 1.200°C.

Clausula terceira — O material será entregue em quantidade minima mensal de 30.000 toneladas, no parque de carvão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro.

Clausula quarta — A validade do presente contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnisação no caso de ser denegado o registro.

Clausula quinta — O carvão deverá vir consignado directamente á Commissão Central de Compras, em cujo nome virão tambem os documentos relativos á importação; factura consular, factura commercial estrangeira, conhecimento de carga e certificado de seguro.

Clausula sexta — Si o carvão não fôr entregue dentro do prazo e pela fórma estabelecida nas clausulas anteriores, ou se fôr rejeitado por não satisfazer ás exigencias das especificações constantes do Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a Commissão terá o direito de adquirir, de terceiros, pelos preços que conseguir, o carvão necessario ao supprimento da Estrada, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e sendo descontado de seus creditos na Commissão, se os tiver.

Clausula setima — Em caso de rejeição do material, o fornecedor responderá pelas despesas de remoção e pelos direitos aduaneiros correspondentes.

Clausula oitava — O pagamento do preço de cada carregamento será realizado na séde da Commissão, em moeda corrente nacional, depois de registradas pelo Tribunal de Contas as ordens de pagamento, para cujo fim o fornecedor apresentará as suas facturas, com declarações de recebimento do material dellas constante, assignadas por funccionarios competentes, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Commissão Central de Compras.

Clausula nona — As despesas decorrentes do presente contracto correrão por conta da verba 3 — sub-consignação n. 7, Ministerio da Viação, do orçamento federal para o exercicio de 1935, tendo sido o empenho feito pela nota n. 812 e operada, na verba, a necessaria deducção.

Clausula decima — Estão incluidas, no preço, todas as despesas que occorrerem até a collocação do material, no parque de carvão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, com excepção dos direitos e taxas aduaneiras e agencia do despachante: bem como por quaesquer direitos e taxas que forem creados pelo Governo Federal, ou por elle augmentados, depois da celebração do presente contracto, não responde o fornecedor, isto é, não se acham incluidos no preço.

Clausula decima primeira — E' eleito o fôro federal desta capital para todas as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula decima segunda — Obriga-se o fornecedor a communicar dia e hora da entrada de cada vapor, de fórma a poder a arqueação ser assistida por funccionarios da Commissão, fornecendo-lhes, para isto os necessarios meios de conducção. Obriga-se igualmente a communicar com antecedencia a terminação da descarga para a visita final, que será na companhia de seus prepostos.

Clausula decima terceira — No mesmo acto compareceu o Banco Allemão Transatlantico, estabelecido nesta praça á rua da Alfandega n. 42, representado por seus procuradores senhores Eberhard von Olderhausen e Erich Beckmann, conforme procuração lavrada no Liv. 57 Fls. 65v. do Tabellião do 15° Officio desta Capital; e por elles foi dito que, por seu representado se obrigavam, como fiadores e principaes pagadores, a pagar ao Governo Federal do Brasil, representado pela Commissão, quaesquer prejuizos resultantes do não cumprimento pela firma R. Petersen & Comp. Ltda. de qualquer de suas obrigações constantes deste contracto, até o limite de 2.256:124$500 (dois mil duzentos e cincoenta e seis contos cento e vinte e quatro mil e quinhentos réis), sendo valida a garantia dada até o integral cumprimento do contracto.

Clausula decima quarta — Pelo fornecedor R. Petersen & Comp. Ltda. foi expressamente declarado que a garantia constante da clausula anterior fica á disposição da Commissão Central de Compras para assegurar o cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, na parte referente ás suas obrigações contractuaes, resalvando entretanto os motivos de força maior, devidamente comprovados.

Clausula decima quinta — Foi dispensada a caução para o presente contracto de accordo com o art. 770 § 2.° do Regulamento Geral de Contabilidade pelos motivos seguintes: *a*) ser o contractante R. Petersen & Comp. Ltda. firma de idoneidade notoria, tendo fornecido o mesmo material á Estrada de Ferro Central do Brasil nos dois ultimos exercicios, sem qualquer reclamação; *b*) ser o mesmo contractante representante directo das Minas do Ruhr; *c*) ter dado garantia bancaria de 10% do valor do contracto.

Clausula decima sexta — A exigencia do decreto 20.089 de 9 de junho de 1931, da acquisição de 10% de carvão nacional, foi satisfeita pelos contractos ns. 2 e 3 desta data, celebrados com as companhias Carbonifera Rio Grandense e Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo.

Tendo todas as partes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 4 a Fls. 7 a 9 do Liv. 17 de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo as duas primeiras folhas rubricadas e a terceira assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, director. — Por R. Petersen & Comp. Ltda., *Otto Going*. Pelo Banco Allemão Transatlantico. — *Eberhard von Olderhausen*. — *Erich Beckmann*. Testemunhas. — *João de Souza Reis*. — *Aristides Pereira Leitão*. Approvado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTOS DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 22 de fevereiro de 1935

Portaria concedendo ao segundo escripturario do mesmo Tribunal, Gomaliel Barros de Mendonça, seis mezes de licença para tratamento de sua saude, de accordo com o artigo 8° do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorogação da licença anterior terminada em 31 de janeiro proximo findo.

Dia 23 de fevereiro de 1935

Portarias nomeando, em commissão, de accordo com a deliberação do Tribunal, em sessão de 20 do corrente, o segundo escripturario Pedro Ramos Ferreira e o terceiro dito Eduardo Reis da Gama Cerqueira, para os logares de delegado e auxiliar da Delegação do Tribunal de Contas no Corpo de Bombeiro e na Policia Militar do Districto Federal, respectivamente.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma:

"Avenida Rio Branco — Rio, 22 — Exmo. Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica — Palacio Rio Negro — Petropolis — Cumprimos o grato dever de communicar a V. Ex. que iniciamos hoje o carregamento do vapor "Isleworth", com cerca de 8.000 toneladas de minerio e que já temos o vapor "Corania" aguardando o recebimento de cerca de 6.000 toneladas. O reinicio de nossa exportação é devido unicamente ao amparo de V. Ex., do Sr. Ministro da Viação e do Conselho Exterior, concedendo tarifas portuarias reduzidas e installações adequadas no novo caes do porto. Seria para todos os exportadores uma honra excepcional a visita de V. Ex. para constatar a materialisação dos esforços de V. Ex. em prol da exportação de nossas riquezas mineraes. Vapor "Isleworth", estará carregando até dia 25 do corrente. Rendemos a V. Ex. especiaes agradecimentos e homenagens. — *P. R. Denizot & Cia* — *A. Thun & Cia.* — *Holland & Cia.* — *Companhia Meridional de Mineração.* — *Julio Miranda.* — *Companhia Nickel do Brasil.*"

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 24 de fevereiro de 1935

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 24 ás 13 horas do dia 25

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Bom com augmento de nebulosidade e trovoadas locaes. Temperatura: Em elevação. Ventos: De norte a léste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com augmento de nebulosidade e trovoadas locaes. Temperatura: Em elevação.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade até Paraná e em geral instavel sujeito a chuvas e trovoadas nos demais estados. Temperatura: Em elevação até Paraná e elevada até Rio Grande. Ventos: Do quadrante norte com rajadas frescas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 24 ás 11 horas do dia 25

O tempo foi bom com nebulosidade, forte á noite. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 31.5 minima 20.3 as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 29.2 e minima 24.2, respectivamente, ás 11 horas 20 minutos e ás 5 horas e 30 minutos. Os ventos foram variaveis, predominando os de sul a leste, frescos, por vezes, havendo periodos de calmaria hoje.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 24 de fevereiro de 1935									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaos	760.8	—	25	—	S	2	9b	—	M ○	34	24	3	I	B	Ao°
Belém	59.9	—	28	—	E	2	2b	—	B	32	22	0	B	B	B
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajaú (X)															
Therezina	49.6	—	27	—	SE	2	9b	—	I	31	22	1	Io	I	I
Fortaleza (Porangaba)	59.5	-1.2	26	-2	C	0	9b	—	I	32	21	7	B	B	Io
Quixeramobim	60.2	—	29	—	NE	5	9b	—	I	31	24	0	I	I	I
Sobral	60.5	—	26	—	C	0	5a	—	B	32	23	0	B	B	B
Iguatú	60.2	—	26	0	C	0	5b	—	I	31	23	9	B	A ○	Io
Natal	59.6	-1.0	28	-1	C	0	5b	Chão	I	32	22	0	I	B	I
João Pessôa	57.4	-1.1	28	-2	SE	2	5b	—	I	32	22	1	B	B	Io
Campina Grande	49.0	—	24	—	SE	2	9b	—	I	32	21	0	B	B	B
Recife (Olinda)	60.5	—	30	—	SE	2	5b	Tranq.	I	31	24	1	Io	Io	Io
Pesqueira	58.4	—	23	—	S	5	9a	—	B	32	19	0	B	B	B
Goyana	49.9	—	28	—	S	2	5a	—	B	31	19		B	B	B
Garanhuns	62.0	—	22	—	SE	5	9b	—	I	28	17	0	I	I	I
Fernando Noronha	60.1	-0.8	27	1	E	2	9b	—	I	29	24	11	I	Io	B
Máceió. (X)															
Sant-Anna do Ipanema (X)															
Aracajú	60.6	—	27	—	NE	2	5b	—	I	30	23	2	B	B	Io
Propriá (X)															
S. Salvador (X)															
Barra Rio Grande (X)															
Caetité	63.0	0.7	21	-1	E	5	9b	—	I	26	17	0	B	I	I
Ilhéos	60.6	—	24	—	S	2	5b	P. vgs.	—	30	22	3	I	B	Io
Caravellas (X)															
Bello Horizonte	62.5	-0.4	22	0	NE	2	9a	—	B	31	20	0	B	B	B
Januaria	60.0	0.0	26	0	C	0	0	—	B	30	20	0	B	B	B
Theophilo Ottoni	60.5	—	26	—	E	2	9b	—	I	32	22	0	B	B	B
São Lourenço (X)															
Cambuquira	62.3	0.3	25	2	SE	2	5a	—	B	29	18	0	I	I	B
Passa Quatro (X)															
Poços de Caldas	60.8	-0.0	23	1	NE	2	5e	—	B	27	17	0	B	B	B
Juiz de Fóra	63.3	-1.2	24	2	E	2	5a	—	B	32	21	0	B	B	B
Goyaz	64.0	-2.9	27	4	C	0	2a	—	B	29	20	4	Io	I	B
Catalão. (X)															
Cuyabá	60.3	—	25	—	C	0	0	—	B	32	23	17	Ao	I	B
Corumbá	—	—	25	—	—	—	9a	—	B	32	22	2	A ○	I	B
Aquidauana (X)															
Bella Vista (X)															
Cal. G. Carneiro (X)															
Victoria	63.2	-0.7	29	-1	C	0	2b	Chão	B	30	24	0	I	B	B
C. Itapemirim (X)															

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 24 de fevereiro de 1935 | **Observações das 24 horas precedentes**

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	762.7	-1.0	27	4	C	0	5a	Chão	B	28	24	0	B	B	I
Campos	62.9	—	28	—	N	2	0	—	B	32	23	0	I	B	B
Friburgo	62.0	-1.3	24	3	C	0	5b	—	B	28	20	1	B	B	Io
Petropolis	63.0	0.0	22	0	C	0	2a	—	B	—	20	0	B	B	B
Rezende	62.4	0.0	22	2	C	0	9b	—	I	32	20	44	B	At	Aot
Therezopolis	—	—	24	2	NE	2	2b	—	B	29	18	2	B	Aot	I
Cabo Frio	62.7	-0.7	28	1	NE	5	0	—	B	—	24	0	B	B	B
Angra dos Reis	61.0	-1.8	25	0	C	0	5b	Tranq.	I	27	22	0	I	I	I
São Paulo	62.4	0.0	21	-1	SE	2	9b	—	I	30	19	22	Io	Aot	Ao
Santos	61.7	-0.7	26	1	C	0	5b	Espelh.	B	29	21	1	B	Aot	Ao
Ribeirão Preto	60.4	-0.6	29	0	SE	2	2a	—	B	33	21	0	B	I	—
S. C. do Pinhal	61.1	—	24	—	NE	2	0	—	B	31	19	0	B	B	B
Faxina (X)															
Campinas	62.2	-0.8	26	1	C	0	6a	—	B	30	19	0	I	I	B
Campos do Jordão (X)															
Curityba	62.4	-2.1	22	3	C	0	5b	—	B	30	20	0	B	B	I
Garanaguá	62.7	0.0	22	0	W	2	2b	Tranq.	B	28	18	0	B	B	B
Guarapuava	59.8	-0.9	22	4	NE	2	2b	—	B	28	17	0	B	B	I
Palmas (X)															
Florianopolis	62.0	-0.5	25	0	N	2	9b	Tranq.	I	28	23	0	B	B	B
Lages (X)															
Herval Novo	61.3	—	27	—	N	2	5a	—	B	31	15	0	B	B	B
São Francisco (X)															
Xanxerê	59.5	-0.1	24	2	C	0	0	—	B	31	18	0	B	B	B
Porto Alegre (X)															
Uruguayana	61.1	0.0	25	1	C	0	2a	—	B	32	22	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X)															
Santa Victoria (X)															
Montevidéo	60.5	-1.5	28	4	NNW	3	5								
Buenos Aires	61.0	0.0	27	2	NW	1									

A temperatura maxima verificou-se em Taubaté com 36°

A temperatura minima verificou-se em Herval com 15°.

Observações — Estado do céu; em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo; a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; c) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: *B*, bom; *Bx*, bom após perturbação; *I*, incerto ou instavel; *A*, ameaçador; *M*, mão. Phenomenos diversos: O, chuva; T, trovoada; ⁘, chuviscos; ∞, nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo ⱪ trovoadas com relampagos; ⚡ relampagos; ||||| ventania; ⌓ orvalho; *ag*, aguaceiro; *ge*, geada; *ks*, halo solar; *cs*, corôa solar; *cl*, corôa lunar; *ai*, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0° c, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 23 ás 9 horas do dia 24

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu instavel com chuvas fracas esparsas e hoje ás 9 horas apresentava-se incerto. A temperatura foi estavel. Soprar am os ventos de sul a léste com rajadas frescas esparsas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi, em geral, instavel com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas era bom. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram de norte, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu instavel com chuvas e trovoadas em S. Paulo e em geral bom nos demais Estados. Hoje, ás 9 horas, apresentava-se em geral bom. A temperatura soffreu ascensão no Paraná e foi estavel nos demais Estados. Os ventos predominaram do léste, fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rêde meteorologica recebidos até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico

Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 24:		
Esperança	—	—
S. P. Olivença	13.41	-0.20
Fonte Bôa (X)		
Teffé	14.70	-0.02
Manáos	23.72	0.05
Porto Velho	96.69	0.01
Itacotiara	—	—
Parintins (X)		
Obidos (X)		
Santarém	3.81	0.02
P. Nacional (X)		
Carolina	—	—
Bôa Vista (X)		
Imperatriz (X)		
Conceição do Araguaya	6.05	0.03
Cruzeiro do Sul (X)		
S. Felippe (X)		
Rio Branco (X)		
Labréa (X)		
S. Gabriel	4.50	0.19
Humaytá (X)		
Maués (X)		
Major Amarante (X)		
Itaituba (X)		
Arumanduba	3.62	0.02
Alta Mira	3.79	0.03

Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.
Rio São Francisco—Dia 24:		
Pirapóra	1.56	-0.14
S. Francisco	4.76	—
Januaria (X)		
Carinhanha	6.02	-0.05
Rio Branco (X)		
Barra do Rio Grande (X)		
Remanso	5.05	0.03
Joazeiro (X)		
Cabrobó	3.85	-0.03
Paulo Affonso (X)		
Piranhas	8.84	0.24
Propriá (X)		
Rio Parahyba do Sul — Dia 24:		
Guararema	3.00	-0.02
Jacarehy	2.13	-0.04
Caçapava	3.10	-0.03
Pindamonhangaba	3.96	-0.02
Guaratinguetá	4.46	0.11
Rezende	2.30	0.39
Barra Mansa	3.20	0.00
Barra do Pirahy	3.00	-0.23
Parahyba do Sul	2.46	0.04
Anta	3.20	-0.01
Porto Novo	2.70	0.00
São Fidelis	4.60	0.10
Campos	9 61	0.05

Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.
Rio Itajahy-Assú — Dia 24		
Barracão (X)		
Taió (X)		
Rio do Sul (X)		
Hansa	0.76	-0.10
Subida	0.58	-0.22
Aquidaban	0.6	0.00
Indayal	1.18	-0.14
Passo Manso (X)		
Blumenau	—	—
Gaspar	1.58	-0.15
Ilhota	2.00	-0.35
Rio Belmonte Pardo — Dia 24:		
Arassuay	1.76	-0.30
Barra Pontal	2 30	-0.16
Itinga (X)		
Itaobim (X)		
São Pedro (X)		
Bacia Paraná Paraguay — Dia 23:		
Tres Lagôas	7.00	-0.10
Presid. Epitacio	6.70	-0.15
Guayara (X)		
Porto Mendes (X)		
Fóz Iguassú (X)		
Cuyabá	4.80	-2.00
S. Luiz Caceres (X)		
Corumbá (X)		
Bermejo	3.51	-0.07

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 23 — Em declinio em S. P. Olivença e Teffé. Em ascensão em S. Gabriel, Manáos, Porto Velho, Santarém, Arumanduba, Alta-Mira e Conceição do Araguaya.

Rio São Francisco — Dia 24 — Continuará em declinio entre Pirapóra e Barra do Rio Grande e em ascensão no resto do curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 24 - Continuará em lenta ascensão entre Anta e Campos e continuará em declinio no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 24 — Continuará em declinio em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 24 — Continuará em declinio em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 23 — Em declinio em Cuyabá, Tres Lagôas, P. Epitacio, Concordia e Gualeguachu. Em ascensão em Bermejo, Posadas, Corrientes e Rosario.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes 200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10 hs	E 4	E 4	SE 5	SE 4	SSE 4	—	—	—	2.500 ms.
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (XX)	9.30									
Olinda	9.30	SE 7	SE 8	SE 7	SE 6	—	—	—	—	1.650 ms.
Maceió (X)	9.30									
S. Salvador (X)	9.30									
Cuyabá (X)	9.30									
Caravellas (X)	9.30									
Bello Horizonte	9.30	—	—	NE 4	E 5	SE 4	—	—	—	2.100 ms.
Victoria (X)	9.30									
Campos (X)	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	E 2	E 2	N 2	NE 2	ENE 3	ENE 2	SSW 2	SSW 2	5.100 ms.
Rio de Janeiro	13 hs	SSE 5	SE 2	W 1	NNE 2	NNE 2	NE 1	S 1	SSW 4	9.150 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)	7.000									
Santos	9.30	0 0	ESE 5	NE 3	NNE 4	NNW 5	NW 1	NNW 3	W 5	6.000 ms.
Curityba	9.30	N 5	N 5	NNW 3	N 5	NW 4	NNW 6	NW 3	WSW 5	5.400 ms.
Florianopolis (X)	9.30									
Porto Alegre (X)	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céo encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 25 de fevereiro de 1935

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 25 ás 13 horas do dia 26

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Em geral, instavel, sujeito a chuvas e trovoadas. **Temperatura:** Elevada. **Ventos:** Variaveis e frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Em geral, instavel sujeito a chuvas e trovoadas. **Temperatura:** Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas esparsas. **Temperatura:** Eelevada. **Ventos:** Variaveis com rajadas frescas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 24 ás 14 horas do dia 25

O tempo decorreu bom todo o periodo, salvo hontem á tarde, por occasião das trovoadas locaes. A temperatura continuou elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 31.6 e minima 23.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 29.6 e minima 24.2, respectivamente, ás 11 horas e ás 9 horas. Os ventos foram variaveis.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 25 de fevereiro de 1935 | **Observações das 24 horas precedentes**

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X)															
Belem	758.8	-1.1	28	0	NE	2	5b	—	I	32	22	7	Io	Io	Bx
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahú (X)															
Therezina	58.8	-0.8	27	0	NE	2	9b	—	I	31	23	9	I	I	Io
Fortaleza (Porangaba) (X)															
Quixeramobim (X)															
Sobral	58.8	-1.7	27	1	C	0	9a	—	B	30	22	0	I	I	I
Iguatú	59.5	-0.7	23	-3	C	0	9b	—	I	32	22	11	B	B	Ao
Natal (X)															
João Pessôa (X)															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda)	60.2	-0.3	27	-3	C	0	9b	Tranq.	MO	30	23	4	Io	I	Ao
Pesqueira	58.1	-0.3	24	1	C	0	9a	—	B	31	20	0	B	B	B
Goyanna	59.1	-0.8	27	-1	NE	2	5b	—	I	31	20	3	B	B	Io
Garanhuns (X)															
Fernando Noronha	58.5	-1.6	27	0	E	5	5a	Tranq.	B	28	24	3	I	B	Io
Maceió (X)															
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracajú	59.0	-1.6	28	1	C	0	5b	—	I	30	22	3	Io	B	Io
Propriá	60.0	—	29	—	C	0	9b	—	I	30	—	—	I	I	I
S. Salvador	59.7	—	25	—	C	0	5e	Chão	I	30	23	4	I	B	Io
B. Rio Grande	57.1	—	28	—	NW	2	5b	—	I	32	21	0	I	I	I
Caetité	60.7	-2.3	21	0	C	0	9b	—	I	26	18	0	I	I	I
Ilhéos	60.2	0.2	24	0	S	5	9b	P. vgs.	M	29	21	45	I	I	Io
Caravellas	60.8	—	27	—	C	0	9b	Tranq.	I	30	24	0	I	I	B
Bello Horizonte	60.9	-0.6	24	0	E	2	9a	—	B	30	20	0	B	B	B
Januaria (X)															
Theophilo Ottoni (X)															
São Lourenço (X)															
Cambuquira	61.2	-1.1	23	-2	SE	2	9b	—	I	31	17	7	B	Act	AO
Passa Quatro	60e7	—	22	—	NE	2	0	—	B	29	16	1	B	Ao	B
Poços de Caldas (X)															
Juiz de Fóra	62.4	-0.9	23	-1	E	2	9a	—	B	32	20	0	B	B	B
Goyaz (X)															
Catalão	59.4	—	21	—	E	2	9b	—	I	29	19	1	B	Act	Act
Cuyaba (X)															
Corumbá (X)															
Aquidauana	758.0	—	27	—	C	0	2b	—	B	32	22	0	B	I	B
Bella Vista (X)															
Gl. G. Carneiro (X)															
Victoria	62.2	1.0	28	-1	C	0	5b	Tranq.	I	31	23	0	B	AO	B
C. Itapemirim	62.9	—	26	—	C	0	2a	—	B	31	20	0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 25 de fevereiro de 1935 | Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e fenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	61.6	1.4	25	-3	N	2	9a	Chão	B	29	24	0	B	B	B
Campos (X).....															
Friburgo	61.1	-0.9	22	-2	NE	2	2b	—	B	29	18	0	B	B	B
Petropolis.....	60.8	-1.2	23	1	C	0	2a	—	B	—	18	0	I	I	B
Rezende.....	60.2	-2.2	25	3	C	0	9b	—	I	31	21	0	I	I	At
Therezopolis	60.5	—	22	-2	C	0	2b	—	B	29	17	2	Aot	Aot	I
Cabo Frio.....	61.6	-1.1	28	0	NE	5	2a	Chão	B	28	24	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	60.7	-0.3	26	1	S	2	2b	Chão	B	28	23	0	B	B	B
S. Paulo.....	60.8	-1.6	22	1	NE	2	9b	—	I	31	19	0	I	I	I
Santos.....	60.2	-1.5	27	1	C	0	5b	Tranq.	I	31	23	0	I	I	A ○
Ribeirão Preto (X)..															
S. C. do Pinhal (X).															
Faxinal.....	60.0	—	24	-1	C	0	5b	—	I	33	17	4	Aot	Aot	I
Campinas.....	62.2	0.0	22	-4	N	2	9b	—	I	31	19	62	Io	Io	Io
Campos do Jordão(X)															
Curityba	61.1	-1.3	22	0	E	2	9b	—	I	31	19	0	I	I	I
Paranaguá	60.7	-2.0	29	7	C	0	5b	Tranq.	B	29	22	0	B	B	B
Guarapuava	59.2	-0.6	20	-2	E	2	2b	—	B	27	16	8	Io	Io	I K
Palmas	60.6	0.0	20	-1	NE	2	5a	—	B	29	15	11	B	B	Io
Florianopolis	60.7	-1.3	26	1	N	2	9b	—	I	29	24	0	I	I	A ○
Lages (X).....															
Herval Novo (X)....															
S. Francisco.....	61.1	—	27	—	NE	2	5b	Tranq.	I	30	25	1	B	B	Io
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre.....	60.5	—	26	-1	C	0	2a	—	B	36	23	0	B	B	B
Uruguayana	58.9	-2.2	26	-1	C	0	5b	—	—	34	24	0	I	I	I
S. Luiz Gonzaga (X)															
Santa Victoria (X)...															
Montevidéo.....	61.2	0.7	25	-3	E	4	9b	—	E	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	60.0	-1.0	24	-3	E	3	9b	—	E	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Porto Alegre com 36° C.

A temperatura minima verificou-se em Palmas com 15° C.

Observações — Estado do céo: Em decimos de céo encoberto: De 0, totalmente limpo; — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: *B*, bom; *Bx*, bom após perturbação; *I*, incerto ou instavel; *A*, ameaçador; *M*, máo. Phenomenos diversos: *O*, chuva; *T*, trovoada; ○, chuviscos; ○○ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; ,K trovoadas com relampagos; < relâmpagos; ⎍ ventania; ⌓ orvalho; *ag*, aguaceiro; *ge*, geada; *hs*, halo solar; *cs*, corôa solar; *cl*, corôa lunar; *ai*, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão athmospherica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. (X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 24 ás 9 horas do dia 25

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi entre bom e instavel com chuvas e trovoadas esparsas. Hoje, ás 9 horas era, em geral bom. A temperatura soffreu, em geral, ligeiro declinio. Predominaram os ventos do quadrante lêste, fracos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas, hoje, era entre bom e instavel. A temperatura declinou em São Paulo e soffreu ascensão nos demais Estados. Predominaram os ventos do quadrante léste, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rêde meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descripção das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico

Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 24:			**Rio São Francisco—Dia 25:**			**Rio Itajahy-Assú — Dia 25**		
			Pirapóra	1.53	+0.03	Barracão	0.10	0.03
			S. Francisco	4 41	-3.36	Taló (X)		
			Januaria	5.20	—	Rio do Sul	1.00	-0.01
Esperança	—	—	Carinhanha	5.73	-0.29	Hansa	0.75	-0.01
S. P. Olivença (X)			Rio Branco	5.84	0.00	Subida	0.42	-0.16
Fonte Bôa (X)			Barra do Rio Grande	6.35	0.01	Aquidaban (X)		
Teffé	14.60	-0.10	Remanso	5.38	0.03	Indayal	1.10	-0.01
Manáos (X)			Joazeiro (X)			Passo Manso (X)		
Porto Velho (X)			Cabrobó (X)			Blumenau	—	—
Itacoatiara	—	—	Paulo Affonso (X)			Gaspar (X)		
Parintins	6.64	0.01	Piranhas (X)			Ilhota (X)		
Obidos (X)			Propriá	4.04	—	Rio Belmonte Pardo — Dia 25		
Santarém	3.82	0.01				Arassuahy	1.64	-0.12
P. Nacional (X)			**Rio Parahyba do Sul — Dia 25:**			Barra Pontal	2.10	-0.20
Carolina	—	—				Itinga (X)		
Bôa Vista (X)			Guararema	2.90	-0.10	Itaobim (X)		
Imperatriz (X)			Jacarehy	2.10	-0.03	São Pedro (X)		
Conceição do Araguaya	6.05	0.00	Caçapava	3.00	-0.10	Bacia Paraná Paraguay — Dia 24:		
Cruzeiro do Sul	7.32	-0.17	Pindamonhangaba	3.94	-0.02	Tres Lagôas (X)		
S. Felippe (X)			Guaratinguetá	4.59	0.13	Presid. Epitacio	5.94	-0.76
Rio Branco (X)			Rezende	2.10	-0.30	Guayra (X)		
Labréa	16.61	-0.09	Barra Mansa	3.10	-0.10	Porto Mendes (X)		
S. Gabriel (X)			Barra do Pirahy	3.24	0.24	Fóz Iguassú (X)		
Humaytá (X)			Parahyba do Sul	2.64	0.18	Cuyabá	4.83	0.00
Maués (X)			Anta	3.52	0.32	S. Luiz Caceres (X)		
Major Amarante (X)			Porto Novo	2.83	0.13	Corumbá (X)		
Itaituba (X)			São Fidelis	4.40	-0.20	Bermejo	3.60	0.09
Arumanduba	3.62	0.00	Campos	9.59	-0.02			
Alta Mira (X)								

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 24 — Estacionario em Arumanduba e C. do Araguaya. Em declinio em Teffé e Labréa. Em ascensão Parintins e Santarém.

Rio São Francisco — Dia 25 — Continuará em declinio entre Pirapóra e Barra do Rio Grande e em ascensão no resto do curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 25 — Continuará em declinio em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 21 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 25 — Continuará em declinio em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 24 - Estacionario em Cuyabá. Em ascensão em Bermejo, Posadas e Corrientes. Em declinio em P. Epitacio e Rosario.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	E 7	E 7	E 7	E 3	E 3	NE 4	ENE 7	E 7	6.400 ms.
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
S. Salvador (XX)	9.30									
Cuyabá	7.30	NNW 2	NNW 4	C 0	ESE 4	ESE 4	W 3	—	—	3.550 ms.
Caravellas (X)	9.30									
Bello Horizonte	9.30	—	—	NE 3	ENE 3	ENE 6	ENE 7	E 6	—	4.350 ms.
Victoria (XX)	9.30									
Campos (XX)	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	ESE 2	E 2	NE 7	NNE 3	NE 6	NNE 6	E 2	SSE 3	12.150 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SW 4	N 2	NW 3	NNW 6	N 3	NNE 6	NE 2	—	4.350 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)	21.00									
Santos	9.30	C 0	C 0	NE 2	NW 6	N 4	—	—	—	2.250 ms.
Curityba (XX)	9.30									
Florianopolis (XX)	9.30									
Porto Alegre (X)	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céo encoberto.
(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depositos
Arrecadada de 1 a 23 de fevereiro de 1935. . .	19.250:852$100	18.887:697$200
Em 25 de fevereiro de 1935.	879:463$100	876:262$600
Total.	20.130:315$200	19.763:959$800
Em igual periodo de 1934	14.428:367$200	13.920:010$300
Differença para mais em 1935.	5.701:948$000	5.843:949$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 25 de fevereiro de 1935.	44.732:263$400	44.185:666$900
Em igual periodo de 1934	35.068:381$700	34.108:424$100
Differença para mais em 1935.	9.663:881$700	10.077:242$800

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 19

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadação de 1 a 21 de fevereiro de 1935	13.084:506$300
Em 22 de fevereiro de 1935.	621:190$500
Total.	13.705:696$800
Em igual periodo de 1934.	12.612:792$600
Differença para mais em 1935	1.092:904$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 22 de fevereiro de 1935.	32.755:499$800
Em igual periodo de 1934.	30.000:177$100
Differença para mais em 1935.	2.755:322$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 21 de fevereiro de 1935.	12.958:385$700
Em 22 de fevereiro de 1935.	617:872$500
Total.	13.576:258$200
Em igual periodo de 1934.	12.554:687$900
Differença para mais em 1935.	1.021:570$300

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
23 de fevereiro de 1935.	1.161:530$500
23 de fevereiro de 1934.	1.580:022$900
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 23 de fevereiro de 1935	24.500:105$700
De 1 de fevereiro a 23 de fevereiro de 1934	19.083:311$400
Differença da receita arrecadada para mais em 1935.	5.416:794$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de fevereiro de 1935..	57.266:337$300
De 2 de janeiro a 23 de fevereiro de 1934..	51.407:954$300
Differença da receita arrecadada para mais em 1935.	5.858:383$000

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	A' vista Official	A' vista Livre
Londres.	57$297	74$251
Sobre Paris.	—	1$011
Sobre Italia.	—	1$270
Sobre Allemanha:		
(Reichsmark).	—	4$857
(Registermark).	—	4$000
Sobre Portugal.	—	$677
Sobre Belgica:		
Papel	—	—
Ouro.	—	—
Sobre Hespanha.	—	2$093
Sobre Suissa.	—	4$971
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	$642
Sobre Nova York.	11$659	15$163
Sobre Montevidéo.	—	6$000
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel.	—	3$925
Peso ouro.	—	—
Sobre Hollanda.	—	—
Sobre Japão.	—	4$544
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá.	—	15$230
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile.	—	

Moedas	
Libra esterlina (papel).	73$575
Franco (papel).	$996
Peso argentino (papel).	3$860
Lira (papel).	1$269
Reichsmark (prata).	5$800
Peseta (prata).	2$000
Franco belga (papel).	$690
Florim (papel).	10$070
Dollar (papel).	15$099
Escudo (papel).	$675
Reichsmark (papel).	5$500
Peseta (papel).	2$076
Lira (prata)	1$280
Peso uruguayo (papel).	5$988
Franco suisso (papel).	4$830
Corôa sueca (papel).	3$500

Cotações do cambio e moedas em especie, em 23 de fevereiro de 1935

Bolsa

Apolices:	
Uniformizadas de 5 %, miudas.	800$000
Uniformizadas de 1:000$, 5 %.	815$000
Uniformizadas de 1:000$, 5 %, nom.	815$000
Diversas emissões de 1:000$, 5%, port.	825$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$000, 7 % (1930).	1:000$000
Emprestimo municipal de 1906, port.	158$000
Emprestimo municipal de 1914, port..	157$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	192$000
Prefeitura de Bello Horizonte de 1:000$, 7 %, port.	800$000
Intendencia de Pelotas de 1:000$, 8 %, port.	845$000
Estado de Minas Geraes de 200$, 5 %, port. (1934)	187$000
Estado de Minas Geraes de 1:000$, 7%, port. (decreto 9.511).	840$000
Estado de Minas Geraes de 1:000$, 7 %, port. (decreto n. 9.716).	840$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000$, 9 %	1:013$000
Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 8 %, port. . . .	104$000

Acções de Bancos:

Funccionarios Publicos	48$000
Brasil	390$000
Mercantil do Rio de Janeiro	475$000

Acções de companhias:

Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo	115$000
America Fabril	200$000
Docas de Santos, nom.	230$000
Docas de Santos, port	240$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 25

Café

	Saccas
Entradas	7.961
Sahidas	50
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	—
Existencia	486:634

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	15$000
Typo 4	14$500
Typo 5	14$000
Typo 6	13$500
Typo 7	13$000
Typo 8	12$500

Algodão

	Fardo
Entradas	1.474
Sahidas	557
Existencia	6.318

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Fibras longas:

Typo Seridó:

Typo 3	52$000 a 53$000
Typo 4	51$000 a 52$000

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	52$000 a 53$000
Typo 5	48$500 a 49$000

Ceará:

Typo 3	Nominal

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	44$000 a 45$000

Paulista:

Typo 3	Nominal
Typo 5	Nominal

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Rio de Janeiro 25 de fevereiro de 1935

Mercado a termo

(Base typo 7)

Por 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura Vendedor	Pregão de abertura Compra dor	Pregão de fechamento Vendedor	Pregão de fechamento Compra dor	Total de vendas
Fevereiro	13$300	12$850	Não cotado		
Março	12$850	12$575	12$675	12$550	—
Abril	12$425	12$300	12$400	12$300	—
Maio	12$325	12$200	12$325	12$175	—
Junho	12$150	12$000	12$150	12$025	—
Julho	11$925	11$825	11$925	11$800	—
Vendas	500 saccas		5.500 saccas		5.500

Mercado: No prégão de abertura, calmo; no prégão de fechamento, estavel.

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 13$000 por 10 kilos.
Mercado calmo.
Vendas, 7.549 saccas.
O syndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este ministerio se faz publico que, em vista de se ter ausentado o senhor H. Th. E. Bomans, consul dos Paizes Baixos nesta Capital, o senhor doutor Pieter Willem Rost Onnes, está encarregado da direcção do consulado.

Rio de Janeiro, Secretaria Geral do Ministerio das Relações Exteriores, em 22 de fevereiro de 1935. — *M. de Pimentel Brandão*, secretario geral.

CONCURSO DE PROVAS PARA CONSUL DE TERCEIRA CLASSE

De ordem do senhor ministro de Estado, faço publico achar-se aberta, nesta secretaria de Estado, a inscripção para o concurso de provas nos termos da Constituição da Republica, art. 170, n. 2 e dos decretos numeros 19.592, de 15 de janeiro de 1931, artigo 19 e 19.926, de 28 de abril do mesmo anno, capitulos XI, XIII e XIV, para o preenchimento da metade das vagas de consul de terceira classe que se verificarem, de accôrdo com o que preceitua o art. 8, das disposições transitorias do regulamento para o Serviço Consular Brasileiro, approvado pelo decreto n. 24.113, de 12 de abril de 1934.

Os candidatos deverão apresentar juntamente com o requerimento de inscripção os documentos, exigidos pelo art. 104, do regulamento approvado pelo decreto n. 19.926, acima referido, que comprovem a qualidade de brasileiro, capacidade physica, bom comportamento moral e civico, idade de 20 a 30 annos e quitação com o serviço militar. Os casados deverão apresentar a respectiva certidão de casamento. Se desta certidão não constar a nacionalidade do conjuge, será exigida certidão de nascimento deste. Os casados com estrangeiro não serão acceitos á inscripção. (Decreto 23.806, de 26 de janeiro de 1934).

As materias exigidas para o concurso são as seguintes: linguas portugueza, franceza e ingleza, falladas e escriptas correctamente, sendo facultativa a prestação de exames de outra ou outras linguas vivas; geographia geral, especialmente do Brasil; historia geral e historia do Brasil, especialmente nos dominios de sua vida internacional; arithmetica; direito internacional (publico e privado) e constitucional brasileiro; e noções de direito commercial e administrativo, tudo de conformidade com o art. 103, do mesmo decreto 19.926.

Quaesquer outras informações poderão ser obtidas por escripto ou pessoalmente com o secretario dos concursos, das 12,30 ás 17 horas no Palacio Itamaraty.

E, para conhecimento dos interessados é lavrado o presente que será publicado seis vezes no *Diario Official*.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *José Augusto Ribeiro*. Secretario dos Concursos.

O PROGRAMMA DE DIREITO CONSTITUCIONAL DE ACCÔRDO COM A NOVA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA É O SEGUINTE:

I — Organização federal (arts. 1, 2, 3, 9, 11, 14, 15, 16; 17; 18; 19; 20 e 21.

II — Casos de intervenção da União nos negocios peculiares aos Estados (art. 12).

II — Competencia da União, dos Estados, do Districto Federal e dos Territorios (arts. 5, 6, 7, 8, 10, 104 e 105).

IV — Poder Legislativo (arts. 22 a 38).
V — Attribuições do Congresso (artigos 39 e 40).
VI — Leis e Resoluções (arts. 41 a 49).
VII — Elaboração dos Orçamentos (art. 50).
VIII — Presidente da Republica (arts. 51 a 55).
IX — Attribuições do Poder Executivo (art. 56).
X — Responsabilidade do Presidente da Republica.
XI — Ministros de Estado (arts. 59 a 62).
XII — Do Poder Judiciario (artigos 63 a 66 e 67 a 72).
XIII — Da Côrte Suprema (arts. 67 e 73 a 77).
XIV — Dos Juizes e Tribunaes Federaes (arts. 78 a 81).
XV — Da Justiça Eleitoral (artigos 82 e 83).
XVI — Da Justiça Militar (artigos 84 a 87).
XVII — Municipios (art. 13).
XVIII — Do Senado Federal (artigos 88 a 94).
XIX — Do Ministerio Publico (artigos 95 a 98).
XX — Do Tribunal de Contas (artigos 99 a 102).
XXI — Dos Direitos Politicos (arts. 106 a 112).
XXII — Liberdade Individual — Igualdade perante a lei (art. 113, n. 1, 2, 14, 21, 22, e 25).
XXIII — Liberdade de culto (artigo 113 n. 4 a 7).
XXIV — Liberdade de reunião, de representação, de manifestação do pensamento e de profissão (art. 113, numero 9, 10, 11, 12 e 13).
XXV — Inviolabilidade do domicilio e do sigillo da correspondencia (artigo 113, n. 8 e 16).
XXVI — Direito de propriedade (artigo 113, n. 17-18-19 e 20).
XXVII — Restricções á liberdade individual (art. 113, n. 15).
XXVIII — O "habeas-corpus" e o mandado de segurança (art. 113, numero 23 e 33).
XXIX — De ordem economica e social (arts. 115 a 143).
XXX — Da Familia (arts. 144 a 147).
XXXI — Da Educação e Cultura (arts. 148 a 156).
XXXII — Da Segurança Nacional (arts. 159 a 167).
XXXIII — Dos Funccionarios Publicos (arts. 168 a 173).
XXXIV — Do Estado de sitio (artigos 174 e 175).
XXXV — Reforma da Constituição (art. 178).

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

COMMISSÃO DE SANEAMENTO DA BAIXADA FLUMINENSE

Para conhecimento dos interessados, faço publico, de ordem do Sr. engenheiro chefe da Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense, que, por absoluta conveniencia de serviço, fica transferida de 28 de fevereiro corrente para 15 de março vindouro, a data em que deverão ser apresentadas as propostas para execução de tarefas para a limpeza e desobstrucção dos cursos d'agua, situados na Baixada Fluminense, devendo os interessados, para tal fim, comparecer nessa data ás 14 horas, á séde da mesma commissão, á Avenida Venezuela n. 238, sobrado (Caes do Porto).

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — *Orlando Pereira Cardoso*, 3° official.

1ª DIVISÃO — SECRETARIA

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, transmittida a este departamento em officio n. 903, de 21 de fevereiro corrente, da Directoria Geral de Contabilidade dessa Secretaria de Estado, scientifico aos Srs. interessados que os termos do item n. 11 do edital de concurrencia publica para acquisição de uma draga de sucção e arrasto autotransportadora, publicado pela primeira vez no "Diario Official" de 30 de janeiro ultimo, foram alterados para a seguinte redacção:

"Item 11° — O preço proposto deverá comprehender a vinda, conjuntamente com o apparelho, de um technico especializado no manejo de draga e dos serviços que lhe serão affectos, que assegurará o perfeito funccionamento da mesma durante um periodo minimo de seis mezes de serviço."

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — *Lotharío Hehl*, chefe da 2ª divisão.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Pelo presente edital se faz publico que a diarista Regina da Gloria Gardel se acha ausente da repartição, faltando ao serviço, sem causa justificada, ha mais de trinta dias consecutivos, incursa, assim, em pena de demissão por abandono de emprego, de accôrdo com o numero 6 do art. 130, do regulamento vigente, e tudo conforme consta do processo n. 41.334-Dr-33.

E, como não tenha sido possivel cital-a pessoalmente, fica pelo presente intimada a referida diarista para, no prazo de dez (10) dias, apresentar a defesa que tiver e quizer fazer, sob pena de revelia e de accôrdo com o regulamento de 1921.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e da alludida diarista Regina Gloria Gardel, mandou-se passar o presente edital, que será publicado, por três vezes, no "Diario Official". Dado e passado nesta Capital Federal, aos dezenove dias do mez de fevereiro de 1935.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1935. — O director regional, *Raul de Azevedo*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 9, REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 1935

Aos treze dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, ás quatorze horas na sala de cocurrencias desta inspectoria, o inspector adminitrativo de materiaes, engenheiro Antonio Felix de Bulhões e o chefe de secção Lauro da Silveira Azevedo, aquelle senhor declara que recebe, devidamente fechados, os envolucros com as propostas relativas á concurrencia administrativa numero nove, cujo edital foi publicado no *Diario Official* numero trinta e um, de 5 deste mez, sendo recebidas as seguintes propostas:

1.° Companhia Fornecedora de Materiaes.
2.° Lino & Companhia Limitada.
3.° José da Silva & Companhia.
4.° M. David & Companhia Limitada.
5.° Casa Domingos Joaquim da Silva S. A.
6.° J. Lobarinhas & Companhia Limitada.
7.° J. C. Miranda & Companhia.
8.° Companhia Ceramica João Pinheiro".
9.° Hime & Companhia.
10. Silva Magalhães & Companhia.
11. José Mercadante & Companhia.
12. Dias Garcia & Companhia Limitada.
13. Casa Mayrink Veiga S. A.
14. Sociedade Anonyma Marvin.
15. Gonçalves Tann & Companhia Limitada.
16. Porto Moinho & Companhia.
17. Fonseca Almeida & Companhia Limitada.

Verificando-se que a proposta numero 7, de J. C. Miranda não se referia á concurrencia de que trata a presente acta foi a mesma retirada, ficando o numero das propostas á concurrencia n. 9 reduzido a 17 (desesete). Estando os envolucros fechados de accôrdo com as condições do edital, mandou o Sr. inspector de materiaes que se procedesse á abertura das propostas, o que foi feito, na ordem de recebimento. E para constar foi lavrada a presente acta, que vae por todos assignada. — *Antonio Felix de Bulhões*. — *José Maria Fernandes Vianna*. — Por procuração Lino & Comp. Ltd., *Antonio da Silva*. — Por procuração José da Silva & Comp., *Manoel dos Santos*. — Por procuração Casa Domingos Joaquim da Silva, *Benjamin Bruno*. — Por procuração Cia. Ceramica João Pinheiro, *Adalberto João Pinheiro*. — Por procuração Silva Magalhães, *Asdrovaldo Ribeiro*. — Por procuração José MHercadante & Comp., *Illegivel*. — Por procuração Hime & Comp., *João Gudesi*. — *Alvaro Gonçalves*. — Por procuração Marvin, *Paulo Galvão*. — Por procuração, Miguel Ruffo Filho, *Porto Moitinho*. — Por procuração Fonseca Almeida & Comp., *David Araujo*. — Por Comp., Americana de Metaes, *Luiz Breno*. — *Lauro da Silveira Azevedo*.

Rio de Janaiero, 15 de fevereiro de 1935. — *Ox Drummond*. — Confere, *Lauro da Silveira Azevedo*. — Visto, *Antonio Felix Bulhões*, inspector.

INSPECTORIA ADMINIS

PRIMEIRA DIVISÃO —

Mappa das propostas apresentadas na concurrencia administrativa numero

Item	Material — Unidade	Preço comparativo	N. 1 Companhia Fernecedora de Materiaes	N. 2 Lino & Comp., Ltda.	N. 3 José da Silva & Comp.,
1	10 toneladas de areia especial para moldagem, em barricas ou saccos, tonelada	....	398$000	295$000	—
2	2.000 kilos de amiantho em colchão de 2m,00 × 1m,00 × 0m,05, kilo	....	—	—	—
	Azulejo branco, nacional, de primeira qualidade:				
3	800 metros quadrados liso, de 0,15 × 0,15, metro quadrado	....	27$900	—	38$000
4	100 metros de 0,15 × 0,15, para roda-pe, metro	....	11$200	—	16$000
	Calha:				
5	100 metros de externa de 0,15 × 0,003, metro	....	5$300	—	8$500
6	100 metros de interna de 0,14 × 0,003, metro	....	5$300	—	8$500
7	500.000 litros de cal extincta, em saccos de aniagem, de 75 litros, entregue, dentro de vagões, em qualquer estação que tenha desvio, litro	....	—	$028,7	$043
8	2.000.000 de kilos de cimento em saccos de papel, de cinco folhas, sendo estes de accôrdo com á amostra nesta Inspectoria, entregue nas estações de Norte ou Maritima, kilo	....	—	—	—
9	300 metros quadrados de ladrilho ceramico, marron trottoir, de quatro almofadas, de 0,15 × 0,14, metro quadrado	....	34$600	—	—
	Manilha de barro vidrado, entregue dentro de vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio, com o diametro interno de:				
10	5.000 recta de 0m,10, uma	....	—	$878	1$800
11	4.000 recta de 0m,15, uma	....	—	1$270	2$480
12	4.000 recta de 0m,20, uma	....	—	2$570	4$140
13	1.500 recta de 0m,30, uma	....	—	4$500	8$800
14	250 curva de 0m,10, uma	....	—	1$700	3$800
15	150 curva de 0m,15, uma	....	—	2$500	5$200
16	150 curva de 0m,20, uma	....	—	5$100	8$600
17	100 curva de 0m,30, uma	....	—	9$100	15$150
18	3.000 kilos de pasta refractaria Hytempite, para revestimento de forno, tambores de ferro de 200 kilos, kilo	....	—	—	—
19	10 toneladas de terra refractaria commum, em barricas. tonelada	....	(15-1) 198$000 (15-2) 229$000	268$000	600$000
	Telhas:				
20	5.000 de asbesto de 0m,40 × 0m,40, uma	....	—	—	—
21	300 milheiros de barro, plana, formato francez, entregue dentro de vagões em qualquer estação que tenha desvio, milheiro	....	—	236$400	414$000
	Tijolos — De Alvenaria entregues nos seguintes trechos:				
22	600 milheiros na Linha do Centro, bitola larga, até B. Horizonte, milheiro	....	—	57$500	58$400
23	600 milheiros na Linha Auxiliar e Rêde Fluminense, milheiro	....	—	57$500	—
24	200 milheiros no Ramal de São Paulo	....	—	65$800	—
	Refractarios:				
25	500 de 18" × 6" × 3", um	....	(2) 3$570 (1) 2$960	4$500	—
26	20.000 silicosos de 0m,22 × 0m,11 × 0m,06, um	....	(1) (290$000 (2) (394$000	$274	1$980
	Aluminosos, especif. 453:				
27	4.000 de 30" × 6" × 3", um	....	(2) (4$580 (1) (3$570	4$400	—
28	4.000 de 37" × 8" × 3", um	....	(1) (4$860 (2) (7$300	5$500	—

Observações — (1) entrega em Sanatorio em 150 dias. (2) entrega na Maritima. (3) entrega 50 % em 45 dias e o resto em 75 dias (4) entrega em 120 dias. (5) entrega em Caethé. (6) entrega em 60 dias. (7) entrega em 30 dias. (8) entrega parcellada concluindo em 90 dias. (9) offerecem em tambores de 800 libras (363 kilos liquidos). (10) entrega parcellada concluida em 30 de novembro. (11) entrega

Inspectoria Administrativa de Materiaes. 19 de fevereiro de 1935.— *Hugo Pedrinha Carlos*, escripturario de 2ª classe.— Confere.—

TRATIVA DE MATERIAES

TERCEIRA SUB-CHEFIA

nove realizada em treze de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco

N. 4	N. 5		N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	Item
M. David & Comp., Ltda.	Casa Domingos Joaquim da Silva S. A.		J. Lobarinhos & Comp., Ltda.	Companhia Ceramica «João Pinheiro»	Hime & Comp.	Silva Magalhães & Comp.	
	Entrega	A importar					
—	—	—	275$000	—	—	—	1
—	—	—	—	—	—	—	2
—	(2) 27$768	—	—	—	—	—	3
—	(2) 11$098	—	—	—	—	—	4
—	(2) 4$539	—	—	—	—	—	5
—	(2) 4$539	—	—	—	—	—	6
—	—	—	—	—	—	—	7
—	(3) $278	(3) $114	—	—	$282	—	8
—	(2) (4) 34$340	—	—	—	—	—	9
—	1$134	—	—	—	—	1$089	10
—	1$468	—	—	—	—	1$408	11
—	2$858	—	—	—	—	2$739	12
—	5$144	—	—	—	—	4$928	13
—	1$544	—	—	—	—	1$485	14
—	1$895	—	—	—	—	1$815	15
—	3$328	—	—	—	—	3$190	16
—	5$630	—	—	—	—	5$390	17
—	—	—	—	—	—	—	18
—	—	—	—	(15-5-6) 150$000 (15-2-6) 230$000	—	—	19
—	—	—	—	—	—	1$830 1$660	20
—	204$800	—	—	—	—	—	21
8$000	—	—	—	—	—	—	22
—	—	—	—	—	—	—	23
0$000	—	—	—	—	—	—	24
—	—	—	—	(5) (6) 2$500 (2) (6) 3$000	—	—	25
—	—	—	—	(5) (7) $250 (2) (7) $500	—	—	26
—	—	—	—	(5) (6) 2$500 (2) (6) 3$000	—	—	27
—	—	—	—	(5) (4) 3$500 (2) (4) 6$000	—	—	28

F. O. B. (12) offerece tijolos de 0,06 × 0,10 × 0,21. (13) entrega em 90 dias. (14) entrega em Norte ou Maritima. (15) offerecem acondicionadas em saccos. A preferencia dos preços fica dependendo do resultado dos estudos da commissão julgadora.

Lauro da Silveira Azevedo, chefe de secção.— *Edmundo M. Gomes*, P. O. A. 2º.— Visto.— *Antonio Felix de Bulhões*, inspector.

INSPECTORIA ADMINIS

PRIMEIRA DIVISÃO —

Mappa das propostas apresentadas na concurrencia administrativa numero

Item	Material — Unidade	Preço comparativo	N. 10 José Mercadante & Comp.	N. 11 Dias Garcia & Comp.	N. 12 Casa Mayrinck Veiga S. A.
1	10 toneladas de areia especial para moldagem, em barricas ou saccos, tonelada	....	—	—	—
2	2.000 kilos de amiantho em colchão de 2m,00 × 1m,00 × 0m,05, kilo	....	—	—	11$584
	Azulejo branco, nacional, de primeira qualidade:				
3	800 metros quadrados liso, de 0,15, × 0,15, metro quadrado	....	—	—	—
4	100 metros de 0,15 × 0,15, para roda-pé, metro	....	—	—	—
	Calha:				
5	100 metros de externa de 0,15 × 0,003, metro	....	—	—	—
6	100 metros de interna de 0,15 × 0,003, metro	....	—	—	—
7	500.000 litros de cal extincta, em saccos de aniagem, de 75 litros, entregue, dentro de vagões, em qualquer estação que tenha desvio, litro	....	—	—	—
8	2.000.000 de kilos de cimento em saccos de papel, de cinco folhas, sendo estes de accôrdo com á amostra nesta Inspectoria, entregue nas estações de Norte ou Maritima, kilo	....	—	$285	—
9	300 metros quadrados de ladrilho ceramico, marron trottoir, de quatro almofadas, de 0,15 × 0,15, metro quadrado	....	—	—	—
	Manilha de barro vidrado, entregue dentro de vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio, com o diametro interno de:				
10	5.000 recta de 0m,10, uma	....	(8) $900	—	—
11	4.000 recta de 0m,15, uma	....	(8) 1$100	—	—
12	4.000 recta de 0m,20, uma	....	(8) 2$250	—	—
13	1.500 recta de 0m,30, uma	....	(8) 3$750	—	—
14	250 curva de 0m,10, uma	....	(8) 1$230	—	—
15	150 curva de 0m,15, uma	....	(8) 1$730	—	—
16	150 curva de 0m,20, uma	....	(8) 2$700	—	—
17	100 curva de 0m,30, uma	....	(8) 4$900	—	—
18	3.000 kilos de pasta refractaria Hytempite, para revestimento de forno, em tambores de ferro de 200 kilos, kilo	....	—	—	—
19	10 toneladas de terra refractaria commum, em barricas, tonelada	....	—	—	—
	Telhas:				
20	5.000 de asbesto de 0m,40 × 0m,40, uma	....	—	—	—
21	300 milheiros de barro, plana, formato francez, entregue dentro de vagões em qualquer estação que tenha desvio, milheiro	....	217$000	—	—
	Tijolos — De Alvenaria entregues nos seguintes trechos:				
22	600 milheiros na Linha do Centro, bitola larga, até B. Horizonte, milheiro	....	(8) 43$800	—	—
23	600 milheiros na Linha Auxiliar e Rêde Fluminense, milheiro	....	(8) 35$000	—	—
24	200 milheiros no ramal de São Paulo	....	(8) 42$500	—	—
	Refractartos:				
25	500 de 18" × 6" × 3", um	....	—	—	—
26	20.000 silicosos de 0m,22 × 0m,11 × 0m,06, um	....	—	—	—
	Aluminosos, especif. 453:				
27	4.000 de 30" × 6" × 3", um	....	—	—	—
28	4.000 de 37" × 8" × 3", um	....	—	—	—

Observações — (1) entrega em Sanatorio em 150 dias. (2) entrega na Maritima. (3) entrega 50 % em 45 dias e o resto em 75 dias. (4) entrega em 120 dias. (5) entrega em Caethé. (6) entrega em 60 dias. (7) entrega em 30 dias. (8) entrega parcellada concluindo em 90 dias. (9) offerecem em tambores de 800 libras (363 kilos liquidos). (10) entrega parcellada concluida em 30 de novembro. (11) entrega

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 19 de fevereiro de 1935.— *Hugo Pedrinha Carlos*, escripturario de 2ª classe.— Confere.—

TRATIVA DE MATERIAES

TERCEIRA SUB-CHEFIA

nove realizada em treze de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco

N. 13	N. 14	N. 15	N. 16		N. 17 e ultima	Item
Sociedade Anonyma Marvin	Gonçalves Tamm & Comp., Ltda.	Porto Moitinho & Comp.	Fonseca Almeida & Comp. Ltda.		Companhia Americana de Metaes	
			Entrega	A importar		
—	—	—	700$000	—	—	1
—	—	—	—	(13) 7$560	—	2
—	—	—	—	—	—	3
—	—	—	—	—	—	4
—	—	—	—	—	—	5
—	—	—	—	—	—	6
—	(4) $028	$028,5	—	—	—	7
—	—	—	(14) $275	—	—	8
—	—	—	—	—	—	9
—	1$035	(10) $850	1$190	—	—	10
—	1$380	1$250	1$500	—	—	11
—	2$645	2$480	2$770	—	—	12
—	4$370	4$418	4$990	—	—	13
—	1$380	1$275	1$500	—	—	14
—	1$955	1$875	1$900	—	—	15
—	3$105	3$720	3$300	—	—	16
—	5$405	6$627	5$500	—	—	17
(9) 2$600	—	—	—	—	3$417	18
—	—	(15) 230$000 (15-10-11) 191$000	—	—	—	19
—	—	—	1$390	—	—	20
—	—	(10) 197$900	245$000	—	—	21
—	51$700	(10) (12) 56$000 (10) 37$000	—	—	—	22
—	51$700	(10) (12) 56$000 (10) 37$000	—	—	—	23
—	—	(10) 50$000	—	—	—	24
—	—	(10) (11) 2$740 (10) 3$300	—	—	—	25
—	—	(10) (11) 264$000 (10) 370$000	—	—	—	26
—	—	(10) (11) 3$450 (10) 4$400	—	—	—	27
—	—	(10) (11) 6$000 (10) 8$500	—	—	—	28

F. O. B. (12) offerece tijolos de 0,06 × 0,10 × 0,21. (13) entrega em 90 dias. (14) entrega em norte ou Maritima. (15) offerecem acondicionadas em saccos. A preferencia dos preços fica dependendo do resultado dos estudos da commissão julgadora.

Lauro da Silveira Azevedo, chefe de secção.— *Edmundo M. Gomes*, P. O. A. 2ª.— Visto.— *Antonio Felix de Bulhões*, inspector.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 19

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE MATERIAES PARA PINTURA E OUTROS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 21 de março de 1935, ás 11 1/2 horas, no escriptorio do Almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por commissão designada pela directoria da estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento á estrada, durante o anno de 1935, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas no fecho, com estampilha federal de 1$ por folha e o sello de $200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro involucro, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior, ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a dois terços de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou, certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funccionar na Republica, quando fôr firma estrangeira (annexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo de caução de 2:000$, feito na Thesouraria da estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concurrencia, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fôr expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concurrencia, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos, com excepção do referido na letra *c* da mesma clausula, serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

V — Versará a concurrencia sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10% (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por occasião da concurrencia.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permittindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas differentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na propósta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na fórma do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente a proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituidos e nem deduzidos do preço offerecido para effeito de prefereneia determinado na clausula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, constantes de relação publicada no *Diario Official* da União, numero 45, de 23 de fevereiro de 1934, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes contractados com a clausula "Material a Importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnisação alguma, pois a elles incumbe conhecer, préviamente, os materiaes nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contractante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O contractante ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remettente e junto á factura será remettida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da estrada, ficará o contractante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almoxarife da estrada. Ficam egualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accôrdo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1935.

XVII — No caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concurrencias, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia do material de cada grupo a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de 8 dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela estrada e só poderá ser restituida depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XXI — O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 20 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

MATERIAL DE CONSUMO — MATERIAES PARA PINTURA E OUTROS

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concurrencia publica n. 9, para o anno de 1935:

N. de ordem

1. 120 latas de agua-raz marca "Pinus", em caixas de duas latas, com 19 litros cada lata.
2. 8.000 kilos de alvaiade de zinco, marca "Justiça", de Femer & Alder ou "Vielle Montagne", em barricas de 100 kilos.
3. 6 kilos de aluinio em pó.

Brochas portuguezes, para caiação, das seguintes:

4. 24 n. 26.
5. 24 n. 28.
6. 70 n. 30.

Brochas francezeas para oleo, das seguintes:

7. 40 n. 14.
8. 24 n. 20.
9. 24 n. 22.
10. 24 n. 24.
11. 24 n. 26.
12. 24 n. 28.
13. 36 n. 30.
14. 100 brochas ovaes de pello preto de javaly, n. 6/5.
15. 4 blirós de cabello animal.

Cal de Vienna, caloinada, em latas de 5 kilos, catalogo de Mestre & Blatgé, n. 36.160 e 36.165, dos seguintes:

16. 2 latas, em pedaços.
17. 3 latas, em pó.

Kilos de colla, dos seguintes:

18. 450 da Bahia.
19. 40 de peixe.

Cortadores circulares para vidro, pagina 30, do catalogo de Mestre & Blatgé, dos seguintes:

20. 1 n. 15.703.
21. 1 n. 15.705.
22. 1 n. 15.708.

Diamantes inglezes, para cortar vidro, dos seguintes:

23. 2 n. 1 B.
24. 5 n. 1.
25. 2 n. 2.
26. 2 n. 3.
27. 1.500 kilos de gesso cré.
28. 250 kilos de giz em pedra.
29. 200 kilos de gomma lacca extra, para verniz, de 1ª qualidade.

Folhas de lixa esmeril, das seguintes:

30. 600 n. 0.
31. 150 n. 00.
32. 100 n. 000.
33. 1.250 n. 1/2.
34. 1.000 n. 1.
35. 1.000 n. 1 1/2.
36. 1.000 n. 2.

Folhas de lixa para madeira, das seguintes:

37. 550 n. 0.
38. 400 n. 00.
39. 200 n. 000.
40. 1.350 n. 1/2.
41. 5.050 n. 1.
42. 4.750 n. 1 1/2.
43. 4.700 n. 2.
44. 1.150 n. 3.
45. 5 kilos de ouro em p/, Favorito.
46. 10 latas de polvilho azedo, em latas de kilo.

Kilos de pedra pomes, dos seguintes:

47. 100 em pó, referente ao n. 36.175, catalogo de Mestre & Blatgé, pagina 137, ou equivalente.
49. 150 em pó.
50. 10 kilos de pedra turca, pulverizada, impalpavel, referencia ao n. 36.170, do catalogo de Mestre & Blatgé, pagina 137 ou equivalente.

Peneiras de arame, redondas, das seguintes:

51. 6 de 57 cms. de diametro, com malhas de 1/8".
52. 6 de 51 cms. de diametro, com malhas de 1/4".
53. 12 de 80 cms. de diametro, com malhas de 3 m/m.

Pinceis chatos para oleo, francezes, dos seguintes:

54. 62 n. 16.
55. 63 n. 20.
56. 36 n. 26.
57. 150 n. 30.
58. 36 n. 32.

Pinceis redondos para oleo, francezes, dos seguintes:

59. 48 n. 26.
60. 84 n. 28.
61. 48 n. 30.

Pinceis para traços, dos seguintes:

62. 36 ns. 1 a 12.
63. 12 n. 8.
64. 48 pinceis de pello de marta, de ns. 1 a 15.
65. 20 pinceis para lettras, de pello de marta, sem cabo, encastoados com pennas de aves, co m1 1/4" de comprimento e 1/4" de grossura.
66. 244 gallões de removedor de tinta, "Taxite", "Marvelite" ou "Pintoff".
67. 430 kilos de secante "Castello" ou "Torre", em pacotes de 400 grammas.
68. 10 kilos de talco de Veneza.

Kilos de tinta em pó, das seguintes côres:

69. 60 de azul da Prussia chimicamente pura, em pacotes.
70. 20 de azul ultramar, em pacotes.
71. 100 de ocre francez.
72. 1.000 de pó de sapato, morca "Quinrock" ou "Kinarck", em pacotes.
73. 60 de preto marfim, em pacotes.
74. 250 de roxo rei, em barricas de 100 kilos liquidos.
75. 200 de roxo terra allemão.
76. 100 de roxo tuscan.
77. 84 de terra siene crúa, em pacotes.
78. 124 de terra siene queimada, em pacotes.
79. 50 de verde Londres, em pacotes.
80. 20 de verde nativo, em pacotes.
81. 20 de verde ultramar, em pacotes.
82. 25 de vermelhão francez n. 3, "Cil".
83. 1.000 de zarcão genuino.

Tintas preparadas, de Theodor Jos. Horts do Brasil Ltda., Producção Meridional Ltda. ou marca "Cil", da Cia. Industrial Ltda., das seguintes:

84. 50 latas de aluminio prata n. 78, em latas de kilo.
85. 80 latas de amarello ouro n. 305, em latas de kilo.
86. 25 gallões de tinta avenarios carbolineum.
87. 150 gallões de azul marinho, da Prussia, n. 36.
88. 200 gallões de Car Primer.
89. 50 latas de tinta cinza, para panno couro, em latas de kilo.
90. 300 gallões de Car Sulfacer Darck, em massa.
100. 200 kilos de composição betuminosa, preta.
101. 20 latas de ouro, n. 76, em latas de kilo.
102. 6.000 kilos de oxydo de ferro.
103. 20 latas preta, para capotas, n. 72, em latas de kilo.
104. 250 gallões de Tuscan Red, em massa.
105. 62 gallões de vermelhão da China, n. 46.
106. 90 gallões le verde esmeralda n. 54.
107. 50 gallões de Gold Size, em liquido.
108. 300 kilos para assentamento de cobertura de flextone.
109. 46 kilos de trincal.

Trinchas de cabello preto, para oleo, marca "Maylard", ou equivalente, das seguintes:

110. 24 de 1 1/2 x 3/8".
111. 24 de 2" x §/2".
112. 24 de 2 1/2 x 5/8".
113. 12 de 3" x 3/4".
114. 120 trinchas par averniz, de pello preto de javaly, de 3" x 1", conforme amostra.
115. 50 trinchas para verniz, de pello preto de javaly, de 2" x 3/4", conforme amostra.

Gallões de verniz, de Docker Brothers, Jenson & Nicholson, Theodor Jos. Horts do Brasil Ltda., Producção Meridionla Ltda. ou da Cia. Industrial Ltda., dos seguintes:

116. 200 Black Japan.
117. 200 Best Flatting
118. 250 Carriage.
119. 12 Copal.
120. 12 Cristal copal.
121. 20 Gold Size.
122. 100 Hard Dring Body.
123. 200 Vearing Body.
124. 200 Horstolin.

Observações — O proponente deve *mencionar em sua* proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se á Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço offerecido.

Baurú, 29 de janeiro de 1935. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

EDITAL N. 10

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO, DE 1935, DE MATERIAES PARA ILLUMINAÇÃO, ELECTRICIDADE E OUTROS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 21 de março de 1935, ás 13 horas, no escriptorio do Almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por commissão designada pela directoria da estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da II Divisão, propostas para o fornecimento á estrada, durante o anno de 1935, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas no fecho, com estampilha federal de 1$ por folha e o sello de $200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro involucro, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior, ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento).

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a dois terços de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou, certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funccionar na Republica, quando fôr firma estrangeira (annexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo de caução de 2:000$, feito na Thesouraria da estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concurrencia, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fôr expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concurrencia, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos, com excepção do referido na letra *c* da mesma clausula, serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

V — Versará a concurrencia sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços

offerecidos não deverão exceder de 10% (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por occasião da concurrencia.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permittindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas differentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na fórma do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente a proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituidos e nem deduzidos do preço offerecido para effeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, constantes de relação publicada no *Diario Official* da União, numero 45, de 23 de fevereiro de 1934, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes contractados com a clausula "Material a Importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnisação alguma, pois a elles incumbe conhecer, préviamente, os materiaes nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contractante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O contractante ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remettente e junto á factura será remettida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da estrada, ficará o contractante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almoxarife da estrada. Ficam egualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accôrdo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1935.

XVII — No caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concurrencias, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia do material de cada grupo a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de 8 dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela estrada e só poderá ser restituida depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XXI — O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 20 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

MATERIAL DE CONSUMO — MATERIAES PARA ILLUMINAÇÃO, ELECTRICIDADE E OUTROS

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concurrencia publica n. 10, para o anno de 1935:

N. de ordem.

1. 5 kilos de aluminio em vergas, de 5 m/m, para solda.
2. 1 accumulador completo, para automovel, de 6 volts por 180 ampéres.
3. 4 baterias de accumuladores de 12 volts cada e de 24 ampéres hora, com 2,4 ampéres de descarga, corrente de carregar 2,4 ampéres, para relogios electricos da Siemens & Halske.

Bicos para gaz acetileno, dos seguintes:

1. 1.320 duplos.
5. 500 duplos, com rosca récta.
6. 17.40 simples.
7. 1.500 simples, com rosca récta.
8. 12 boccas de Bakelite para transmissor de telephones Kellogg, n. 29.779, do catalogo Kellogg n. 3 — S, de 1.919.
9. 36 botões metalicos de embutir, para campainhas.
10. 24 braços de ferro á prova dagua, com 15" de comprimento, com sockets e abat-jours.

Metros de cabo de cobre isolado, com borracha, de 2 vias, B e S, dos seguintes:

11. 200 n. 10, com capa de protecção.
12. 200 n. 14, com capa de protecção de téla de aço.

Metros de cabo R. C., Pirelli, para 600 volts, conductores de cobre estanhado e isolado, com uma capa de borracha, e duas tranças de algodão impregnadas, dos seguintes:

13. 100 n. 1/0, B e S.
14. 100 n. 2, B e S.
15. 100 n. 4, B e S.
16. 100 n. 6, B e S.
17. 100 n. 8, B e S.
18. 200 kilos de cabo de cobre nú, n. , B e S.
19. 12 copos de Bakelite, completos, para receptores tephonicos Kellogg.

Calços para accumuladores, dos seguintes:

20. 32 de 9 chapas.
21. 32 de 11 chapas.
22. 6 carangueijos para esticar fios, até 6 m/m.
23. 98 carvões para dynamos de locomotivas.
24. 2 chaves automaticas Klocner, para motor triphasico de curto circuito, 60 cyclos, 220 volts, 15 H. P. c/2 botões de ligação.
25. 16 chaves rotativas de porcellana, simples, para luz, de 10 ampéres.
26. 16 chapas de carvão para escovas electrographicas, qualidade molle, de 12" x 4" x 3/8"
27. 5 kilos de chaterton compond, em barras.

Chaves faca bipolares, com fusiveis, 220 volts, corrente continúa, das seguintes:

28. 20 de 50 ampéres.
29. 3 de 100 ampéres.
30. 2 de 200 ampéres.

Chaves faca tripolares, com fusiveis, 220 volts, corrente alternada, das seguintes:

31. 3 de 50 ampéres.
32. 2 de 100 ampéres.
33. 3 de 200 ampéres, com capa de protecção.
34. 100 caixas de porcellana, bipolares, para tomada de correntes, com contra-caixa e fusiveis de 6 ampéres, igual a amostra.

Metros de cabos de cobre isolado com borracha, B e S, dos seguintes:

35. 300 de n. 0.
36. 300 de n. 2.
37. 300 de n. 4.
38. 300 de n. 6.
39. 30 chaves faca bipolares, com fusiveis de rolha, de 30 ampéres, com base de louça.
40. 60 metros de conduite de ferro galvanizado, flexivel, de 1/2".

Pares de cleats de porcellana, dos seguintes:

41. 300 para 2 fios.
42. 500 para 3 fios.
43. 30 metros de cordoalha de cobre, bem flexivel, isolada á borracha, de 3/8" de diametro.

Novellos de cordoalha de linho crú, qualidade forte, em novellos de 500 grammas, dos seguintes:

44. 10 de 1 m/m de diametro.
45. 10 de 2 m/m de diametro.
46. 20 de 3 m/m de diametro.
47. 12 de 4 m/m de diametro.
48. 100 metros de cordão flexivel, de 4 conductores, para microtelephones de telephones portateis Ericksson.
49. 36 cordões com 2 conductores, para receptor de telephone Kellogg.
50. 12 cordas de aço, de 18 m/m de largura, para relogios de pendula "Junghans".
51. 6 cordas de aço, de 18 m/m de largura, legitimas, para relogios "Ausonia".
52. 12 cordões de 4 conductores, para microtelephones Kellogg.
53. 100 metros de cordão flexivel, de 2 conductores, n. 18, coberto por um trançado preto, para pendentes.
54. 2 jogos de chapas alphabeticas A-Z, de 30 m/m.
55. 2 jogos de chapas numericas 0 — 9, de 30 m/m.
56. 3 chaves triphasicas, com base de procellana e fusiveis de cartucho, de 3" x 3/4", 60 ampéres, 250 volts.
57. 12 chaves bipolares, com base de porcellana e fusiveis de rolha, de 30 ampéres.
58. 170 latas de electrolito para accumuladores de ferro nickel alcalino, Stone ou equivalente, em latas de 5 kilos.
59. 90 escovas de carvão, para dynamos, conforme amostra.
60. 1 vidro com 100 grammas de extracto de banana.

Kilos de fio de cobre magneto, isolado com 2 camadas de algodão, B e S, dos seguintes:

61. 5 n. .
62. 10 n. 10.
63. 10 n. 11.
64. 10 n. 12.
65. 10 n. 13.
66. 20 n. 14.
67. 10 n. 15.
68. 10 n. 16.
69. 10 n. 17.
70. 5 n. 18.
71. 5 n. 19.
72. 5 n. 20.
73. 5 n. 21.
74. 5 n. 22.
75. 5 n. 23.
76. 5 n. 24.
77. 5 n. 25.
78. 5 n. 26.
79. 3 n. 27.
80. 3 n. 28.
81. 3 n. 29.
82. 3 n. 30.

Kilos de fio de cobre magneto, isolado com esmalte e uma camada de algodão, B e S, dos seguintes:

83. 1 n. 24.
84. 1 n. 26.
85. 2 n. 28.
86. 1 n. 29.
87. 1 n. 30.
88. 1 n. 31.
89. 1 n. 32.
90. 1 n. 33.
91. 1 n. 34.

Kilos de fio de cobre isolado com 2 camadas de de borracha, R. C., dos seguintes:

92. 20 n. 10 B e S.
93. 30 n. 12 B e S.
94. 50 n. 12 B e S, com 3 capas, côr branca.
95. 50 n. 12 B e S, com 3 capas, côr vermelha.
96. 100 n. 14 B e S, com 3 capas.
97. 30 n. 14 B e S.

Metros de fio de cobre flexivel, isolado para pendentes, 2 vias, B e S, dos seguintes:

98. 250 n. 14.
99. 250 n. 16.
100. 800 metros de fio isolado, flexivel, duplo, n. 2 x 16, de 1/32" de isolamento.
101. 300 metros de fio isolado, flexivel, duplo, n. 2 x 20, de 1/64" de isolamento.
102. 5 kilos de fio de latão endurecido, de 3/32".
103. 5 kilos de fio de aço temperado, de 7/64".

Kilos de fio de cobre isolado com amiantho, B e S, dos seguintes:

104. 20 n. 10.
105. 20 n. 12.
106. 20 n. 14.
107. 220 n. 8.
108. 220 n. 10.
109. 50 n. 12.
110. 100 n. 14.
111. 50 n. 16.

Kilos de fio de chumbo, para fusiveis, dos seguintes:

112. 1 para 10 ampéres.
113. 2 para 20 ampéres.
114. 3 para 30 ampéres.
115. 3 para 40 ampéres.
116. 3 para 50 ampéres.
117. 3 para 75 ampéres.
118. 3 para 100 ampéres.

Kilos de fio chromo nickel, de 0,50 ohms de resistencia especifica, B e S, dos seguintes:

119. 1 n. 10.
120. 1 n. 12.
121. 1 n. 14.
122. 1 n. 16.
123. 1 n. 18.
124. 1 n. 21.
125. 1 n. 24.
126. 500 grammas de fio chromo nickel, de 0,50 ohms de resistencia, isolado com 2 camadas de seda, referencia ao n. 36 B e S.
127. 15 rolos de fio de ferro zincado, de 2 m/m, em rolo de 50 kilos.
128. 16 fusiveis de 6 ampéres.
129. 16 fusiveis de 10 ampéres.
130. 16 fusiveis de 12 ampéres.
131. 30 fusiveis de 15 ampéres.
132. 2 kilos de fio isolado, flexivel, de seda, para campainhas.
133. 20 kilos de fibra vulcanizada em chapas de 1 1/2", extra dura, para engrenagens.

Rolos de fita de algodão branco, de 1ª qualidade, das seguintes larguras:

134. 50 de 1/2".
135. 50 de 3/4".
137. 50 de 1".
138. 50 de 1 1/2".

Rolos grandes de fita isolante preta, de 1ª qualidade, dos seguintes:

139. 182 de 5/8".
140. 12 de 3/4".
141. 10 rolos de fita de seda oleada, de 3/8" de largura.
142. 30 rolos de fita de tela oleada, Cambrick, amarella, de 1" de largura.
143. 30 fusiveis de rolha, renovaveis, de 30 ampéres.
144. 50 fusiveis de cartucho, de 3" x 3/4", de 60 ampéres, 250 volts.
145. 12 globos de vidro, conforme desenho n. 27-Of.
146. 24 interruptores roativos unipolares, para 10 ampéres.
147. 24 interruptores rotativos unipolares, para 5 ampéres.
148. 12 interruptores Tumbler bipolares G. E., catalogo n. 985.
149. 12 interruptores Tumbler unipolares G. E., catalogo n. 969.
150. 200 isoladores roldana, de 25 m/m de altura e 25 m/m de diametro, com furo 5 m/m.
151. 200 isoladores roldana, de 35 m/m de altura, 37 m/m de diametro e com furo de 8 m/m.
152. 200 isoladores roldana, de 48 m/m de altura, 47 m/m de diametro e furo de 11 m/m.
153. 200 isoladores roldana, de 44 m/m de altura, 43 m/m de diametro e furo de 10 m/m.
154. 50 isoladores roldana para entrada de 3" x 3", com furo de 7/8", côr chocolate.
155. 500 isoladores de dupla campanula de 120 m/m de altura, 80 m/m de diametro, com hastes curvas zincadas, de 1/2" de diametro.

Lampadas electricas, com filamento metallico, claras, Mazda, Osran, ou Philipps, das seguintes:

		Watts	Watt	Volts
156.	1.500 de	25	1/2	120.
157.	1.230 de	40	1/2	120.
158.	50 de	60	1/2	120.
159.	500 de	100	1/2	120.
160.	200 de	200	1/2	120.
161.	1.900 de	25	1/2	220.
162.	1.570 de	40	1/2	220.
163.	540 de	100	1/2	220.
164.	540 de	100	1/2	220.
165.	30 de	1.000	1/2	220.

Lentes para phorões de locomotivas, de 14 3/4" de diametro, da Pyle National, dos seguintes:

166. 16 de n. 1.442 F.
167. 16 de n. 1.442 S.
168. 2 kilos de mica, em folhas grandes.
169. 3 microtelephones Erickson, transmissor com capsulas n. 2, pretos, para telephones portateis da mesma marca.
170. 200 pilhhas seccas Columbia, n. 6.
171. 300 pilhas humidas, typo Sanson, completas.
172. 100 pilhas seccas Hellensen, typo n. 6 B "Ansom".
173. 50 grammas de platina, em fio de 2 m/m, para contactos.
174. 80 porta fusiveis unipolares, de porcellana, com base.
175. 120 porta lampadas "Receptaculos", de porcellana, com rosca normal, base e molas, conforme amostra.

Porta lampadas (sockets metalicos) com rosca normal, typo americano, para locomotivas, conforme amostra, dos seguintes:

176. 115. com chaves.
177. 115 sem chaves.
178. 6 projectores "Novalux" (Floodlight) typo L — 29 — A, lampadas de 200 watt, lente de 10" de diametro, para pateos.
179. 6 projectores "Novalux" (Floodlight) typo L — 31 — A, lampadas de 1.000 watt, lente de 15" de diametro, para pateos.
180. 200 pihas seccas "Brasil".
181. 2 pedras naturaes da Turquia, n. 35.298 do catalogo do Mestre & Blatgé, n. 3.
182. 50 receptaculos de porcellana para cleats, n. 9.171, do catalogo n. 32 G. E.
183. 150 rosetas de porcellana, com base externa.
184. 82 rosetas de porcellana, para forros.
185. 100 sockets, com base, de metal.
186 132 sockets de metal, sem chave.
187. 1.500 kilos de sal ammoniaco crystalizado, de 99 %, limpo, sem ferrugem, marca Meia Lua de Bruner & Mond Ltd.
188. 5 metros de tela oleada, amarella, Cambrick, em lençol.
189. 24 tomadas de corrente, rosca e pino, completas, G. E., n. 2.241.
190. 1.250 torcidas para lanternas de signaes, giratorios, "Olho de Boi".
191. 12 transmissores Erickson, com capsulas n. 2, pretos, á prova dagua, para microtelephones, n. R C 323, catalogo Erickson, de 15/7/922, pagina 119 A.
192. 200 tubos de porcellana de 35 m/m de comprimento e orificio de 10 m/m de diametro.

Metros de tubo de aço rigido, para conduite, diametro interno, dos seguintes:

193. 100 de 3/4".
194. 100 de 1".

Tubos rigidos esmaltados, com luvas, para conduite, dos seguintes:

195. 10 de 1/2".
196. 10 de 1".

Observações — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso de a proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço offerecido.

Baurú, 29 de janeiro de 1935. — *Alvaro Pinto Mendes.* almoxarife.

EDITAL N. 11

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE MATERIAES DIVERSOS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 21 de março de 1935, ás 14 1/2 horas, no escriptorio do Almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por commissão designada pela directoria da estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento á estrada, durante o anno de 1935, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas no fecho, com estampilha federal de 1$ por folha e o sello de $200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro involucro, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior, ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento).

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a dois terços de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou, certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funccionar na Republica, quando fôr firma estrangeira (annexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo de caução de 1:000$, feito na Thesouraria da estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concurrencia, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fôr expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concurrencia, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos, com excepção do referido na letra *c* da mesma clausula, serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

V — Versará a concurrencia sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10% (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por occasião da concurrencia.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permittindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas differentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na fórma do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente a proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituidos e nem deduzidos do preço offerecido para effeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, constantes de relação publicada no *Diario Official* da União, numero 45, de 23 de fevereiro de 1934, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes contractados com a clausula "Material a Importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnisação alguma, pois a elles incumbe conhecer, préviamente, os materiaes nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contractante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O contractante ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de differenças acaso ve-

rificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remettente e junto á factura será remettida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da estrada, ficará o contractante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almoxarife da estrada. Ficam egualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accôrdo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1935.

XVII — No caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concurrencias, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia do material de cada grupo a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de 8 dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela estrada e só poderá ser restituida depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XXI — O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 20 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

MATERIAL DE CONSUMO — MATERIAES DIVERSOS

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concurrencia publica n. 11, para o anno de 1935:

1.	2	barricas de areia do Porto.
2.	140	metros cubicos de areia lavada para arreieiros de locomotivas.
3.	400	metros cubicos de areia grossa.
4.	800	kilos de argila refractaria, em barricas.
5.	100	kilos de arsenico.
6.	100	metros quadrados de azulejos brancos, vidrados, de 15 x 15 cms.
7.	300	rolos de arame farçado para cerca, em rolos de 400 metros e com 400 grammas de grampos de 1 1/4" para cada rolo.
8.	500	balas calibre 38.
9.	1	caixa de balas para carabina, calibra 44.
10.	1.500	kilos de barro crú, refractario, em barricas.
11.	350	kilos de breu.
12.	250	baldes de zinco reforçados, de 14".
13.	100	borboletas para janellas de guilhotina, de 1 1/2" x 2".

Kilos de corda de linho, das seguintes:

14.	50	de 9 m/m de espessura.
15.	75	de 1/8" de espessura.
16.	10	de 5/32" de espessura.
17.	10	de 3/16" de espessura.
18.	240	de 3/8" de espessura.
19.	150	de 1/4" de espessura.

Kilos de corda de pita, das seguintes:

20.	200	de 5/8".
21.	150	de 3/4".
22.	150	de 7/8".
23.	50	de 1".
24.	150	colchas brancas, sem franja, de 2,00 x 1,40.

Curvas de barro vidrado, das seguintes:

24-A	100	de 4".

Cargas para extinctores de incendio, "Foamite" ou "Badgeres", das seguintes:

25-A	50	molelo C A.
26.	30	modelo D C.
27.	5.000	saccos de cimento nacional marca "Brasileira", em saccos de papel de 5 folhas, com 42 1/2 kilos cada sacco.

Discos de algodão cosido em secções, de 20 folhas, catalogo Mestre & Blatgé, pagina 136, referencia 35.900, dos seguintes:

28.	5	de 200 m/m.
29.	5	de 300 m/m.

Discos de feltro branco, catalogo Mestre & Blatgé, pagina 136, referencia ao numero 35.870, dos seguintes:

30.	5	de 200 m/m.
31.	5	de 300 m/m.
32.	5	discos de lona com diametro de 300 m/m de 40 m/m de espessura, catalogo Mestre & Blatgé, pag. 136, referencia ao n. 35.915.
33.	15	discos de couro bufalo, avulso, diametro de 300 m/m, catalogo Mestre & Blatgé, pagina 136, referencia ao n. 35.930.
34.	800	latas de desinfectante Cruzvaldina" ou "Gadofenol", em latas de litro.
35.	150	caixas de dynamite nacional, em caixas com 400 cartuchos de 7/8" de diametro por 5" de comprimento cada um.
36.	150	kilos de enxofre em flor.
37.	200	kilos de enxofre em pedra.
38.	156	escovas de cabello, para lavar carros, de 20", com cabos.

Escovas de aço, das seguintes:

39.	20	para limpar limas.
40.	40	para limpar obras fundidas.
41.	48	para limpar detentores de fagulhas.

Escovas circulares com fios de aço, com 6 carreiras, catalogo Mestre & Blatgé, das seguintes:

41	3	de 150 m/m de diametro, com fios de 1/10 m/m de grossura, referencia ao n. 35.750.
43.	3	de 200 m/m de diametro, com fios de 2/10 m/m de grossura, referencia ao n. 35.760.
44.	3	de 200 m/m d ediametro, com fios de 3/10 m/m de grossura, referencia a on. 35.760.
45.	2	de 200 m/m de diametro, com fios de latão de 0,25 m/m de grossura, com 6 carreiras, referencia ao n. 35.740.
46.	3	de 300 m/m de diametro, com fios de pita vegetal, com 6 carreiras, referencia ao numero 35.720.
47.	590	escovas de piassava com cabo, para lavar assoalhos.

Metros de fillele, dos seguintes:

48.	300	branco.
49.	400	vermelho.

Metros de feltro de 1,00 de largura, do seguintes:

50. 12 de 19 m/m, conforme amostra.
51. 60 de 1/2".
52. 60 de 3/4".
53. 60 de 1".
54. 180 metros quadrados de ladrilhos de duas côres, de 20 x 20 cms.

Metros de lona branca impermeavel, de 1,80 de largura "Birkmyrés", para cobertura de carros, da Gourock Rapwork Export Co., conforme amostra, ou nacionaes, das seguintes:

55. 500 n. 6.
56. 150 fina.

Metros de lona para freio, de John Manville, das seguintes:

57. 20 de 1 3/4" de largura por 3/16" de grossura.
58. 20 de 2" de largura por 1/4" de grossura.

Carreteis de linha, n. 24, duplos, das seguintes côres:

59. 10 marron.
60. 10 verde.
61. 10 vermelho.
62. 400 metros de linho belga ou francez, de 22 fios.
63. 60 metros articulados, de madeira.

Manilhas de barro vidrado, das seguintes:

64. 500 de 4".
65. 700 de 6".
66. 200 de 8".
67. 60 moringas de barro, sem prato, conforme amostra.
68. 10 kilos de naphtalina em espheras.

Kilos de papelão de alta pressão "Klingerite" ou "Geyerite", dos seguintes:

69. 100 de 1/16".
70. 50 de 3/32".
71. 150 de 1/8".
72. 100 de 5/32".
73. 180 de 3/16".
74. 150 metros de panno couro, preto, de 1,30 de largura, conforme amostra.
75. 36 pelles inteiriças, pretas, de 1,80 de comprimento por 1,00 de largura.

Pelles proprias para mobilia, de 1,80 x 1,00, conforme amostra, das seguintes:

76. 12 côr grenat escura.
77. 20 côr preta.
78. 12 sapatas de borracha para freio de automovel, Kalamazzoo 25 C A.
79. 300 latas de sabão liquido, com perfume de amendoas amargas, em latas de litro.
80. 200 kilos de sola engraxada de 3/16" de grossura, de 1ª qualidade.
81. 300 kilos de sola commum cylindrada.
82. 12 talhas de barro para carros, com torneiras de latão, conforme desenho n. 378.
83. 12 tapetes de 1,20 x 0,60, para cabines.
84. 50.000 telhas de barro, typo Marselha, postas em Baurú.
85. 1.500 telhas de barro para cumieiras, postas em Baurú.
86. 24 de 4".
87. 24 de 6".
88. 200 toalhas circulares, de linho adamascado, com 2,20 de circumsferencia por 55 cms. de largura.
89. 600 toalhas felpudas, para rosto.
90. 30 travesseiros de 45 x 65 cms., com enchimento de paina.

Tijollos para construcção, de 1ª qualidade, postos nas esplanadas das seguintes estações:

91. 120.000 em Baurú.
92. 10.000 em Tibiriçá.
93. 10.000 em Nogueira.
94. 30.000 em Guaratan.
95. 30.000 em Napoleão.
96. 30.000 em Araçatuba.
97. 4.000 tijollos refractarios, de 1ª qualidade.
98. 1.300 vassouras americanas, de 5 fios, tamanho maior, marca "Indio", ou equivalente.
99. 1.324 vassouras de piassava, chatas, com cabos.
100. 60 vassouras de piassava, cylindricas, com cabos.
101. 200 vassourinhas de piassava, para pias.
102. 50 vellas para filtros "Fiel", systema Pasteur.
103. 3 vellas para filtro "Lete".
104. 26 vellas Champion, para motor á gazolina de 4 cylindros.

Observação: — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço offerecido.

Baurú, 29 de janeiro de 1935. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

EDITAL N. 12

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE MATERIAL DE ESCRIPTORIO E OUTROS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 22 de março de 1935, ás 11 1/2 horas, no escriptorio do Almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por commissão designada pela directoria da estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento á estrada, durante o anno de 1935, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas no fecho, com estampilha federal de 1$ por folha e o sello de $200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro involucro, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior, ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento).

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a dois terços de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou, certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funccionar na Republica, quando fôr firma estrangeira (annexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo de caução de 2:000$, feito na Thesouraria da estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concurrencia, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fôr expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concurrencia, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos, com excepção do referido na letra *c* da mesma clausula, serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás

propostas que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

V — Versará a concurrencia sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10% (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por occasião da concurrencia.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permittindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas differentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na fórma do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente a proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituidos e nem deduzidos do preço offerecido para effeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, constantes de relação publicada no *Diario Official* da União, numero 45, de 23 de fevereiro de 1934, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes contractados com a clausula "Material a Importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnisação alguma, pois a elles incumbe conhecer, préviamente, os materiaes nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contractante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O contractante ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remettente e junto á factura será remettida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da estrada, ficará o contractante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almoxarife da estrada. Ficam egualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accôrdo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1935.

XVII — No caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concurrencias, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia do material de cada grupo a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de 8 dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela estrada e só poderá ser restituida depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XXI — O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 20 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

MATERIAL PERMANENTE — MATERIAES DE ESCRIPTORIO E OUTROS

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concurrencia publica n. 12, para o anno de 1935.

1. 2 apparelhos "Raud", com 6 gavetas, de 64 x 27 cms.
2. 4 archivos de aço "Edwards", "Fiel" ou typo B & C n. 5.486, do catalogo de Bryngton & Comp., com 4 gavetas, rolamento com espheras nos corrediços, de 1,32 x 0,70 x 45,5.
3. 10 armarios de madeira de 2,00 x 1,10 x 0,50, com 5 prateleiras.
4. 24 cadeiras "Gerdau", com assento de madeira.
5. 1 cadeira de assento gyratorio, com graduador de altura, com mola americana, de balanço, n. 8, assento de madeira, conforme catalogo da Casa Pratt, pagina 19.
6. 50 cestas de vime para papeis usados, conforme amostra.
7. 5 cofres "Nascimento" n. 4, N. S., marcados: E. F. Noroeste do Brasil.
8. 8. Chronometro marcador de segundos, caixa nickelada.
9. 6 filtros "Fiel", systema Pasteur, com 2 vellas, marcados: E. F. Noroeste do Brasil.
10. 6 furadores reforçados para papeis, de 32 cms. de comprimento.
11. 10 limpadores de pennas, de louça.
12. 150 lampadas de gaz acetyleno, marca "Simplex", de aço estampado e envernizado, de 1,5 de tamanho natural, peso total de 1 kilo, com as competentes arruellas nas juntas, Companhia Brasileira de Carbureto de Calcio.
13. 1 machina de inutilizar bilhetes de passagens, já usados, dos fabricantes Blonfeldt & Rapp (Chicago) ou perfeitamente semelhante.
14. 19 machinas de apontar lapis "Dandy".

Machinas de escrever silenciosas, das seguintes:

	Remington	Royal
15.	9 typo 30, carro A, com 85 espaços	10 x 10 com 93 espaços.
16.	4 typo 30, carro C, com 127 espaços	10 x 14 com 133 espaços.
17.	8 typo 30, carro D, com 167 espaços	10 x 18 com 173 espaços.
18.	3 typo 30, carro E, com 227 espaços	10 x 26 com 251 espaços.
19.	1 typo 30, carro E, com 220 espaços.	

Nota: As machinas de escrever dos itens 16 a 19, devem ter tubulador decimal com 10 teclas.

20. 1 machina "L. C. Smith Statistical", modelo 8 x 18, de 165 espaços.

Machinas de calcular, das seguintes:

21. 2 "Dalton", modelo 4-100-100, carro de 13", com mesa.
22. 1 "Monotiple", The Barrett Lensten Monotiple Machine Company.
23. 12 "Trincks Triplex Brunsviga", de 8-9-13 algarismos, modelo J.
24. 2 "Triumphator", modelo D, 12-12-20, com mostrador inferior e multiplicação simplificada.
25. 3 machinas "Madas", modelo 9 x 9 x 16, com teclado manual.
26. 12 porta-escovas, referentes ao n. 10.344, pagina 10, do catalogo de James Beresford.
27. 12 porta-copos, referentes ao n. 10.327, pagina 10, do catalogo de James Beresford.
28. 12 porta-moringues, referentes ao n. 10.326, pagina 10, do catalogo de James Beresford.
29. 12 porta-embrulhos, referentes ao n. 8.420, pagina 9, do catalogo de James Beresford.
30. 80 pastas com abas e cadarços, de 6 x 26 x 35 cms.
31. 1 pantographo de metal, conforme o n. 2.324, para 36", do catalogo de F. Stanley & Comp., pagina 209, ou de fabricante de igual renome.
32. 6 pegadores para papeis.
33. 20 picotadores nickelados, para bilhetes de passagens, numerados de 71 a 90 e marcados N. O. B.
34. 100 raspadeiras Rodgers, com cabo de madeira.
35. 68 registradoras para papeis A Z. com alavanca.
36. 48 regoas millimetradas, de madeira, de 50 cms.
37. 12 relogios de parede "Olho de Boi", typo marinha, com mostrador de 30 cms.
38. 3 relogios para ponto diario de operarios, internacional, da Time Recording & Co., com 150 numeros, sendo 1 de n. 751 a 900.
39. 10 relogios de vigia, completos, com 6 chaves cada um, marca "Detet".
40. 20 revolveres Colt, Detective ou semelhante, calibre 38, com capa e cinta.
41. 15 tesouras "Vitry", de 8".

Observações

O proponente deve mencionar em sua proposta a marca ou marcas, dentre as indicadas que pretende fornecer. No caso de a proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço offerecido.

Bauru', 29 de janeiro de 1935. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

EDITAL N. 13

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE ALICATES, CADEADOS, CARRINHOS, MOTERIAES PARA LOCOMOTIVAS, CARROS VAGÕES E OUTROS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 22 de março de 1935, ás 13 horas, no escriptorio do Almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por commissão designada pela directoria da estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento á estrada, durante o anno de 1935, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas no fecho, com estampilha federal de 1$ por folha e o sello de $200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro involucro, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior, ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento).

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a dois terços de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou, certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funccionar na Republica, quando fôr firma estrangeira (annexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo de caução de 2:000$, feito na Thesouraria da estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concurrencia, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fôr expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concurrencia, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos, com excepção do referido na letra *c* da mesma clausula, serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

V — Versará a concurrencia sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10% (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por occasião da concurrencia.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permittindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas differentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na fórma do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente a proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituidos e nem deduzidos do preço offerecido para effeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, constantes de relação publicada no *Diario Official* da União, numero 45, de 23 de fevereiro de 1934, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes contractados com a clausula "Material a Importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnisação alguma, pois a elles incumbe conhecer, préviamente, os materiaes nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contractante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O contractante ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remettente e junto á factura será remettida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da estrada, ficará o contractante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almoxarife da estrada. Ficam egualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accôrdo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1935.

XVII — No caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concurrencias, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia do material de cada grupo a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de 8 dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela estrada e só poderá ser restituida depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XXI — O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 20 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

MATERIAL PERMANENTE — ALICATES, CADEADOS, CARRINHOS, MATERIAES PARA LOCOMOTIVAS, CARROS, VAGÕES E OUTROS

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concurrencia publica n. 13, para o anno de 1935

N.º de ordem

1. 12 alicates de cortar arame, de 8".
2. 6 alicates para gazista, de 10".

Alicates, do catalogo Mestre & Blatgé, n. 3, dos seguintes:

3. 6 telephone, bico redondo, de 16 cms., de comprimento, n. 16.100.
4. 18 universal, de 21 cms., de comprimento, n. 16.167.
5. 6 telephone, bico chato, de 16 cms. de comprimento, n. 16.103.
6. 3 telephone, bico curvo, de 14 cms. de comprimento, n. 16.107.
7. 20 arcos de púa, com espheras e catracas.
8. 3 aparta-juntas "Oliver", de 1,52 de comprimento, n. 4.070, catalogo n. 3, de Mestre & Blatgé.

Aperta-juntas "Oliver", catalogo de Mestre & Blatgé, pagina 8, dos seguintes:

9. 6 n. 4.055.
10. 6 n. 4.065.
11. 6 n. 4.075.
12. 6 n. 5.055, de cavidade.
13. 6 n. 6.075, de cavidade.
14. 100 arcos de ferro cobertos de couro, para bastões de Staff, com 36 cms. de diametro.
15. 1 balança com pratos, para 20 kilos, para mesa, com os respectivos pesos.
16. 7 balanças "Pooley", para 500 kilos, com os respectivos pesos.
17. 7 balanças "Pooley", para 1.000 kilos, com os respectivos pesos.
18. 2 banheiras de ferro esmaltado, de 5 pés, por 3 pés, com torneiras e valvulas nickeladas, completas.
19. 38 cadeados com 2 chaves, marca "Corbin", catalogo de 1920, pagina 219, figura n. 2.867, 1/4.
20. 202 cadeados pequenos, com 2 chaves, para bolsas de correspondencia.

Cadeados, com 4 chaves, dos seguintes:

21. 24 de 0,03 x 0,04.
22. 36 de 1 1/2" x 1 1/4".
23. 100 de 2 1/2" x 2 1/2".
24. 33 carrinhos para armazem, typo "Paulista", conforme desenho.
25. 20 carrinhos para armazem, typo "Paulista", com arruellas de borracha nas rodas, conforme desenho.
26. 38 carrinho de ferro, tubulares, chapa de 1/16", soldado, devendo as rodas ter 2" de largura, 3/8" de espessura e com 8 raios.

Kilos de corrente de ferro, das seguintes:

27. 50 com élos de 3/16".
28. 200 com élos de 1/4".
29. 500 com élos de 3/8".
30. 400 com élos de 1/2".
31. 40 com élos de 5/8".
32. 200 com élos de 1".
33. 200 com élos de 1 1/4".
34. 200 com élos de 1 3/4".
35. 140 metros de corrente nickelada, para lavatorio.
36. 15 carimbadores de bilhetes de passagem "Ravasse", sendo os discos numericos com os nomes dos mezes em portuguez.
37. 2 compassos de 12", n. 26.500, catalogo n. 3, de Mestre & Blatgé.
38. 2 compassos de 6", n. 26.500, catalogo n. 3, de Mestre & Blatgé.
39. 3 cubas de ferro esmaltado, de 500 m/m x 500 m/m x x 500 m/m.

Eixos de aço nickel, dos seguintes:

40. 20 para rodeiros de jogo, de guia, de 48 1/2" x 5 1/4" de diametro.
41. 16 para rodeiros motrizes, de 52" x 7" de diametro.
42. 6 ejectores combinados, de 2 conicos, para freio vaccuo automatico, de 20 x 25, typo "Super Danton", catalogo de Freins Jourdain-Monneret, pagina 76.

Espheras de aço, S. K. F., para mancaes, das seguintes:

43. 50 de 3 m/m de diametro.
44. 50 de 6 m/m de diametro.
45. 50 de 8 m/m de diametro.
46. 30 de 12 m/m de diametro.
47. 30 de 32 m/m de diametro.

Vergalhões de aço nickel, redondo, para eixos de locomotivas, dos seguintes:

48. 3 de 40" de comprimento por 10" de diametro.
49. 3 de 40" de comprimento por 12" de diametro.

Encerados, com ilhós, n. 6, dos seguintes:

50. 5 de 5,00 x 4,50.
51. 10 de 7,00 x 4,50.
52. 200 enxadas calçadas de aço, de 4 libras, marca "Zape" ou equivalente.

Escariadores para madeira, catalogo Mestre & Blatgé, n. 3, dos seguintes:

53. 1 de n. 1.780, de 7 a 10 m/m.
54. 1 de n. 1.780, de 11 a 18 m/m.
55. 36 formões Stanley "Everlasting", catalogo de Mestre & Blatgé, n. 3, dos seguintes numeros: 1.300, 1.302, 1.304, 1.306, 1.308, 1.310, 1.312, 1.314, 1.316, 1.318, 1.320 e 1.322, sendo 3 de cada numero.

Kilos de feltro branco, semi-duro, para juntas, em folhas, das seguintes grossuras:

56. 5 de 1/8".
57. 5 de 3/16".
58. 10 de 1/4".
59. 100 ganchos de ferro, conforme desenho n. 404.
60. 140 lanternas de signal, giratorias, "Olho de Boi", com vidros lateraes curvos, verdes e vermelhos e na frente vidro plano circular branco, bisauté, de 12 cms., de Rabone Brothers Co., pesando 1.550 grammas.
61. 25 lanternas de signal, para cauda de trem.
62. 24 lavatorios de louça, com torneiras e valvulas nickeladas, completos, de 22" x 16".
63. 2 lavatorios de aluminio polido, conforme desenho n. 28, das officinas.
64. 6 maçaricos n. 5, para solda, capacidade para um litro de gazolina.
65. 1 maçarico n. 10, completo, para solda autogenia, da S. A. White Martins.
66. 1 jogo de maçarico para trabalhar em oxygenio, typo V. P. 40, conforme catalogo n. 2, de 1.929, da Companhia Aga Paulista ou equivalente.
67. 100 manilhas de ferro, conforme desenho n. 404.
68. 6 jogos de moitões com 3 carretilhas cada peça, para corda de 11 m/m.
69. 16 pias de ferro esmaltado, com torneiras e valvulas de latão, de 75 x 40 cms.
70. 2 pinças de aço temperado e nickelado, n. 15.360, do catalogo de Mestre & Blatgé, n. 3.
71. 76 saboneteiras de vidro, para sabão liquido.
72. 2 trenas de lona, ingleza, marca "3 Pyramides", de 15 metros.
73. 22 vasos sanitarios, de louça, com syphão recto.

Observações: — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se á estrada o direito do escolher a que mais lhe convier e pelo preço offerecido.

Baurú, 29 de janeiro de 1935. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

EDITAL N. 14

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE ALARGADORES, BROCAS, FREZAS, MACHOS, PEÇAS GALVANIZADAS E OUTROS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 22 de março de 1935, ás 14 1/2 horas, no escriptorio do Almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por commissão designada pela directoria da estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento á estrada, durante o anno de 1935, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas no fecho, com estampilha federal de 1$ por folha e o sello de $200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro involucro, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior, ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento).

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a dois terços de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou, certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funccionar na Republica, quando fôr firma estrangeira (annexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo de caução de 2:000$, feito na Thesouraria da estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concurrencia, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fôr expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concurrencia, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos, com excepção do referido na letra *c* da mesma clausula, serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

V — Versará a concurrencia sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10% (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por occasião da concurrencia.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permittindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas differentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na fórma do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente a proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituidos e nem deduzidos do preço offerecido para effeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, constantes de relação publicada no *Diario Official* da União, numero 45, de 23 de fevereiro de 1934, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes contractados com a clausula "Material a Importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnisação alguma, pois a elles incumbe conhecer, préviamente, os materiaes nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contractante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O contractante ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remettente e junto á factura será remettida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da estrada, ficará o contractante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almoxarife da estrada. Ficam egualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accôrdo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1935.

XVII — No caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concurrencias, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia do material de cada grupo a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de 8 dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela estrada e só poderá ser restituida depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XXI — O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 20 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

MATERIAL PERMANENTE — ALARGADORES, BROCAS, FREZAS, MACHOS, PEÇAS GALVANIZADAS E OUTROS

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concurrencia publica n. 14, para o anno de 1935:

N. de ordem	
	Alargadores de 1/16" de conico por pé, de aço rapido, catalogo n. 12 da Pratt Whitney, lista 437, pagina 304, Arthur Balfour, Jonas & Colver ou Alfred H. Schutte, das seguintes dimensões:
1.	3 de 3/8" x 6 5/16".
2.	3 de 7/16" x 7 5/16".
3.	3 de 3/4" x 13 7/8".
4.	6 de 1" x 18 1/4".
5.	7 de 1 1/16" x 18 1/4".
6.	4 de 1 1/8" x 20 1/2".
7.	4 de 1 3/16" x 22 1/2".
8.	3 de 1 1/4" x 22 1/2".
9.	3 de 1 5/16" x 22 1/2".
10.	4 de 1 3/8" x 22 1/2".
11.	1 balança de precisão, marca "Felizola", typo L, para 15 kilos.
	Boias de cobre, para caixa d'agua, das seguintes:
12.	24 de 1/2".
13.	24 de 3/4".
	Brocas espiraes para metaes, de aço rapido, com haste conica, de Alfred H. Schutte, Arthur Balfour, Jonas & Colver ou "Victory", de Henry Rossel & C.°, ou Roechling, das seguintes:
14.	15 de 5/8".
15.	20 de 11/16".
16.	4 de 13/16".
17.	6 de 1 1/16".
18.	12 de 1 1/4".
19.	5 de 1 9/32".
20.	4 de 1 5/16".
21.	3 de 1 11/32".
22.	3 de 1 3/8".
23.	1 de 1 1/2".
24.	2 de 1 9/16".
25.	2 de 1 19/32".
26.	2 de 1 5/8".
27.	2 de 1 13/16".
28.	2 de 2".
29.	2 de 2 1/32".
30.	1 de 2 1/8".
31.	1 de 2 3/16".
32.	1 de 2 7/32".
33.	1 de 2 9/32".
34.	1 de 2 5/16".
35.	1 de 2 11/32".
36.	1 de 2 3/8".
37.	1 de 2 13/32".
38.	1 de 2 7/16".
39.	1 de 2 15/32".
40.	1 de 2 1/2".
41.	1 de 2 9/16".
42.	1 de 2 5/8".
43.	1 de 2 3/4".
44.	1 de 2 13/16".
45.	1 de 2 7/8".
46.	1 de 2 15/16".
47.	1 de 3".
	Brocas para madeira, do catalogo Uber Bohrer Und Werkzenge Langlochebohrer, figura n. 40, pagina 13, das seguintes dimensões:
48.	6 de 5 m/m.
49.	6 de 6 m/m.
50.	6 de 7 m/m.
51.	6 de 8 m/m.
52.	6 de 9 m/m.
53.	6 de 10 m/m.
	Brocas para madeira, do catalogo Uber Bohrer Und Werkzenge Langlochebohrer, fig. 49, pagina 15, das seguintes dimensões:
54.	12 de 8 m/m.
55.	12 de 10 m/m.
56.	12 de 12 m/m.
57.	12 de 14 m/m.
58.	12 de 16 m/m.
59.	2 coussinetes para rosquear, para tarrachas "Landis", com rosca Whitworth, sendo o jogo de 4 tamanhos, de 25,4 por 100, de 3/8" e de 1/2", conforme catalogo de 1926 de Alfred H. Schutte, pagina 89.
60.	2 calibres n. 3, para rosca Whitworth Standard, catalogo n. 12, pagina 385, lista 743, da Pratt Whitney, ou n. 25.568 do catalogo n. 12 de Mestre & Blatgé, pagina 104.
61.	5.000 chapas de apoio para trilhos (coxim), conforme desenho.
	Chaves bico de papagaio, das seguintes:
62.	6 de 14".
63.	2 de 16".
64.	6 de 18".
65.	2 chaves cachimbo de 1/2" x 3/8", com bocca para porca sextavada.
66.	3 chaves com discos, para cortar tubos, de 4 1/2".

Chaves com corrente, para tubos, das seguintes:

67. 4 de 3".
68. 3 de 4 1/2".

Chaves inglezas, com cabo de madeira, das seguintes:

69. 5 de 12".
70. 6 de 16".
71. 3 de 20".
72. 6 chaves inglezas, cabeça redonda, typo francez, de 26 cms. de comprimento, n. 16.797, catalogo de Mestre & Blatgé, n. 3.

Chaves francezas, das seguintes:

73. 2 de 6".
74. 2 de 8".
75. 2 de 10".
76. 2 de 12".
77. 12 chuveiros de cobre, completos.

Corta canos Reed, aperfeiçoados, com 3 discos, catalogo n. 12 P, pagina 14, da Reed Manufacturing C.° ou equivalentes, dos seguintes:

78. 3 de 1/8" a 1".
79. 3 de 1 1/2" a 3".

Cotovelos de ferro galvanizado, dos seguintes:

80. 50 de 1/4".
81. 15 de 3/8".
82. 50 de 1/2".
83. 90 de 3/4".
84. 53 de 1".
85. 80 de 1 1/2".
86. 160 de 2".
87. 30 de 2 1/2".
88. 31 de 3".
89. 2 de 4".

Curvas de ferro galvanizado, das seguintes:

90. 75 de 1/2".
91. 56 de 3/4".
92. 44 de 1".
93. 60 de 1 1/2".
94. 31 de 2 1/2".
95. 25 de 3".

Curvas de ferro galvanizado, com reducção, das seguintes:

96. 12 de 3/4" x 1/2".
97. 12 de 1" x 1/2".
98. 12 de 1" x 3/4".
99. 12 de 2" x 1 1/2".
100. 6 discos cortadores de aço n. 15.718, catalogo de Mestre & Blatgé, pagina 30.

Desandadores ajustaveis, "Adjustable Pap Wrenches" n. 248, do folheto New Ixiron, das seguintes dimensões:

101. 6 n. 1, 200 m/m de comprimento, para machos de 1/16" a 1/8".
102. 5 espelhos de chrystal bisauté, de 61 x 36 cms.

Expandidores de alta velocidade, classe S, folheto n. 10, do catalogo da "The Baldwin L. W.", dos seguintes:

103. 3 de 1 7/8".
104. 1 de 2 3/4".
105. 1 de 4 1/2".
106. 1 de 5 1/4".
107. 1 de 5 1/2".
108. 2 ferramentas para rendilhar, com porta rolos gyratorios, modelo Hpb, catalogo F 1, de 1926, pagina 91, de Alfred H. Schutte ou Pratt Whitney.
109. 6 frezas C. F., com haste conica, com cone Morse, cortando a direita, com dentes espiraes para a esquerda, de aço rapido, conforme catalogo F 1, de 1926, pagina 54, de Alfred H. Schutte, Arthur Balfour ou Pratt Whitney, n. 1, de 10 m/m de diametro por 20 m/m de comprimento.
110. 2 furadores automaticos, para madeira, catalogo de Mestre & Blatgé n. 1.035, pagina 1.

Luvas de ferro galvanizado, das seguintes:

111. 12 de 1/4".
112. 20 de 3/8".
113. 20 de 1/2".
114. 35 de 1 1/2".
115. 20 de 2".
116. 26 de 2 1/2".
117. 20 de 3".
118. 10 de 3 1/2".
119. 10 de 4".

Luvas de ferro galvanizado, com reducção, das seguintes:

120. 35 de 2" x 1 1/2".
121. 20 de 2 1/2" x 2".
122. 5 de 3 1/2" x 3".
123. 3 macacos para 35 toneladas, catalogo n. 35, pagina 20, de Northon Jacks ou equivalente.

Macacos com catracas, dos seguintes:

124. 10 para 10 toneladas.
125. 10 para 20 toneladas.
126. 6 para 25 toneladas.
127. 87 machados Collins, de 4 libras.

Machos de aço, de alta velocidade, para rosquear furos de estaes de caldeiras, com 12 filetes por collegada, conforme catalogo n. 12, pagina 43, lista n. 127, da Pratt Whitney, Alfred H. Schutte ou Arthur Balfour, dos seguintes:

128. 3 de 1/2".
129. 3 de 9/16".
130. 3 de 5/8".
131. 3 de 11/16".
132. 3 de 3/4".
133. 3 de 13/16".
134. 3 de 7/8".
135. 3 de 15/16".
136. 3 de 1".
137. 3 de 1 1/16".
138. 3 de 1 1/8".
139. 3 de 1 3/16".
140. 3 de 1 1/14".
141. 3 de 1 5/16".
142. 3 de 1 3/8".
143. 3 de 1 1/2".
144. 3 de 1 3/4".
145. 3 de 1 7/8".
146. 3 de 2".
147. 3 de 2 1/2".

Machos de aço de alta velocidade, para rosquear furos de caldeiras, com 12 filetes por pollegada, conforme catalogo n. 12, pagina 47, lista n. 131, da Pratt Whitney, Alfred H. Schutte ou Arthur Balfour, dos seguintes:

148. 6 de 1 3/4" x 2 1/16".
149. 6 de 3" x 3 5/16".
150. 6 de 3 5/16" x 3 5/8".

Jogos de machos de alta velocidade, para rosquear, typo "Whitwort Standard", concentricos, em jogos de 3 machos para cada dimensão, conforme catalogo n. 12, pagina 19, lista 103-g, da Pratt Whitney, Alfred H. Schutte ou Arthur Balfour, dos seguintes:

151. 6 de 1/16".
152. 6 de 3/32".
153. 6 de 1/8".
154. 6 de 5/32".
155. 18 de 3/16".
156. 6 de 7/32".
157. 15 jogos de machos de aço carbono, para rosquear, typo "Whitwort Standard", concentricos, em jogos de 3 machos para cada dimensão, conforme catalogo n. 12, lista 104, da Pratt Whitney, Alfred H. Schutte ou Arthur Balfour, de 1/16".
158. 6 mancaes esphericos para automovel de linha, "Kalamazoo" 25 A C.

Mancaes espherico, marca Hess Bright, S. K. F., ou Otto, roleman radical, dos seguintes:

150. 2 n. 1.420, de 100 m/m d. x 265 m/m d. x 70 m/m b.
160. 4 n. 2.210, de 50 m/m d. x 90 m/m d. x 23 m/m b.
161. 0 n. 6.305, de 25 m/m d. x 62 m/m d. x 17 m/m b.
162. 84 martelos de aço, de 500 grs., para ajustadores.
163. 2 matelos de 370 grs., para carpinteiro, n. 16.322, do catalogo n. 3, de Mestre & Blatgé.
164. 2 martelos para mecanicos, com penna espherica, de 250 grs.
165. 2 martelos para mecanicos, com penna espherica, de 700 grs.
166. 2 mandris, capacidade de 0 a 13 m/m, n. 18.206, catalogo n. 3, de Mestre & Blatgé.
167. 150 niveis bolha de ar, de 12".
168. 7 niveis de inclinação, metallicos, catalogo Mestre & Blatgé, n. 27.930, ou equivalentes.
169. 60 pás quadradas, com cabo de madeira, marca Alexander, Castell, Fox, Arthur Balfour ou Jonas & Colver.

Parafusos para trilhos, com porcas, conforme desenho, em caixas com 500 parafusos cada uma, dos seguintes:

170. 20.000 typo A.
171. 10.000 typo B.
172. 40.000 typo D.

Plainas de ferro, Stanley, normaes, catalogo n. 3, de Mestre & Blatgé, das seguintes:

173. 1 n. 1.760.
174. 1 n. 1.770.
175. 1 plaina Stanley, com base de madeira, n. 1.970, catalogo de Mestre & Blatgé, n. 3.

Registros de ferro fundido, com machos de bronze, cabeça quadrada, para 200 libras de pressão, das seguintes dimensões:

176. 10 de 1 1/4".
177. 12 de 1 1/2".
178. 12 de 2".

Registros de latão com rosca e machos, para agua, dos seguintes:

179. 15 de 3/4".
180. 15 de 1".

Registros de latão com rosca e pressão, para agua, dos seguintes:

181. 90 de 3/4".
182. 40 de 1".

Serrotes de costa, referentes ao catalogo de Mestre & Blatgé, pagina 5, dos seguintes:

183. 2 de n. 2.220.
184. 2 de n. 2.224.
185. 60 serrotes de 60 cms., Greaves ou equivalentes.
186. 3 serrotes "Simonds", legitimos, de 61 cms. de comprimento, com 8 dentes por pollegada, numero 2.358, catalogo n. 3 de Mestre & Blatgé.
187. 1 serrote de ponta, triplex, com 3 serras de 25, 35 e 40 cms., n. 2.180, do catalogo n. 3 de Mestre & Blatgé.
188. 300 soccas calçadas de aço, de 7 libras.
189. 3.000 pares de talas de junção, typo B, conforme desenho, em amarrados de 5 pares casados.
190. 4.000 pares de talas de junção em cantoneira, typo D, em amarrados de 5 pares casados.

Tarrachas em caixas de madeira, para parafusos de rosca Whitwort Standard, da Pratt Whitney, catalogo n. 12, pagina 99, das seguintes:

191. 8 n. 51.
192. 5 n. 63.
193. 6 conforme circular n. 264, lista n. 36, pagina 19.
194. 1 tarracha para canos, com machos e coussinètes, Duplex, de 2" a 4 1/2".
195. 4 torquezas de córte diagonal, 15 cms. de comprimento, n. 16.194, catalogo n. 3 de Mestre & Blatgé.
196. 2 torquezas para carpinteiro, n. 16.204, catalogo n. 3 de Mestre & Blatgé.
197. 1 travador de serras, com indicadores, n. 2.670, catalogo n. 3 de Mestre & Blatgé.
198. 5 transformadores para campainhas, volts primario 110, volts secundario 8-16-24, n. G E 2.333, catalogo n. 32 da General Electric.

Tês de ferro galvanizado, dos seguintes:

199. 30 de 1/4".
200. 30 de 3/8".
201. 14 de 1/2".
202. 30 de 1 1/4".
203. 20 de 1 1/2".
204. 124 de 2".
205. 24 de 2 1/2".
206. 24 de 3".

Tês de ferro galvanizado, com reducção, dos seguintes:

207. 8 de 2" x 1 1/2".
208. 9 de 2 1/2" x 2".
209. 10.000 tirefondes para trilhos, conforme desenho.

Torneiras de latão, para agua, com rosca, das seguintes:

210. 60 de 3/4".
211. 12 de 1".

Torneiras de latão com rosca, para mangueira, das seguintes:

212. 6 de 1/2".
213. 6 de 3/4".

Torneiras de latão com rosca, de pressão, para agua, das seguintes:

214. 91 de 1/2".
215. 91 de 3/4".
216. 26 de 1".
217. 17 de 1 1/2".
218. 5 de 2".

Metros de tubos de ferro galvanizado, com roscas e luvas, dos seguintes:

219. 25 de 1/4".
220. 25 de 3/8".
221. 1.900 de 1/2".
222. 1.570 de 3/4".
223. 630 de 1".
224. 280 de 1 1/4".
225. 340 de 1 1/2".
226. 400 de 2 1/2".
227. 400 de 3".
228. 200 de 3 1/2".
229. 30 de 4".

Uniões de ferro galvanizado, das seguintes:

230. 87 de 3/4".
231. 90 de 1".
232. 14 de 2".
233. 24 de 3".
234. 4 de 3 1/2".
235. 12 de 4".
236. 3 de 4 1/2".
237. 9 ventiladores electricos, para tecto, com 2 pás, de 20" de diametro, para corrente alternada, 60 cyclos, 220 volts.
238. 9 ventiladores electricos, oscillantes, para mesa, de 12" de diametro, para corrente alternada, 60 cycles, 220 volts.
239. 2 voltimetros "Weston", modelo 489, com 2 escalas de 0 a 7,5 e 0 a 150 volts, da Weston Electrical Instrument C°.

Vasadores frisados n. 156.000, referentes á pagina 28 do catalogo de Mestre & Blatgé, dos seguintes diametros:

240. 6 de 2 m/m.
241. 6 de 3 m/m.
242. 6 de 4 m/m.
243. 6 de 5 m/m.
244. 6 de 6 m/m.
245. 6 de 7 m/m.
246. 6 de 8 m/m.
247. 6 de 9 m/m.
248. 6 de 10 m/m.
249. 6 de 11 m/m.

Observações — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que

pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço offerecido.

Baurú, 29 de janeiro de 1935. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

EDITAL N. 15

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE APPARELHOS, BURRINHOS, MATERIAES PARA OFFICINAS E OUTROS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 22 de março de 1935, ás 16 horas, no escriptorio do Almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por commissão designada pela directoria da estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento á estrada, durante o anno de 1935, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas no fecho, com estampilha federal de 1$ por folha e o sello de $200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro involucro, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior, ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento).

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a dois terços de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou, certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funccionar na Republica, quando fôr firma estrangeira (annexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo de caução de 2:000$, feito na Thesouraria da estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concurrencia, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fôr expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concurrencia, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos, com excepção do referido na letra *c* da mesma clausula, serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

V — Versará a concurrencia sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10% (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por occasião da concurrencia.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permittindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas differentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na fórma do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente a proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituidos e nem deduzidos do preço offerecido para effeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, constantes de relação publicada no *Diario Official* da União, numero 45, de 23 de fevereiro de 1934, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes contractados com a clausula "Material a Importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnisação alguma, pois a elles incumbe conhecer, préviamente, os materiaes nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contractante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, arma-

zenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O contractante ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remettente e junto á factura será remettida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da estrada, ficará o contractante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almoxarife da estrada. Ficam egualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accôrdo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1935.

XVII — No caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concurrencias, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia do material de cada grupo a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de 8 dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela estrada e só poderá ser restituida depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XXI — O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 20 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

MATERIAL PERMANENTE — APPARELHOS, BURRINHOS, MATERIAES PARA OFFICINAS E OUTROS

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concurrencia publica n. 15, para o anno de 1935.

1. 1 apparelho completo de Payen, conforme desenho.
2. 24 apparelhos de mudança de via, typo A, conforme desenho.
3. 1 apparelho "Stanley" continuo, Rotary Electric Copying Apporatus, para cópias heliographicas, com luz artificial.
4. 6 bigornas mecanicas de aço massiço, de 150 kilos, do catalago Mestre & Blatgé n. 31.760 ou equivalente.
5. 2 burrinhos typo "Worthimgton Duplex Packet Piston Pump Tanck Pattern for light service" ou equilente, para 60 gallões por minuto, das seguintes dimensões:

   Diametro do encanamento de aspiração, 2 ½":
   Diametro do encanamento de recalque, 2";
   Diametro do cylindro do vapor, 7 ½";
   Diametro do cylindro dagua, 6";
   Curso dos êmbolos, 10".
6. 1 burrinho de 1 ¼" x 1" para agua, e de ½" para entrada de vapor e escapamento.

   Burrinhos de duplo effeito, para encanamento de recalque, dos seguintes:

6-A. 2 de 3 ½", para 400 litros por minuto.
7. 2 de 4", para 600 litros por minuto.
7-A. 4 caldeiras horizontaes, typo locomotiva, de 8 atmospheras, com fornalha para queimar lenha de 1 metro de comprimento, força nominal de 12 HP, do fabricante Jones Burton ou equivalente. As caldeiras devem vir munidas de 2 injectores e 1 bomba de alimentação e bem assim dos demais pertences, completos.

   Dynamos de corrente continua, Compond, de 220 volts, de 1.000 rotações por minuto, com quadro de distribuição completo, contendo cada um 1 voltimetro, 1 amperometro, 1 hreostato de campo, chaves e fusiveis, dos seguintes:

8. 1 de 12 K. W.
9. 1 de 15 K. W.
10. 2 graduadores para oxygenio, typo T. M. 10, com graduação para pressão de 15 atmospheras, da Companhia Aga Paulista, catalogo n. 2, de 1929.

    Grampos C para serviços leves, referentes ao catalogo de Mestre & Blatgé, pagina n. 94, dos seguintes:

11. 6 n. 22.262.
12. 6 n. 22.266.
13. 6 n. 22.270.
14. 6 n. 22.274.

    Injectores inspiradores "Hancock", dos seguintes:

15. 12 n. 6.
16. 6 n. 7.

    Injectores Metropolitanos Automatic, dos seguintes:

17. 2 n. 2.
18. 2 n. 4.
19. 6 n. 6.
19-A. 7 n. 8.
20. 1 instrumento "Pontavi", para medir 0,05 até 50.000 ohms, de catalogo Hartmann & Braun A. G.
21. 1 instrumento Universal "H. & B. Multavi II", para medir de 0,003, 0,015, 0,06, 0,3, 1,5, 6 ampères e 6, 30, 150, 300, 600 volts, do catalogo Hartmann & Braun A. G.
22. 1 indicador "Maihark", tamanho n. 2, com mola de tracção collocada fóra do cilindro, para locomotivas, até 400 rotações por minuto, com um tambom de 40 m|m de diametro, cilindro de pistão 20-27 m|m de diametro, para pressão até 18 atm., inclusive accessorios normaes e ferramentas compostas de: 1 valvula de latão com pé de aço, com rosca ingleza de ¾"; 1 mola com escala de 3 m|m para 16 atm.; 5 metros de corda; 50 folhas de papel; 1 garrafinha de oleo; 1 tubo com lapis; 1 esticador de corda; 1 limpador para cilindros; 1 chave de fenda; 1 pino conico e mais os seguintes sobressalentes: 1 dispositivo de parar o cilindro com molas e embreagens de dentes; 1 tambor especial para diagrammas continuos de 3,00 de comprimento por 55 m|m, com dispositivo de parar; papeis para diagrammas de 3,00 por 55 millimetros, preparados em um lado com impressão; 1 valvula de fecho rapido; 4 molas com as respectivas escalas, sendo 1 mola de 25 m|m, 1

atm., 1 mola de 16 m|m, 2 atm., 1 mola de 10 millimetros, 4 atm., e 1 mola de 7 m|m, 6 atm.; 1 valvula com rosca interna de ¾", e rosca externa de 1"; 1 dispositivo para reducção de curso, systema Maiark, tamanho n. 2, completo, inclusive 1 jogo de rolos para cursos de 200-1.200 millimetros. O apparelho deverá ser fornecido com accessorios em uma caixa de carvalho, com fechaduras e ferragens nickeladas.

23. 1 machina Universal para beiras e molduras de funileiro, com as respectivas peças, n. 38.200, typo 2 A, catalogo n. 3, de Mestre & Blatgé.
24. 1 machina de furar ferro, "Western", para chão, accionada á mão, de 0,38.
25. 1 machina de furar, manual, para furar até 2".
26. 1 machina Clipper para emendar correias.
27. 3 machinas esmeril, de bancada, referente ao n. 37.070 do catalogo de Mestre & Blatgé, de ½ H. P., corrente continua, 220 volts, com rebolo de 8" x ¾".
28. 1 machina esmeril de bancada, referente ao n. 37.072, do catalogo de Mestre & Blatgé, de 1 H. P., corrente alternada, 60 cyclos, 220 volts, com rebolo de 10" x 1.
29. 1 machina especial de sapateiro, classe 202, com braço de 50 cms. de comprimento e enchedor de bobinas ajustavel, para ser usada de ambos os lados e todas as exigencias do sapateiro, referente á pagina 27, do catalogo Pfaff, ou equivalente.

Manometros para pressão de vapor da Aschroft New York Lometive Auxiliary Spring, dos seguintes:

30. 6 de 120 libras.
31. 1 de 150 libras.
32. 7 de 300 libras.

Motores electricos de corrente continua, da General Electric ou equivalente, dos seguintes:

33. 1 de 3 H. P., 1.150 r. p. m.
34. 1 de 5 H. P., 1.150 r. p. m.
35. 1 de 10 H. P., 1.150 r. p. m.
36. 1 de 15 H. P., 1.700 r. p. m
37. 1 de 20 H. P., 1.150 r. p. m.

Respigadeiras quadradas para madeira, referente ao catalogo Uber, de 1928, pagina 20, das seguintes:

38. 24 de ¼".
39. 24 de 5|16".
40. 24 ⅜".
41. 24 7|16"
42. 24 de ½".
43. 12 de ⅝".
44. 12 de ¾".
45. 6 de ⅞".
46. 6 de 1".
47. 6 reguladores automaticos, completos, para tubo geradot, typo R E 3, de 500 watts x 32 volts, referentes á pagina n. 11 do catalogo de 1925, da Sumbeam Electric Mfg Co., contendo valvula numero 685, regulador de explosão e alavanca.

Rodeiros montados, para vagões, dos seguintes:

48. 50 typo 200, conforme desenho n. 386.
49. 50 typo 400, conforme desenho n. 366.
50. 24 pares de rodeiros para troly, conforme desenho.

Pares de safra de aço forjado, para martelete, de Arthur Balfour, sendo 1 inferior e outro superior, dos seguintes:

51. 1 para 600 kilos, conforme desenho n. 344.
52. 1 para 800 kilos, conforme desenho n. 343.
53. 4 rodeiros completos para automovel de linha "Kallamazzoo", 25 A. C., bitola de 1,00, com frizos reforçados.
54. 10 de valvula de admissão ns. 84, 85 e 88.
55. 10 de valvulo de descarga ns. 82, 83 e 88.

Talhas patentes, das seguintes:

56. 4 para 2 toneladas.
57. 2 para 4 toneladas.
58. 3 tesouras para bancada, para cortar chapas até 3 ½ millimetros.
59. 2 tornos parallelos, base gyratoria e mandibulas ajustaveis, n. 23.187, do catalogo Mestre & Blatgé n. 3.

Tornos de bancada, horizontaes, dos seguintes:

60. 3 de 10 kilos.
61. 3 de 20 kilos.

Tornos de bancada, parallelos, modelo 21, de Jonas & Colver, dos seguintes:

62. 8 n. 6.
62. 8 n. 7.
64. 1 torno mecanico "Niles Le Blond", "Heavy Duty" ou equivalente, rapido extra-forte, de 17" x 8 pés, cabeçote de engrenagens, inteiramente fechado. Gyro sobre o banco de 18 ¼". Distancia util entre centros de 45" a 55". Mandril com 12 variações de velocidade obtidas por intermedio de 2 só alavancas e variando entre 15 e 330 rotações por minuto. Mandril ôco, com furo de 11|16". O torno a ser fornecido deve trazer caixa de engrenagens typo reforçado, podendo-se cortar roscas, variando entre 3 e 46 fios por pollegada, obtendo-se 32 avanços, com variação entre 12 e 184 cortes por pollegada. Esse torno deve ser munido de fusos separados, para cortar fio e vara, usado unicamente para avanços de carro. A lubrificação das engrenagens e mancaes do cabeçote deve funccionar automaticamente. A parte da frente do carro deve ser fundida em uma só peça, dando assim maior rigidez a essa parte. Todas as engrenagens do torno deverão ser aço forjado exactamente frezados e endurecidos. Toda a engrenagem do deslisamento deverá ser de aço chromo nickel privilegiado, para impedir o engate transversal e longitudinal ao mesmo tempo, de fórma que nunca poderá acontecer avaria alguma ao torno. O banco do carro deve ser semi-aço, com guias, tambem do banco prismatico, typo "V" "compensating" privilegiado, que automaticamente compensa-se contra o gasto. O torno deve ser accionado á correia. O torno deverá ser fornecido com o seguinte apparelhamento: Placa grande, simples com 17 ½" de diametro; placa pequena simples, com 10" de diametro; porta-ferramentas typo "Compond"; luneta fixa; 2 centros; chave necessaria; dispositivo no avental para paragem automatica do carro; 1 placa n. 421, de 15" de diametro typo "Combination", com castanhas reversiveis; 1 placa n. 93, typo "Scroll", toda de aço, com 15" de diametro e 3 castanhas; dispositivo chasing-dial. Todas as engrenagens do torno deverão sér encobertas. Deve ser fornecido tambem um dispositivo para tornear conicos, com capacidade para tornear de uma só vez 18" em comprimento e até a conicidade de 3 ½" por pé.
65. 10 truques completos para vagões de 30 toneladas, conforme desenho n. 226.

Tubos de aço sem costura, para caldeiras de locomotivas, de diametro externo, marca "Acquacidox", com parede de 3|32" de espessura, dos seguintes:

66. 50 de 1 ¼" x 4,00 de comprimento.
67. 120 de 1 ½" x 4,00 de comprimento.
68. 150 de 1 ⅝" x 4,00 de comprimento.
69. 220 de 1 ¾" x 4,00 de comprimento.
70. 90 de 2" x 5,00 de comprimento.
71. 40 de 2 ½" x 3,00 de comprimento.
72. 24 tubos de aço para superaquecedor de vapor de caldeira de locomotiva, typo 601, conforme desenho n. 412.

Tubos de ferro preto para vapor, de 6 metros de comprimento cada um, dos seguintes:

73. 12 de ⅜".
74. 35 de ¾".
75. 50 de 1".
76. 40 de 1 ¼".
77. 40 de 1 ½".
78. 6 de 1 ¾".
79. 146 de 2".

80. 17 de 2 ½.
81. 17 de 4".
82. 4 valvulas de admissão, completas, com regulador, para compressor typo E. R. I., de 6" x 7", da Ingersoll Rand Co.
Valvulas de descarga para compressor typo E. R. I., de 6" x 7", da Ingersoll Rand Co., das seguintes:
83. 20 n. 85.
84. 20 n. 87.
85. 20 n. 87 A.

Observação:

O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso de a proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se á Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço offerecido.

Baurú, 29 de janeiro de 1935. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Producção Animal

DIRECTORIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUCÇÃO DO EDIFICIO AO LADO DO DA DIRECTORIA GERAL DO DEPARTAMENTO, DESTINADO A LABORATORIOS, DIRECTORIA, ETC., Á RUA MATTA MACHADO, SEM NUMERO, FREGUEZIA DO ENGENHO VELHO, NESTA CAPITAL

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme despacho de 4 de fevereiro corrente, proferido no processo P.A. n. 173, de 1935, e de accordo com o art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados que no dia 12 de março do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas, na Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Animal, á rua Matta Machado, sem numero, freguezia do Engenho Velho, nesta Capital, propostas de preço para a construcção de um edificio ao lado do da Directoria Geral do mesmo Departamento, destinado a laboratorios, directorias, etc.

Essa construcção obedecerá ás especificações discriminadas neste edital e deverá se submetter ás seguintes clausulas:

I — Os interessados, no dia e hora acima designados, apresentarão ao presidente da commissão de concurrencia, em envolucro fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, componhia ou sociedade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, bem como a carteira profissional do Conselho Regional de Engenharia e Architectura e o conhecimento comprovante de haverem feito o recolhimento na Caixa Economica do deposito a que se refere a clausula VI, ou no Thesouro Nacional, se o recolhimento fôr em apolices da divida publica ao portador. Será exigido talão relativo ao pagamento do imposto sobre a "renda" do exercicio de 1934, e a certidão a que se refere o § 1º, do art. 33, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

II — Em outro envolucro fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concurrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas, em quatro vias, totalmente feitas á machina ou manuscriptas, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, mencionando, sem emendas, razuras ou entrelinhas o preço global por que o proponente se compromette a executar as obras a que se refere o presente edital, preço esse escripturado por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que se afastar destas condições.

III — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registrados em livro especial desta Directoria Geral. Julgados idoneos todos os concurrentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da commissão de concurrencia e mandadas publicar na integra no *Diario Official* antes de qualquer decisão. As propostas dos concurrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração. Os proponentes deverão ter o conhecimento immediato dos motivos por que não foram julgados idoneos, os quaes deverão tambem constar da acta dos respectivos trabalhos. Si o concurrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da commissão de concurrencia ao Sr. ministro, poderá fazel-o, desde que requeira immediatamente á commisão o adiamento da abertura das propostas e dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas entregará á commissão de concurrencia o seu recurso afim de ser encaminhado á instancia superior. Nesta hypothese, serão recolhidas todas as propostas e guardadas em enveloppe fechado, lacrado e rubricado por todos os proponentes e pela commissão, afim de aguardar a apresentação do recurso, o qual ficará prejudicado se não fôr apresentado dentro do referido prazo de 48 horas e, por edital publicado no *Diario Official*, serão determinados dia e hora para abertura das propostas dos concurrentes julgados idoneos.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Não serão tomadas em consideração as que della se afastarem, ou offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

V — Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preço, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concurrentes, proceder-se-á a desempate, obedecendo-se integralmente ás disposições constantes do art. 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

VI — Para garantia da proposta, as firmas que desejarem tomar parte na presente concurrencia deverão depositar na Caixa Economica ou no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, ao portador, mediante guia fornecida pela Secção de Expediente e Contabilidade desta Directoria Geral, até ás 15 horas do dia 11 de março, a importancia de tres contos de réis (3:000$000). O proponente preferido na concurrencia deverá fazer novo deposito na Caixa Economica ou no Thesouro Nacional, dentro de cinco dias da data do edital de chamada no *Diario Official*, para esse fim, correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da proposta, para garantia do contracto da construcção do edificio ao lado do da Directoria Geral de que trata esta concurrencia. Essas cauções só serão restituidas ao licitante escolhido mediante assentimento do Tribunal de Contas, na fórma da legislação em vigor, só podendo ser levantadas depois de concluida a construcção em apreço.

VII — O concurrente preferido se não comparecer para assignar o contracto necessario á execução da construcção de que trata esta concurrencia, perderá as cauções a que se refere a clausula anterior, as quaes serão recolhidas aos cofres publicos federaes.

VIII — Aos concurrentes a que não fôr adjudicada a construcção do edificio ao lado do da Directoria Geral do Departamento, destinado a laboratorios, directorias, etc., será permittido levantar as cauções, mediante requerimento a esta Directoria Geral, em o qual fará menção desta circumstancia.

IX — As obras serão executadas de accordo com as plantas que se encontram á disposição dos interessados, diariamente, dentro das horas regulamentares de expediente (11 ás 17 horas), no gabinete do assistente-engenheiro da Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Animal, e com as especificações abaixo transcriptas que ficarão fazendo parte integrante do contracto que fôr celebrado.

X — As obras serão executadas dentro de oito (8) mezes contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sob pena de ser o mesmo rescindido, independentemente de interpellação ou acção judiciaria, com perda das cauções a que se refere a clausula VI, que reverterão para os cofres publicos federaes, sendo, todavia, tomadas em consideração pela fiscalização as interrupções que possam occorrer, determinadas por greves generalizadas ou chuvas que prejudiquem os trabalhos externos e, em taes casos, a requerimento do contractante, ficará dilatado o prazo de terminação das obras, que nunca poderá exceder do actual exercicio.

XI — Se, no decorrer das obras e antes da respectiva entrega e acceitação por parte do Governo Federal, vierem ellas a soffrer algum damno que as altere, modifique ou destrua, no todo ou em parte, correrão taes perdas por conta do contractante que se obriga a fazer as restaurações necessarias.

XII — O Departamento Nacional da Producção Animal

reserva-se o direito de exercer a fiscalização do cumprimento das obrigações contractuaes como melhor lhe aprouver, designando para isto um ou mais engenheiros e os funccionarios que julgar necessarios.

XIII — A firma contractante obriga-se a executar todos os serviços mencionados nas especificações, de inteiro accordo com o projecto approvado pelo Sr. ministro, com a maxima perfeição, só empregando materiaes de primeira qualidade, observando-se em tudo os preceitos da bôa technica, afim de dar ás obras um perfeito acabamento e absoluta segurança.

XIV — Todo material recusado pela fiscalização será immediatamente retirado da obra pelo contractante, que deverá acatar todas as decisões da mesma fiscalização, sujeitando-se á multa de 1:000$000 (um conto de réis) pela infracção de qualquer clausula contractual.

XV — No caso de não acceitação, por parte da fiscalização, de quaesquer obras ou serviços que estejam em desaccordo com com os projectos, detalhes ou especificações approvados, ou que não satisfaçam as necessarias condições de segurança e estabilidade exigidas, a firma contractante deverá promover, immediatamente, a demolição ou concerto da parte impugnada.

XVI — A concurrencia poderá ser annullada si assim o entender o Governo, sem que assista aos proponentes direito a qualquer indemnização.

XVII — A despesa correrá por conta da verba 6ª, "Obras", sub-consignação 1 — "Para occorrer ao pagamento, etc.", *e*) Departamento Nacional da Producção Animal — art. 12, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

XVIII — O pagamento das obras será feito em cinco prestações iguaes, correspondentes a 20 % (vinte por cento) do valor global, na forma abaixo:

1ª — Quando terminadas as fundações, baldrames, estructura de cimento armado e lages de piso e cobertura;

2ª — Quando terminadas as alvenarias de tijolos, inclusive escadas, e assentes todas as esquadrias;

3ª — Quando terminados todos os serviços de assoalhos, revestimentos, caiações, etc.;

4ª — Quando terminados todos os trabalhos previstos e forem acceitas as obras pela fiscalização, e

5ª — Sessenta dias após a acceitação da obra e comprovada a perfeita execução de todos os trabalhos.

XIX — O contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado pelo ministro da Agricultura e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o seu registro.

XX — A presente concurrencia será presidida pelo senhor director geral do Departamento Nacional da Producção Animal ou pelo funccionario designado pelo mesmo, para tal fim, ficando a fiscalização das obras de que trata esta concurrencia a cargo do assistente-engenheiro da Directoria acima citada.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Producção Animal, 22 de fevereiro de 1935. — *Landulpho Alvim*, director geral.

Especificações a que deve obedecer a construcção do edificio ao lado do da Directoria Geral, destinado a laboratorios, directorias, etc.

I — *Condições particulares* — Do edificio projectado no momento deixarão de ser feitos:

a) mesas de laboratorios do pavimento terreo;

b) reboco e caiação das paredes externas, das fachadas posterior e lateral direita;

c) revestimento de azulejos e ladrilhamento do piso do 1º pavimento;

d) revestimento do tecto (parte interna) do segundo pavimento;

e) passeio em volta do edificio.

Será demolido um pequeno pavilhão fronteiro á rua Matta Machado, cujo terreno será occupado pela construcção projectada.

O material aproveitavel, a juizo da fiscalização, resultante desta demolição será recolhido ao almoxarifado da repartição.

O edficio será locado, rigorosamente de accôrdo com a planta de locação fornecida.

II — *Materiaes*:

a) — Agua — Só será usada agua proveniente dos reservatorios da repartição.

b) — Areia — Será pura e isenta de terra, salitre e materias organicas deverá ter grãos asperos e irregulares (grossos para os concretos; médios para as argamassas das alvenarias e finos para as dos revestimentos).

c) — Pedra britada — Deverá ser angulosa e isenta de terra ou pó.

Para o concreto de fundações não deverá ter dimensões superiores a 5 centimetros; para os demais concretos deverá passar em anneis de 3 centimetros de diametro.

d) — Cal — a cal será virgem, de primeira qualidade e isenta de impurezas. Será de Cabo-Frio para as argamassas e revestimentos e de pedra para as caiações.

e) — Cimento — Será de marcas reconhecidas como de primeira qualidade taes como Mauá, Dova, Perús etc.

f) — Gesso — Será de primeira qualidade e de péga rapida.

g) — Tijollos — Serão de marcas reconhecidas como de primeira qualidade taes como Santo Antonio, G. G, P. Vaz e A. G. etc.

h) — Tijollos perfurados — Serão de preferencia usados os da fabricação Vaz, Santo Antonio, Ceramica etc. — Os tijollos perfurados serão empregados, unicamente na lage de cobertura do edificio.

i) — Ferros — O ferro forjado para as obras de serralheria deverá ser de primeira qualidade, perfeitamente trabalhado, não quebradiço e maleavel a quente e frio. O ferro (aço doce) para o concreto armado deverá ser de primeira qualidade, sem fendas, falhas, esgarçamentos, ferrugens excessivas ou outros quaesquer defeitos. Os comprimentos dos vergalhões deverão ser de modo a evitar toda e qualquer emenda.

j) — Madeiras — Deverão ser empregadas as seguintes madeiras: — cedro de primeira para as esquadrias em geral; canella ou sucupira para os alizares, roda-pés e marcos; peroba de Campos ou sucupira para os taços. As madeiras empregadas deverão ser bem seccas, sem nós, fendas ou brocas.

k) — Tintas — Deverão ser de primeira qualidade, preparadas com oleo de linhaça Blundell Spence, Careta ou Tigre. As collas serão de pelica ou gelatina.

l) — Vidros — Deverão ser de primeira qualidade, de fabricação ingleza ou Tcheco Slovaquia. Só serão empregados vidros foscos.

m) — Louça sanitaria — Deverá ser de fabricação Twyfords, Johnson etc.

n) — Material electrico — Deverá ser de primeira qualidade, satisfazendo a todas as condições impostas pelo Codigo da Inspectoria de Illuminação.

III — *Concretos*:

Concreto n. 1 — traço de 1:4:5 para as sapatas de fundações.

Concreto n. 2 — traço de 1:3:6 para a camada geral impermeabilizadora.

Concreto n. 3 — traço de 1:2:4 para o concreto armado de pilares e vigas.

Concreto n. 4 — traço de 1:3:4 para as lages de concreto armado.

O preparo do concreto deverá obedecer ás instrucções do regulamento baixado com o decreto n. 3.932, de 1 de julho de 1932.

IV — *Argamassas*:

Argaamassa n. 1 — Para alvenarias de tijolos e embocos internos, cimento, cal e areia, traço de 1:2:8.

Argamassa n. 2 — Para assentamento de ladrilhos e taços: — cimento e areia traço de 1:4.

Argamassa n. 3 — Para reboco interno: Cal e areia fina, lavada, peneirada e queimada, traço de 1:1.

Argamassa n. 4 — Para assentamento de azulejos, cimento, cal, areia e saibro arenoso em partes iguaes, traço 1:1:4.

As argamassas deverão ser fabricadas em local abrigado do sol e da chuva e em quantidade necessaria ao uso diario, não podendo ser empregada de um dia para o outro.

V — *Condições Geraes* — Fundações — As fundações deverão ser em alvenaria de pedra com argamassa n. 2, assentes sobre sapata de concreto n. 1, com 15 centimetros de espessura. A carga unitaria sobre o terreno deverá ser fixada de accôrdo com a natureza do mesmo por meio de sondagens rigorosas.

Embasamento — As paredes do embasamento deverão ser constituidas em alvenaria de pedra com argamassa n. 2,

Alvenarias de tijolos — Todas as paredes serão de tijolos, com as argamassas já especificadas. Todas as paredes internas, na altura das portas, levarão uma cinta corrida de cimento armado.

Todos os vãos das paredes externas levarão vergas de cimento armado. Os rodapés, marcos e caixões serão fixados ás paredes, por meio de tacos embebidos em pixe.

Concreto armado — Serão construidos de cimento armado: as vergas, cintas, escada interna, lages do piso e cobertura, marquises, plataforma, consólos, ponte de cimento armado ligando os 2 edificios e um reservatorio para 6.000 litros devidamente equipado. A lage do piso deverá ser calculada para uma sobrecarga util de 250 kilos por metro quadrado. A lage da cobertura será devidamente impermeabilisada contra inflitração e calor, por meio de tijolos perfurados, feltro betuminoso (3 camadas) e betume asphaltico (4 camadas). O calculo e a execução dos trabalhos de cimento armado deverão obedecer a prescripção do Regulamento da Prefeitura (decreto 3.932, de 1 de julho de 1932).

Assoalho — Serão assoalhados, no pavimento terreo: cinco salas (sala de assistente). Todas as demais peças deste pavimento serão ladrilhadas. No segundo pavimento com excepção de um hall de entrada: — e os archivos — todos os demais commodos serão assoalhados. Não haverá ladrilhos neste pavimento. Os tacos terão 7 centimetros por 21, com 2 bites e grampos.

Ferragens — As portas levarão fechaduras de embutir "La fonte" ou equivalente, com dobradiças de ferro zincado. As janellas levarão cremona com dobradiças ou trincos de fechar com gonzos.

Installação electrica — As canalizações serão de tubos rigidos (electroductos) embutidos na lage de cimento armado e em tubo flexivel nas paredes. Será fornecida uma planta detalhada, mostrando a posição dos pendentes, tomadas, interruptores, e discriminando a wattagem para cada commodo. As caixas empregadas serão de ferro esmaltado.

As salas e laboratorios deverão ser equipados com globos diffusores d e vidro opalino em armação plafonier.

Os interruptores serão collocados a 1,20ms. de altura, tendo-se o cuidado de determinar o sentido da abertura das portas para que os mesmos fiquem accessiveis. Serão do typo de alavanca "Tumbler".

Installação de gaz — De accôrdo com a planta detalhada, todos os laboratorios terão tomadas de gaz, em bicos de mamadeira duplos ou simples, nos locaes designados na planta.

Agua fria — Será construida uma caixa dagua de 6.000 litros no local determinado na planta. Esta caixa será de cimento armado, com tampo, boia, ladrão, e terá as paredes internas devidamente impermeabilizadas com "SIKA". Todos os laboratorios terão torneiras de agua, nos pontos marcados na planta detalhada, com esgotos em cano de chumbo de 2" de diametro. Os canos serão embutidos nas paredes. As pias terão syphões.

Esgotos — O esgoto geral do predio será em manilhas de barro de 6" e 4". Para cada peça sanitaria será fornecida e collocado um ralo syphonado de cobre com grelha nickelada de 4" x 4".

Os serviços de esgotos da "The Rio de Janeiro City Improvements" serão feitos a expensa dos constructores.

Apparelhos sanitarios — Serão fornecidos e collocados 6 vasos sanitarios "Vespa" ou do typo semelhante, com tampo duplo envernizado, com caixas de descarga "Riachuelo" e cano de chumbo; 13 (treze) lavatorios de louça, de 16" x 22" com torneira nickelada, valvula e syphão "Neise" de 2".

Pintura — As esquadrias serão pintadas a oleo, com 3 demãos depois de convenientemente apparelhadas e emmassadas. As cores de accôrdo com a fiscalização. Todas as paredes internas a gesso e cola internamente. Os tectos serão caiados.

Revestimento externo — As fachadas da frente e lateral esquerdas serão emboçadas com argamassa de 1 x 6 de cimento e saibro, na espessura de 2 centimetros. Sobre este emboço será feito um revestimento de 1/2 centimetro de espessura de areia de caxambú e cimento branco, com o traço de 1 x 3, addicionado com malacacheta, para tornar a superficie brilhante.

Esquadrias — As portas internas serão de cedro de primeira qualidade, com 3 centimetros de espessura, almofadas de accôrdo com o desenho. As janellas externas serão de armações de ferro forjado, com vidro fosco, a criterio da fiscalização. As janellas serão divididas em duas partes, a parte superior será basculante e a inferior, por meio de alavanca abrir-se-ha para passagem do ar.

Aguas pluviaes — Serão feitas 6 caixas receptoras, no terraço e installados 6 businotes. Os conductores serão de cobre n. 12. O constructor será responsavel pelo menor accidente oriundo da falta de vedação e ajustamento das calhas e conductores e businotes.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — *H. Pinto da Veiga*, assistente engenheiro.

Serviço de Fomento da Producção Animal

INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIROS

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE INSCRIPÇÃO

Ver edital publicado na integra no *Diario Official* de 14 de janeiro, pagina 3.342.

INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Edital de concurrencia administrativa permanente de inscripção

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concurrencia, publicado no *Diario Official* de 14 de fevereiro do corrente anno, ás paginas 3.342 a 3.348, ficando pelo presente rectificada a relação dos artigos, a que se refere o edital, da seguinte fórma:

No Grupo I — Forragens:

Depois do numero 13, em vez de 11 — milho Cunha, etc. — leia-se: numero 14 — Tancage, kilo.

No Grupo III — Ferragens, artigos de officina, etc.:

N. 9 — Aço para mola esperial de 2 m|m, kilo.

No Grupo IV — Artigos de sellaria:

N. 11 — Notões, etc. — leia-se n. 12 — Botões rapidos preto e marron para sellaria, duzia.

N. 19 — Cabrestos de couro reforçados para terneiros, um.

Grupo VII — Material para construcção:

N. 69 — Taboas de peroba de 4,40 x x 0,22 x 0,025, duzia.

N. 74 — Taboas de pinho do Paraná de 4,40 x 0,22 x 0,01, duzia.

Inspectoria Regional em Pinheiro, 19 de fevereiro de 1935. — O escripturario, *F. R. de Abreu*. — Visto. No impedimento do inspector chefe, *M. de Lima Mendes*, inspector.

Departamento Nacional da Producção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E PEQUENOS REPAROS NA SALA OCCUPADA PELA SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE DA DIRECTORIA GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUCÇÃO VEGETAL, BEM COMO DA ESCADA DE ENTRADA, SALA DE ESPERA E DA PARTE EM QUE SE ACHA INSTALLADA A SECÇÃO DO SERVIÇO TECHNICO DO CAFÉ, NA MESMA SALA.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concurrencia publicado no "Diario Official" de 15 de fevereiro deste anno, á pagina 3.441.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal, em 18 de fevereiro de 1935. — *Humberto Bruno*, director geral.

Concurso para preenchimento dos cargos vagos de sub-assistente do Instituto de Biologia Vegetal.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do senhor ministro fica prorogado por mais noventa (90) dias, a contar desta lata, o prazo da inscripção do concurso para preenchimento dos cargos vagos de sub-assistente do Instituto de Biologia Vegetal do Departamento Nacional da Producção Vegetal.

Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1935. — *Humberto Bruno*, director geral.

Escola Nacional de Agronomia

EDITAL DE MATRICULA

De ordem do Sr. director, engenheiro agronomo Bemvindo de Novaes, communico aos interessados que se acha aberta na Secretaria desta Escola, do dia 15 até ás 12 horas do dia 28 do corrente, a inscripção de matricula nos quatro annos do curso, devendo o candidato, pae, tutor ou procurador legalmente constituido requerel-a ao director, instruindo a sua petição com os documentos seguintes:

1) — certificado de approvação nos exames vestibulares ou nos exames do anno anterior.

2) — a prova de haver pago a taxa regulamentar de 50$000.

Quaesquer informações serão prestadas aos Srs. candidatos na Secretaria da Escola, das 8 ás 17 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, em 14 de fevereiro de 1935. — *Renato de Almeida Braga.*

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

Instrucções reguladoras do concurso para o preenchimento das vagas existentes no serviço de identificação do Departamento Nacional do Povoamento

Art. 1.° Os requerimentos de inscripção, depois de recebidos e protocollados no Departamento Nacional do Povoamento, serão encaminhados á 3ª Secção que os informará convenientemente.

§ 1.° No caso de indeferimento, será o respectivo despacho publicado, na integra, no "Diario Official".

§ 2.° Nos casos de deferimento ou de simples exigencias a satisfazer, os despachos serão publicados, para conhecimentos dos interessados.

§ 3.° Dentro de oito dias após o encerramento das inscripções, será publicada a relação dos candidatos inscriptos.

Art. 2.° Não haverá segunda chamada, sendo eliminado do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

Art. 3.° As provas escriptas serão realizadas em papel rubricado pelo director geral do Departamento Nacional do Povoamento, que será o presidente da banca examinadora.

§ 1.° As provas escriptas não serão assignadas, mas sómente datadas pelos seus autores.

§ 2.° Cada candidato receberá, tambem com a rubrica acima indicada, 1/4 de folha de papel em que assignará o seu nome e um envelóppe onde encerrará sua ficha de identificação, entregando-a juntamente com a prova.

§ 3.° Recolhidas todas as provas, arbitrariamente numerará o presidente com um mesmo numero o envelóppe e a prova de cada candidato; entregando as provas a cada um dos examinadores, para a devida correcção, e encerrando os envelóppes em sobrecarta lacrada, datada e rubricada por todos os membros da Commissão.

Art. 4.° Após a correcção, por todos os examinadores, das provas escriptas, o presidente determinará o dia em que serão identificadas, as provas dos candidatos eliminados, mediante a abertura dos envelóppes correspondentes, presentes os candidatos que quizerem assistir.

§ 1.° Aberta a sobrecarta contendo os envelóppes de identificação, serão retirados os correspondentes aos numeros das provas que não tiverem obtido, no minimo, a nota quatro (4), na forma do artigo 13.

§ 2.° Os restantes envelóppes serão novamente encerrados em sobrecarta, datada e rubricada na forma acima indicada.

Art. 5.° Somente depois de realizadas as provas oral e pratica é que serão identificadas as provas escriptas, obedecendo ás normas do numero precedente.

Art. 6.° Os prazos para a realização das provas serão os seguintes:

a) duas horas para a prova escripta;

b) dez a vinte minutos para a arguição de cada examinador na prova oral e pratica.

Art. 7.° Os candidatos tirarão por sorte o numero do logar que deverão occupar durante a realização da prova escripta, sendo eliminado do concurso aquelle que se ausentar do logar que lhe couber.

§ 1.° Os candidatos não poderão consultar livros, publicações, cadernos ou notas.

§ 2.° Não será permittida a communicação dos candidatos com os examinadores ou entre si e nem o emprestimo de material.

§ 3.° A infracção do disposto nas alineas anteriores acarretará a eliminação de todos os implicados.

Art. 8.° De cada reunião da mesa examinadora lavrar-se-ha a competente acta, que será assignada por todos os membros da commissão.

§ 1.° Deverão ser consignados em acta os factos occorridos durante a realização das provas, chamada, sorteio de pontos, recolhimento e julgamento de provas e notas conferidas, bem como quaesquer occurrencias anormaes.

§ 2.° A ultima acta consignará a classificação final dos candidatos.

Art. 9°. Terminados os trabalhos, o director geral do Departamento remetterá ao ministro todo o processado, acompanhado de breve relatorio.

Art. 10. As notas de julgamento serão dadas em todas as provas de zero a dez, conforme o gráu de conhecimento revelado pelo candidato.

Art. 11. Os examinadores darão em todas as provas notas individuaes.

Art. 12. Na prova oral e pratica o candidato será arguido, de fórma que os examinadores possam dar suas notas separadas, tanto na prova oral, como na prova pratica.

Art. 13. A nota de cada prova será a média das notas que lhe tiverem sido attribuidas pelos examinadores.

Art. 14. Não poderão prestar prova oral e pratica, sendo considerados eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem, no minimo, na prova escripta, a nota — quatro.

Art. 15. Os examinadores deverão lançar suas notas, em cada prova escripta, de modo claro, assignalando a lapis de côr os erros e omissões e lançando a sua rubrica.

Art. 16. Da prova escripta fará o secretario um boletim, em que conste o numero que a prova receber, as notas dos examinadores e as medias obtidas, reservada uma columna para a collocação dos nomes dos respectivos candidatos, após a identificação feita.

§ 1.° Das provas oraes e praticas será lavrado, tambem, um boletim, contendo o nome do candidato e as notas que obtiver de cada examinador, bem como a média dessas notas.

§ 2.° Esses boletins serão assignados pelo presidente e por todos os examinadores.

Art. 17. A nota de classificação final do concurso será a média das médias obtidas na prova escripta e nas provas oral e pratica, sendo habilitados apenas os candidatos que obtiverem a nota final igual ou superior a seis (6).

Art. 18. Findos os trabalhos do concurso, será dada á publicidade a classificação dos candidatos habilitados, os quaes serão aproveitados, rigorosamente, pela ordem de classificação e de conformidade com a natureza da inscripção requerida.

Art. 19. A inscripção do candidato significará tacitamente a sua plena sujeição ás condições do respectivo edital de concurso e ás presentes disposições.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1935. — *Dulphe Pinheiro Machado,* director geral

Departamento de Estatistica e Publicidade

CONCURSO DE ASSISTENTE-TECHNICO

Cumprindo o que estatue o paragrapho 3° do artigo 4° das Instrucções, faço publico, de ordem do senhor director geral, interino, para o conhecimento dos interessados, que, no concurso de assistente-technico a realizar-se no Departamento de Estatistica e Publicidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, se acham inscriptos os seguintes candidatos: Miguel Moreira Burnier, Savio Albuquerque Antunes, Alberto Borges, Antonio Garcia de Miranda Netto, José Pedro de Escobar, Alberto Nunes Serrão, Manoel Nogueira de Paula, Severino do Amaral Montenegro, Lyon Davidovich, Luiz Lima da Veiga, Themistocles França Coutinho, Henrique Luiz Soares Couto Esher, Renato de Castro, Alceu Sant'Anna de Almeida, Orlando Ferreira Alves, Sydney Martins Gomes dos Santos, Antonio Russell Raposo de Almeida, Lindolpho Martins Ferreira, Heitor Velloso, Henrique Saules, Jacyr Maia, Flavio Botelho Reis, Jorge Kingston, Hernani França de Faria, Lauro Sodré Viveiros de Castro e José Luciano Lopes.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *Paulo Poppe de Figueiredo,* secretario do concurso.

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE CARTOGRAPHO DO DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA E PUBLICIDADE

(*) De conformidade com o artigo 7° das Instrucções do concurso de cartographo, faço publico, de ordem do senhor director geral, interino, para o conhecimento dos interessados, dos pontos organizados de accordo com o programma constante do artigo 6° das Instrucções os quaes foram elaborados pela commissão examinadora, doutores Fabio de Macedo Soares, Carlos Del Negro e Luiz Joaquim da Costa Leite.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — *Paulo Poppe de Figueredo,* secretario.

Pontos do concurso para provimento do cargo de cartographo do Departamento de Estatistica e Publicidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Primeira prova (escripta)

Traducção de trecho de assumpto technico com 15 a 20 linhas seguidas (não incluindo formulas, tabellas ou figuras), de obra em inglez ou allemão. O trecho será sorteado em presença dos candidatos e será permittida a consulta de diccionario.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

O tempo será de duas horas improrogaveis.

Segunda prova (graphica)

Primeira parte:

1º ponto — Ellypse, hyperbole e parabola.

2º ponto — Circumferencias e polygonos regulares.

3º ponto — Angulos e rectas.

Nota — O desenho relativo a esta parte será feito a Nankin e serão mantidas todas as construcções graphicas a lapis. As construcções serão feitas com o auxilio exclusivo de compasso, regua, escala e pistolet.

Terceira prova (graphica)

1º ponto — Projecções conicas — Perspectiva das elevações (Cones).

2º ponto — Projecções conicas modificadas — Perspectiva das elevações (Pyramides).

3º ponto — Planispherios — Perspectiva das elevações — (Cylindros).

Nota — Para as projecções cartographicas será pedida a reproducção de um mappa dado, na projecção sorteada, com applicação das convenções topographicas a côres.

Serão fornecidos todos os dados numericos necessarios para o traçado do canevas.

Quarta prova (graphica)

Confecção de cartazes sobre thema dado para effeito de propaganda e divulgação, com legendas alusivas, em preto e branco.

Quinta prova (pratico-oral)

1º ponto — Noções geraes e definição — Numeros indices — Representações graphicas — Cartogrammas — Reducções e ampliações — Planimetro e pantographo.

2º ponto — Finalidade da estatistica — Indices — Systema cartesiano — Diagrammas — Medidas de áreas — Planimetro e pantographo.

3º ponto — Caracteristicas dos phenomenos collectivos — Phenomenos estatisticos — Systema polar — Stereréogrammas — Reducções e ampliações — Planimetro e pantographo.

4º ponto — Leis estatisticas — Numeros indices — Escalas funccionaes — Cartogrammas — Medidas de áreas — Planimetros e pantographos.

5º ponto — Noções geraes e definições — Phenomenos estatisticos — Distribuição de frequencia — Diagrammas — Reducções e ampliações — Planimetro e pantographo.

6º ponto — Finalidades da estatistica — Leis estatisticas — Serie no tempo e no espaço — Stereogrammas — Medidas de áreas — Planimetro e pantographo.

Nota — Os candidatos devem se apresentar munidos de todo o material necessario á execução das provas graphicas bem como de diccionarios para a prova escripta.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — *Fabio de Macedo Soares.* — *Carlos Del Negro.* — *Luiz Joaquim da Costa Leite.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente postal em Guaranesia, no Estado de Minas Geraes, Ludovico Taliberti, por si ou por seus herdeiros e successores, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegar o que fôr a bem do seu direito sobre a importancia de 1:634$866, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, em gráo de revisão, do periodo de 1 de novembro de 1923 a 30 de abril de 1926, produzir documentos, constituir procurador na séde deste Tribunal ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contadas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

200$100, de saldo, a menos, recolhido em 1925;

200$162, de saldo, a menos, recolhido em 1926;

13$500, de sello de nomeação, a menos, pago;

1:221$104, de responsabilidades impostas por diversas portarias, por extravios de registrados.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de janeiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente postal em José Pedro, no Estado de Minas Geraes, D. Maria Antonina de Jesus, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 32$235, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, do periodo de 1 de maio de 1920 a 9 de novembro de 1926, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foi condemnada por accórdão de 30 de outubro de 1934, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de janeiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-collectores das rendas federaes em Jaguary, Monte Alto e Tres Lagôas, nos Estados do Rio Grande do Sul, Bahia e Matto Grosso, José Ferreira de Oliveira, Benedicto Rodrigues da Silva e Antonio Alves de Siqueira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e successores, recolherem aos cofres publicos, os alcances de 888$686, 1:444$891 e 576$985, respectivamente, apurados nos processos de tomadas das contas dos citados responsaveis, dos periodos de 1 de janeiro de 1915 a 31 de dezembro de 1920, de 7 de maio de 1923, exercicios de 1921 e 1922, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros de móra que forem devidos, foram condemnados pelos accórdãos de 10 de novembro de 1926, 27 de abril de 1927 e 18 de abril de 1928, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos mesmos responsaveis.

A presente notificação é extensiva ao coronel Ildefonso Paes de Moraes Castro, fiador do ex-collector em Jaguary, no Estado do Rio Grande do Sul, José Ferreira de Oliveira.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de janeiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Recebedoria do Districto Federal

Pelo presente edital, ficam intimados os vendedores ambulantes de bilhetes de loterias a apresentar defesa nos autos de numeros e nomes abaixo relacionados, de 1934, conforme o despacho de hoje, no prazo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de revelia, na fórma da lei.

Secção de Expediente, em 21 de fevereiro de 1935. — *Leonel José Soares.*

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Auto n. 162 L — Antonio Gigli.
Auto n. 163 L — José Ficco.
Auto n. 164 L — José João.
Auto n. 165 L — Angelo Padophilo.
Auto n. 166 L — Raphael Copello.
Auto n. 167 L — Attilio Leoncio.
Auto n. 168 L — Natal Grecco.
Auto n. 185 L.
Auto n. 186 L — Strangelo Luigi.
Auto n. 187 L — Antonio Loureiro.
Auto n. 188 L — Angelo Colorado.
Auto n. 189 L — José Blanco.
Auto n. 190 L — Antonio Sciciliane.
Auto n. 191 L — Francisco Ribeiro.
Auto n. 192 L — Aurelio de Sá.
Antonio Gigli.
Auto n. 194 L — Oswado Silva.
Auto n. 195 L — André Gonçalves.
Auto n. 196 L — Pedro Mathias.
Auto n. 197 L — Carlos Mangia.
Auto n. 198 L — Francisco Raphael.
Auto n. 199 L — Benjamin José Caetano.
Auto n. 200 L — Matheus Lucca.
Auto n. 201 L — José Conte.
Auto n. 202 L — Antonio Rodrigues Ramiro.
Auto n. 203 L — Francisco Rosa Mauro.
Auto n. 204 L — Leonato Padesco.
Auto n. 205 L — José Blanco.
Auto n. 206 L — Amelio de Sá.
Auto n. 207 L — Carlos Mangia.
Auto n. 208 L — Agostim Esteves Paboas.
Auto n. 209 L — Antonio Pastor.
Auto n. 211 L — Carmine Manzia.
Auto n. 212 L — Ercolino Escrivano.
Auto n. 213 L — Bruno Giuseppe.
Auto n. 214 L — José Palmiére.
Auto n. 215 L — João Lima.
Auto n. 216 L — José da Silva.
Auto n. 220 L — Leonardo Tedesco.
Auto n. 221 L — Conti Giuseppe.
Auto n. 222 L — José Storino.
Auto n. 223 L — José Blanco.
Auto n. 224 L — Francisco Rosa Mauro.
Auto n. 225 L — Oswaldo Silva.
Auto n. 226 L — Aurelio de Sá.
Auto n. 227 L — André Gonçalves.
Auto n. 228 L — Genaro José Ribas.
Auto n. 229 L — Waldemar Lima.
Auto n. 230 L — José Marques.
Auto n. 233 L — Antonio Perú.
Auto n. 234 L — Francisco Novelho.
Auto n. 235 L — Antonio Magdalena.
Auto n. 236 L — Attilio Nabo.
Auto n. 237 L — Leonato Tedesco.

Auto n. 239 L — Giuseppe Devenuto.
Auto n. 240 L — Ignacio Giglio.
Auto n. 241 L — Antonio Ferraro.
Auto n. 243 L — Attilio José.
Auto n. 246 L — Bernardino Scorza.
Auto n. 247 L — Francisco Raphaelo.
Auto n. 248 L — José Blanco.
Auto n. 253 L — Domingos Ribeiro.
Auto n. 254 L — Benjamin Caetano.
Auto n. 255 L — Romero Scomini.
Auto n. 256 L — João Baptista Breno.
Auto n. 257 L — Israel Vidal.
Auto n. 258 L — João Caetano Netto.
Auto n. 259 L — Octacilio Rodrigues Coelho.
Auto n. 261 L — Aristides Roberto dos Santos.
Auto n. 264 L — Salvador Galvano.
Auto n. 265 L — Ubaldi Santóro.
N. 266 L — Vicente Puglia.
Auto n. 267 L — Durval Malheiros.
Auto n. 268 L — Giuseppe Lotufo.
Auto n. 269 L — Joaquim Lopes.
Auto n. 272 L — Raphael Copello.
Auto n. 273 L — Jorge de Castro.
Auto n. 274 L — Leonato Tedesco.
Auto n. 275 L — Attilio José.
Auto n. 276 L — José Blanco.
Auto n. 277 L — Luiz Mandarino.
Auto n. 278 L — Eugenio Goulart.
Auto n. 280 L — Eugenio Goulart.
Auto n. 281 L — José Blanco.
Auto n. 282 L — André Gonçalves.
Auto n. 283 L — Carmine Mangia.
Auto n. 284 L — José Caruzo.
Auto n. 285 L — Alfredo Borges.
Auto n. 286 L — Luiz Mandarino.
Auto n. 289 L — Antonio Trieca.
Auto n. 290 L — Manoel Ferreira.
Auto n. 291 L — Leonato Tedesco.
Auto n. 292 L — Maria de Lomba.
Auto n. 293 L — João dos Santos.
Auto n. 295 L — João Teixeira.
Auto n. 296 L — João Cidra.
Auto n. 297 L — Livio Ferrera.
Auto n. 298 L — Agostim Fernandes Taboas.
Auto n. 299 L — Manoel Pereira.
Auto n. 300 L — Carmine Mangia.
Auto n. 301 L — Leonato Tedesco.
Auto n. 320 L — Lex Santos.
Auto n. 321 L — Carmine Mangia.
Auto n. 322 — Antonio Peróne.
Auto n. 324 L — Arthur Capello.
Auto n. 326 L — Leonato Tedesco.
Auto n. 327 L — Antonio Passarelli.
Auto n. 328 L — Manoel Monteiro.
Auto n. 329 L — Luiz Santori.
Auto n. 330 L — Francisco Angelo.
Auto n. 331 L — Pedro Corrêa Borges.
Auto n. 332 L — Jorge Figueiredo.
Auto n. 333 L — José Italio.
Auto n. 334 L — Eugenio Goulart.
Auto n. 335 L — Domingos Ribeiro.
Auto n. 336 L — Aristides Roberto.
Auto n. 337 L — Bruno Giuseppe.
Auto n. 338 L — José Gonçalves.
Auto n. 339 L — Correia Lima.
Auto n. 340 L — Benjamin Caetano
Auto n. 341 L — Joaquim Prado.
Auto n. 342 L — José Soares.
Auto n. 343 L — José Liporacci.
Auto n. 344 L — Aurelio de Sá.
Auto n. 345 L — Antonio Tricca.
Auto n. 346 L — Raphael Copello.
Auto n. 347 L — Leonato Tedesco.
Auto n. 348 L — José Blando.
Auto n. 349 L — Januario Silva.
Auto n. 350 L — Liuz Santóro.
Auto n. 351 L — Antonio Magdalena.
Auto n. 352 L — Agostim Esteves Tahoas.
Auto n. 353 L — José Carmo Netto.
Auto n. 355 L — Antonio Molino.
Auto n. 356 L — Luiz Maragnelli.
Auto n. 357 L — Virgilio Soares.
Auto n. 358 L — Benjamin Coutinho.
Auto n. 359 L — Luigi Ferraro.
Auto n. 361 L — José Romano.
Auto n. 362 L — Francisco Bellucio
Auto n. 364 L — F. Lucca.
Auto n. 365 L — André Gonçalves.
Auto n. 366 L — Raphael Copello.
Auto n. 369 L — Eugenio Napoli.
Auto n. 374 L — Fernando A. Dorneira.
Auto n. 375 L — José Pereira.
Auto n. 377 L — Casemiro Augusto Alves.
Auto n. 378 L — Braz Spingola.
Auto n. 379 L — Vagio Scrivano.
Auto n. 380 L — Leonato Tedesco.
Auto n. 381 L — Francisco dos Santos.
Auto n. 382 L — Aaron Gamal.
Auto n. 383 L — José Guarnieri.
Auto n. 384 L — Egas de Carvalho.
Auto n. 385 L — Miguel Antico.
Auto n. 386 L — Rogerio Campocelli.
Auto n. 387 L — Lui Leone.
Auto n. 388 L — Salvador Molinaro.
Auto n. 389 L — José de Lucas.
Auto n. 390 L — José Barbosa.
Auto n. 391 L — Luiz da Silva

Caixa de Amortização

EDITAL N. 7

Torno publico que, se tendo extraviado a apolice da divida publica federal, typo uniformizada, de n. 302.660, juros de 5 °|° ao anno, pertencente a Clovis Newton Sayão Cardoso, brasileiro, solteiro, novo titulo será expedido si, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não houver reclamado em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935. — *Augusto M. Corrêa de Sá, director.*

EDITAL N. 8

Faço publico que, se tendo extraviado as apolices da divida publica federal, do typo Uniformizadas, de ns. 263.889 e 269.126, de conto de réis cada uma, juros de 5 % ao anno, pertencentes á Sociedade de Beneficencia dos Artistas de Construcção Naval, com séde á rua da Misericordia n. 48, nesta Capital, novos titulos serão expedidos si, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Pessoal

EDITAL

Faço saber ao capitão de corveta intendente naval da reserva de 1ª classe, Aristoteles Queiroz de Barros e Vasconcellos, e ao capitão de corveta intendente naval reformado, Raul Petrelli de Mello Reis, que pelo presente edital, publicado na fórma da lei, são elles citados a comparecerem a esta Directoria, dentro do prazo de oito dias.

Directoria do Pessoal (D. P. 4), em 21 de fevereiro de 1935. — *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, contra-almiran-

MINISTERIO DA GUERRA

Estado Maior do Exercito

ESCOLA TECHNICA DO EXERCITO

Pelo presente edital communico aos officiaes abaixo relacionados, candidatos á matricula nos differentes cursos da Escola Technica do Exercito, que deverão declarar na Secretaria desta Escola até o dia 28 do mez fluente, se desejam submetter-se ao concurso de admissão.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

Curso de construcção

Postos — Nomes

Major Alceu da Silva Amaral.
Capitão Adalberto Mendes da Silva.
Capitão Paulo Leite de Rezende.
Capitão Nelson Felicio dos Santos.
Capitão Aristobulo Codeville Rocha.
Capitão Manoel Bernardino Vieira.
Capitão Jurucy Campello.
Capitão Mario Nobrega Brasil da Silva.
Capitão Antonio Baliu'.
Capitão Antonio Alberto de Oliveira Abrantes.

Curso de electricidade

Major Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.
Major Waldemir Aranha Meira de Vasconcellos.
Capitão Bernardino Correia de Mattos Netto.
Capitão Lincoln Washington Véras.
Capitão Tasso Barcellos Moraes.
Capitão Carlos Berenhauser Junior.

Curso de chimica

Major João Felippe Bandeira de Mello.
Capitão Edgard Baena.
Capitão Octávio Coelho da Silva.
Capitão Nelson de Oliveira Tinoco.
Capitão Luiz Gonzaga da Fontoura Rodrigues.
Capitão Augusto Cesar Alberto Portella.
Capitão Jatyr Proença Moreira.
Capitão Aldo Hor-Meyll Alvares.
Capitão João Corrêa dos Santos.
Capitão José Mendes de Freitas
1º tenente Raymundo Campello.
1º tenente José Coelho Neves.
1º tenente Heitor Banapace.
1º tenente Henrique Pinheiro de Almeida.
1º tenente Iremar de Figueiredo Ferreira Pinto.
1º tenente Osny Caldeira.
1º tenente David Rodolpho Navegantes.
1º tenente ph. Salomão Bergstein.
2º tenente ph. Rolando Lengruber.

Curso de armamento

Capitão Guaracy Salgado Freire.
Capitão Antonio Carlos Bello Lisbôa.
Capitão Armando Pereira de Andrade.
Capitão Eloy da Camara Catão.
Capitão Carlos de Magalhães Fraenkel.
Capitão Sebastião Machado Barreto.
Capitão Emmanuel Graça de Araujo França.
Capitão Oscar Gomes do Amaral.
Capitão Saint-Clair Peixoto Paes Leme.
Capitão Hugo de Alvarenga Peixoto.
Capitão Duilio Renato Storino.
Capitão Eduardo Reis de Freitas.

Capitão Gustavo Martins de Gouveia.
Capitão Waldyr Manoel de Albuquerque.
Capitão Jayme Mathias Rição.
Capitão Christovão Colombo Faustino da Silva.
Capitão Francisco de Paula Azevedo Pondé.
Capitão Joaquim Ribeiro Monteiro.
Capitão Floriano Peixoto Ramos.
Capitão Edmundo Orlandini.
Capitão Wagner Schenkel de Mello e Silva.
Capitão Renato Imbiriba Guerreiro.
Capitão Abillo Lopo Mendes.
Capitão Milton de Lima Araujo.
Capitão Jayme Alves de Lemos.
Capitão Silvio Tavares Libanio.
Capitão Amilcar Cardoso de Menezes.
Capitão Alfredo Bruno Gomes Martins.
Capitão Iberê Pires Ferreira.
Capitão Antonio Bendocchi Alves.
1° tenente Sylla da Cruz Soares.
1° tenente Carlos de Faria e Albuquerque.
1° tenente Mauricio Eugenio de Gusmão Pereira Lessa.
1° tenente Adhemar Pinto.
1° tenente Licinio de Moraes.
1° tenente Paulo de Queiroz Duarte.
1° tenente Hely Franco Belmiro da Silva.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — *Demósthenes Massa*, capitão, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26° DISTRICTO

Rua Barata Ribeiro n. 383 — Copacabana

Edital de Alistamento

O delegado da Junta de Alistamento faz saber aos que o presente edital leram ou delle tiverem conhecimento, que no periodo de 2 a 23 do corrente, foram alistados por esta Junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1916

1. Claudio Garcia, filho de Antonio Garcia e Gertrudes Galano.
2. Denezard Scott de Almeida, filho de Desiderio Pinheiro de Almeida e Grace Alices Scott.
3. Eurico Bariachi, filho de Bariachi Duarte e Lardi Christina.
4. Helio Marques, filho de Manoel Joaquim Marques e Anna de Lima e Silva Marques.
5. Helio Ramos Neves, filho de Antonio Oliveira Neves e Ignez de Oliveira Neves.
6. Vivaldo Martins Alves, filho de Jacintho Alves Junior e Francisca Martins Alves.

Classe de 1915

7. Albino de Oliveira, filho de Appolinario Nicolau de Oliveira e Jacintha Nicolau de Oliveira.
8. Alfredo Pereira Lemos, filho de João Pereira Lemos e Emilia Medeiros Lemos.
9. Euclydes Teixeira de Souza, filho de Ataliba Teixeira de Carvalho e Maria de Souza Teixeira.

Classe de 1914

10. Alberto Pyragibe Lyra de Lemos, filho de Brabancio Pyragibe de Souza Lemos e Eloyna de Britto Lyra Lemos.
11. Antonio Carlos Pelosi, filho de Nicolau Pelosi e Magdalena Pana Campos.
12. Manoel Peregrino, filho de Francisco Peregrino e Josepha Peregrino.
13. Newton Raineri Pereira, filho de Carlos Gomes Pereira Junior e Silva Reineri Rodrigues.
14. Raman Dias, filho de José Dias e Mathilde Gonzalez.

Classe de 1913

15. Almir Samor, filho de Amim Samor e Laurinda Antunes Vieira.
16. Antonio Loureiro, filho de Manoel Loureiro e Leopoldina de Jesus.
17. Athayde Guedes de Campos, filho de Joaquim Guedes de Campos e Sebastiana Guedes de Campos.
18. Azor Toledo Barros, filho de Sebastião de Toledo Barros e Elisa de Almeida Barros.
19. Eduardo Teixeira do Valle Filho, filho de Eduardo Teixeira do Valle e Maria Mendes Teixeira do Valle.
20. Elysio Rodrigues Alves, filho de Manoel Rodrigues Alves e Rosalina Maria Rodrigues.
21. Francisco Cincinato Monteiro Mello, filho de Cincinato Monteiro Mello e Isabel Monteiro Bezerra.
22. João Albino dos Santos, filho de Marcellino Albino dos Santos e Lucia Theodora dos Santos.
23. José Francisco Nunes, filho de Francisco Ferreira Nunes e Maria Amalia da Silva.
24. José Mathias, filho de João Mathias e Maria Barbosa.
25. José Pereira dos Santos, filho de Francisco Pereira dos Santos e Alexandrina Pereira da Costa.
26. Juvenal Gonçalves Lopes, filho de Octaviano Gonçalves Lopes e Maria São Paulo Lopes.
27. Luiz Fernandes da Costa, filho de Francisco F. Costa e Hermelinda R. Costa.
28. Manoel Lima, filho de Thomaz Lima e Nicolina.
29. Manoel Ricardo, filho de Laura Ricardo.
30. Miguel dos Santos, filho de João dos Santos e Angela Espindola dos Santos.
31. Osmar Silva, filho de Emilia Pereira da Silva e Maria Paulina Pereira Novaes.
32. Oswaldo José Fernandes, filho de Luiz José Fernandes e Sabina José Fernandes.
33. Wilson Baptista de Oliveira, filho de João Baptista de Oliveira e Isaurina Alves de Oliveira.

Classe de 1912

34. Anselmo Thimoteo Pereira, filho de Anisia Maria Pereira.
35. Antonio Corrêa de Almeida, filho de Luiz Corrêa de Almeida e Palmyra Adelaide Corrêa de Almeida.
36. Antonio Pereira de Carvalho, filho de Pedro Pereira da Silva e Maria Herminia de Carvalho.
37. Claudino Vieira Lima Filho, filho de Claudino Vieira Lima e Thereza da Costa Santos Lima.
38. Ernani Vianna, filho de Manoel Francisco Vianna e Maria Antonia da Silva.
39. Firmino José dos Santos, filho de José Thimoteo dos Santos e Maria Josepha da Conceição.
40. Francisco de Souza, filho de Joaquim de Souza e Maria Barbosa de Souza.
41. Francisco Silva, filho de Candido Silva e Appolinaria Maria da Conceição.
42. Franklin Bowers Jones, filho de Cicero Jones e Maria Jones.
50. Heitor Canelli, filho de Pestro Canelli e Emilia Pasi.
51. Horacy José Vianna, filho de Alcides José Vianna e Maria Cardoso.
52. João de Mello Campos, filho de Raul Nobre de Campos e Laura Mello Campos.
53. João Isidro Alves, filho de Isidro Alves e Maria Alves.
54. Leoterio Costa, filho de Leoterio Costa e Rita Costa.
55. José Antonio de Campos, filho de Euclydes Bruno de Campos e Maria José de Siqueira.
56. Paulo Travassos Chermont, filho de Olympio Leite Chermont e Violetta Travassos Chermont.
57. Sebastião Francisco Nascimento, filho de Isidro Francisco Nascimento e Maria Ignez do Nascimento.
58. Valentin Quinto, filho de Francisco Leonardo Quinto e Antonia Aniceto Quinto.
59. Waldemar Gomes da Silva, filho de João Gomes da Silva e Carmelita Gomes da Silva.
60. Walter Brandão Soledade, filho de Durval Soledade e Maria da Gloria Brandão Soledade.

Classe de 1911

61. Eulalio da Silva, filho de Antonio Guilherme da Silva e Marcollina Mario da Conceição.
62. Flavio Teixeira da Silva, filho de Fausto Teixeira da Silva e Lucia Teixeira da Silva.
63. Flavio Pereira Guimarães, filho de Oscar Pereira Guimarães e Aurora Clara Pereira Guimarães.
64. Geraldo Pereira de Magalhães, filho de Amenilino Pereira de Magalhães e Maria Epiphania de Magalhães.
65. Jonas Barbosa Martins, filho de Martinho Barbosa Martins e Idalina Martins.

66. Nelson Telles de Menezes, filho de Alipio Telles de Menezes e Angelica Barreto de Menezes.
67. Oswaldo Almada, filho de José de Souza Almada e Raymunda de Souza Almada.
68. Paulo Nelson Nuffer, filho de Luiz Nuffer e Anna Nuffer.
69. Waldemar Marquez de Silva, filho de Luiz Augusto da Silva e Donata Lopes Marquez da Silva.

Classe de 1910

70. Antonio Baptista de Figueiredo, filho de Candido José de Figueiredo e Rilomena Baptista de Figueiredo.
71. Antonio Netto da Silva, filho de João Netto da Silva e Maria Ursulina da Silva.
72. Agrinaldo Grecco, filho de Francisco Grecco e Paschoalina Galli Grecco.
73. Belmiro de Almeida, filho de Esteves Alves Monteiro e Laura Maria da Gloria.
74. Ephenor Alves Corrêa, filho de Jovino Alves Corrêa e Amelia Walfrida Corrêa.
75. Francisco Madeira Carvalho, filho de Godofredo Carvalho e Lucia Medeiros Carvalho.
76. Francisco Xavier da Silva, filho de Sabino Ribeiro da Silva e Maria Raymunda da Silva.
77. Guilherme Castello dos Santos, filho de Miguel Santos e Maria Castello dos Santos.
78. Julio Botelho de Lacerda, filho de Joaquim Botelho de Lacerda e Candida Lacerda da Conceição.
79. Ismael Jacintho Ferteira, filho de Antonio Jacintho Ferreira e Josephina Conceição Ferreira.
80. Leobardo Rodrigues da Costa, filho de Antonio Pereira da Costa e Maria Rodrigues da Costa.
81. Manoel Antonio Mesquita, filho de Maria da Conceição.
82. Paulo Alves, filho de Guilherme Alves e Alzira Alves.
83. Pedro Silva, filho de José Vicente e Maria Paula.
84. Sebastião Cavalcante de Albuquerque, filho de Antonio Cavalcante de Albuquerque e Antonia Roque de Amorim.

Classe de 1908

85. Alvaro Gomes dos Reis, filho de Benildo Gomes dos Reis e Maria Romana da Conceição.
86. Durval da Silva, filho de Durval da Silva e Maria Dias.
87. Euclydes Spindola, filho de Adherbal Rocha Spindola e Paula de Araujo.
88. Ernesto de Azevedo Silva, filho de Elias dos Santos de Azevedo e Maria Virginia da Conceição.
89. Januario Bartolo, filho de Salvador de Bartolo e Frosina Volper de Bartolo.
90. Jorge Armenio, filho de João Armenio e Selma Armenio.
91. Oscar Xavier Fernandes, filho de Francisco Xavier Filho.
92. Sady Kruel, filho de Germano Kruel e Salmina Krieger Kruel.
93. Sylvio Huet Bacellar Pinto, filho de João Huet Bacellar e Maria Carneiro Huet Bacellar.
94. Ubaldo Fonseca Ramos, filho de Silvino Fonseca Ramos e Osmenuda Fonseca Ramos.

Classe de 1908

95. Agricio de Siqueira Arcoverde, filho de Pedro de Siqueira Britto Arcoverde e Pergentina Sires Siqueira.
96. Alvaro Nery, filho de Evaristo Nery Pescú e Julia Miranda Percú.
97. Antonio Silva da Conceição, filho de Melchiades Silva da Conceição e Lydia Monteiro dos Santos.
98. Bolicio Bernardes Rosa, filho de Armindo Bernardes da Rosa e Maria Bernardes Rosa.
99. Edgard Fernandes da Silva, filho de Oscar Fernandes da Silva e Umbelina Ferreira de Souza.
100. João Baptista da Silva, filho de Antonio Baptista da Silva e Endina Baptista da Silva.
101. João Francisco Gil, filho de Francisco João Gil e Maria da Conceição.
102. José Almeida Santos, filho de Caetano de Almeida Santos e Anna Barbosa dos Santos.
103. José Raymundo de Menezes, filho de Josué de Menezes e Aulhalia Cezer de Menezes.
104. Lourenço Torres de Souza, filho de João Francisco Torres e Ottilia Pereira de Souza.
105. Manoel Gomes da Costa, filho de Laurentino Gomes da Costa e Anna Costa.
106. Narciso Magalhães de Vasconcelos, filho de Alfredo Magalhães de Vasconcellos e Racarda Alves de Vasconcellos.

Classe de 1907

107. Eduardo Silva, filho de José Maria e Maria Silveira.
108. João Corrêa Nunes, filho de Adão Corrêa Nunes e Maria Corrêa Nunes.
109. José Calasans dos Santos, filho de José Calasans dos Santos e Joanna da Conceição.
110. Luiz França, filho de Alipio França e Rita Maria da Conceição.
111. Luiz Martins dos Santos, filho de Manoel Martins dos Santos e Salustina Emilia de Andrade.
112. Lydio Pereira Fraga, filho de Viriato Pereira Fraga e Elpidia Francisca Fraga.
113. Oscar David Velloso França de Goudemar, filho de Pompeu França de Oliveira e Thereza Vieira Velloso França Goudemar.
114. Porfirio Vieira Rangel, filho de Leandro Rodrigues Rangel e Lourença Vieira Rangel.
115. Sebastião de Carvalho Albuquerque, filho de Helvercio Ferreira de Albuquerque e Carvalho Albuquerque.
116. Ulderico Montilo, filho de Carmine Montilo e Carmelho Montilo.

Classe de 1906

117. Abgaro Tostes, filho de Manoel Pinto Ferreira Junior e Ermelinda Ferreira Dias de Campos Tostes.
118. Constantino Ramos, filho de Perciliano Rocha e Vitalina Maria da Conceição.
119. Francisco Derfman, filho de Abrahão Derfman e Maria Derfman.
120. João de Souza, filho de Victorino Dias de Souza e Marcellina Ayres de Souza.
121. José Antonio dos Santos, filho de José Antonio dos Reis e Virginia Maria da Silva.
122. José Bastos, filho de Antonio Teixeira Bastos e Silvina Bastos.
123. José Bilac Lopes de Araujo, filho de Custodio de Araujo Lima e Maria José de Araujo.
124. Lucio Prado, filho de Manoel Lucio Prado e Virginia Augusta Prado.
125. Pedro Florentino da Costa, filho de Nicéas Florentino da Costa e Maria da Hora Andrade.
126. Targino Bernardo da Silva, filho de Heitor Bernardo da Silva e Maria Penha da Silva.
127. Theotonio Alves Moreira, filho de Possidonio Alves Moreira e Maria Alves Moreira.

Classe de 1905

128. Alfredo Cardoso Valente, filho de Candido Cardoso Valente e Amelia Teixeira Valente.
125. Antonio Francisco de Lima, filho de Manoel Francisco de Lima e Maria Francisca de Lima.
126. Antonio Souza Braga, filho de Antonio Joaquim de Vasconcellos Braga e Zulmira de Souza Braga.
127. Elias Reginaldo da Silva, filho de José Eduardo da Silva e Evangelina Teixeira da Silva.
128. Ewaldo Ballalai, filho de Adolpho Ballalai e Maria Cerqueira Ballalai.
129. José Guedes de Mello, filho de João Guedes de Mello e Adelina Alves de Mello.
130. José Vieira de Souza, filho de Virgilio de Souza e Antonia Vieira de Souza.
131. Miguel Galdino Cano, filho de Mathias Galdino e Dolores Cano.
132. Newton Dacheuse, filho de Leandro Dacheuse do Nascimento e Edeltrudes.
133. Sergio dos Santos, filho de Albeimo Luiz dos Santos e Maria de Jesus.

Classe de 1904

134. Francisco Louzada, filho de Americo Louzada e Maria Louzada.
135. Jacque Joseph, filho de Samuel Joseph e Judith Joseph.
136. Manoel Francisco Gomes, filho de Manoel Francisco Gomes e Antonia Catharina Silva.
137. Luiz Grande, filho de Angelo Grande e Casaina Grande.
138. Odilon da Silva Leite, filho de Pedro Leite da Silva e Felisdona Amelia Leite.

Classe de 1903

139. Antonio Barroso de Oliveira, filho de Manoel Barroso de Oliveira e Maria Barroso de Oliveira.
140. Antonio Menezes da Silva, filho de Antonio Menezes e Severina Souza Mello.

141. Fernando Rubens Guidicelli, filho de Angelo Guidicelli e Emma Passi Guidicelli.
142. João Cordeiro de Oliveira, filho de Victorino Francisco Cordeiro e Felisberta Julia de Oliveira.
143. José Roque dos Santos, filho de Antonio Athanazio dos Santos e Maria Appolinaria dos Santos.
144. José Exposto, filho de Carlos Exposto e Maria da Conceição.
145. José Moreira de Mattos, filho de Guilhermina Moreira de Mattos e Olympio Ribeiro Botelho.
146. Manoel Antonio da Motta Junior, filho de Manoel Antonio da Motta e Antonietta de Oliveira.

Classe de 1902

147. Andronito Martiniano Farias, filho de Raymundo Pimenta Farias e Martiniana Maria do Espirito Santo.
148. Amadeu do Carmo, filho de José do Carmo e Valentina Barbosa.
149. Deomar Cabral Araujo, filho de Avelino Cabral de Araujo e Francisca Góes.
150. Enéas Martins e Calcilda Eirado Martins.
151. Germino de Abreu, filho de Procopio de Abreu e Carlota Alexandrina de Abreu.
152. João Penna Malhado, filho de José Malhado e Anna Emilia Penna Malhado.
153. José Bezerra, filho de Firmino Bezerra e Francisca Bezerra.
154. José Salgueiro dos Santos, filho de Manoel Bernardino dos Santos e Josepha Salgueiro dos Santos.
155. Manoel da Silva, filho de João da Silva e Rosa da Cunha.
156. Manoel Ferreira Martins, filho de José Ferreira Martins e Maria Emilia Martins.
157. Olindo Moreira de Vasconcellos, filho de Olindo Vasconcellos e Alice Moreira.
158. Octavio Lopes Filho, filho de Octavio Lopes e Olinda Lopes.

Classe de 1901

159. Antonio Rodrigues de Souza, filho de João Rodrigues de Souza e Rosa de Jesus.
160. Deolindo Alves Moreira, filho de Miguel Joaquim Moreira e Jordelina Alves Moreira.
161. João Vicente da Silva, filho de Vicente Luiz e Mariana Felicia.
162. José Pereira da Silva, filho de José Pereira de Oliveira e Theotonia Leopoldina de Sant'Anna.
163. Manoel Americo da Silva, filho de Americo João da Silva e Margarida Alcina da Conceição.
164. Manoel Nunes, filho de Francisco Nunes e Clara Soares.
165. Manoel Sabino, filho de Manoel Sabino e Paulina Sabina Vargas.
166. Octavio Pinto, filho de Marcellino Nunes e Mathilde Nunes.
167. Raymundo Monteiro da Silva, filho de Manoel Monteiro e Anna Rosa Monteiro.
168. Raymundo Rodrigues, filho de Manoel Francisco e Maria Edovilgem do Nascimenot.
169. Sebastião Martins dos Santos, filho de Martins Lucio da Graça e Almerinda dos Santos.
170. Teixeira Dantas de Araujo, filho de João Teixeira Dantas de Araujo e Constança Maria de Araujo.

Classe de 1900

171. Alcides dos Passos Sardinha, filho de Manoel dos Passos Sardinha e Albertina Sardinha.
172. Aluizio de Almeida, filho de Argemiro de Almeida e Isaura de Almeida.
173. Antonio Augusto Marques Furtado, filho de José Domingos Furtado e Rosa Marques Furtado.
174. Cezarino Antonio do Nascimento, filho de Joaquim Antonio do Nascimento.
175. Francisco Luciola, filho de Antonio Luciola e Thereza Giorge.
176. Gaspar Joaquim Alves, filho de David Joaquim Alves e Idalina Alves de Souza.
177. Jacintho José dos Santos, filho de Floriano José dos Santos e Isabel dos Santos.

Classe de 1899

178. João Baptista Tavares, filho de Possidonio Tavares e Felicidade Nunes Tavares.
179. Maximiano Isidro de Jesus, filho de Isidro Domingos dos Santos e Ubelina Fernandes da Cruz.

Classe de 1898

180. João Brandão Sobrinho, filho de Licinio Pereira Brandão e Jovina Pereira Brandão.
181. Theodoro Sant'Anna Cruz, filho de João Sant'Anna Cruz e Martiniana Sant'Anna Cruz.
182. Admardo de Almeida Lima, filho de Jacintho de Almeida Lima e Maria Muylaert de Almeida.

Classe de 1897

183. Manoel Rangel de Oliveira, filho de Alexandre José de Oliveira e Petronilha Leite Rangel.
184. Martinho Bernardes Ferreira, filho de Bellarmino Bernardes Pantaleão e Paula Maria da Conceição.

Classe de 1896

185. Adão Camillo Barbosa, filho de Olympio Camillo Barbosa e Ignacia Maria da Conceição.
186. Ernesto José Ribeiro, filho de Antonio José Ribeiro e Maria Romana.
187. Gestor Barbosa Coutinho, filho de Belmiro Barbosa Coutinho e Jeronyma Barbosa Coutinho.
188. Hypolito de Almeida, filho de Manoel Hypolito de Almeida.
189. João Lucio, filho de Renato Lucio Domingos e Maria da Conceição.
190. José Caruso, filho de Paschoal Caruso e Maria Caruso.
191. Kazimir Goldhersch, filho de Jacob Goldhersch e Esther Horest Goldhersch.
192. Nestor de Albuquerque, filho de João Albuquerque Teixeira e Maria Agripina Albuquerque.
193. Paulino de Assis Rodrigues, filho de Paulino José Rodrigues e Nazoria Thereza de Assis.
194. Plinio Cardoso da Silva, filho de Anna Maria da Silva.
195. Tercilio Côrtes Maciel, filho de Alberto Cezar Côrte e Izabel Amelia Freitas Maciel.
196. Carlos de Mesquita Cabral, filho de Francisco Martins Cabral e Luiza de Mesquita Cabral

Classe de 1895

197. Carlindo Alves Mendes, filho de Manoel Alves Mendes e Estephania Pereira dos Santos.
198. Justiniano Monteiro de Oliveira, filho de Isaias Franquillino de Oliveira e Marcellina de Oliveira.
199. Pedro Infante Vieira, filho de Francisco Infante Vieira e Albertina de Mello Infante Vieira.
200. Salvador Góes, filho de Candido Góes e Gestrudes Pinto.

Classe de 1894

201. Adolpho José Correia, filho de Alfredo José Correia e Casimira Fernandes.
202. Gastão Marques Lamounier, filho de Antonio Affonso Lamounier e Anna Francisca da Silva Marques.
203. Herminor Ferreira Garcia, filho de José Ferreira Garcia e Rosalina Rosa Garcia.
204. João Manoel Evangelista, filho de Manoel Joaquim Evangelista e Maria Magdalena da Conceição.
205. José Paes dos Santos, filho de Antonio Paes dos Santos e Maria Rosa.

Classe de 1893

206. Alexandre Alves de Paiva, filho de João Ferreira Alves e Maria Isabel de Paiva.
207. João Sabino Alves, filho de Adão Fabino Alves e Antonia Maria da Conceição.
208. José Candido de Lima Ferreira, filho de Gabriel Luiz Ferreira e Lfdia Monteiro Ferreira.
209. Manoel Medeiros, filho de Antonio Medeiros e Antonia Medeiros.

Classe de 1892

210. Alfredo da Silva Reis Junior, filho de Alfredo da Silva Reis e Amelia Veiga da Silva.
211. Amaro de Sant'Anna, filho de Tobias Brasil e Januaria de Sant'Anna.
212. Antonio Salviano de Figueiredo, filho de Salviano Alves de Figueiredo e Antonia Alves de Figueiredo.

213. Argemiro Pedro de Miranda, filho de Manoel Antonio de Miranda e Josepha de Miranda.
214. Redocino Barbosa, filho de Januario Martins Barbosa e Brigida Maria da Conceição.

Classe de 1891

215. Antonio Garcia, filho de Luiz Garcia e Maria Garcia.
216. Delermando Mello, filho de Martinho Mello e Maria Rosaria Mello.
217. Elias Ferreira da Silva, filho de Quintino Ferreira da Silva.
218. Ernani Rosas, filho de Oscar Rosas e Julieta Chaves Escobar.
219. Manoel Gomes da Silva, filho de Manoel Gomes da Silva e Ignacia Maria do Nascimento.
220. Pedro Teixeira Guimarães, filho de Manoel Teixeira Guimarães e Thereza Guimarães.

Capital Federal, 24 de fevereiro de 1935. — *José Francisco dos Santos*, 2º tenente da R. C. Deleg. Militar.

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 8º DISTRICTO

Séde: Rua General Polydoro n. 69

O Dr. Aristarcho Muniz de Britto, presidente desta junta, faz saber aos que o presente lerem que foram alistados, no periodo de 7 a 12 de janeiro do corrente anno, os cidadãos constantes da relação que segue:

Classe de 1915

Haroldo, filho de Mario Perry.
Helio, filho de Emilio Desiderato.
Helio, filho de Fabio Paulo Bruno Brandão.
Henrique, filho de Alvaro de Souza Bastos.
Henrique, filho de José Cardoso.
Heraclito, filho de Eugenio Corrêa da Silva.
Herman, filho de Paulo da Silva Flores.
Herminio, filho de Miguel dos Santos.
Horacio, filho de João de Sá.
Hugo, filho de Antonio de Sá Faria.
Humberto, filho de Joaquim Francisco.
Ignacio, filho de Philomena dos Santos.
Jacyr, filho de Edmundo Moncorvo de Lima e Silva.
Jayme, filho de José Augusto de Giorgio.
João, filho de Carlos Dias Mattos Leite.
João, filho de João Bento.
João, filho de Bernardino Braga.
João, filho de Delfim Antonio.
João, filho de Benedicto Fernandes Vaz.
João, filho de Americo José da Silva.
Joaquim, filho de Francisco Gomes.
Joaquim, filho de João Manoel Gonçalves.
Joaquim, filho de Carlos Pinto de Oliveira.
Joaquim, filho de Antonio Duarte.
Jorge, filho de Ovidio Marcondes Romeiro.
Jorge, filho ue Jabél de Menezes.
Jorge, filho de Euzebio Siqueira.
José, filho de Alexandre Pereira do Espirito Santo.
José, filho de Bento Rodrigues Leite.
José, filho de José Rodrigues Gomes.
José, filho de Bernardino Ferreira.
José, filho de João de Deus Marques.
José, filho de José Hypolito Pereira.
José, filho de Manoel Moreira de Andrade.
Julio, filho de Cypriano Antonio da Silva.
Julio, filho de Joaquim dos Santos.
Juracy, filho de Paulo Augusto Filgueiras.
Klobs, filho de Avelino Pessoa Cavalcante.
Lauro, filho de Nicolina Gonçalves.
Liborio, filho de Braz Antonio Cilano.
Lino, filho de José Rodrigues.
Lucio, filho de Octavio de Andrade.
Luiz, filho de Alfredo Linay.
Manoel, filho de Francisco Pinto de Azevedo.
Manoel, filho de Lino Antonio de Souza.
Manoel, filho de Guilherme de Souza.
Manoel, filho de Amelia Maria da Conceição.
Manoel, filho de Iracema de Souza.
Manoel, filho de João de Souza.
Manoel, filho de Luiza Maria da Conceição.
Manoel, filho de Victorino do Nascimento.
Manoel, filho de Seraphim Miranda.
Manoel, filho de Sergio Teixeira Borges.
Mario, filho de José Felix da Silva.
Mario, filho de Victor Rodrigues da Rocha Goulart.
Mauricio, filho de Domingos Esteves do Carmo.
Mauricio, filho de Antonio Ribeiro de Souza Bandeira.
Maurilio, filho de Domingos Leite Bastos.
Milton, filho de Raul Lopes Cerqueira.
Nelson, filho de Manoel Lourenço Cardoso.
Nelson, filho de Alpheu França.
Nelson, filho de Antonio Ferreira da Silva.
Nelson, filho de Manoel Pedro Gonçalves.
Nelson, filho de João Candido.
Nelson, filho de Antonio Thomé dos Santos.
Nilo, filho de Maria Rita.
Octacilio, filho de Adolpho de Andrade.
Omar, filho de José Constancio Barbosa da França.
Orlando, filho de Matheus Pereira de Andrade.
Oscar, filho de Francisco Pires.
Oswaldo, filho de Antonio Gomes Lima.
Oswaldo, filho de Antonio Ferreira Gomes.
Oswaldo, filho de João Dias.
Oswaldo, filho de Arlindo da Silva Guimarães.
Oswaldo, filho de Domingos Esteves do Carmo.
Oswaldo, filho de João José Fernandes.
Raul, filho de Johannes Maria Francisco Xaverins.
Paulino, filho de Belisario José Antunes.

Primeira Região Militar — Primeira Divisão de Infantaria

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 20º DISTRICTO

Rua Venina n. A-2 — Penha

O delegado militar da Junta de Alistamento do 20º Districto, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento que na semana de 11 a 16 do corrente mez e anno, foram alistados os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1917

Agostinho, filho de Maria Izabel da Conceição.
Altamiro, filho de Noé Gomes de Sant'Anna.
Antonio, filho de Antonio Rodrigues Monteir
Antonio, filho de Benedicta Nunes.
Antonio, filho de Joaquim Queiroga.
Antonio, filho de Manoel Antonio Gomes.
Antonio Planéz, filho de Antonio Planéz.
Arlindo Corrêa da Silva, filho de José Corrêa da Silva.
Bernardino, filho de Maria de Freitas Guimarães.
Carlos Martins, filho de José Martins.
Durval, filho de Antonio Gomes da Silva.
Eden, filho de Carlindo de Faria Netto.
Edgard, filho de Aristides Valentim de Souza.
Edgard, filho de João de Andrade.
Elisio, filho de Antonio Correia da Silva.
Ernani, filho de Carmelino Manoel da Silva.
Euphenio, filho de Manuel Pereira Guimarães.
Florencio, filho de Anna Machado.
Francisco, filho de João Ferreira Neves.
João, filho de João Monteiro.
João, filho de José Antonio Fernandes Martins.
João, filho de Julio Pereira Soares.
José, filho de Alvaro Joaquim da Silva.
José, filho de Antonio Adalto de Almeida.
José, filho de Iria Brasilina da Silva.
José, filho de João Marques.
José, filho de José da Silva Barrozo.
Julio, filho de Alvaro José Lopes.
Luiz Manoel dos Santos, filho de Manoel Luiz dos Santos.
Manoel, filho de João da Silva Fumaça.
Manoel, filho de João Pereira Paulino.
Manoel, filho de Leopoldina Teixeira da Nobrega.
Manoel, filho de Manoel Gonçalves.
Manoel, filho de Salvador Diniz Alves Ferrera.
Marcelino dos Santos, filho de José Santa Maria.
Marino, filho de Pedro Perfeto de Carvalho.
Mario, filho de Manoel de Olivéira.
Mario, filho de Raphael Gabilão.
Nelson, filho de Manoel Augusto de Araujo.
Nelson, filho de Manoel Pereira de Aguiar.
Osmar, filho de João Pinto Cabeço.

Oswaldo, filho de Dorcelina Maria Valente.
Oswaldo, filho de Herminio Ferreira Candêa.
Pedro Ignacio Rodrigues, filho de Manoel Ignacio Rodrigues.
Sergio, filho de Sergio da Silva Brasil.
Topesio, filho de Manoel Pereira da Cunha.
Valdivino, filho de Galdino Bispo dos Santos.
Vonino, filho de Olympio Cardozo de Paiva.
Waldemar, filho de Francisco Soares Ferreira.

Classe de 1912

Alencar Dias, filho de João Evaristo Dias.

Segunda linha

Classe de 1903

Pedro Alves Peixoto, filho de Geraldo Alves Peixoto.

Classe de 1902

Alberto de Souza e Silva, filho de Manoel de Souza e Silva.
José Paulo Nunes, filho de Antonio José Alves Nunes.
Manoel Julio de Oliveira, filho de Juvencio Julio de Souza.

Classe de 1901

Oldemar Mesquita, filho de Henriquetta de Mesquita.

Classe de 1899

Alvaro José Martins, filho de Alvaro José Martins.
Antonio Pereira Bastos, filho de Bernardino Pereira Bastos.
Manoel Vicente de Sá, filho de Hygino Vicente de Sá.

Classe de 1898

Manoel Franklin de Ramos, filho de Galdino Franklin de Ramos.

Classe de 1896

Francisco Luiz de Mello, filho de João Luiz de Mello.

Classe de 1895

Agunel Alves de Oliveira, filho de Manoel Militão de Oliveira.

Classe de 1894

Paulo Celestino Roza, filho de Francisco de Oliveira Roza

Classe de 1893

Agostinho Gadelha Braveza, filho de Francisco Braveza
Capital Federal, 22 de fevereiro de 1935. — *Anacleto Pinto de Oliveira*, 2° tenente, delegado militar.

Primeira Divisão de Infantaria

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 14° DISTRICTO

Praça da Bandeira n. 74

O delegado militar da Junta de Alistamento do 14° Districto, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento, que na semana de 11 a 16 do corrente mez e anno, foram alistados os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1917

André, filho de João Felippe.
Ary, filho de Carlos Luiz Augusto Pereira.
Francisco, filho de Henriqueta de Jesus.
José Luiz, filho de José Pantoja Leite.
Jurandyr filho de Paulino Marcos de Araujo.
Octavio, filho de Francisco José Teixeira.
René, filho de Felippe Calil Geredine.
Wilson, filho de Roberto Cardoso.

Classe de 1916

Alberto, filho de Alberto Antonio Affonso.
Alfredo, filho de Alfredo da Silva.
Alvaro, filho de Antonio Marques Soares.
Antenor, filho de Arthur Gervasio da Cunha.
Antonio Geraldo, filho de Nestor de Andrade Cavalcanti.
Antonio Pereira, filho de Florindo Augusto.
Armando, filho de Capitulino Thadeu Borges.
Attila, filho de Agenor Santos.
Avelino, filho de Verissimo Alves de Pinho.
Flavio, filho de Flavio de Oliveira Mesquita.
Floriano filho de Edelvira de Souza Oliveira.
Franklin, filho de Miguel Carneiro.
Hindemburgo Teixeira, filho de Olympio Teixeira.
Irineu, filho de José Dias do Amaral.
João, filho de Antonio Moreira Guimarães.
Joaquim, filho de Joaquim Pinto.
José, filho de Francisco Ferreira.
José, filho de Manoel de Oliveira.
Luiz, filho de Antonio Gomes.
Luiz, filho de José Azevedo Silveira.
Luiz, filho de José Chapot Prevost.
Olavo filho de Antonio Ferreira dos Santos.
Oscar, filho de Francisco Antonio Jorge.
Oswaldo, filho de Cypriano Machado Ribeiro
Ruben, filho de Antonio dos Santos.
Walter, filho de Domingos José Lopes.

Classe de 1915

Benedicto Antonio dos Santos, filho de Antonio dos Santos.
Geraldo dos Santos, filho de Manoel Bernardo dos Santos.
José da Silva Coimbra Filho, filho de José da Silva Coimbra.
Nilton Mello Cordeiro, filho de Elmiro d Moraes Cordeiro.
Adolpho Alves, filho de Antonio Alve-

Classe de 1914

Alfredo Feliciano, filho de Adão Feliciano.
Antonio Nogueira, filho de Ariosto Nogueira.
Arthur da Silva Cordiro, filho de Franck da Silva Cordeiro.
Clovis Vieira de Souza filho de Teodoro José Vieira.
Eduardo Cornelio Brnardino, filho de Raul Cornelio Bernardino.
Geraldo Cunha, filho de Otilia Paulina da Cunha.
Geraldo Guimarães, filho de Miguel Guimarães.
José Figueira, filho de Manoel Figueira.
Guarany Herbici, filho de Guilherme Herbici.
Ruy Gomes da Silva, filho de Miguel Gomes da Silva.
Salvador Pereira da Rocha, filho de Pedro da Rocha.

Classe de 1913

Aldemiro Pereira dos Santos, filho de Manoel Pereira dos Santos.
Alvaro Pereira Morgado, filho de Manoel Pereira Morgado.
Juvenil Aristides Braga, filho de Custodio Aristides Braga.
Licinio Antonio Chagas, filho de Antonio Manol das Chagas.
Luiz Fernandes Romeiro, filho de Ibiturino Fernandes Romeiro.

Classe de 1912

Antonio Geraldo filho de José Leite.
Euclydes Motta filho de Bernardino Motta.
Joaquim Ferraz, filho de Adriano Ferraz.
Silviano Faria Netto, filho de Silvrio Faria Netto.

Classe de 1911

Ibero Garcia, filho d Joaquim Ruck Filho.
Jorg dos Santos, filho de Astrogildo dos Santos.
Julio de Oliveira Campos, filho de Maurilio Carlos de Olivera Campos.
Mario de Oliveira Matoso, filho de Josias de Oliveira Mattoso.
Sebastião Cardozo, filho de Alcides Corrêa.

Classe de 1910

José Sergio, filho de José Francisco da Silva.
Luiz Soubarni, filho de Victor Soubarni.
Waldemar Mello Silva, filho de Affonso Mello Silva.

Classe de 1909

Emo Machado Torres, filho de Augusto Pereira Torres.
Flavio Moreira Dias, filho de Adalberto Moreira da Costa.
Jorge, filho de Jorge Casath.
Sergio Ferreira Maia, filho de Quintino Ferreira Maia.

Classe de 1908

Jurandy Fernandes, filho de Percelino Nogueira.
Luiz Duton, filho de Alfredo Duton.
Nazario, filho de João Candido do Nascimento.

Classe de 1907

Mario Brandão Parente, filho de Joviniano Soares Parente.

Classe de 1906

Manoel Lourenço de Souza, filho de João Lourenço de Souza.
Manoel Netto, filho d Manoel Netto.
Smil Batusanschi, filho de Itco Batusanschi.

Sgunda linha:

Classe de 1905

Oswaldo Neves Cardozo, filho de João Neves Cardozo.
Raymundo Lopes, filho de Manoel Lopes.
Paschoal Messor, filho de Genesio Messor.
Luiz da Silva, filho de José Raymundo da Silva.

Classe de 1901

Pedro da Silva, filho de Pedro da Silva.

Classe de 1900

Walter Salles Ferreira, filho de Manoel Paulino Ferreira.
José Campos da Silva, filho de Francisco Teixeira da Silva.

Classe de 1896

Bento Ferreira Leal de Menezes, filho de Francisco Cardozo de Menezes.

Classe de 1895

Alberto Campos da Silva, filho de Francisco Teixeira Silva.

Classe de 1893

Francisco Arantes de Mattos, filho de Francisco Augusto de Mattos.

Capital Federal, 20 de fevereiro de 1935. — *Aguinaldo de Assis Baptista*, 2° tenente delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 18° DISTRICTO — MEYER
Séde: Rua Joaquim Meyer n. 3

De alistamento

Oswaldo de Souza Bezerra, 2° tenente, delegado da 12ª zona de recrutamento militar, etc.:

Faz saber que foram alistados durante o mez de fevereiro do corrente anno, os cidadãos constantes das relações abaixo:

Classe de 1916

José, filho de Cesarina Barbosa.
Augusto Gonzaga.
Achilles, filho de Antonio de Almeida Pinto.
Luiz, filho de Luiz de Araujo Padilha.
Nilton, filho de José da Silva Xavier.
Arthur, filho de Custodio Furtado da Silva.
Orlando, filho de José do Nascimento Domingues.
Affonso, filho de João Tavares de Figueiredo.
Hugo Fröitzheim Junior.
Antonio, filho de Antonio Ferreira de Assumpção.
Benedicto, filho de Adolpho Correia de Toledo.
Mario, filho de Alfredo Gonzaga da Costa.
Franklin, filho de Raphael Antonio da Silva.
José, filho de José Ferreira Gomes.
Octacilio, filho de José Soares.
Alvaro, filho de Carlos José de Faria.
Sylvio, filho de Angelo Petraglia.
Manoel, filho de Manoel Carvalho.
Eugenio, filho de Manoel Leopoldino Moraes.
Manoel, filho de Manoel de Farias.
Octacilio, filho de Oswaldo dos Santos Silva.
Constantino, filho de Arnaldo Pereira da Fonseca.
José Geraldo.
Abdias, filho de Alice Bidelman Noronha.
Bartholomeu, filho de Bartholomeu João Palmeira.
Samuel, filho de Arthur José de Faria.
Ary, filho de Alzira de Siqueira.
Julio, filho de Joaquim de Souza.
Dante, filho de Victor Manzollilo.
Alfredo, filho de José Benedicto de Oliveira.
Paladio, filho de João Moreira Castro.
Oswaldo, filho de Isabel Oliveira Mendes.
Aristoteles, filho de Alberto Lopes Gazio.
Bento, filho de Filinto José Camarinha.
Hermann, filho de Benjamin José de Azevedo
Waldemar, filho de Manfredo Abreu.
Sidney Henrique da Silva.
Vicente Esposito.
Antonio, filho de Francisco Martins dos Santos.
Luiz Pereira da Silva.
João, filho de Rosa Nunes Machado.
Rubem, filho de Joaquim Pereira de Mello.
Tarcisio, filho de João Baptista Corrêa da Silva.
José, filho de Gaspar Rodrigues de Faria.
Olman, filho de Alexandre Martins de Barros.
Rosaloaro, filho de Osorio Gama.
Silverio, filho de Antonio Francisco.
Doris, filho de Heitor Greenhalgh d'Oliveira.
José Luiz de Barros Falcão.
Stuart, filho de Stuart Bruce Campbell.
Djalma, filho de Lincoln Rodrigues Dantas.
Didier Pereira de Novaes.
Antonio, filho de Francisco Rodrigues Duarte.
Arthur, filho de Manoel José da Costa Pires.
Gilberto, filho de José Domingues Ferreira.
Miguel, filho de Antonio da Silva Meirelles.
Braulino, filho de Filomena Blanca.
Armando, filho de Armando Cordeiro Mendes.
Gualter, filho de João Pedro de Medeiros.
Manoel, filho de Antonio Martins Secco.
Adnar, filho de Alfredo Maciel da Costa.
Alberto, filho de Francisco da Costa Ribeiro.
Arnaldo Alberto.
Helio, filho de Domingos José Cardone.
Sylvio, filho de Laura Rodrigues.
Expedicto, filho de Paulina Gonçalves.
Honorio, filho de Antonio Bernardo da Silva.
Nelson, filho de Emilio Santoro.
René Luiz.
Antonio, filho de Joaquim Pereira Tavares.
Guilherme, filho de José Pinato.
Antenor, filho de Antenor Ribeiro Gomes.
Manoel do Nascimento.
Maragil, filho de Gilberto Bailão de Almeida.
Albryl, filho de Hygino da Costa Miranda.
Ary, filho de Alfredo Silva.
Albertino da Silva Vergueiro.
Walter, filho de José Paulo de Souza.
Orestes, filho de Augustinho José de Souza.
Nestor Pontes Ferreira.
Augusto, filho de Alipio Rodrigues da Silva.
Rubem, filho de Rodrigo Joaquim Velloso.
João, filho de João de Deus Soares.
Danilo, filho de Arlindo dos Santos Martins.
Reynaldo, filho de Joaquim Rodrigues Xavier.
Oswaldo, filho de Antonio Pinto Ferraz.
Jorge, filho de Novaes Pereira Lucena.
Ernesto Dagmar.
Nelson de Souza Damon.

Classe de 1917

Alberto, filho de Luiz Carlos Brenil.
Nelson, filho de Felix Teixeira Fraga.
Jaymir, filho de Jayme Rodrigo dos Santos.
Domingos, filho de José Joaquim Monteiro.
Altamiro, filho de Aristides Martins do Carmo.
José, filho de Antonio Pires Ribeiro.
Euclydes, filho de Accacio Pinto Fernandes.

Classe de 1914

Roberto, filho de Albino Ferreira Serpa.

Classe de 1912

Antonio de Lemos Braga.

Classe de 1908

Hermano, filho de Francisco Ferreira de Azevedo.

Classe de 1906

Honorio Vianna.

Classe de 1905

Alfredo, filho de Servina Pereira Gomes.

Classe de 1904

Armando Alves Pinto Guedes.

Classe de 1901

Sylvio, filho de Maria Rosa Barros.

Classe de 1900

Sario, filho de Oscar Rodrigues Calão.

Classe de 1896

Narciso de Medeiros Corrêa Filho.

Classe de 1892

Alfredo Coelho da Rocha Junior.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — *Oswaldo de Bezerra*, 2º tenente, delegado.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 17º DISTRICTO — RIACHUELO
Séde: Rua Filgueiras Lima n. 52

Edital de alistamento

Oswaldo de Souza Bezerra, segundo tenente delegado da 12ª Zona de Recrutamento Militar, faz saber que foram alistados durante o mez de janeiro findo e corrente mez e anno, os cidadãos constantes das relações abaixo:

Classe de 1915

Aulo, filho de Alberto de Medeiros.
Durval, filho de Gregorio dos Santos.
Aristeu, filho de Renfo Pinheiro de Carvalho.
José Pereira da Silva.
Ademar, filho de Miguel Carlos de Montes.
Sylvio, filho de Alfredo Libanio Antonio da Cruz.
Manoel, filho de Domingos Manoel Antonio.
Pedro, filho de Damasio dos Santos.
Avelino, filho de José Joaquim dos Santos Mello
Jayr, filho de José Lydio Ferraz.
Alcino, filho de Manoel Kohly.
Julio, filho de Accacio Ferreira Dias.
Augusto, filho de Euclydes Esteves Marcenal.
Annibal, filho de José Corrêa de Almeida.
Manoel, filho de José de Paiva Direito.
Sergio, filho de Anthero Augusto de Magalhães
Norival, filho de José Ataliba.
Henrique do Amaral Passaro.
Octavio, filho de Alzira Rosa.
Antenor, filho de Antonio José dos Santos.
Rubem, filho de Arthur Augusto Fernandes.
Ivan, filho de Alypio Pinto Duarte.
José, filho de José Militão da Silva.
Alcides, filho de Armando Nogueira de Farias.
Humberto Pereira dos Santos.
Ivan, filho de Alypio Pereira da Silva.
Candido, filho de Candido Rodrigues Guimarães.
Armando, filho de Francisco Ferreira Caetano.
Alexandrino, filho de Almerindo Martins de Castro
Oswaldo, filho de José Cardoso Serra.
Joaquim, filho de José Fernandes Esteves.
José, filho de Silvino Vieira da Silva.
Manoel, filho de Antonio Firmino de Almeida.
Sylvio, filho de Antonio de Almeida Figueired
Moysés, filho de Miguel Lourenço de Oliveira
Alvaro, filho de Gastão Dart.
Orlando, filho de João Vieira.
Djalma, filho de Carolina Vieira.
Marcilio, filho de Antonio da Costa.
Nelson, filho de Eliza Marques da Silveira.
Rubem, filho de Fernandes Coutinho.
Gilson, filho de Adhemar Pereira Alexandre.
Paulo, filho de Arlindo Rodrigues.
Milton, filho de Severino José de Almeida.
Heitor José de Castro.
Mario, filho de Salvador Conforto.
João Antonio.
Alcides, filho de José Bernardo Rodrigues.
Jacy, filho de José Marques Camillo.
Rubem, filho de Sebastião Raymundo Soares.
Waldemiro, filho de José Honorato de Barros
Manoel, filho de Dorothea Nery Cardoso.
Julio, filho de Miguel Rodrigues Moreira.
Nestor, filho de Jacintho Tavares do Rego.
Claudionor, filho de Francisco José da Fonseca.
Waldemar, filho de Maria Christina da Rosa.
Guilherme Augusto.
Manoel, filho de Alberto Francisco Barindo.
Aloysio, filho de Adelsio Bruno.
Waldyr, filho de Luiz Marcano.
Oswaldo, filho de Jayme Joaquim de Britto.
Wilson, filho de Adilio Lopes Salgado.
Danilo, filho de Egberto Carvalho de Oliveira.
Newton, filho de Joaquim Duarte Carneiro.
Affonso, filho de José de Sá Carneiro Chaves.
Floriano, filho de Dario Ferreira Carneiro.
Milton, filho de Gastão H. Gomes Pinto.
Viriato, filho de Antonio Araujo da Silva.
Virgilio, filho de Doralino Ferreira da Silva.
Humberto, filho de Alberto Francisco Marques.
Annibal, filho de Joaquim Fernandes Coelho.
Jacy, filho de Hyppolito Telles dos Santos.
Ernani, filho de Maria Luiza.
Osmar, filho de Ramiro Rodrigues.
Paulo, filho de Carlos Alves Ferreira.
Rubem, filho de Ledina Valle.
Osorio, filho de Felisberto Francisco Guimarães.

Classe de 1914

Ivo, filho de Damasio dos Santos.
Roberto, filho de Antonio Pereira Lima.

Classe de 1912

Evaldo Salles Rodrigues.

Classe de 1911

Waldemiro de Almeida Nascimento.

Classe de 1908

Olandin, filho de Laura Augusta Saraiva.

Classe de 1906

Lauro, filho de Laura Augusta Saraiva.

Classe de 1905

Emydio, filho de Laura Augusta Saraiva.
Carlos Marçal.

Classe de 1904

Arthur Ildebrandt.

Classe de 1901

Carlos, filho de Laura Augusta Saraiva.

Classe de 1899

Argemiro Souza.

Classe de 1895

Nicolau Sarmento.

Classe de 1894

Antonio, filho de Felippe Gallo.

Classe de 1893

José, filho de Francisco Baptista Linheres

Classe de 1891

Atilla Antunes Filgueiras.
Alistados durante o corrente mez:

Classe de 1916

José Cesar, filho de José da Cruz Sardinha.
Luiz, filho de Luiz Fernandes Braga.
Jayme, filho de José Elpino.
Moacyr, filho de Edmundo Pereira da Cunha.
Oswaldo, filho de Braulio José Soares.
Otto José, filho de Franz Grabowsky.
Floriano, filho de Francisco Pereira Terra.
Claudionor, filho de Alipio da Cruz.
Arthur, filho de José Abrantes Costa.
Alcides, filho de Avelino Martins de Carvalho.
Julio, filho de Maria Vieira Chagas.
Oswaldo, filho de João Maria Teixeira.
Octavio, filho de Francisco Pereira.
Helio, filho de Arthur Philadelpho da Silveira Castro.
Amair, filho da Rosalina da Souza.

José, filho de Rosalina Maria da Conceição.
Durval, filho de Horacio Vicente de Magalhães.
Delio, filho de Leopoldo Jardim de Mattos.
Accacio, filho de Joaquim José dos Santos.
Augusto, filho de Luiz de Carvalho Brandão.
Adelino, filho de Abel de Almeida Pinto.
Celso, filho de Alvaro da Silva.
Albino, filho de Manoel dos Rios.
José Manoel, filho de Maria Carmo da Conceição.
Antonio, filho de Antonio Monteiro.
Paulo, filho de Paulino Soares de Pinna.
Manoel, filho de João Alves Bastos.
Juvenal, filho de Manoel Lopes da Silva.
Waldemiro, filho de Alberto Fernandes Granja.
Humberto, filho de Pedro Constantino.
Luciano, filho de José Nunes.
José Joffre Caldas.
Paulo, filho de Sylvio Ferreira Lopes.
Joaquim Americo.
Alexandre, filho de José Alexandre Cirne.
Itaribe, filho de Antonio d'Araujo Lins.
Luiz, filho de Henrique Ribeiro Leite.
Cesar Augusto.
Mario, filho de Mario João Rodrigues das Neves.
Alberto, filho de Alberto Ramos de Paiva.
Altair, filho de Pacifico José de Siqueira.
Ovidio, filho de Antonio Carlos da Silva.
Antonio, filho de Francisco Rodrigues.
Collatino, filho de Collatino Joaquim de Souza.
Noél, filho de Antonio de Souza Cabral.
Nelson, filho de Antonio Pinto da Rocha.
Oswaldo, filho de José Machado Santos.

Classe de 1916

João, filho de Antonio José Cardoso.
Affonso, filho de Raphael Rampasso.
Durval, filho de Antonio Leal Pinto.
João, filho de Antonio Mendes Monteiro.
Emmanuel, filho de Aristides de Medeiros.
Sylvio, filho de Sylvio dos Santos Cardoso.
Moacyr, filho de Accacio Antonio da Silva.
Antonio, filho de Cosme Augusto.
Raul, filho de Emilio Tôrres.
Walter, filho de Carmelita Teixeira Centurião
Moacyr, filho de Luiz Maerbek Drago.
Flavio, filho de Julião Coelho.
Ivan de Oliveira Neves.
Darcy da Rosa.
José, filho de Antonio de Barros Terra.
Alfredo, filho de Manoel Antunes da Silva.
João, filho de José Leitão Soares Junior.
Joaquim Romão.
Armando, filho de Arthur de Medeiros
Carlos, filho de Alberto Vieira Duarte.
Moacyr, filho de Miguel Figueiredo.
Heralberto, filho de Alberto Augusto da Silveira.
Armando, filho de Durval Mendes de Paiva.
Oscar Americo.
Hermelindo Gomes de Menezes.
Lourival, filho de Gulihermina Generosa de Macedo.
José, filho de Manoel de Abreu.
Mario, filho de Farani Marco Ignotu.
Jeubert, filho de Antonio de Andrade.
João Baptista.
Djalma, filho de Esther Maria de Almeida.
Waldemar, filho de Carlos Antonio Alves.
Juvenal, filho de Domingos Antonio Pires.
Jocelyn, filho de João Norberto Ferreira.
Roberto, filho de Sylvio de Freitas Oliveira
Ilson, filho de Domingos Adriano Faria.
Domingos, filho de Eduardo Parada.
Zarce, filho de Leopoldo Cesar de Miranda Ribeiro.

Classe de 1912

Luiz, filho de Pery de Oliveira.

Classe de 1910

Cypriano Francisco.

Classe de 1905

Pedro Gonçalves Vieira.

Classe de 1904

David Pereira da Cruz.
Raymundo Ferreira Anthero.

Classe de 1894

Mario da Rocha Vaz.

Classe de 1890

Othon Francisco de Azevedo.

Districto Federal, 21 de fevereiro de 1935. — *Oswaldo de Souza Bezerra*, 2° tenente, delegado.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

Resultado dos exames effectuados no dia 25 do corrente. (1 turma):

Approvados:

Americo Santiago, Breno Franco Maristany, Sebastião Machado Pires, Octavio Lucas Monteiro, Joaquim de Carvalho, Antonio Pinto Botelho, Bottino Giovanni, Arthur da Costa Ribeiro.

Rep., 3.

Inspectoria do Trafego, em 25 de fevereiro de 1935. — O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO DO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do art. 366.

Djalma P. Tavares, auto omnibus numeros 148, 494, 495, 514, 567, 572, 663, 662 e 705, infracção dos artigos 248 L, 248 C, 248 L, 248 L, 248 C, 248 C, 96, 248 C, 248 C e 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem 24, 213, 528, 610, 649, 661, 686 e 763, infracção dos artigos 248 C, 248 L, 248 C, 248 E, 248 L, 248 E, 143, e 248 C, respectivamente.

Light and Power, idem 48, 67, 99, 113 e 336, infracção dos artigos 248 L, 248 L, 248 C, 248 C, 248 L, e 248 L, respectivamente.

Empreza Internacional de Omnibus Limitada, idem 541, 546 e 646, infracção dos artigos 248 C, 248 C-E, 248 C, e 248 C, respectivamente.

Olga Viggiani, idem 269, 481, 537, 660 infracção dos artigos 248 C, 248 L, 88 e 248 C, e 248 L, respectivamente.

Dionel Vieira de Souza, idem 197, e 762, infracção dos artigos 248 L e 248 C.

José Corra Lopes, idem 206, 357 e 681, infracção dos artigos 248 C, 248 L, e 248 L, respectivamente.

R. Schmidt & Comp., idem 319 e 326, infracção do artigo 248 E.

J. G. Feldhans, idem 607, 709 e 710, infracção dos artigos 248 L, 248 C, e 248 L, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, idem 262 e 388, infracção dos artigos 248 L e 248 C.

Moreira Polonio & Sencadas, idem 583 e 765, infracção dos artigos 248 C e 96.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem 624, infracção do artigo 248 E.

Martins Jordão & Comp. Limitada, idem 18 e 367, infracção do artigo 248 C.

Viação Continental Limitada, idem 2, infracção do artigo 248 L.

João Ferreira & Martins, idem 3, infracção do artigo 248 L.

Emilio Siebert & Comp., idem 315, infracção do artigo 248 L.

Empreza de Omnibus Limitada, idem 394, infracção do artigo 248 C.

Ribeiro Lobato & Comp. Limitada, idem 633, infracção do artigo 82.

R. Schmit & Comp., idem 671, infracção do artigo 248 L.

Alexandre Ferreira & Irmão, idem 688, infracção do artigo 248 E.

Luiz Vieira Souto, idem 713, infracção do artigo 248 L.

Auto V. Metropolitana, auto carga n. 1.303, infracção do artigo 248 L.

João Rodrigues dos Santos, idem 2.662 infracção do artigo 248 I.

Oliveira Irmãos Limitada, idem 4.536 infracção do artigo 82.

Companhia Cervejaria Brahma, idem 4.652, infracção do artigo 143.

Murias & Comp., idem 5.020, infracção do artigo 252-248 L.

Antunes Carvalho & Comp., idem 6.263, infracção do artigo 248 L.

Companhia Hoteis Palace, idem 7.885 infracção do artigo 100.

Joaquim da Silva Pereira, auto passeio n. 3.727, infracção do artigo 102.

Celestino Rocha, idem 5.617, infracção do artigo 248 L.

Miguel Pinto Affonso, auto carga numero 255, artigo 248 L, em 29-1-935.

Ilydio Souza de Freitas, ddem 633, artigo 248 L, em 29-1-935.

José Menezes da Silva, idem 1.927, artigo 248 I, em 29-1-935.

Abilio Manoel Duarte, idem 3.925, artigo 144, em 29-1-935.

Lafayette Rodrigues Dias, idem 6.029, artigo 79, em 29-1-935.

Antonio S. de Andrade, idem 6.091, artigo 248 L, em 29-1-935.

Carlos Innocencio, idem 6.589, artigo 79, em 29-1-935.

Dante Nery, idem 7.303, artigo 100, em 29-1-935.

Antonio Borges de Mattos, idem 7.538, artigo 248 L. em 29-1-935.

João da Silva, idem 7.560, artigo 248 I, em 29-1-935.

Luiz B. Moraes Sarmento, auto passeio n. 24, artigo 102, em 30-1-935.

Nestor Gonçalves, idem 80, artigo 248 L, em 29-1-935.

Edgard F. Marques, idem 963, artigo 248 L, em 28-1-932.

Leon Tainburg, idem 1.917, artigo 248 E, em 30-1-935.

Francisco Rocha Pinto, idem 3.323, artigo 257, em 29-1-935.

Alvaro G. Pecego, idem 2.624, artigo 248 L, em 29-1-935.

José Angelino G. Simões, idem 3.378 artigo 102, em 29-1-935.

Eurico Viriato de Souza, idem 4.098, artigo 143, em 29-1-935.

João Araujo Filho, idem 4.604, artigo 248 L, em 29-1-935.

João Manoel da Silva, idem 5.804, artigo 79, em 29-1-935.

Antonio Silva Azera, idem 7.482, artigo 248 E, em 30-1-935.

Adhemar M. da Costa, idem 7.789, artigo 248 E, em 30-1-935.

José Mendes, idem 7.879, artigo 88, em 12-1-935.

Antonio Silva Azera, idem 7.472, argo 248 E, em 30-1-935.

Jeronymo A. de Oliveira, idem 9.110, artigo 102, em 28-1-932.

Francisco Paula Bastos, idem 9.305, artigo 102-257, em 29-1-935.

Alberto Souza Ouriques, idem 9.477 artigo 248 C, em 29-1-935.

Antonio Marinho, idem 9.882, artigo 102, em 29-1-935.

Armando Araujo Rocha, idem 10.372 artigo 102, em 28-1-935.

José Dias Figueiredo, idem 10.739, artigo 102, em 29-1-935.

Joaquim A. Moreira, idem 11.229, artigo 88, em 13-1-935.

Emilio Augusto Matheus, idem 11.446 artigo 252, em 29-1-935.

Carlos Alberto Lopes, idem 13.346, artigo 102, em 29-1-935.

Stella R. Lisboa d'Leal, idem 15.656, artigo 248 L, em 29-1-935.

José A. Ribeiro, idem 15.810, artigo 102, em 29-1-932.

José P. Soares Filho, idem 15.925, artigo 248 L. em 29-1-935.

Chindler & Adler, idem 16.291, artigo 102, em 29-1-935.

Dionel Vieira de Souza, idem 17..840 artigo 248 L, em 29-1-935.

Afranio O. Palhares Ribeiro, idem 18.496, infracção do artigo 102, em 29 de janeiro de 1935.

Bernardo M. Barbosa, idem 19.515, artigo 248 L, em 28-1-935,

José Soares, idem 19.542, artigo 248 L, em 28-1-935.

Arnaldo Simões, idem 19.852, artigo 257-102, em 29-1-935.

Eurico Flores, idem 20.338, artigo 102, em 29-1-932.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor de accordo com o previsto no artigo 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1935. — O inspector, *E. P. Estrella*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO DO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas *indistinctas* do art. 366:

Light and Power, auto omnibus numeros 33 — 88 — 102 — 104 — 179 — 180 298 — 336 e 532, infracção dos artigos 248 C — 248 L — 96 — 96 — 248 L — 248 L — 248 L — 96 e 248 L, respectivamente.

Empreza Internacional de Omnibus de Luxo Limitada, idem 541 — 544 — 546 — 550 — 545 e 644, infracção dos artigos 248 L — 248 C — 248 E — 248 L — 248 C — 248 L e 248 L, respectivamente.

Djalma P. Tavares, idem 495 — 568 — 572 — 574 — 638 — 633 e 665, infracção dos artigos 248 C - 248 L — 248 L e C — 248 E — 248 L — 248 C e 248 E, respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem 610 — 661 — 684 e 748, infracção dos artigos 248 E — 248 E — 248 C e 248 L, respectivamente.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem 620 — 621 — 624 — 688, infracção dos artigos 248 L — 248 L — 248 E e 248 E, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem 192—210 — 280 — 339 — 436 e 681, infracção dos artigos 248 L — 248 C 248 L — 248 L — 248 C — 248 L — 248 C, respectivamente.

Mario Bianchi, idem 136 — 330 e 412, infracção dos artigos 248 L — 248 L 252 e 248 L, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, idem 280 — 582 — 711 e 765, infracção dos artigos 248 L — 248 L 252 e 248 C, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Limitada, idem 4 — — 266 — 355 e 368, infracção dos artigos 248 C — 86 — 82 e 248 L, respectivamente.

J. G. Feldhans, idem 504 e 710, infracção dos artigos 248 L.

Viação Continental Limitada, idem 2 — 133 e 349, infracção dos artigos 248 L — 248 E e 248 L.

Empreza de Omnibus de Luxo Limitada, idem 394 e 399, infracção dos artigos 82 — 248 C e 248 L.

Caldeira & Silva, idem 520 e 626, infracção dos artigos 248 E.

Olga Viggiani, idem 481 e 659, infracção dos artigos 248 E e 248 L.

Octavio Valdetario Coimbra, idem 352 e 388, infracção dos artigos 252 e 96.

R. Schmidt & Comp., idem 319, infracção do artigo 248 E.

Christiano Siessen, idem 603, infracção do artigo 79.

Neves & Brauer, idem 657, infracção do artigo 248 L.

Luiz Vieira Souto, idem 715, infracção do artigo 248 L.

Amorim Godinho de Almeida, idem 760, infracção do artigo 81.

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, auto carga, n. 3.918, infracção do artigo 82.

Teixeira Barbosa & Comp., idem 7.305, infracção do artigo 102.

Fernando Teixeira Oliveira, idem 7.486, infracção do artigo 248 L.

Martins Jordão & Comp. Limitada, auto passeio n. 8.908, infracção do artigo 248 I.

Agostinho da Costa, idem 2.282, auto carga 2.282, artigo 102, em 30-1-935.

Justino P. de Vasconcellos, idem 4.475, artigo 248 I, em 29-1-935.

Antonio P. Ribeiro, idem 5.206, artigo 79, em 30-1-932.

Orlando M. Germano, idem 6.739,

Costa Irmãos & Comp., idem 7.002, artigi 248 L, em 30-1-935.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor de accordo com o previsto no artigo 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1932. — O inspector, *E. P. Estrella*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados que teem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis e a applicação da penalidade prevista no artigo 89, do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Maranhão n. 58.
Rua Borja Reis n. 73.

Secção de Expediente, 21 de fevereiro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

AVISO

De ordem do Sr. inspector, aviso aos interessados na concurrencia publica para execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages, cujo edital se acha publicado no "Diario Official" dos dias 17, 18 e 19 de setembro de 1934, que o Sr. ministro da Educação e Saude Publica adiou por 90 dias o

prazo para a realização dessa concurrencia, ficando, assim, marcado o dia 2 de maio do corrente anno para o recebimento das propostas.

A 5ª Divisão Provisoria, sita á rua Paulo de Frontin n. 98, continúa a prestar aos interessados, todos os esclarecimentos a respeito dessas obras.

Secção de Expediente, 22 de fevereiro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

Exame de admissão — Inspecção de saude

De ordem do Sr. director em exercicio, convido os candidatos inscriptos para exames de admissão ns. 52 a 7 e mais os de ns. 5, 11 e 19, devidamente acompanhados dos respectivos responsaveis, sem os quaes não serão attendidos.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 25 de fevereiro de 1935. — *Esther C. Fernandes*, na falta de escripturario.

Collegio Pedro II — Internato

RENOVAÇÃO DE MATRICULA

De ordem do Sr. directo re de accordo com o parecer numero cento e seis (106), approvado em sessão de 16 de maio de 1935, do Conselho Nacional de Educação, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de 15 do corrente a 10 de março proximo, todos os dias uteis, os paes, tutores ou correspondentes deverão requerer a *renovação de matricula* dos alumnos deste Internato.

O requerimento será feito em formulas impressas, que se acham á venda na portaria do collegio, pelo preço de 100 réis.

No acto de apresentação do requerimento, deverão ser apresentadas duas photographias do alumno com as dimensões de 0m,03 x 0m,04.

Findo o prazo acima referido, absolutamente improrrogavel, perderá direito á renovação de matricula os alumnos que não a houverem requerido.

As antigas carteiras deverão ser entregues na Secretaria.

De accordo tambem com o parecer numero 70 do Conselho Nacional de Educação, approvado em sessão de 2 de março do anno proximo passado, não se effectuará matricula com dependencias de disciplina da série anterior. Os alumnos que desejarem gozar os favores do decreto n. 22.685, de 2 de maio de 1933, deverão transferir-se para o Externato do Collegio Pedro II ou para qualquer outro estabelecimento de ensino particular, sendo-lhes reservado o direito de voltarem ao Internato, no anno de 1936, si não estiverem mais dependendo de materia alguma.

Os alumnos que até 10 de março estiverem na dependencia de exames de 2ª época, deverão aguardar o resultado das provas a que serão submettidos, para então solicitarem a renovação de suas matriculas.

O pagamento das taxas escolares será effectuado até 10 de março proximo.

Secretaria do Collegio Pedro II — Internato, 8 de fevereiro de 1935. — O secretario, *João Torres*.

Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA

Aos vinte e um dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, ás horas pre-estabelecidas no edital n. 3, de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 22 de janeiro do corrente anno, reuniu-se, na Secretaria da Escola de Minas, a commissão nomeada pelo Sr. director, sob a presidencia do Sr. secretario interino, para o fim de se examinar e julgar a idoneidade dos concurrentes e proceder á abertura e leitura das propostas que foram apresentadas, bem como para o cumprimento das demais formalidades prescriptas no Codigo de Contabilidade Publica da União.

Apresentaram-se, pelos seus legitimos procuradores, os Srs. Moreno Borlido & Comp., Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil e Companhia Industrial Ouropretana S. A., tendo remettido por via postal os seus documentos de idoneidade e propostas os Srs. Lutz Ferrando & Comp. Limitada, Siemens-Schuckert S. A., Sociedade de Motores Deutz Otto Legitimo e C. Fuerst & Comp. Ltda. Tendo deixado de satisfazer ás condições de idoneidade reclamadas no referido edital de concurrencia, não foram acceitas as propostas dos Srs. Meister & Irmãos. Julgados habilitados todos os demais concurrentes, foram abertas as propostas, que, lidas em voz alta deante dos representantes presentes das ditas firmas, passaram estes a rubricar, folha por folha, as alludidas propostas, formalidade esta que foi preenchida pelo Sr. presidente da Commissão.

Lavrada a necessaria acta pelo secretario da Commissão, foi a mesma devidamente assignada pelos seus membros e pelos representantes das firmas acima alludidas. Antes de qualquer decisão, foi determinado pelo Sr. presidente da Commissão que fossem para a sua publicação na integra, no *Diario Official*, uma das vias de cada proposta, segundo preceitua o Codigo de Contabilidade.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — *Amadeu Barbosa*, secretario interino.

ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO

Edital n. 3

Concurrencia publica do material permanente para fornecimento do material no corrente exercicio de 1935.

Gabinete de Mineralogia

2. Broca para carvão, fig 225, catalogo Deyroles, um, vinte mil réis..... 20$000
4. Castiçal nickelado, para lampada electrica, um, quarenta mil réis..... 40$000
10. Maçarico de cobre, segundo Berzelius, fig. 105, do catalogo Deyrolle, um, vinte e cinco mil réis..... 25$000
14. Refractometro Zeiss, typo de joalheria n. 16.525, com dominio de medida de 1,40 a 1,9, um, dois contos e quinhentos mil réis. . ..... 2:500$000

Laboratorio de Chimica

60. Caixa de pesos de precisão para balança de analyse de 1 mmgr. a 50 grs. n. 20.640, do catalogo de Koehler & Volckmar A. G., uma, cento e vinte mil réis. . ..... 120$000
63. Maçarico para gaz, Compoud Fletcher n. 18.340, do catalogo Braun Corp., um, duzentos e noventa e cinco mil réis. . . .. 295$000

Gabinete de Siderurgia

71. Seccador electrico, rotativo, para corrente de 120 volts, um, cento e trinta mil réis. . . .. 130$000

Observação

Declaramos que nos sujeitamos a todas as clausulas publicadas no edital de concurrencia, publicada no *Diario Official* de 22 de janeiro de 1935 e bem assim a todas as disposições do Codigo de Contabilidade Publica da União, referentes ao assumpto.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1935. — *Moreno Borlido & Comp.*

A Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil, estabelecida nesta Capital, á rua da Alfandega ns. 100|102, vem mui respeitosamente, em referencia á publicação no *Diario Official* de folhas 1.592|4, de 22 de janeiro de 1935, submetter á apreciação de VV. SS. a seguinte proposta para a concurrencia publica.

Edital n. 3

1. Apparelho Universal de Brunton, construido por R. Fuess — Berlim, com garras para fixar num supporte, completo, um, novecentos e oitenta e tres mil réis. . ..... 983$000
3. Collecção de trinta modelos de crystaes de vidro, segundo o Dr. F. Krantz-Bonn, pag. 153, do catalogo 18, uma, um conto quinhentos e vinte mil réis. . . .. 1:520$000

Idem, idem, em duas caixas de madeira, uma, um conto setecentos e noventa mil réis. . . .. 1:790$000

5. Goniometro de reflexão da Fabrica R. Fuess — Berlim, n. 514, modelo II b, com fendas em cruz, normal e fenda de Websky. Um ocular de Huyghens, 2 oculares de Ramsden (3 e 6 vezes de augmento). Ocular n. 522, para medida do angulo dos eixos opticos e ocular especial e espelho de rectificação do eixo optico do goniometro. Preço do conjuncto, sete contos quatrocentos e oitenta mil réis. . . .. 7:480$000

6. Hemispherio de Nikitin, para representação graphica dos crystaes, com espelho, da Fabrica R. Fuess — Berlim, um, dois contos setecentos e trinta mil réis. . . .. 2:730$000

7. Lampada electrica n. 527, de R. Fuess— Berlim, uma, trezentos e sessenta e oito mil réis. . ..... 368$000

8. Lampada de analyse "Original Hanau", Quartz-Lampen G., para raios ultra-violetas, modelo B, para corrente triphasica de 220 volts, com queimador de Quartzo, filtro original, disco de observação, transformador, fio e tomada, uma, dois contos quinhentos e quarenta e cinco mil réis. 2:545$000

13. Quadro mural de Wulfing, para projecção estereographica, da casa Krantz Bonn — Allemanha, um, um conto e oitenta mil réis. . ..... 1:080$000

60. Caixa de pesos de precisão para balança de analyse, de 1 milligramo a 50 grammas, n. 20.640 A, do catalogo de Koehler & Volckmar A. G., uma, cento e quarenta e oito mil réis..... 148$000

62. Gazogenio Benoid G 3, capacidade 4 metros cubicos por hora, accionado por contra-pesos, com recipiente para localização de pesos, inclusive tubo de segurança contra explosões, completo, um, quatro contos oitocentos e noventa mil réis..... 4:890$000

64. Mufla electrica para corrente alternativa triphasica de 220 volts, com as dimensões 180 x 70 x 210 mm. (millimetros), completa, ns. 17.780 cIII, do catalogo de Koehler & Volckmar A. G., uma, dois contos oitocentos e quinze mil réis. ..... 2:815$000

65. Supporte para balança de precisão, com annel de borracha, n. 11.226, do catalogo acima, jogo de tres, quarenta e oito mil réis. ..... 48$000

Electrotechnica

72. Condensador de precisão, de mica, numero 94.927, do catalogo n. 100, tomo III, de "Max Kohl", um, quatro contos duzentos e setenta mil réis..... 4:270$000

74. Ponte de medidas a fichas, resistencias em série, no total de 11.111 ohms., n. 407, do catalogo L, de Hartmann & Braun, de 1928, uma, cinco contos quatrocentos e oitenta e cinco mil réis. . . .. 5:485$000

75. Ponte de medidas de "Wheatstone", numero 94.754, do catalogo de "Max Kohl", uma, um conto e trinta mil réis. . . .. 1:030$000

77. Resistencia liquida, grande modelo, numero 94.714, do referido catalogo de "Max Kohl", uma, cento e quarenta mil réis. . ..... 140$000

78. Resistencia n. 94.740, do referido catalogo de "Max Kohl", uma, trezentos e cincoenta e cinco mil réis..... 355$000

79. Resistencia de constantan (20 ohms cada uma), n. 94.724, do referido catalogo de "Max Kohl", uma, trinta mil réis. . . .. 30$000

80. Tachymetro á mão n. 95.633, do catalogo acima citado de "Max Kohl", um, seiscentos e setenta e nove mil réis.. 679$000

81. Voltimetro n. 94.647, do referido catalogo de "Max Kohl", um, dois contos duzentos e oitenta mil réis..... 2:280$000

82. Voltimetro n. 94.653, do referido catalogo de "Max Kohl", um, dois contos duzentos e oitenta mil réis..... 2:280$000

Os preços acima entendem-se *Posto Ouro Preto*, inclusive direitos aduaneiros e todas as despesas até a estação ferroviaria local.

Prazo de entrega: Ca. 90 dias, a partir da data do recebimento do pedido.

A proponente declara submetter-se rigorosamente a todas as clausulas deste edital.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — Por procuração da Companhia Anilina e Productos Chimicos do Brasil (assignatura illegivel).

A abaixo assignada, devidamente inscripta, se propõe fornecer os artigos abaixo, constantes do edital n. 3, dessa escola, publicado nas paginas 1592 e 1594 do *Diario Official* de 22 de janeiro do corrente anno:

66. Auto-transformador triphasico a oleo, 20 KVA, 50 cyclos, 220/115 volts, da AEG, um, dous contos e oitocentos e cincoenta mil réis, ... 2:850$000

71. Seccador electrico, rotativo, para corrente, de 120 volts (do typo commumente usado pelos cabellereiros), um, cento e vinte mil réis. . ..... 120$000

76. Pulpito de experiencia AEG, com 4 dynamos de C/C, conforme figura n. 1 do impresso S 744, com os accessorios constantes do orçamento n. 233, da AEG (filiar de Bello Horizonte), em 18 de outubro de 1928, á Directoria da Escola de Minas de Ouro Preto, um, quarenta e um contos de réis..... 41:000$000

91. Relogio mestre "Internacional", modelo 17-2, para controle geral de todos secundarios, etc., do Instituto Technico de Organização e Controle (Serviços Hollerith, um, tres contos e quinhentos mil réis.. 3:500$000

92. Relogio secundario de acerto automatico, completo, face simples, do mesmo Instituto acima referido, um, quinhentos mil réis. ..... 500$000

93. Relogio para fachada, com caixa de metal a prova do tempo, ponteiros de aço, 24" de diametro, etc., do Instituto acima referido, um, dous contos de réis..... 2:000$000

94. Relogio de ponto, modelo orthographico electrico, ligado ao systema de acerto automatico, classe 3.000, etc., do referido Instituto, um, quatro contos e duzentos mil réis. . ..... 4:200$000

95. Apparelhagem de signaes para controlar qualquer numero de campainhas, signaes, etc., do mesmo Instituto Technico, um, tres contos e quinhentos mil mil réis. ..... 3:500$000

Ouro Preto, 21 de fevereiro de 1935. — Pela Companhia Industrial Ouropretana, *Desiderio Gonçalves de M. Almeida*, Director.

Proposta que fazem Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., para a Escola de Minas de Ouro Preto — Ouro Preto — Minas Geraes.

CONCURRENCIA PUBLICA — EDITAL N. 3

Gabinete de Tchnologia Mecanica, Officinas, etc.

18. Calibre com pontas e ajustagem n. 3, com vernier 1/10 mm. e 1/16", comprimento 300 mm., um, noventa mil réis..... 90$000

Cif Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

19. Calibre para ajustar ferramentas para roscar em torno mecanico, passo inglez Whithwort, triangular n. 37, um, doze mil réis. . ..... 12$000
Cif Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

21. Calibre passo metrico, angulo 60°, triangular n. 37, um, doze mil réis..... 12$000
Cif Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

22. Calibre passo inglez, rectangular, um, doze mil réis. ..... 12$000
Cif Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

19. Desempenho de banco com superficie rigorosamente plana, construcção superior, de 50 x 40 cm., um, um conto e quatrocentos mil réis. ..... 1:400$000
Cif Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

0. Escala de profundidade com um vernier graduado e 1/50 mm., lamina com 250 mm. de comprimento e largura de 10 mm., um, quarenta e oito mil réis..... 48$000
Cif Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

65. Micrometro para medidas internas, capacidade de 50-70 mm., de alta precisão, um, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
Cif Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

35. Idem, idem, de 70-100 mm., de alta precisão, um, noventa mil réis..... 90$000
Cif Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

6. Micrometro de alta precisão, para medidas externas, n. 21, de 75-100, graduação em centesimos de mm., um, cento e vinte e cinco mil réis..... 125$000
Cif Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

17. Micrometro para medidas externas, de 0-25 mm., n. 20, um, quarenta e dous mil réis. . ..... 42$000
Cif Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

38. Micrometro de alta precisão para medidas externas, de 0-25 mm., graduação em centesimo de mm., com porca de bloqueio e escapamento de segurança com catraca um, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
Cif Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

61. Comparador photometrico com duas cellulas, de Hellige, n. 7.000, completo, com instrucções, um, um conto quatrocentos e vinte mil réis..... 1:420$000
Cif Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

62. Gazometro Benoid G 3, capacidade 4 metros cubicos por hora, um, nove contos novecentos e setenta e oito mil réis..... 9:978$000
Cif Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

Gabinete de resistencia

83. Caixa de taragem Losenhausen, compressivel, de 15S toneladas, uma, sete contos e novecentos mil réis..... 7:900$000
Cif Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

84. Caixa de taragem Losenhausen, extensivel e compressivel, de 30 toneladas, inclusive regua de controle, espelho Martens e tripé, uma, doze contos oitocentos e oitenta e cinco mil réis..... 12:885$000
Cif Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

85. Machina de tracção manual "Schoppar", de 30 kilos, modelo ZM 300 a n. 4.081, figuras 16/17 do catalogo n. 451, com 2 escalas de 0-30 kilos com uma graduação de 100 grs. e de 0-5 kilos com uma graduação de 10 grs., ambas com um comprimento minimo de 50 mm. e maximo de 300 mm., permittindo a intercalação de 200, 150 e 100 mm., medição do effeito por pendulo de inclinação, trabalhando em mancaes de espheras, com extensometro montado, de 0-100 mm., divisão 1 mm., leitura 1/5 mm., completo, quatro contos duzentos e vinte e cinco mil réis. . ..... 4:225$000
Cif Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

87. Modelo de machina a vapor, posto no Rio de Janeiro, um conto e duzentos mil réis.. 1:200$000

88. Modelo de relogio, posto no Rio de Janeiro, duzentos e oitenta mil réis..... 280$000

89. Modelo de bate-estacas, posto no Rio de Janeiro, oitocentos mil réis..... 800$000

90. Modelo de rebitagem, posto no Rio de Janeiro, seiscentos mil réis..... 600$000

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935. — *Lutz Ferrando & Comp. Ltd.*

Proposta que fazem Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. para a Escola de Minas de Ouro Preto — Ouro Preto.

CONCURRENCIA PUBLICA — EDITAL N. 3

Gabinete de Mineralogia

3. Collecção de trinta modelos de crystaes de vidro, segundo o Dr. F. Krantz-Bonn, pag. 153 do catalogo 18, uma, um conto oitocentos e setenta mil réis..... 1:870$000
Posto no Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

5. Goniometro Fuess n. 514, modelo II b, com fendas em cruz, normal e fenda de Websky. Oculares de Ramsden e Huygens, ocular n. 522, para medida do angulo dos eios opticos do goniometro, prêço do conjucto, sete contos trezentos e vinte mil réis. . ..... 7:320$000
Posto no Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

6. Hemispherio de Nikitin para representação graphica dos crystaes, da fabrica Fuess, de Berlim, um, oitocentos e noventa mil réis. ..... 890$000
Posto no Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

7. Lampada electrica Fuess n. 527, uma, setecentos e sessenta mil réis..... 760$000

Lampada de analyse "Original Hanau", Quartz-Lampen-Ges., para raios ultravioletas, modelo B, para corrente triphasica, de 220 volts, com queimador de quartzo, filtro original, disco colorido, de observação, transformador, fio e tomada, uma, dous contos e quinhentos mil réis. . ..... 2:500$000
Posto no Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

9. Lampada universal Leitz (Gluehbirne), para apparelho Ediopolaris, voltagem 110 e 200 volts, uma, setecentos e sessenta mil réis. . ..... 760$000
Posto no Rio de Janeiro — Prazo de entrega: immediato.

1. Monochromatizador e spectrometro de interferencia patente D. R. P. 455.553 e 499.186 Gehrke-Lau Askania-Werke A.-G., Berlim. O apparelho deve dar uma dispersão (C-F) = 8° e 19', um, doze contos novecentos e oitenta e seis mil réis. . . . . 12:986$000

12. Platina Universal, segundo Federow, Leitz, novo modelo, com 4 eixos, um par de segmentos ospherico de n. 1.554, para determinação de feldspathos. Um par de segmentos de n. 1.516, um dito n. 1.640. Uma objectiva especial Leitz, um 1 com diafragma; idem um 3 com diafragma, installação para determinação pelo methodo de emmersão, do mineral em grãos, um adaptador em segmento, esphera, com escavação, cinco porta-objectos, uma ocular especial Index x 8 para tubo grosso. Uma placa de aquecimento com fio de ligação, fio com engate e tomadas, resistencia com amperimetro e lampada de segurança: 3, 5 V. — 0,3 ampére. Duas placas de vidro leitoso. Um filtro n. 213, preço de conjunto, cinco contos novecentos e oitenta e quatro mil réis. . . . . 5:984$000
Posto no Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

13. Quadro mural de Wuelfing para projecção estereographica, da casa Krantz, Bonn-Allemanha, um, noventa mil réis. . . . . 90$000
Posto no Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

14. Refractometro Zeiss, typo de joalheria numero 16.525, com dominio de medida de 1,40 a 1,9, um, dous contos quinhentos e quinze mil réis. . . . . 2:515$000
Posto no Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

15. Rêde estereographica, segundo Wuelfing, da casa Krantz, Bonn-Allemanha, uma, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
Posto no Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

60. Caixa de peso de precisão, original Sartorius, n. 41, em latão, com as fracções de prata allemã, de 1 mgr. até 50 grs., uma, oitenta e cinco mil réis 85$000
Posto no Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

64. Forno mufla, original, Heraeus, de aquecimento electrico, por meio de bastões de silita, para temperaturas até 1.350° C., com volume util de 150 mm. de largura, 90 mm. de altura e 250 mm. de profundidade, consumo de energia 6 KW. para ligação a 380/220, 3 x x 220 volts, corrente triphasica, inclusive:
1 transformador de degrão para compensação do envelhecimento dos bastões de silita e para a regulação grosseira da temperatura;
1 installação de medida e regulação da temperatura, composto de:
1 pyrometro thermo-electrico;
1 tubo protector da massa refractaria;
1 relais electro-magnetico para desligar a corrente;
1 galvanometro, em fórma perfil, com escala em gráos Celsius;
1 jogo de 9 bastões de silita, sobresalentes, completo: onze contos novecentos e sessenta e cinco mil réis . . . . . 11:965$000
Cif. Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

65. Jogo de 3 apoios para balança analytica, original Sartorius n. 17 c., um, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
Posto no Rio de Janeiro — Prazo de entrega: immediato.

Gabinete de Siderurgia

67. Dilatometro Universal-Differencial, original de Ernst Leitz-Wetzlar, modelo Udda, completo, com 2 instrumentos de medição, resistencia regulavel e transformador com amperometro, palavra technica, Metixyal-Metizciz, Redix-Metizcob, e 1 dispositivo para vacuo, palavra technica Metixzam, installação de refrigeração por agua com 2 torneiras para sahida do condensado, 3 metros de tubo de borracha especial para vacuo absol., n. 998/2, inclusive:
1 bomba de alto vacuo, original A. Pfeiffer, modelo 1.801, com motor de voltagem adequada, conjugada ao dilatometro;
1 vacuometro de mercurio de Mc. Lead, original A. Pfeiffer, com uma precisão de 1/1.000 Hg., com carga de mercurio "pró-analyses", modelo numero 1.717;
1 apparelho de medição para o dilatometro, palavra technica Metixcus;
1 instrumento de aferição com micrometro e transformador, palavra technica "Metizbaw";
1 forno para vacuo, palavra technica Metixzip;
3 pares de tubos de quartzo em armação sobresalente, palavra technica Matuvaso;
3 pares de bastões de quartzo em armação, sobresalentes, palavra technica "Matygeno";
6 padrões de Chronin, sobresalentes, palavra technica Metizboz;
6 padrões de cobre electrolitico, palavra technica Metizcoz;
6 padrões de aço-chromo;
6 padrões de cobre electrolitico;
6 padrões de aluminio;
1 thermo-elemento PT-DT-RH;
1 chassis cylindrico com obturador para registro, modelo 25, completo: quarenta e seis contos novecentos e dez mil réis. . . . . 46:910$000
Cif. Rio de Janeiro — Prazo de entrega: 90 dias.

70. Pirometro optico de desapparecimento do filamento, "Siemens-Halske", um, novecentos e noventa mil réis . . . . . 990$000
Posto no Rio de Janeiro — Prazo de entrega: immediato.

Electrotechnica

72. Condensador de precisão, de mica, numero 94.927 do catalogo n. 100, tomo III, de MaxKohl, um, dous contos oitocentos e vinte mil réis . . . . . 2:820$000
Cif. Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

73. Ohmetro Hartmann & Braun Jsv2, numero 25.302, para 100.000 kilo-ohm. (Megohm), tensão do inductor 500 volts, com voltimetro para 250 e 500 volts, em caixa de baquelite, transportavel, completo, um, um conto quatrocentos e trinta e cinco mil réis. . . . 1:435$000

74. Ponte de medidas a fichas, resistencias em série, n. 407 do catalogo L, de Hartmann & Braun, de 1928, uma, quatro contos e seiscentos mil réis, ... 4:600$000
Cif. Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

75. Dita de "Wheatstone" n. 94.754, do catalogo acima citado, de "Max Kohl", uma, setecentos e setenta e quatro mil réis. . . . . 774$000
Cif. Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

77. Resistencia liquida, grande modelo, numero 94.714, do referido catalogo de "Max Kohl", uma, cento e trinta e cinco mil réis. . . . . 135$000
Cif. Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

78. Resistencia n. 94.740 do mesmo catalogo, uma, trezentos e doze mil réis ..... 312$000
Cif. Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

79. Resistencia de constantan (20 ohms. cada uma), n. 94.724 do referido catalogo de "Max Kohl", uma, trinta e cinco mil réis. . . . . 35$000
Cif. Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

80. Tachymetro a mão n. 95.633, do catalogo acima citado, um, seiscentos e dez mil réis. . . . . 610$000
Cif. Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

81. Voltimetro n. 94.647-22.051, do catalogo acima, um conto quatrocentos e quarenta e cinco mil réis ..... 1:445$000
Cif. Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

82. Dito n. 94.653 do dito catalogo (22.053), um conto quatrocentos e oitenta e cinco mil réis. . . . . 1:485$000
Cif. Rio de Janeiro — Prazo de entrega: ca. 90 dias.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1935. — *Lutz, Ferrando & Comp.*, Ltda.

Sellada com 4$000 (federal) e 200 réis (educação).

A Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., estabelecida na Capital Federal á rua General Camara n. 78, de conformidade com o edital de concurrencia n. 3 dessa Escola, publicado no *Diario Official* de 22 de janeiro de 1934, offerece o fornecimento do material abaixo descriminado:

70. 1 pyrometro opticto de desapparecimento do filamento, Siemens & Halske. (vide folheto annexo, "Pyrometre a Disparition de Filements Croises"), um, oitocentos mil réis..... 800$000

Prazo de fornecimento: ca. de 3 mezes.

73. 1 Ohmetro "Everhead & Vignoles Ltda." de 500 volts e 100 megaohms.

Offerece como similar:

1 Ohmetro "Siemens & Halske", de 500 volts e 100 megaohms, numero da lista 13.579 (vide pagina 3 do folheto annexo "Mesureur d'isolement"), um, um conto e duzentos mil réis. . . . . 1:200$000

Prazo de fornecimento: immediato.

91. 1 Relogio mestre "International", modelo 17-2 para controle geral de todos os secundarios, etc., do Instituto Technico de Organização e controle (Serviços Hollerith).

Offerece como similar:

1 Relogio mestre "Siemens & Halske", ultimo modelo, (vide gravura e descripção annexa) em caixa de madeira de lei maciça (carvalho do norte), proprio para collocação na parede, com mostrador prateado de 22 cm. 0, ponteiro de horas e segundos, pendulo de precisão, dispositiva para a emissão da hora de minuto em minuto e dispositivo para dar corda electro-automaticamente. Encontra-se montado ao méchanismo do relogio mestre um dispositivo de signaes regulaveis, que permitte dar signaes em inter-intervallos de cinco á cinco minutos, atravez de um relais de contactos reforçados, fazendo o mesmo parte da proposta. Acompanha o relogio fóra os apetrechos indispensaveis como sejam: bornes, seguranças, ganchos para suspensão, etc.:

1 Rectificador bi-metallico a secco, com transformador para ligação directa a 120 ou 220 volts de corrente alternativa, de conformidade com as indicações da repartição destinataria. Preço total do relogio principal conforme descripto, dois contos e quatrocentos mil réis ..... 2:400$000

Prazo de fornecimento: Immediato.

92. 1 Relogio secundario de accerto automatico completo, face simples, construcção original "S&H", com mostrador de 20 cm., cada um pelo preço de duzentos e sessenta mil réis . . . . . 260$000

ou alternativamente:

Com mostrador de 25 cm., duzentos e noventa mil réis . . . . . 290$000

ou alternativamente:

Com 30 cm., trezentos e trinta mil réis 330$000

ou alternativamente:

Com 40 cm., trezentos e noventa mil réis. . . . . 390$000

ou alternativamente:

De 50 cm., quinhentos e vinte mil réis 520$000

Prazo de fornecimento: Immediato.

93. 1 Relogio para fachada, construcção original "Siemens & Halske", com caixa de metal á prova de tempo, com vidro cobertor, mostrador com 24 polegadas de diametro, pelo preço de quinhentos e cincoenta mil réis 550$000

94. 1 Relogio de ponto, construcção original "Siemens & Halske", ligado ao systema de accerto automatico com 2 armarios com capacidade para 50 cartões de registro, servindo um para entrada e outro para sahida, preço total do item 94, dois contos e duzentos mil réis ..... 2:200$000

Prazo de fornecimento: Immediato.

95. 1 Apparelho de signaes para controlar qualquer numero de campainhas, signaes, etc., o qual inclue-se no item 91.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1935. — Companhia Brasileira de Electricidade, *Siemens Schuckert S. A.*

Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto — Ouro Preto.

A Sociedade de Motores Deutz Otto Legitimo Ltda., estabelecida nesta Capital Federal, á rua da Alfandega n. 116, vem respeitosamente propor a V. Ex., de accordo com o edital de concurrencia publica n. 3, o fornecimento do seguinte:

Gabinete de Technologia Mechanica, Officinas, etc.:

42. 1 (uma) Machina de fresar universal "Krebs" modelo UFE I, com 2 movimentos automaticos, mesa de 900 x x 210 m/m, bomba de refrigeração, apparelho vertical de fresar, apparelho divisor universal, placa com 3 castanhas centraes (typo placa universal), discos divisores, rodas de mudança e intermediarias (de modo que o divisor permitte divisões até 382), accionada por motor electrico triphasico de 2 cavallos e 110 volts, e com as seguintes fresas:

1 jogo de fresas para engrenagens frontaes dos modulos 1 — 1,5 — 2 — 2,5 — 3 — 3,5, fresas n. 2-6.

5 fresas para rasgos de chaveta sendo de 4 — 6 — 8 — 10 — 12 m/m de largura e 80 m/m de diametro.

2 fresas angulares, sendo de 45° e 60° e 65 m/m de diametro.

2 fresas cylindricas, sendo de 40 e 60 m/m de largura e 60 m/m de diametro.
2 fresas de fendas de 1,5 e 2 m/m de largura e 80 m/m de diametro.
Preço posto no Rio de Janeiro..... 22:500$000
(Vinte e dois contos e quinhentos mil réis).
Alternativa:
1 (uma) Machina de fresar universal, como acima, porém, modelo UFE O, com mesa de 675 x 170 m/m e motor de 1 cavallo:
Preço posto no Rio de Janeiro..... 16:500$000
(Dezeseis contos e quinhentos mil réis).
Prazo do fornecimento:

A machina de fresar modelo UFE I, acha-se em nosso *stock*, podendo ser fornecida promptamente, salvo venda previa; a machina de fresar modelo UFE O, é offerecida para importação, sendo o prazo de entrega de ca. de tres mezes.

A proponente declara ainda submetter-se inteiramente a todas as clausulas do edital de concurrencia publica n. 3.
Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1935. — *Sociedade de Motores Deutz, Otto Legitimo Ltda.*

Exm. Sr. director da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro — Ouro Preto:

C. Fuerst & Comp. Ltda., firma estabelecida nesta Capital Federal, á rua Tenente Possolo ns. 15 a 25, de conformidade com as condições do edital n. 3, de concurrencia publica dessa Escola, publicado no *Diario Official* do dia 22 do mez de janeiro do corrente anno, tem a honra de apresentar-vos com a presente a sua proposta para fornecimento á essa Escola, secção Typographica, da seguinte machina:

86. 1 (uma) Machina de impressão, nova, fabricação "Emil Kahle" Leipzig, typo E, modelo Lot, conforme illustração annexa, com dimensões internas da rama, 23 x 33 cms., formato da platina, 26 x 36 cms., tintagem de platina com 3 (tres) rolos dadores, graduação da platina por meio de parafusos, com salva-folha. Impulsão da machina á pé, transmissão e por motor electrico, com freio no volante. A machina inclusive motor electrico triphasico de 220/380 volts, 50/60 cyclos, com polia, sem trilhos, e mais 2 jogos de rolos sem massa, 2 ramas para fechar a forma, 1 molde para fundir os rolos, com almotolia e as ferramentas indispensaveis:
Peso da machina, ca. 440 kgs.
Espaço necessario, 110 x 120 cms.
Preço da machina completa com motor electrico, encaixotada e posta na estação ferroviaria local ..... 5:500$000
(Cinco contos e quinhentos mil réis).
Entrega: Immediatamente do nosso *stock*.
Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1935 — Por procuração de C. Fuerst & Comp. Ltda. (Assignatura illegivel).

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA GERAL DE HABITAÇÕES E TERRENOS S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:

As previsões favoraveis que fizemos em nosso ultimo relatorio sobre a tendencia da melhoria de negocio para o anno de 1934, tiveram plena confirmação, ultrapassando as nossas precisões, como o demonstra a marcha ascencional de nossas transacções, apezar de todas as difficuldades que vêm sendo antepostas nos ultimos tempos, á vida das empresas immobiliarias.

As nossas vendas do anno de 1934 foram excellentes: quasi o dôbro da de 1933, mantendo-se os recebimentos da companhia dos velhos e novos prestamistas em perfeita ordem, pois os recebimentos deste anno ultrapassaram os do anno proximo passado, o que comprova o contentamento e a confiança dos que adquiriram terrenos em nossa companhia.

Terminámos este anno o estaqueamento de concreto em todos os terrenos desta companhia, serviço esse de grande e real valor, pois com esse serviço fica assegurado o dispendio que fizemos com a nossa planta geral.

Continuámos a manter durante o exercicio de 1934 o nosso systema de Sorteios de Quitação, com os quaes beneficiámos os nossos prestamistas, e assim com esse plano de propaganda conseguimos desenvolver as vendas de modo compensador, e levando em consideração esse estimulo aos nossos compradores, resolvemos augmentar para o anno de 1935 o numero de sorteios, com o que contamos elevar ainda mais as nossas vendas no anno proximo.

A Ilha do Governador continúa em progresso franco e sempre crescente, haja vista o desenvolvimento que têm tido as construcções em nossa área.

Os serviços de transporte na Ilha têm melhorado consideravelmente, depois que a Prefeitura desapropriou e encampou a Empresa de Bonds na mesma Ilha. Espera-se agora que a Prefeitura faça novos ramaes levando bonds a outros bairros populosos que se resentem da falta de transporte, como succede com a nossa área no Caquia, local que terá muito em breve bonds para os seus moradores, do que resultarão grandes vantagens para a nossa companhia, tanto devido ao elevado numero de casas nesse local, como ainda a numerosas outras que surgirão com esse melhoramento.

— Pretende a directoria distribuir, dentro do corrente semestre, o dividendo de 10 % apurado no balanço do anno social recem-findo, bem como iniciar a constituição do fundo de reserva previsto no art. 19 dos nossos estatutos, com 10 % do lucro liquido total verificado.

Pretende ainda a directoria promover a conversão, sem caracter obrigatorio ou compulsorio, das acções da companhia, de nominativas em ao portador, conforme prevê o art. 4° dos mesmos estatutos.

E' de toda conveniencia a ampliação do quadro da directoria, com a creação do cargo de director-technico, reformados os estatutos nessa parte e para a decorrente modificação nas attribuições dos actuaes e do novo director, e em alguns outros pontos de detalhe, mais ou menos connexos.

Congratulando-nos com os Srs. accionistas pela marcha segura e altamente promissora dos nossos negocios, entregamos á sua apreciação os algarismos do nosso balanço annual, que melhor do que quaesquer palavras dirão da nossa situação.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1935. — *Milton de Souza Carvalho*, director-presidente. — *Vicente Ferreira da Ponte*, director-gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Capital		1.800:000$000
Obrigações a pagar		176:000$000
Terrenos vendidos		4.074:727$730
Exercicios		1:770$500
Resérvas		14:600$000
Dividendo a pagar n. 1		130:000$000
Caução da directoria c/de ordem		40:000$000
Moveis e utensilios	19:400$000	
Automoveis	21:000$000	
Semoventes	200$000	
Depositos	239$000	
Deposito judicial	19:584$000	
Titulos diversos	5:000$000	
Construcções	82:974$630	
Liquidação Henrique Gonçalves Ferreira	28:732$000	
Devedores por hypothecas	50:800$000	
Caixa	1:248$500	
Obrigações a receber	3:907$200	
Contractos de vendas de terrenos	2.154:545$160	
Contas correntes	355:996$150	
Sellos e estampilhas	578$300	
Immoveis	2.954:414$300	
Acções caucionadas c/de ordem	40:000$000	
	5.737:098$230	5.737:098$230

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE EXERCICIOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

a Depreciações:		
Em moveis e utensilios ... 2:111$000		
Em automoveis 9:000$000	11:111$000	
1 Honorarios	96:488$000	
1 Despesas geraes	12:627$600	
1 Despesas judiciaes	2:327$600	
1 Publicações e propaganda	23:882$760	
1 Impostos	7:282$800	
1 Sorteios de Quitação	22:823$780	
1 Alugueis	5:380$000	
1 Bonificações	5:373$530	
1 Reservas	14:600$000	
1 Dividendo a pagar n. 1	130:000$000	
de Eventuaes	—	471$000
de Juros e descontos	—	1:196$570
de Immoveis	—	332:000$000
Saldo que passa para o exercicio de 1935	1:770$500	
	333:667$570	333:667$570

Milton de Souza Carvalho, director-presidente. — *Vicente Ferreira da Ponte*, director-gerente. — *Antony Machado*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal, infra assignados, tendo examinado attentamente o balanço de 31 de dezembro de 1934, relativo aos negocios sociaes, e ás contas dos Srs. administradores, relativas ao anno social alludido, inventario e demais documentos, declaram-se de perfeito accôrdo com as mesmas contas e balanço, bem assim com os negocios e operações do indicado anno, opinando no sentido da respectiva approvação pela assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1935. — *Sebastião Moreira de Azevedo*. — *José Quixadá Aragão*. — *Antonio Porfirio Carneiro*.

(C—1.136—25-2-935—173$400)

COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

RELATORIO A SER APRESENTADO Á' ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1935

Senhores accionistas:

Em obediencia aos artigos ns. 38/39 dos estatutos sociaes, vimos submetter á vossa apreciação o balanço e as contas do decimo-quarto anno, completo, das operações desta companhia.

Os premios brutos attingidos neste exercicio nos diversos ramos de seguros que explorámos, montam á cifra de 7.621:126$099, contra uma arrecadação de 6.881:857$674 no exercicio anterior. A differença a mais de 739:268$425, provém, principalmente, das carteiras de accidentes pessoaes e de accidentes do trabalho.

Para fazer frente a este augmento de premios, as reservas de riscos não expirados foram majoradas em 159:474$171, tudo em conformidade com as prescripções legaes e como a bôa technica indica. Tambem o augmento das reservas de sinistros não liquidados, para as diversas modalidades de seguros foi cautelosamente calculado em 132:704$200. A totalidade dessas reservas technicas figura no balanço com a respeitavel importancia de 1.904:008$208.

O correr dos negocios em geral podemos considerar como satisfactorio, não se tendo registrado no exercicio passado sinistros que se podiam considerar fóra do commum.

Satisfeitas todas as obrigações e despesas da sociedade, apurou-se o excedente liquido de 421:434$876 que a directoria suggere applicar da seguinte maneira:

Reserva estatutaria	84:286$975
Depreciação de moveis, utensilios e ambulatorios — 20 %	42:189$457
Depreciação do material rodante — 40 %	9:444$612
Remuneração estatutaria da directoria e conselho fiscal	42:827$074
Dividendo do exercicio de 1934 — 10 %	120:000$000
Reserva	75:000$000
Saldo para 1935	47:686$758
	421:434$876

Durante o exercicio findo foram lavrados 6 termos de transferencia representando 100 acções.

Aos dados e informações contidos neste relatorio, a directoria com o maximo prazer accrescentará quaesquer outros esclarecimentos que por ventura os senhores accionistas desejarem obter.

Apresentamos os nossos melhores agradecimentos a todas as agencias, funccionarios e collaboradores, pela dedicação e esforço expendido em prol do engrandecimento desta sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935. — A directoria: *Hermann Meissner — Carl Metz*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento ao artigo n. 21 dos estatutos desta companhia, o conselho fiscal procedeu a uma minuciosa verificação das contas apresentadas pela directoria, encontrando toda a escripta, documentos, contas de lucros e perdas, bem como o balanço geral, na mais perfeita ordem, e é de parecer que os Srs. accionistas devem sanccionar todos os actos da directoria, bem como a distribuição do saldo disponivel por ella proposta.

O conselho fiscal congratula-se com a directoria e senhores accionistas pelo bom resultado do exercicio findo.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *Hermann Sthamer*. — *Theodor Simon*. — *Carl Runge*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Accionistas	1.800:000$000	
Caução da directoria	20:000$000	1.820:000$000
609 apolices da Divida Publica, das quaes 500 depositadas no Thesouro Nacional	531:639$000	
Hypothecas	1.496:321$575	
Titulos do Conselho Nacional do Café	500:000$000	
150 obrigações ao portador do Thesouro, 7 %, decreto n. 19.412, de 19-11-1930	127:642$500	
50 apolices do Estado de Minas Geraes, 7 %, decreto n. 10.246	41:750$000	
Propriedades	130:000$000	
Outros titulos de renda	244:651$200	3.072:004$275
Agencias e succursaes	250:959$670	
Depositos em bancos no paiz	862:025$670	
Devedores em conta corrente	96:889$097	
Caixa	360:184$930	1.570:059$367
Premios maritimos a receber	62:445$490	
Apolices a cobrar	261:953$980	
Juros a receber	20:680$500	
Commissões a receber	1:762$700	
Estampilhas e sellos em ser	628$700	347:471$370
Moveis e utensilios, ambulatorios	168:757$831	
Material rodante (automoveis)	14:166$919	
Material para concertos de auto em *stock*	450$000	
Recuperações e avarias grossas a receber	73:000$000	256:374$750
		7.065:909$762

Passivo

Capital, sendo:		
2.750:000$ para terrestre, maritimo e accidente pessoal		
250:000$ para accidente do trabalho	3.000:000$000	
Titulos caucionados	20:000$000	3.020:000$000
Dividendos:		
Exercicio de 1929	864$000	
Exercicio de 1930	1:782$000	
Exercicio de 1931	2:286$000	
Exercicio de 1932	2:304$000	
Exercicio de 1933	2:880$000	
Exercicio de 1934	120:000$000	
Commissões a pagar	45:569$600	
Restituições a pagar	3:355$900	
Imposto de Fiscalização a pagar	93:441$655	
Imposto de Fiscalização accpessoal a pagar. . . .	7:792$773	
Imposto de Riqueza Movel	968$341	281:244$269
Credores em conta corrente.		917:790$482
Reservas para resp. não vencidas 1934:		
Fogo	321:342$030	
Maritimo	42:050$800	
Auto	173:352$623	
Vidros	16:443$688	
Acctrabalho	608:097$000	
Accpessoal	168:763$250	
Reservas de premios maritimos a receber.	62:445$490	
Reservas para sinistros pendentes todas as secções	543:379$000	
Reserva estatutaria	745:487$298	2.681:361$179
Reserva	75:000$000	
Remuneração estatutaria da directoria e conselho fiscal	42:827$074	
Saldo para 1935	47:686$758	165:513$832
		7.065:909$762

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Director-presidente, *Hermann Meissner*. — Director-gerente, *Carl Metz*. — Contador, *Octavio Faria*.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
Exercicio de 1934

Debito

Secção de incendio:		
Restituições e cancellações. .	53:413$100	
Commissões.	42:902$727	
Reseguros.	1.635:686$807	
Sinistros pagos.	394:965$359	
Reserva de sinistros não liquidados.	105:400$000	
Reserva de riscos não expirados.	324:342$030	2.553:710$023
Secção de transporte:		
Restituições e cancellações..	3:139$376	
Commissões.	27:513$405	
Reseguros.	393:967$900	
Sinistros pagos.	179:576$714	
Reserva de premios a receber.	62:445$490	
Reserva de sinistro não liquidados.	50:501$000	
Reserva de riscos não expirados.	42:050$800	759:194$679
Secção de vidros:		
Restituições e cancellações..	876$400	
Commissões.	8:778$300	
Sinistros pagos.	18:361$300	
Reserva de sinistros não liquidados.	9:190$000	
Reserva de riscos não expirados.	16:443$688	53:649$688
Secção de automoveis:		
Restituições e cancellações..	8:282$700	
Commissões.	101:324$800	
Reseguros.	27:288$520	
Sinistros pagos.	203:931$840	
Reserva de sinistros não liquidados.	15:872$500	
Reserva de riscos não expirados.	173:352$623	530:052$983
Secção de accidente pessoal:		
Restituições e cancellações..	40:963$250	
Commissões.	156:168$361	
Reseguros.	141:951$025	
Sinistros pagos.	176:462$700	
Reserva para accidentes em liquidação.	46:706$000	
Reserva de riscos não expirados.	168:763$250	731:016$586
Despesas geraes das supra mencionadas secções:		
Impostos: Federaes, Municipaes e Estaduaes. . . .	121:993$020	
Honorarios á Administração e ordenados de funccionarios.	657:375$006	
Despesas com telegrammas, alugueis, propaganda, viagens, sellos, material de escriptorio e expediente da Casa Matriz, Agencias e Succursaes.	446:270$633	1.225:638$659
Secção de accidentes do trabalho:		
Restituições e cancellações..	135:025$436	
Commissões.	448:209$860	
Reseguros.	32:825$800	
Sinistros sendo:		
a) indenisações e meias diarias pagas.	783:566$510	
b) despesas de ambulatorios, medicos, pharmacias, hospitaes e primeiro soccorro. .	465:778$950	
Despesas geraes sendo:		
Impostos: Estaduaes e Municipaes.	21:528$180	
Honorarios á Administração e ordenados de funccionarios.	290:512$274	
Despesas com telegrammas, alugueis, propaganda, viagens, sellos, material de escriptorio e expediente da Casa Matriz, Agencias e Succursaes.	140:209$790	
Reserva para accidentes em liquidação.	315:707$500	
Reserva de riscos não expirados.	608:097$000	3.261:461$200
Operações de capitaes:		
Imposto s/a Renda e Despesas.	20:698$400	
Excedente em 31/12/1934. .	421:434$876	442:133$276
		9.556:857$094

Credito

Secção de incendio:		
Premios.	2.653:222$409	
Reserva de riscos não expirados do exercicio passado.	323:430$449	
Reserva de sinistros não liquidados do exercicio passado.	93:401$000	3.070:053$858
Secção de transporte:		
Premios.	916:167$710	
Premios a receber.	62:445$490	
Reserva de riscos não expirados do exercicio passado.	62:449$142	
Reserva de sinistros não liquidados do exercicio passado.	20:394$000	1.061:456$342
Secção de vidros:		
Premios.	50:212$400	
Reserva de riscos não expirados do exercicio passado.	16:719$227	
Reserva de sinistros não liquidados do exercicio passado.	7:750$000	74:681$627
Secção de automoveis:		
Premios.	555:681$100	
Reserva de riscos não expirados do exercicio passado.	143:282$132	
Reserva de sinistros não liquidados do exercicio passado.	11:734$700	710:697$932
Secção de accidente pessoal:		
Premios.	857:967$280	
Reserva de riscos não expirados do exercicio passado.	138:157$270	
Reserva para accidentes em liquidação do exercicio passado.	60:895$000	1.057:019$550
Secção de accidentes do trabalho:		
Premios.	2.587:875$200	
Reserva de riscos não expirados do exercicio passado.	486:537$000	
Reserva para accidentes em liquidação do exercicio passado.	216:500$100	3.290:912$300
Operações de capitaes:		
Juros e dividendos.	208:257$507	
Alugueis.	9:900$000	
Saldo do exercicio passado.	73:877$878	292:035$485
		9.556:857$094

APPLICAÇÃO DO EXCEDENTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

	Debito	Credito
Excedente.	.....	421:434$876
Reserva estatutaria 20%.	84:286$975	
Depreciação de moveis, utensilios e ambulatorio 20%. . . .	42:189$457	
Depreciação de material rodante (automoveis) 40%.	9:444$612	
Remuneração estatutaria da Directoria e Conselho Fiscal...	42:827$074	
Dividendo exercicio de 1934 10%.	120:000$000	
Reserva.	75:000$000	
Saldo para 1935.	47:686$758	
	421:434$876	421:434$876

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Director presidente, *Hermann Meissner*.— Contador, *Octavio Faria*.— Director gerente, *Carl Metz*.

(C — 1.081 — 23-2-1935 — 373$300).

COMPANHIA INTERNACIONAL DE CAPITALIZAÇÃO

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, A SE REALIZAR EM 27 DE FEVEREIRO DE 1935

Srs. accionistas — Em conformidade com o art. 11 de nossos estatutos, vimos submetter á vossa apreciação o balanço e as contas do primeiro exercicio desta Companhia.

Em vista de ter esta empreza sómente em fins de outubro de 1933 obtido autorização para funccionar, pelo decreto numero 23.287, o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, ao qual as Companhias de Capitalização estão subordinadas, permittiu reunir os dous ultimos mezes de 1933 aos do exercicio de 1934.

Como os Srs. accionistas facilmente avaliarão, o primeiro exercicio foi de árduo trabalho de organização, organização essa que, felizmente, já pudemos estender por quasi todas as capitaes e principaes praças dos Estados Unidos do Brasil. Cumpre-nos, no segundo exercicio de trabalho, aperfeiçoar essa organização, ramificando-a por todos os recantos do interior do paiz. Em São Paulo, Rio Grande, Bahia e Pernambuco, a empreza abriu filiaes proprias, para assim poder melhor apparelhar os grandes centros de producção.

Durante o exercicio findo, foram emittidos 15.406 titulos de premio mensal representando a elevada importancia de 83.950:000$000 e 199 titulos de premios unicos, na importancia de 1.177:500$000. Os premios arrecadados de titulos com pagamento mensal foram de 1.502:555$000 e de titulos de premio unico de 388:575$000, perfazendo a arrecadação total de premios a somma de 1.891:130$000.

Durante a mesma epoca foram antecipadamente amortizados por meio de sorteios mensaes, 41 titulos no valor de 202:500$000.

Como era de prevêr, e como é, aliás, natural em Companhias de Capitalização, nos primeiros annos, pelas importantes reservas que teem de constituir e pelas elevadas despesas de acquisição, não podiamos demonstrar um saldo activo das operações.

Avultadas despesas de viagens de organização e propaganda em pról da expansão da Companhia foram necessarias de fazer, tornando assim a Companhia neste curto prazo de sua existencia já conhecida e acreditada. Podemos apreciar o resultado do primeiro anno como plenamente satisfactorio.

Durante o exercicio findo foram lavrados 16 termos de transferencia, representando 586 acções.

A directoria colloca-se com o maior prazer á disposição dos Srs. accionistas para quaesquer esclarecimentos que desejarem, e, finalizando o seu relatorio, exprime o seu reconhecimento pelo interesse que em pról do desenvolvimento desta Companhia foi demonstrado por todos os seus collaboradores da administração e acquisição.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935. — Dr. *João Doudt d'Oliveira*. — Dr. *Rodrigo Octavio Filho*. — *Hermann Meissner*. — *Carl Metz*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De accôrdo com o art. 30, dos estatutos sociaes desta empreza, o conselho fiscal mandou examinar pela Companhia Fiduciaria Brasileira a escripturação, bem como as contas de Lucros e Perdas e o balanço geral apresentado pela directoria. Estes foram declarados na mais perfeita ordem, e louvando-se o conselho fiscal na sua exactidão é de parecer que os Srs. accionistas devem approvar todos os actos da directoria e o primeiro balanço desta Sociedade.

O conselho fiscal congratula-se com a directoria e senhores accionistas por tudo o que já foi feito e conseguido no primeiro anno de operações.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — Dr. *Justo Mendes de Moraes.* — Dr. *Paulo Goulart.* — *Carl Runge.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Accionistas.		1.200:000$000
200 apolices da Divida Publica.	176:673$000	
Emprestimos sobre garantias de titulos emittidos pela Companhia dentro dos valores de resgate.	65:370$100	
Caixa e bancos.	265:040$672	507:083$772
Devedores em conta corrente.	22:635$859	
Agentes e inspectores, em conta corrente.	171:347$401	
Mensalidades em cobrança.	20:055$000	
Juros a receber.	5:000$000	
Sellos para titulos em ser.	4:730$600	223:768$860
Despesas de installação..	190:669$600	
Moveis e utensilios.	111:339$500	
Impressos, titulos e material de propaganda...	25:397$230	
Material rodante (automoveis).	14:000$000	341:406$330
Titulos depositados e em caução.	460:000$000	
Caução da directoria.	50:000$000	510:000$000
Despesas de acquisição descontadas.		1.001:703$340
Saldo.		58:404$567
		3.842:366$869

Passivo

Capital.		2.000:000$000
Credores em conta corrente.	38:408$823	
Agentes e inspectores em conta corrente.	13:793$666	52:203$482
Titulos amortizados a pagar.	41:450$000	
Mensalidades recebidas adeantadamente. . ..	2:040$000	43:490$000
Titulos depositados e em caução.	460:000$000	
Caução da directoria.	50:000$000	510:000$000
Reserva mathematica.		1.236:674$380
		3.842:366$869

Meismer. — *Carl Metz.* — *Rodrigo Octavio Filho.* — *João Daudt d'Oliveira.*

Tendo examinado a escripturação, bem como o calculo das reservas mathematicas e o balanço geral acima, encerrado em 31 de dezembro de 1934 da Companhia Internacional de Capitalização, Rio de Janeiro, verificamos a exactidão dos mesmos, o que certificamos pela presente.

Rio de Janeiro, vinte de fevereiro de 1935. — Companhia Fiduciaria Brasileira — (Dr. Dobberke) (pp. Dr. *P. Fuss*).

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

	Credito	*Debito*
Receita:		
Premios mensaes.	1.502:555$000	
Premios unicos.	388:575$000	
Juros.	35:239$480	
Saldo.	58:404$567	
	1.984:774$047	
Desembolso:		
Titulos amortizados.		202:500$000
Titulos resgatados.		2:682$000
Commissões de acquisição (premio unico).		31:086$000
Commissões de acquisição (premios mensaes).		504:857$791
Despesas geraes: Ordenados, propaganda, viagens, alugueis, material de escriptorio e expediente da Casa Matriz, Filiaes e Agencias.		717:294$221
Commissões de cobrança.		75:127$750
Despesas de administração: Alugueis, material de escriptorio, telegrammas, sellos e expediente da Casa Matriz.		106:910$245
Honorarios á directoria e remunerações ao Conselho Fiscal.		61:300$000
Impostos.		35:718$400
Despesas com operações de capitaes		1:041$700
Amortizações de debitos incobraveis.		11:284$900
Reservas mathematicas .. 1.236:674$380		
Menos despesa acquisição. 1.001:703$340		234:971$040
		1.984:774$047

(C — 1.223 — 23-2-935 — 205$000)

COMPANHIA SUL MINEIRA DE ELECTRICIDADE

RELATORIO DO ANNO DE 1934, A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA DA COMPANHIA Á' ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 4 DE MARÇO DE 1935

Srs. accionistas:

Ao apresentar-vos aqui a resenha dos trabalhos em 1934, sejam as nossas primeiras palavras de sincera magua, pelo prematuro desapparecimento do nosso saudoso companheiro José Camillo da Costa, occorrido em dezembro. Homem simples, trabalhador e companheiro leal entre os mais leaes, prestava-nos o seu concurso amigo e encorajador, desde a creação da companhia, que lhe deve assignalados serviços.

O periodo de 1934 foi o de mais intenso trabalho que tivemos até hoje. Em 31 de dezembro completou a companhia o 12º anno da sua actividade, sendo agradavel assegurar-vos que fomos felizes no desenvolvimento de coordenado pro-

gramma nesse exercicio, onde todos os nossos objectivos foram alcançados. Varias remodelações e aperfeiçoamentos executámos em todas as installações, alguns de grande extensão e todos formando um conjuncto que terá em futuro proximo decisiva influencia na ampliação da nossa esphera de fornecimentos.

A honrosa confiança dos nossos amigos e clientes accentuou-se durante o anno, quando a procura dos nossos titulos foi a maior jámais vista. Para bem correspondel-a, applicámos o maximo da prudencia na defesa dos negocios sociaes, sempre amparados pela collaboração dedicada de todos os companheiros e auxiliares, que são dignos do nosso reconhecimento.

O passivo social foi grandemente reduzido. Extinctos foram todos os compromissos em moeda estrangeira, que chegaram a causar-nos graves preoccupações e foram, afinal, resgatados com rara felicidade.

Pelos balanços e annexos inclusos, já examinados e approvados pelo conselho fiscal, vereis em parte o resultado do nosso trabalho.

Estando expirado o nosso mandato, tereis de eleger os novos administradores da companhia para o exercicio de 1935-1938 e o conselho fiscal para este anno.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935. — *Gabriel Teixeira*, presidente. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Sul Mineira de Electricidade, abaixo assignado, declara aos Srs. accionistas que examinou ponderadamente, de accôrdo com a lei, os actos da directoria e a escripturação e documentos relativos aos negocios e operações do exercicio de 1934 e attesta a sua perfeita exactidão, aconselhando que sejam approvados pela assembléa geral.

O conselho consigna aqui um voto de pezar pela irreparavel perda do director-thesoureiro, Sr. José Camillo da Costa, occorrida inesperadamente em dezembro findo, e que a todos contristou profundamente, dadas as suas raras e preciosas qualidades.

Rio de Janeiro 16 de fevereiro de 1935. — *Dante Alvares de Souza*. — *Azarias de Brito Sobrinho*. — Dr. *Benjamin Martins Ferreira*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Usinas e installações electricas		10.536:724$610
Almoxarifados e *stock*		922:646$760
Obrigações a receber	233:286$900	
Contas correntes	2.873:636$567	
Consumidores de luz e força	210:873$660	
Caixa	10:648$200	3.328:445$327
Apolices, acções e obrigações		460:025$200
Depositos e cauções		290:000$000
Diversas contas		105:323$000
Réis		15.643:164$897

Passivo

Capital:		
Acções ordinarias	6.000:000$000	
Acções preferenciaes	3.000:000$000	9.000:000$000
Fundo de depreciação		2.341:023$159
Obrigações a pagar	273:368$500	
Contas correntes	2.812:234$790	3.085:603$290
Depositantes		154:587$500
24ª dividendo das acções ordinarias (9 % a.a.)		270:000$000
3º coupon das acções preferenciaes (10 % a.a.)		150:000$000
Titulos caucionados		290:000$000
Diversas contas		351:950$948
Réis		15.643:164$897

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Credito

Eventuaes	50:180$393
Taxas diversas	59:381$840
Renda bruta das installações	1.027:272$980
Réis	1.136:835$213

Debito

Gastos geraes		533:845$648
Dividendos:		
24º—Acções ordinarias .... 270:000$		
3º—Acções preferenciaes .. 150:000$	420:000$000	
Fundo de depreciação	182:989$565	602:989$565
Réis		1.136:835$213

Gabriel Teixeira, presidente. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, director-gerente. — *Raul Rezende*, contador.

(C—1.138—25-2-935—137$700)

COMPANHIA CARIOCA DE ARMAZENS GERAES

Srs. accionistas da Companhia Carioca de Armazens Geraes:

Vimos dar-vos os resultados do exercicio financeiro de 1934 e daquillo que conseguimos realizar em beneficio dos negocios da companhia. Em março ficaram concluidos os nossos armazens á rua Coronel Pedro Alves, 110/118, e, logo a seguir, em abril, foram inaugurados, pelo que, á medida de nossas conveniencias e para evitarmos grandes despesas de transporte, fomos retirando aos pouços os cafés que se achavam em outros armazens sujeitos a alugueis. Agora já se acham centralizados nos nossos novos armazens todos os cafés de nossos depositantes o que resulta em sensivel economia — não só de alugueis, mas tambem, e principalmente, de pessoal, de energia, telephone, etc., com a vantagem, bem sensivel, de se tornar mais pratica e efficiente a nossa fiscalização. As despesas feitas com a construcção dos nossos armazens e com a remodelação de nossas machinas, não foram de molde a permittirem lucros no exercicio que relatamos; pelo contrario, apurou-se prejuizo que seria muito maior si não fosse compensado pelo intenso movimento de entradas e sahidas de cafés em nossos armazens, que, com a reforma por que passaram, constituem, sem favor, umas das melhores installações do Rio de Janeiro.

—

Tendes, Srs. accionistas, de eleger o conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1935.

—

Para quaesquer esclarecimentos necessarios para o julgamento de nossas contas, balanços e actos, estamos ao vosso dispôr.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1935. — *Felix Fonseca* — *Mario Fonseca*, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal dessa companhia, tendo examinado os livros e documentos da mesma, bem como os actos praticados pela respectiva directoria durante o exercicio de 1934, resolveram approval-os por tel-os achado em ordem.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1935. — *Henrique de Lacerda Ferraz*. — (assignatura illegivel). — *Tostes & Companhia*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Immoveis	1.700:000$000	
Machinismos	100:000$000	
Moveis e utensilios	7:973$250	
Fretes e impostos	555:316$900	
Contas a receber	165:673$900	
Contas correntes	290:054$890	
Quota de previdencia	3$100	
Demanda	1:250$500	
Caução da directoria	20:000$000	
Lucros e perdas	53:524$890	
	2.893:797$430	

Passivo

Capital	200:000$000	
Reservas geraes	757:150$970	
Acções caucionadas	20:000$000	
Obrigações a pagar	1.906:861$100	
Contas a pagar	423$200	
Contas correntes	9:362$160	
	2.893:797$430	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Debito

Saldo de 1933	184$850	184$850
A Despesas geraes	242:540$140	
A Manipulações	192:227$550	
A Juros e descontos	96:771$600	531:539$290
		531:724$140

Credito

De Armazenagens e seguros:		
Saldo desta c/	431:978$900	
De Commissões	46:220$350	478:199$250
Saldo		53:524$890
Prejuizo do exercicio		53:340$040
Saldo de 1933		184$850
		53:524$890

31-12-34. — *Felix Fonseca*, director. — *J. B. Oliveira*, contador.

(C—1.240—25-2-935—117$300)

CAIXA DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO

Sociedade Anonyma

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:

Vimos apresentar-vos o balanço e demonstração da conta de lucros e perdas relativos ao semestre encerrado em 31 de dezembro ultimo, cujas parcellas mostram o bom estado economico e o magnifico desenvolvimento da nossa casa bancaria. A directoria não tem poupado esforços para o engrandecimento e prosperidade da sociedade, procurando, assim, corresponder á vossa honrosa confiança e apoio. Em janeiro do corrente anno foi mudada a séde para duas confortaveis salas do novo edificio da avenida Presidente Wilson n. 305. Na assembléa geral extraordinaria, realizada em 5 do corrente approvastes o augmento do capital subscripto para 600:000$. Faltam integralizar, nesta data, apenas 70:000$, approximadamente. Cumpre-vos proceder á eleição da nova directoria e conselho fiscal para o anno social de 1935. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935. — *Paulo José Pires*, director-presidente — *Nilo C. Arcos*, director-thesoureiro. — *Richard Y. Lumby*, director-secretario.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Letras descontadas	400:907$000	
Emprest. em c. correntes	45:934$700	
Emprest. sob hypothecas	28:250$000	
Moveis e utensilios	9:313$000	
Despesas de installação	1:748$200	
Acções caucionadas	6:000$000	
Hypothecas	126:000$000	
Contas em liquidação	550$000	
Caixa (em moeda corrente e em div. bancos)	154:586$600	
Diversas contas	250$000	
	773:539$500	

Passivo

Capital	275:000$000	
Fundo de reserva	5:000$000	
Deposito a P. fixo	111:684$300	
C. cor. movimento	30:304$000	
C. cor. sem juros	18:956$700	
C. cor. especial	184:637$500	
C. caução	1:003$900	
Caução da directoria	6:000$000	
Garantias hypothecarias	126:000$000	
1° dividendo	223$500	
2° dividendo	8:250$000	
Fundo de liquidação	550$000	
Lucros e perdas	100$300	
Diversas contas	5.849$300	
	773:539$500	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Paulo José Pires Brandão*, director-presidente. — *Nilo C. Arcos*, director-thesoureiro. — *Richard Young Lumby*, director-secretario. — *D. M. da Silva*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Impostos	1:050$000	
Sellos e estampilhas	405$400	
Alugueis	1:294$700	
Despesas geraes	4:097$900	
Livros e impressos	486$000	
Ordenados	5:900$000	
Contribuição de previdencia	326$100	
Letras descontadas:		
Prejuizo verificado	150$000	
Moveis e utensilios:		
Depreciação n/conta	498$500	
Despesas de installação:		
Amortização de 10 %	291$000	
Distribuição do saldo:		
2° dividendo (6 % a/a	8:250$000	
Fundo de reserva	5:000$000	
Fundo de liquidação	550$000	
Imposto s/a renda	269$700	
Saldo que passa para 1935	100$300	
	28:669$600	

Credito

Saldo anterior	193$600	
Juros e descontos, expediente e commissões, deduzidos os juros não vencidos	28:476$000	
	28:669$600	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Paulo José Pires Brandão*, director-presidente. — *Nilo C. Arcos*, director-thesoureiro. — *Richard Young Lumby*, director-secretario. — *D. M. da Silva*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da sociedade anonyma Caixa de Descontos do Rio de Janeiro, examinaram cuidadosamente os livros e documentos relativos ao balanço encerrado em 31 de dezembro de 1934, chegando á conclusão que o referido balanço reflecte fielmente a situação economica da sociedade, pelo que são de parecer que o mesmo merece a approvação dos Srs. accionistas. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1935. — *A. J. Butler*. — *D. Grassani*. — *Ruy Maia Pinheiro*.

(C. 1.235 — 25-2-935 — 129$500)

COMPANHIA UNIÃO INDUSTRIAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1935.

Aos vinte e tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, á rua do Rosario n. 88, loja, reuniram-se os Srs. accionistas, representando a totalidade do capital social e, sob a presidencia do Sr. director-presidente, Dr. Paulo Vinelli de Moraes, realizou-se a assembléa geral ordinaria da Companhia União Industrial. O Sr. presidente da assembléa verificando pelo livro de presença que havia numero legal declarou aberta a sessão e convidou os Srs. Aloysio Ramagem Soares e Antonio Henriques de Oliveira, para primeiro e segundo secretarios, ficando assim completa a mesa e a seguir mandou que se procedesse a leitura do annuncio de con-

vocação da presente assembléa, publicado no "Diario Official" do dia 20 do corrente, do teôr seguinte: — "Companhia União Industrial — Assembléa geral ordinaria — Afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre inventario, balanço e conta dos administradores, referentes ao anno social findo, em 31 de dezembro de 1934, ficam os Srs. accionistas convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria que se realizará no dia 23 do corrente, ás 15 horas, no escriptorio desta Companhia, á rua do Rosario n. 88, loja. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*" A seguir o Sr. presidente declara que vae mandar proceder á leitura do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço do exercicio de 1934, o que é feito pelo Sr. segundo secretario. Após a leitura de todos esses documentos o Sr. presidente, consultando previamente aos Srs. accionistas, submette a approvação todos os actos e contas da directoria no periodo encerrado, em 31 de dezembro de 1934, o que é approvado por todos os Srs. accionistas, abstendo-se de votar o Sr. José Pereira Soares, director-crente. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente dá por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença dos Srs. accionistas e mandou que se lavrasse a presente acta que foi lida e achada conforme por todos os presentes e que é por todos assignada.

Rio de Janeiro 23 de fevereiro de 1935. — Dr. *Paulo Vinelli de Moraes.* — *Aloysio Ramagem Soares.* — *Antonio Henriques de Oliveira.* — *José Pereira Soares.* — Dr. *Alberto Couto de Souza.* — *José Pereira Soares Filho.* — Dr. *Olympio R. Soares.* — Dr. *Raymundo R. Soares.* — *Fernando Portella.*

(C — 1.239 — 25-2-935 — 42$800).

ANNUNCIOS

LEIS DE 1933

Acha-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, a collecção de leis de 1933 — Preço... 50$000

(8 vezes)

Banco Mineiro do Café

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a comparecer á assembléa geral ordinaria, no dia 14 de março proximo futuro, na séde do Banco, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento do balanço do anno proximo findo, relatorio da directroia e parecer do conselho fiscal, deliberar sobre os mesmos e examinar as contas referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, bem como, proceder á eleição do director-presidente e dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

A assembléa funccionará no salão do 9° andar do referido predio, cedido para esse fim, pelo Instituto Mineiro do Café.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — *Theodomiro Carneiro Santiago.* — *Arthur Botelho Junqueira,* directores.

(C 1.059—21-2-35—275$400—15 vezes)

Companhia Brasileira de Armazens Geraes

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, na séde da companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 31-1°, os documentos de trata o art. 147, ns 1°, 2° e 3° do decreto n. 434, de julho de 1891 (Sociedades Anonymas).

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 1.078—23-2-35—16$300—2 vezes)

"Sul America Capitalização" S. A.

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 do corrente, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua Buenos Aires n. 37, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao 6° exercicio social, findo em 31 de dezembro ultimo, e procederem á eleição dos membros do mesmo conselho para o exercicio de 1935.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 1.087—23-2-35—39$800—3 vezes)

Declaração

José Paes da Costa, portuguez, empregado do commercio, residente á rua Senhor de Mattosinhos n. 41, casa 6, declara á praça e a quem interessar possa que, desta data em deante, por motivos de sua propria conveniencia, passa a assignar-se JOSE' ABRANTES PAES DA COSTA, por ser este o seu verdadeiro nome. Assume, entretanto, toda a responsabilidade por actos praticados sob o seu primeiro nome.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935. — *José Abraontes Paes da Costa.*

—

Reconheço a firma retro de José Abrantes Paes da Costa.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — O substituto, *Antonio Salviano* no impedimento occasional do tabellião.

(C 1.090—23-2-35—42$800—3 vezes)

Banco Mineiro do Café

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 14 de março proximo futuro, ás 14 horas, na séde do Banco, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para deliberar sobre alterações em alguns artigos dos estatutos, relativos a emprestimos hypothecarios, conselho fiscal e distribuição dos lucros.

A assembléa funccionará no salão do 9° andar do referido predio, cedido para esse fim, pelo Instituto Mineiro do Café.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — *Theodomiro Carneiro Santiago.* — *Arthur Botelho Junqueira,* directores.

(C 1.058—21-2-35—229$500—15 vezes)

Sinner S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas da Sinner Sociedade Anonyma para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 1934, na séde social, á avenida Venezuela n. 43, ás 4 (quatro) horas da tarde, para resolverem assumpto de interesse social. Esta convocação é feita de accôrdo com o art. 34, § 1°, dos estatutos (caracter urgente).

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.

(C 1.211—22-2-35—27$500—3 vezes)

Casa Salathé, S. A.

Na séde da companhia, á rua da Alfandega n. 331, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 1.125—22-2-35—21$400—3 vezes)

Casa Leandro Martins, S. A

ASSEMBLÉA DE INSTALLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Os incorporadores convidam os senhores susbscritores de acções para a assembléa de installação e constituição dessa sociedade, a realizar-se no dia 27 do corrente, ás 15 horas, á rua do Ouvidor ns. 93/95, 1° andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o laudo de avaliçaão dos bens, cousas e direitos, apresentado pelos peritos nomeados na assembléa anterior, bem como sobre os estatutos, formação do capital, eleição da primeira directoria, do conselho fiscal e seus supplentes e demais materias que foram levadas ao conhecimento da assembléa.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1935. — Os incorporadores: *Oscar da Costa.* — *Albino da Silva Bandeira.*

(C 887—18-2-35—45$900—3 vezes)

Caixa de Descontos do Rio de Janeiro

(SOCIEDADE ANONYMA)

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 27 do corrente, ás 17,30 horas, na séde da sociedade, á avenida Presidente Wilson n. 305, sala 306, para deliberar sobre as contas da directoria, relativas ao semestre terminado em 31 de dezembro de 1934, eleição da nova directoria e conselho fiscal, e assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 864—14-2-35—22$400—2 vezes).

Companhia Hanseatica

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde da companhia, á rua José Hyginio n. [illegible] documentos a que se refere o art. [illegible] do decreto numero 434, de 4 de [illegible] 1891.

Rio de Janeiro, 25 [illegible]iro de 1935. — *A directoria.*

(C 1.149— [illegible] 7$100).

Edificio Ceará S. A.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da sociedade, no largo do Rosario n. 28, sobrado, ás 14 horas, no dia 7 de março proximo vindouro, afim de tomarem conhecimento da renuncia de seus cargos, apresentada por membros da directoria e do conselho fiscal e respectiva prestação de contas e afim de se proceder á eleição de novos membros para os cargos que se vagarem. Ficam avisados os accionistas que, de conformidade com o paragrapho unico do art. 24 dos estatutos, devem os mesmos depositar as acções de que forem portadores na séde da sociedade ou em um banco, tres dias antes de se realizar a assembléa.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 1.142—25-2-35—17$300)

Associação dos Escreventes da Justiça no Districto Federal

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De conformidade com os estatutos sociaes, convoco os socios quites e effectivos para se reunirem no proximo dia 26 do corrente, em assembléa geral extraordinaria, ás 20,30 horas, em terceira e ultima convocação, com a seguinte ordem do dia: Prestação de contas e leitura do relatorio geral do anno findo e outros assumptos de interesses vitaes da classe dos escreventes.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935. — *Rubens Azambuja Neves*, 1° secretario.

(C 1.242—25-2-35—11$200)

Sociedade Anonyma Marvin

São convidados os senhores accionistas da Sociedade Anonyma Marvin para na séde social, á rua Menna Barreto numero 72, nesta, ás 14 horas do dia 16 de março proximo futuro, afim de tomarem conhecimento e se pronunciarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao anno social de 1934, e bem assim a procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes para o anno corrente.

As acções ao portador ou certificados de deposito das mesmas em Banco, deverão ser depositadas nesta sociedade até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 1.237—25-2-35—45$900—3 vezes)

Companhia Passagem Central

CONVOCAÇÃO

De conformidade com os estatutos, são convidados os Srs. accionistas da Companhia Passagem Central para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se em 1 de março de 1935, ás duas horas da tarde, em sua séde social, á rua da Alfandega n. 11, 2° andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, e outras providencias. — *A directoria.*

(C 1.136—25-2-35—10$200)

Sociedade Auxiliadora dos Funccionarios do Correio Ambulante

RUA REPUBLICA DO PERU' N. 19 — SOBRADO

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convido os Srs. associados quites a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de fevereiro do corrente anno, ás 17 horas, para leitura do relatorio do presidente e do conselho fiscal, eleição de membros para o conselho deliberativo e fiscal, e tomada de contas do thesoureiro.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935. — *Leopoldo Manoel de Carvalho*, presidente.

(C 1.241—25-2-35—10$200)

Centro Federal de Auxilios

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. socios quites para a reunião da assembléa geral ordinaria, que se realizará na séde social, á rua dos Ourives n. 99, 1° andar, no dia 2 de março do anno corrente, ás 10 horas, afim de dar cumprimento ao § 1° do art. 22 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1935. — *Oscar Gomes Nora*, presidente.

(C 1.144—25-2-35—9$200)

Companhia Expresso Federal

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 15 de março de 1935, ás 14 horas, na séde social, á avenida Rio Branco n. 87, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio, contas e balanço apresentados pela directoria acompanhados do parecer do conselho fiscal, referentes ás operações do anno de 1934.

Esta assembléa deverá proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, cujos mandatos findaram, bem como fixar, de accôrdo com o art. XIV dos estatutos, os honorarios da directoria para o anno corrente.

Ficam suspensas as transferencias de acções até após a assembléa.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1935. — O director-secretario, *Axel Lund*.

(C 1.141—25-2-35—20$400)

Companhia Fiolandeza S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se em 12 de março de 1935, ás 14 horas, na séde da companhia, á praça Mauá n. 7, 13° andar, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, e leitura do parecer do conselho fiscal. Proceder-se-á, na mesma occasião, ás eleições de conformidade com o que determina os nossos estatutos e o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, como tambem será discutida e votada proposta para alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 1.243—25-2-35—36$700—3 vezes)

S. A. Composições "International" (do Brasil)

CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente e cumprindo o estatuido no art. 19 dos estatutos, convoco os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 15 de março, ás 14 horas, á avenida Nilo Peçanha n. 151, 4° andar, sala 401 (Capital Federal), para approvação do relatorio annual, respectivo parecer do conselho fiscal, balanço e conta de lucros e perdas do exercicio de 1934.

São Gonçalo (Estado do Rio), 25 de fevereiro de 1935. — *F. Keppich*, director-gerente.

(C 1.244—25-2-35—12$200)

Companhia Nacional de Cimento Portland

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convocação

Convidam-se os senhores accionistas a comparecer á assembléa geral ordinaria da companhia, a se realizar no dia 30 de março do corrente anno, ás dez horas da manhã, na séde social, afim de tomarem conhecimeto do relatorio e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre os mesmos e elegerem os novos membros da directoria e do conselho fiscal para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 1.228—25-2-35—12$200)

Casa Pratt, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convocam-se os accionistas dessa sociedade anonyma para a assembléa geral ordinaria, a se realizar na séde social, á rua da Quitanda n. 46, no dia 29 de março proximo futuro, ás onze horas da manhã, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, e elegerem a nova directoria, membros e supplentes do conselho fiscal, para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 1.230—25-2-35—10$200)

Casa Pratt, S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde social, á rua da Quitanda n. 46, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 1.231—25-2-35—6$100)

Fox Film do Brasil, S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde social, á rua Santa Luzia n. 89, 2° andar, os documentos de que trata o art. 147 da lei de sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 1.232—25-2-35—6$100)

Fox Film do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convocação

Convidam-se os senhores accionistas a comparecer á assembléa geral ordinaria da companhia, a se realizar no dia 29 de março do corrente anno, ás quinze horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre os mesmos e elegerem os novos membros da directoria e do conselho fiscal, para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 1.229—25-2-35—11$200)

Caixa de Descontos do Rio de Janeiro

SOCIEDADE ANONYMA

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde desta sociedade, á avenida Presidente Wilson n. 305, salas 305/6, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 1.236—25-2-35—8$200)

Companhia Nacional de Cimento Portland

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde social, á praça Mauá n. 7, 14° andar, sala 1.401, os documentos de que trata o art. 147 da Lei das Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 1.233—25-2-35—7$100)

Instituto Crissiuma Filho

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde social, os livros e demais documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao exercicio de 1934.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935. — *O socio gerente.*

(C 1.139—25-2-35—8$200)

Companhia Haya Industrial

RUA SÃO CHRISTOVÃO N. 595.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 1.238—25-2-35—7$100)

Caixa Beneficente Civil e Militar

De accôrdo com o § 1° do art. 24 dos estatutos, são convidados os senhores socios quites para a assembléa geral a se realizar, ás 10 horas do dia 28 do corrente, na séde social, á rua de São Pedro n. 14, 3° andar. — *Alcino de Affonseca,* presidente.

(C 1.226—25-2-35—7$100)

Vendas por alvará

O corretor José Willemsens Junior, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Provedoria e Residuos, venderá em leilão, na Bolsa, do dia 6 de março, 54 apolices uniformizadas, de 1:000$000, 5 %, 101 acções do Banco do Brasil, 200 acções do Banco do Commercio e uma apolice do Estado de Minas Geraes, de 1:000$000, 5 %, nom., pertencentes ao espolio de Elvira Gonçalves de Barbosa Mendonça.

Secretaria da Camara Syndical do Rio Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935. — *Jorge Goulart,* secretario.

(C 1.140—25-2-35—8$200)

Banco Sul do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, á avenida Rodrigues Alves numeros 303/331, ás quatorze horas do dia 13 de março de 1935, afim de deliberarem sobre o relatorio da directoria, balanço e demais documentos relativos ao exercicio de 1934, bem como para elegerem o conselho fiscal e respectivos supplentes para o exercicio presente.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935.

(C 1.245—25-2-35—20$400—2 vezes)

Companhia Textil Commercial S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas para tomarem parte na assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 28 do corrente, ás 13 horas, na séde da sociedade, á avenida Rio Branco n. 69, 3° andar, sala 16, afim de tratar em definitivo do augmento do capital social para 200:000$000.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 1.148—25-2-35—10$200)

Associação geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A junta administraotiva da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, [illegible] fórma do § 2° do art. 76 dos estatut[illegible]iaes, devidamente approvados pel[illegible]erno Federal, por decreto n. 20[illegible] convoca os senhores associados quit[illegible]ara, em assembléa geral ordinaria, [illegible] accôrdo com a lettra *f* do citado art[illegible]o dos estatutos referidos, tomar conhe[illegible]mento dos actos da junta administrativa, pelo seu relatorio e discutir e votar o parecer da commissão fiscal de exame de contas, eleita na assembléa geral de 13 de janeiro ultimo.

A assembléa fica assim convocada para ás 11 horas do dia 3 de março proximo, no salão de assembléas da referida associação, na séde social, á rua Visconde de Itaúna n. 25, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1935. — *Arthur da Pinna,* presidente. — *Alberto de Castro Ribeiro,* secretario. — *Octacilio Monteiro,* thesoureiro.

(C 1.145—25-2-35—20$400)

Companhia Radiotelegraphica Brasileira

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1935. — *José Pires Rebello,* director-presidente.

(C 1.227—25-2-35—7$100)

"Novo Mundo"

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

Séde — Rua do Carmo n. 65, 1° andar

EDIFICIO NOVO MUNDO

Na séde desta companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 1.147—25-2-35—20$400—2 vezes)

Companhia Industrias Brasileiras Portella S. A.

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA DE ASSEMBLÉA

Convidam-se os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa extraordinaria, no dia 2 de março proximo futuro, ás 14 horas, na séde social, á rua Theophilo Ottoni numero 142.

A reunião terá por fim a reforma de estatutos e eleição para cargos da administração. — Pela directoria, Companhia, Industrias Brasileiras Portella S. A., *Alfredo Dolabella Portella,* director.

(C 1.137—25-2-35—10$200)

Companhia Melhoramentos São Gonçalo, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de março proximo vindouro, ás 14 horas, na séde da companhia, na rua do Rosario n. 57, 1° andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria referente ao anno social encerrado em 31 de dezembro de 1934, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao mesmo anno, e, bem assim eleição do conselho fiscal e supplentes para o anno de 1935.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 1.100—26-2-35—13$300)

Companhia Melhoramentos São Gonçalo, S. A.

Em vista da proxima assembléa geral ordinaria, que se realizará no dia 30 de março do corrente anno, ás 14 horas, acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde da companhia, na rua do Rosario n. 57, 1° andar, os documentos de que trata o art. 147, alineas 1°, 2° e 3°, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 1.099—26-2-35—10$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encommendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abattimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10$000

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... $800

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... $500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos $400

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 1$500

Alfandegas (Consolidação das leis das) . . .. 5$000

Archivos do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:

Volume III ..... 15$000
Volume IV ..... 15$000
Volume V ..... 15$000
Volume VI ..... 10$000

Archivo Nacional (Publicações do):

Volume III ..... 5$000
Volume IV ..... 5$000
Volume V ..... 5$000
Volume VI ..... 8$000
Volume VII ..... 7$000
Volume VIII ..... 7$000
Volume IX ..... 5$000
Volume X ..... 6$000
Volume XI ..... 6$000
Volume XII ..... 6$000
Volume XIII ..... 8$000
Volume XIV ..... 8$000
Volume XV ..... 8$000
Volume XVI ..... 8$000
Volume XVII ..... 6$000
Volume XVIII ... . 8$000
Volume XX ..... 4$000
Volume XXI ..... 6$000
Volume XXIII ..... 8$000
Volume XXIV ..... 6$000
Volume XXV ..... 7$000
Volume XXVI ..... 7$000
Volume XXVII ..... 6$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) . . .. 10$000
Volume XXIX ..... 10$000
Volume XXX ..... 8$000

Armazens Geraes .(Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... $500

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 ..... 6$000
Anno de 1917 ..... 10$000
Anno de 1918 ..... 8$000
Anno de 1919 ..... 8$000
Anno de 1920 ..... 8$000
Anno de 1921 ..... 10$000
Anno de 1922 ..... 12$000
Anno de 1923 ..... 16$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 $500

Autoraes (Direitos), Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914 ..... $500

Arrojadista (Novo mineral, por Djalma Guimarães ..... 1$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 ..... 3$500

Idem, idem (Annaes) ..... 3$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa ..... 8$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3 724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 ..... 1$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) ..... 1$000

Aposentadorias (Funccionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... ... $500

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) $500

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira . . .. 1$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) ..... 1$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 ..... $500

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa . . .. 12$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... $500

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º ..... 10$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932) $500

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) . . .. 1$000

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 . . .. 1$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900.... 10$000
2º volume — 1901 a 1918.... 12$000
3º volume — 1918 a 1931.... 10$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 48 | PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO | Fevereiro de 1935

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 23 de fevereiro de 1935

Titulos de estabelecimento

Companhia Cervejaria Brahama S. A. — BAR E RESTAURANTE TEUTONIA — classes 41, 42 e 43 (termo numero 31.895). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Bias Moura de Faria e Cornelio José Fernandes Netto — COLLEGIO FELISBERTO DE MENEZES — classe 60 (termo n. 29.580). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32, § 1°, combinado com o art. 26, n. 3, do decreto n. 24.507, de 1934.

Reynaldo Moreira — VIAÇÃO GUANABARA — classe 60 (termo n. 31.186). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32 e § 1°, do decreto n. 24.507 de 1934, uma vez que a firma oppoente não tem marca registrada nem provam o direito ao uso de nome commercial identico.

Albino de Lacerda — FARMACIA LACERDA — classe 3 (termo n. 29.478). — Registre-se, de accôrdo com o artigo 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

J. B. Madureira — OTICA BRASIL — classe 8 (termo n. 33.421). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Club Athletico Recreativo do Gonzaga — CLUBE ATHLETICO RECREATIVO DO GONZAGA — classe 60 (termo numero 32.666). — Registre-se, de accôrdo com o art. 30, paragrapho unico, do decreto n. 24.507, de 1934.

E. Manograsso & Comp. — DESTILLARIA BELLARD — classes 42 e 43 (termo n. 32.725). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Carlos O. Reichenbach — ATELIER PROPAGO — classe 60 (termo n. 32.316). — Registre-se, de accôrdo com o artigo 32, § 1°, do decreto n. 24.507, de 1934.

Amadeu Volponi — A INDUSTRIAL AMERICANA — classe 36 (termo n. 32.059). — Registre-se, de accôrdo com os arts. 28 e 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Ayres, Figueirôa & Comp. — FUNDIÇÃO PROGRESSO — classes 5, 6, 7, 8, 11, 12 e 16 (termo n. 32.359). — Registre-se de accôrdo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Nestor Solano Pereira — INSTITUTO ACHE — classe 3 (termo n. 32.667). — Registre-se, de accôrdo com o artigo 32, § 1°, do decreto n. 24.507, de 1934.

Julio Pasquini — RESTAURANTE SPADONI — classes 41, 42 e 43 (termo n. 32.736). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Gaspar Joahn Ryno Bresler — LEITERIA SANT'ANNA — classe 41 (termo n. 32.778). — Registre-se, de accôrdo com os arts. 25 e 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

P. Visetti & Comp. — VISETTI — classe 36 (termo n. 32.789). — Registre-se de accôrdo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Companhia Cervejaria Brahma S. A. — BAR E RESTAURANTE BRAHMA — classes 41, 42 e 43 (termo numero 31.898). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim — FABRICA VOTORANTIM — classes 41, 46, 47 e 48 (termo numero 32.786). — Registre-se, nos termos dos arts. 25 e 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

V. Fernandes & Comp. Ltda. — PALACIO THEATRO — classe 60 (termo n. 32.250). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

Paulo Simões da Rocha — PHARMACIA E LABORATORIO CELESTE — classe 3 (termo n. 32.500). — Registre-se de accôrdo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

Ismael Libanio — PHARMACIA AMERICANA — classe 3 (termo n. 32.182). — Registre-se, de accôrdo com o artigo 32, do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

Casa Odeon Ltda. — CASA ODEON — classes 8, 17 e 38 (termo n. 32.416). — Indeferido, de accôrdo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Corneta Limitada — CORNETA LIMITADA — classe 11 (termo n. 32.567). — Indeferido, de accôrdo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

João Wang — GRUTA CAMÕES — classes 41, 42 e 43 (termo n. 32.311). — Indeferido, de accôrdo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

L. Monteiro Deveza — ARMAZEM MUNDIAL — classes 41, 42 e 43 (termo n. 32.575). — Indeferido, de accôrdo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Januario Mascarenhas Miranda — MERCEARIA JAVA — classes 41, 42 e 43 (termo n. 32.318). — Indeferido, de accôrdo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Jacintho Rodrigues Tavares — BAR, RESTAURANTE E PENSÃO JACINTHO — classes 41, 42 e 43 (termo numero

32.317). — Indeferido, de accôrdo com o art. 31, do decreto n. 24.507, de 1934.

D'Olne & Comp. — AURORA — classes 1, 4, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37 e 60 (termo n. 27.213). — Indeferido, de accordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Enrico Fontana — BRASSERIE PAULISTA — classes 41 e 42 (termo n. 32.374). — Indeferido, de accôrdo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

A. Saccomani & Comp. — A AMERICANA — classe 41 (termo n. 32.714). — Indeferido, de accôrdo com o art. 36, n. 6, do decreto n. 24.507 de 29 de junho de 1934.

Servos & Gomes Ltda. — CAFE' FORTUNA — classe 41 (termo n. 33.357). — Indeferido, de accôrdo com o artigo 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

Hargreaves & Co. — FARMACIA HOMEOPATICA INDIANA — classe 3 (termo n. 32.339). — Indeferido, de accôrdo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

Dr. Luciano Alberto Ferreira Maia — GINASIO E ACADEMIA COMMERCIAL RUY BARBOSA — classe 60 (termo n. 32.193). — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 26, n. 3, do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

Caducidade de marca

Ezequiel Lima & Comp. (20.169, de 1932, requerem a caducidade da marca "Prata Excelsior", registrada em São Paulo). — Annote-se a caducidade da marca "Prata Excelsior" (M. Y.) n. 5.865, de São Paulo, de accôrdo com o art. 115, do decreto n. 16.264, de 1923

Transferencia de marca

Paulo Ehrl & Comp. (1.790, de 1935, transferencia para o seu nome da marca "Ewaldo", registrada sob o n. 28.793). — Annote-se.

Carmo Zaccur (23.426, de 1934, transferencia para o seu nome da marca "Adoração", registrada sob o n. 31.281). — Annote-se a transferencia.

Modificação de firma

Weskott & Comp. "Achimica Bayer" (185, de 1935, requer seja annotada nos exemplares da marca "Vida Rural" (n. 40.296), a sua nova denominação de firma). — Annote-se.

Recurso despachado

Recurso interposto por Oswaldo José Rodrigues, do despacho que indeferiu o seu pedido de modelo de utilidade depositado sob o n. 14.054). — Tendo em vista o recurso interposto e uma vez que os consultores technicos reconhecem a privilegiabilidade do modelo industrial apresentado, com as alterações constantes do titulo, memorial descriptivo e reivindicações, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official* de 6 de novembro de 1934, para o fim de rejeitar, nos termos do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado, o pedido de patente de modelo de utilidade para "Modificações introduzidas na disposição de caixas de descarga automatica", requerido por Oswaldo José Rodrigues e correspondente ao termo de deposito n. 14.054.

Exigencias

Sociedade "Vitani" Limitada (32.425). — Preliminarmente, satisfaça a exigencia constante do art. 29 do decreto n. 24.507, de 1934.

João Alves Pontes (termo n. 34.325). — Apresente novo pedido, uma vez que alterou completamente o *cliché*.

Ottilio de Abreu Malfitano (termo n. 32.240). — Preliminarmente satisfaça a exigencia prevista no art. 88, paragrapho unico, do decreto n. 16.264, apresentando *cliché* na fórma regulamentar.

Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições S. A. (termo n. 32.626). — Preliminarmente, satisfaça a exigencia constante do art. 29, do decreto n. 24.507, de 1934.

José Araujo Motta e Rhadamés Araujo Motta (termo n. 28.097). — Preliminarmente, apresentem novas vias descriptivas melhor definindo o genero de negocio explorado.

Ghignone & Comp. Ltda. (termo n. 29.044). — Apresente novas vias descriptivas, melhor precisando a natureza do registro impetrado.

Empreza Grão de Ouro, Ltda. (termo 31.545). — Apresento novas vias descriptivas melhor definindo a natureza do registro impetrado.

Castro Lopes Brandão & Comp. (termo 30.649). — Apresentem novas vias descriptivas melhor definindo a natureza do registro impetrado.

U. Sant'Anna (termo 29.796). — Apresentem novas vias descriptivas na fórma regulamentar.

Palmyro Persegani & Comp., Ltda. (termo 29.367). — Apresente novas vias descriptivas na fórma regulamentar.

Amelia de Rezende Martnis (termo 32.305). — Preliminarmente, apresente novas vias descriptivas melhor definindo a natureza do registro impetrado.

Companhia Chimica Merck Brasil, S/A — MERCK — classes 1, 2 e 3 (termo 32.807). — Apresente novas vias descriptivas melhor definindo a natureza do registro impetrado.

Refinações de Milho, Brasil S/A — REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL S/A — classes 4, 41, 46 e 52 (termo 32.840). — Apresente novas vias descriptivas melhor precisando a natureza do registro impetrado.

Ottilio de Abreu Malfitano (termo 32.239). — Preliminarmente, apresente novo cliché, de accôrdo com o art. 88, paragrapho unico do decreto n. 16.264, de 1923.

Monsanto Chemical Company (termo 29.453). — Apresente novas vias descriptivas excluindo a denominação do uso exclusivo e prove ter sido cumprido o disposto no art. 119, do decreto n. 20.377, de 1931.

Subhe Bacha (termo 32.764). — Apresente novas vias descriptivas melhor precisando a natureza do registro solicitado.

Lojas Paulistas, Sociedade Anonyma (termo 33.195). — Preliminarmente prove que póde usar o nome commercial constante do cliché e apresente novas vias descriptivas na fórma regulamentar.

Sociedade Technica de Investigações Privadas (termo numero 51.578). — Preliminarmente, apresente novas vias descriptivas na fórma regulamentar.

Henrique Lupo (termo 32.523). — Preliminarmente, prove que explora o estabelecimento no logar indicado no cliché.

Dr. Francisco Pereira de Andrade Netto (termo n. 40.749). — Preliminarmente, prove que póde usar o nome constante do cliché.

Portella Araujo & Comp. (termo 32.659). — Apresente novas vias descriptivas na fórma regulamentar.

Almeida Marques & Companhia (termo 32.279). — Preliminarmente, apresentem novas vias descriptivas melhor precisando e limitando o registro solicitado.

Americo Ferreira Martins (termo 31.753). — Preliminarmente, esclareça melhor a natureza do negocio ou actividade que pretende explorar.

Francisco Munhoz Reis (termos 33.221 e 33.222). — Preliminarmente, apresente novas vias descriptivas melhor precisando a reivindicação.

Sociedade Avicola Brasileira Limitada (termo 32.237). — Apresente novas vias descriptivas, melhor precisando a natureza do registro impetrado.

José Tavares Pereira de Oliveira (termo 27.986). — Preliminarmnte regularize o documento de fls. 9 e prove que póde incluir no cliché a expressão E. P. Brasil.

Silva Gomes & Companhia (termo 31.278). — Apresentem novas vias descriptivas na fórma regulamentar.

Companhia Fiduciaria Brasileira (termo 33.422). — Preliminarmente, satisfaça o disposto no art. 29 do decreto numero 24.507, de 1934.

Fabricio Dutra da Silva Junior (termo 23.425). — Apresente novas vias descriptivas melhor precisando a reivindicação do producto mencionado no cliché.

Antonio Zaffarani (termo 14.219). — Preliminarmente apresente procuração, ratificando os actos anteriormente praticados.

Clement Tils (termo 31.631). — Preliminarmente, regularise as vias descriptivas.

Dr. Francisco Pereira de Andrade Netto (14.705/33). — Preste esclarecimentos.

Benedicto Alves Santos Junior (termo 32.399). — Aguarde-se solução do termo n. 31.363.

Deveto da Nobrega (17.421/34). — Apresente documento habil provando o desuso da marca.

Prorogação de prazo

Antonio Martins da Silva (3.659/55 — junto ao 11.216/33). Concedo o prazo de sessenta dias, em prorogação.

Diversos

Saverio de Santo (termo 32.034). — Nada ha que deferir, por já ter sido despachado o pedido.

Codo Lar Soc. An. (23.052/34 — junto ao 14.523/33). — Nada ha que deferir, uma vez que o despacho foi reconsiderado.

Empreza Mercurio de Marcas e Patentes, Ltda. (418/35 — junto ao termo 32.713). — Deferido. Feita a necessaria rectificação, prosiga-se.

Companhia de Productos Chimicos "Fabrica Belém" (18.228 e 5.445/33). — Expeçam-se as guias.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção.

Dia 23 de fevereiro de 1935

Exigencias

Joel Bochner (13.383/31). — Apresente outra via do relatorio, como exige o regulamento.

João Baptista Portella (17.779/33). — Faça uma demonstração pratica do invento, como exige o technico.

American Flange & Manufacturing Company (7.632/32), The Cunard Steamship Company Limited (7.338/32), Drs. João Baptista Meiller e Octacilio Valente (280/32). — Paguem a taxa regulamentar, afim de ser expedida a patente requerida.

Diversos

Adolfo Borghi (3.385/35). — Deferido. Publique-se novamente as reivindicações.

Perfumaria Myrta, S/A (3.508/35). — Preliminarmente junte-se e volte ao consulter technico.

Andraes Reitschuler (3.526/35). — Junte-se e ouça-se o assistente technico.

Joaquim de Noronha (3.219/35). — Preliminarmente junte-se e ouça-se o assistente technico.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (3.414/35), H. C. Brinkers (3.204/35, Walter Everett Molins (3.216/35), Adriano Merlo (3.183/35). — Juntem-se.

Eduardo de Mattos (3.420/35) e Associação Alliança dos Cégos (3.448/35). — Junte-se e volte aos consultores technicos.

Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim (3.175/35—junto ao termo 14.826). — Junte-se ao termo 14.826, apresentando a interessada, querendo, opposição em separado ao termo 14.827.

José Schvartz (2.727/35). — Junte-se como elemento elucidativo e ouça-se o consultor technico.

Recebedoria do Districto Federal (3.258/35). — Junte-se e ouça-se o assistente technico.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 23 de fevereiro de 1935

Exigencias

João Carlos de Souza (15.473/33). — Satisfaça o pagamento da taxa.

Joseph Burgess & Son, Limited (5.372/33). — Paguem a taxa.

Augusto Caldas (20.373/34 — junto a marca n. 16.286). — Satisfaça a exigencia, de accôrdo com a informação.

Augusto Caldas (20.370 e 20.372/35). — Satisfaça a exigencia constante da informação.

Manoel Schenkman (termo 33.165). — Satisfaça a exigencia do Archivo.

Wetzel & Comp. (termo 33.331). — Sellem devidamente o documento de fls. 8.

NOTICIARIO

OPPOSIÇÃO

Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim (3.175, de 14/1/35), apresentou opposição ao pedido de modelo industrial depositado por Seabra & Companhia sob o n. 14.826.

RECTIFICAÇÃO

O termo 13.929, depositado por Baltzar Carl Von Platen, cujo despacho sahiu publicado no Boletim n. 46 (*Diario Official* de 23/2/35), refere-se a invenção de "processo para obter de corrente continua, corrente de duas ou mais phases, especialmente alternativas de fórma sinuosa ou vice-versa", e não como sahiu publicado.

NOTIFICAÇÃO AOS REQUERENTES DE PATENTES DE INVENÇÃO

De accôrdo com o que dispõe o art. 3° do decreto numero 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes de patentes de invenção abaixo mencionados, a satisfazerem, dentro do prazo de 30 dias, o pagamento das taxas, afim de serem expedidas as respectivas patentes.

A inobservancia do prazo acima referido importará no archivamento definitivo dos processos, consoante dispõe o artigo 6° do citado decreto.

Napoleão Paim — 35-N-1920.

Paulo Dietrich — 23-P-1920 — 24-P-1920 — 25-P-1920 — 26-P-1920 — 27-P-1920.

Pedro Rispoli — 83-P-1920 — 1-P-1922.

Roberto Alves de Almeida — 23-R-1920.

Souza Fontes & Comp. — 143-S-1920.

Wilhelm Gustav Gessmann — 8-W-1920.

Antonio Rodrigues Pereira 164-A-1920.

Narciso de Almeida Ramalheda — 25-N-1920.

F. Paulo de Freitas — 67-F-1920.

Francisco de Moura Accioly — 118-F-1920.

José d'Assis Brasil (general) — 2-J-1920.

H. Bodson — 24-H-1920.

Harvey & Comp. Ltda. e Dr. José Witzler--85-H-1920.

Helio de Moraes e Paulo da Fonseca Galvão — 108-H-1920.

João da Silva Pinheiro Freire — 127-M-1920.

Luiz Moreira Filho e Manoel Silveira — 138-L-1920.

Luiz Oswaldo de Carvalho — 115-L-1920.

José Alexandre Misk — 284-J-1920.

Juan Cabañas — 274-J-1920.

João Baptista Loureiro — 250-J-1920

Permínio Carneiro Leão — 81-P-1920.

Pedro Aurelio de Oliveira — 64-P-1920.

E. J. Bartolis — 150-E-1920 — 151-E-1920.

Alexandre de Lamare Garcia — 96-A-1920

Francisco Gil Fernandes — 63-F-1920.

Eduardo Corrêa — 92-E-1920.

Ernesto Rutgerson & Comp. — 84-E-1920 — 54-E-1920.

Emilia de Paula Caniné — 13-E-1920.

Decio Venturini & G. Pini — 8-D-1920.

Antonio Pereira Muniz — 368-A-1920.

Arnold Widmer — 315-A-1920.

Angelo José Fontoura — 175-A-1920.

Abelardo de Mello Padua — 164-A-1921.

Ademar Pereira Alexandre e Octacilio Pereira Alexandre — 210-A-1921.

André Christophe — 299-A-1921 — 437-A-1921.

Antonio Luiz da Silva — 325-A-1921 — 29-A-1921.

Agostinho Dias Nunes d'Almeida — 335-A-1921

Alipio de Oliveira Alves — 388-A-1921.

Antonio Bussière — 389-A-1921.

Athos Duque Estrada Meyer — 109-A-1921 — 110-A-1921.

Adelardo Gomes Netto — 115-A-1921.

José Delgado Motta Junior — 211-J-1922.

Francisco Leite Moreira e Ricardo Villela — 161-F-1922.

Izidro Borges —23-I-1922.

Eugenio Elmo e Ricardo Villela — 17-E-1922.

Antonio Negromanti — 200-A-1922.

Walter Hespe — 2-W-1922.

Victor de Sá — 14-V-1922.

Torquato Gonçalves Lamarão — 4-T-1922

Torquato Porto — 18-T-1922.

Urbano C. de Mello e Souza — 2-U-1922.

Pedro Amabile Pampuri — 129-P-1922.

Pedro Estevan Rigolini — 50-P-1922.

Eugenio Hugo Koch — 97-E-1922.

Emerson José Moreira — 42-E-1922.

Paulo Delbort Junior — 109-P-1922.

Reimundo Felippe de Sousa — 14-R-1923.

Sylvio dos Santos Silva — 202-S-1923.

Saturnino Ferreira Pacheco — 45-S-1923.

Ascendino Costa Vieira e Belfiore Garofalo — 77-A-1923.

Alberto Gustavo Hoepfner — 30-A-1923.

Antoine France e Paul Habets — 150-A-1923 — 147-A-1923.

Ascendino Costa Vieira e Belfiore Garofalo — 79-A-1923

Nicolino Guimarães Moreira — 14-N-1923.

Juan Guerrero Lopez — 396-J-1923.

Antonio da Silva Couto Junior — 501-A-1923

Antonio Ricardo dos Santos — 466-A-1923

Augusto Cezar de Azevedo — 344-A-1923.

Alfredo Pires — 208-A-1923.

Arthur Newlands — 163-A-1923.

Industrias Reunidas "Alba", S. A. — 106-S-1924.

Edward Woolrich e Gottlieb Rudolph Holliger — 4,064-1924.

Alvaro de Castro Carvalho — 6,066-1925.

Henrique Bertulli — 346-1925.

Ernest Clark e Daniel Thomas Gilmartin Jr. — 7,741-1925.

Wilhelm Huttemann — 1,885-1926.

Angel Zaffaroni — 5,657-1926.
João Pedro de Oliveira Fischer — 3,656-1926
Israel Joseph Wolff — 525-1927.
Agostinho Faria Guimarães — 8,474-1927.
João Nogueira de Carvalho — 8,156-1927.
Fernando Gallo — 10,060-1927.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 14.888, de 21 de fevereiro de 1935.

Renato Americano — Capital Federal.

Pontos caracteristicos da invenção de "estojo-carteira para acondicionamento de ampolas" (modelo de utilidade):

1 — Um estojo-carteira para empolas, composto de um bloco de madeira perfurado em diametro e altura exata das empolas, e de um envoltorio de papel grosso ou cartão em fórma de carteira.

1 — Um estojo-carteira para empolas, composto de um bloco de madeira perfurado em diametro e altura exacta das empolas, e de um envoltorio de papel grosso ou cartão em fórma de carteira de cigarros.

2 — Um estojo-carteira para empolas, como reivindicado no n. 1 sendo que o envoltorio é uma carteira de papel grosso ou cartão, grampeadas nos lados, sem cola ou gomma de especie alguma, e aberta ao alto com uma parte dobravel para o respectivo fechamento.

3 — Um estojo-carteira para empolas, como reivindicado nos ns. 1 e 2, cuja parte interna da dobra de fechamento da carteira é adequada a conter impresso ou lithographado as bulas e prescripções relativas ás empolas, e na parte externa da carteira os dizeres de rotulo, e uma parte reservada a endereços para remessa postal.

4 — Um estojo-carteira para empolas, como reivindicado nos ns. 1, 2 e 3, servindo o bloco de madeira de gaveta da carteira, tudo como descripto no relatorio e representado no desenho que acompanha o mesmo, e tudo para os fins especificados.

Termo n. 14.889, de 21 de fevereiro de 1935.

The Dunlop Rubber Co. Ltd. — Inglaterra.

Pontos caracteristicos da invenção de "novo feitio, fórma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos" (desenho industrial):

1 — Um novo feitio, fórma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos, caracterizado por uma série de projecções oblongas, ligadas entre si, á guiza de cadeia, disposta circumferencialmente no centro do aro, tendo de cada lado duas outras séries de projecções, parallelas ás primeiras e ligadas a éstas e entre si por estreitos filetes, sendo que a série lateral externa possue um pequeno entalhe e dous fustes que se prolongam para os flancos do aro até uma parte estriada.

2 — Um novo feitio, fórma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos, tal como descripto no relatorio e illustrado no desenho que o acompanha.

A requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o art. 10, § 1º, do regulamento a que se refere o decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934, e art. 4º, letra *d*, da Convenção de Haya de 1925, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 1 de novembro de 1934, sob o n. 797.639.

Termo n. 14.890, de 21 de fevereiro de 1935.

The Dunlop Rubber Co. Ltd. — Inglaterra.

Pontos caracteristicos da invenção de "novo feitio, fórma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos" (desenho industrial):

1 — Um novo feitio, fórma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos, caracterizado por uma larga faixa dotada de pequenos entalhes regularmente distanciados, de ambos os lados da faixa e em coincidencia, constituindo uma cadeia de projecções; de cada lado dessa faixa, uma outra faixa tendo entalhes sómente do lado externo e no mesmo alinhamento transversal dos primeiros e, finalmente, parallelamente a estas ultimas, mais uma série de projecções que se prolongam em fustes para os flancos do aro.

2 — Um novo feitio, fórma ou configuração de um aro elastico para rodas de vehiculos, tal como descripto no relatorio e illustrado no desenho que o acompanha.

A requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o art. 10, § 1º, do regulamento a que se refere o decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934, e art. 4º, letra *d*, da Convenção de Haya de 1925, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 30 de agosto de 1934, sob o n. 796.054.

Termo n. 14.891, de 21 de fevereiro de 1935.

The Dunlop Rubber Co. Ltd. — Inglaterra.

Pontos caracteristicos da invenção de "novo feitio, fórma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos" (desenho industrial):

1 — Um novo feitio, fórma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos, caracterizado por seis secções circumferenciaes de projecções, secções essas que são separadas umas das outras por filete largo e limitadas nos flancos do aro por uma parte estriada; sendo que cada secção é constituida por tres séries circumferenciaes de pequenos tetraedros.

2 — Um novo feitio, fórma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos, tal como descripto e illustrado.

A requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o art. 10, § 1º, do regulamento a que se refere o decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934, e o art. 4º, letra *d*, da Convenção de Haya de 1925, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 30 de agosto de 1934, sob o n. 796.054.

Termo n. 14.892 (dep. na Insp. de São Paulo, sob o n. 945, em 28-1-35.

Joseph Grabenwerger — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "Uma nova estaca de concreto armado, denominada Estacortina, utilisavel na construcção de cáes, ensecadeiras, fundações, escoramentos, obras de regularisação, desvio e canalização de rios e braços de mar, obras de protecção e consolidação de aterros e cortes, e outras diversas applicações correlatas" (privilegio de invenção).

1) — Uma nova estaca em concreto armado, denominada "Estacortina" utilisavel na construcção de cáes, de ensecadeiras, de fundações, obras de regularisação, desvio e canalisação de rios ou braços de mar, de protecção de aterros e cortes, de escoramentos, e outras diversas applicações correlatas, pelo emprego de estacas de concreto armado, munidas de guias metallicas, que servem para a ligação das estacas, formando assim as "estacortinas", uma cortina continua, estanque e rigida.

2) — Uma nova estaca em concreto armado, denominada estacortina como reivindicada sob n. 1, cuja forma, dimen-

ções e armaduras metallicas podem ser quaesquer, dependendo apenas da natureza especial da obra.

3) — Uma nova staca em concreto armado, denominada "estacortinas", como reivindicado sob ns. 1 e 2, caracterizada pelas guias metallicas de fórma quaesquer, que servindo de ligação entre as estacas do concreto armado, torna realizavel a cortina continua estanque e rigida de estacas de concreto armado.

4) — Uma nova estaca de concreto armado, denominada "estacortina", como reinvidicado sob ns. 1, 2 e 3, para os fins propostos nos diversos generos de construcção acima indicados ou em outros onde ellas possam ser empregadas.

Tudo como se acha descripto no presente relatorio e está representado eschematicament no dsnho annxo.

Termo n. 14.893, de 21-2-35.

Horacio dos Santos Teixeira — Capital Federal.

Pontos caracteristicos da invenção le "Recipiente parallelepipede sem soldaduras", (modelo industrial.).

1) Um recipiente parallelepipede sem soldaduras, para guarda de mantimentos seccos ou comestiveis, se caracteriza na fórma de fabricação que passa a ser constituido por tres peças inteiriças, corpo, tampa e fundo, de folha de metal de qualquer especie, obtidas por processo mechanico de compressão, tornando-o um producto de facil fabrico, augmentando-lhe consideravelmente a sua utilidade e dotando-o de inegualavel perfeição e durabilidade.

2) — Um recipiente parallelepipee sem soldaduras, reivindicado em 1, tem como caracteristico, ser construido sem o emprego de qualquer especie de soldaduras; as suas juncções, engates, ligaduras, são executadas por processos de compressão ou estampagem e consistem em dobras, entrelaces, encaixes com tal perfeição, que dispensam o emprego de soldagem. De uma simples folha de metal, recortada precisamente de accôrdo com os desenhos aprsentados, dahi são retirados todos os requisitos necessarios para as ligaduras, juncções, engates, entrelaces indispensaveis para a completa formação deste novo recipiente.

3) — Referindo-se ás reivindicações anteriores, o recipiente parallelepipede sem soldaduras caractriza-se no ornato superior deste recipiente, pelo motivo de ser o mesmo praticado, por processos de estampagem, depois de completamente fechado e prompto o corpo do recipiente.

4) — Um recipiente parallelepipede sem soldaduras, como pescripto e resumido nas reivindicações juntas, tudo como representado no desenho junto, para os fins especificados.

Termo n. 14.894 (dep. na Insp. de São Paulo. sob o n. 946, em 4-2-35.).

Hugo Ihl. — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "Um arremessador de serpentinas", (modelo de utilidade).

"Um arremessador de serpentinas, comprehendendo uma peça semelhante a um revolver, ladeada por um braço compensado por molla e travado, com a molla distendida, por uma trava em fórma de gatilho, de modo que, collocado um rolo de serpentinas em uma cavidade praticada em dito braço e segurada a extremidade do rolo entre os dedos da mão, seja o mesmo arremessado á distancia, uma vez destravado o braço que, pela acção da molla, descreve um arco de circulo, substancialmente como descripto e representado nos desenhos annexos".

Termo n. 14.895. (dep. na Insp. de São Paulo, sob o n. 947, em 5-2-35).

Francisco de Assis Barros — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "Um novo descascador de café", (privilegio de invenção.).

1) — Um novo descascador de café, caracterizado por ser composto de uma mesa munida de bica lateral e abertura circular no centro, do qual se eleva um eixo vertical, que serve de eixo a um cylindro vertical, ligeiramente conico na parte superior e revestido de uma tella metallica ou de arame ou de outro material adequado, externamente, sendo que o cylindro gyra com o movimento que é communicado ao eixo.

2) — Um novo descascador de café, como reivindicado sob n. 1, em que o eixo vertical, prolongando-se atravez da mesa, engrena com uma polia e se fixa a um mancal, collocado sobre uma travessa de madeira, de tal sorte que o movimento communicado a polia, é transmittido ao eixo, que o transmitte, por sua vez, ao cylindro, entrando este em intenso movimento de rotação.

3) — Um novo descascador, como reivindicado sob ns. 1, e 2, em que a travessa de madeira sobre a qual está fixo o mancal inferior do eixo é munida de um dispositivo de tracção e repulsão, no sentido da vertical, o que permitte que o eixo vertical seja abaixado ou levantado, para descollocação do cylindro e limpesa.

4) — Um novo descascador, como reivindicado sob numeros 1, 2 e 3, caracterizado por ser o cylindro vertical, ligeiramente conico na parte superior, envolvido por uma chapa ou tambor de madeira ou de outro material adequado, chapa essa cylindrica em toda a sua extensão immovel, e internamente revestida de tella metallica ou arame, de modo que o espaço que medeia entre o cylindro e a capa é maior em cima que em baixo, onde apenas permitte a passagem de um grão de café descascado.

5) — Um novo descascador de café, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3 e 4, caracterizado por se dar o descascamento em virtude do attricto dos grãos de café, collocados entre o cylindro movel e a chapa immovel, á altura em que o seu diametro com casca é igual ao espaço em que se acha, tendo cada grão uma altura propria para poder ser descascado, o que vita o coquinho e o marinheiro.

6) — Um novo descascador de café, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3, 4 e 5, em que o tambor de madeira é fixo por quatro barras, ligadas á mesa, as quaes, por sua vez na parte superior, em cruz, sustentam o mancal superior do eixo, munido de uma cupula, afunilada, com o vertice para cima, servindo de fundo do deposito de café, em casca, que, desse modo é igual e perfeitamente distribuido por todos os lados, entre o cylindro e o tambor.

7) — Um novo descascador de café, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, caracterizado por ser applicavel a outros grãos, com pequenas modificações, tudo como substancialmente descripto e illustrado pelos desenhos annexos.

Termo n. 14.896, 21-2-35.

The Dunlop Rubber Co. — Inglaterra.

Pontos caracteristicos da invenção de "Novo feitio, fórma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos" (desenho industrial).

1 — Um novo feitio, fórma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos, caracterizado por uma serie de projecções em fórma de cadeia que é constituida por uma larga faixa dotada de entalhes de ambos os lados, em coincidencia, regularmente distanciadas, as projecções que constituem as secções lateraes são, mais ou menos, identicas ás primeiras, porém, possuem entalhes sómente do lado externo, os quaes ficam no mesmo alinhamento transversal dos primeiros, sendo que cada projecção é ligada a uma outra projecção, oblonga que por seu turno é ligada a um busto que se prolonga para os flancos do aro.

2 — Um novo feitio, fórma ou configuração do rasto ou superficie anti-deslizante, de um aro elastico para rodas de vehiculos, tal como descripto e illustrado.

A requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e art. 10, § 1° do regulamento a que se refere o decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934, e art. 4°, lettra A, da Convenção de Haya, de 1925, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 30 de outubro de 1934, sob o n. 797.535.

Termo n. 14.897, de 21-2-35.

General Electric — Estados Unidos.

Pontos caracteristicos da invenção de "Aperfeiçoamento em dispositivos a descarga electro-gazosos" (privilegio de invenção).

1 — Um dispositivo a descarga electro-gazoso, comprehendendo um envolucro sellado, uma atmosphera gazosa dentro do mesmo e diversos electrodos sellados dentro do dito envolucro, consistindo pelo menos um dos ditos electrodos de um corpo de metal refractario com uma espiral de voltas juntas, montada com folga sobre o mesmo e uma substancia thermionicamente activa sobre o dito corpo e a dita espiral e dentro dos intersticios entre os mesmos.

2 — Um dispositivo a descarga electro-gazoso, comprehendendo um envolucro sellado, uma atmosphera gazosa dentro do mesmo e diversos electrodos sellados dentro do dito envolucro constando pelo menos um dos ditos electrodos de um fio de metal refractario com uma espiral de voltas juntas de metal refractario, montada com folga sobre o mesmo, e uma substancia thermionicamente activa sobre o dito fio e a dita espiral e dentro dos interstícios entre os mesmos.

3 — Um dispositivo a descarga electrica em vapor, comprehendendo um envolucro tubular sellado de material vitreo, um fio de entrada sellado em cada extremidade do mesmo, um electrodo montado em cada um dos ditos fios de entrada, proximo á extremidade adjacente do dito envolucro, constando esses electrodos de um fio de tungsteno de fórma desejada sobre o qual é montada com folga uma espiral de tungsteno de voltas juntas e um revestimento de uma substancia thermionicamente activa sobre os ditos fios e nos intersticios entre os mesmos e um material vaporizavel dentro do dito envolucro em quantidade menor do que a necessaria para saturar o espaço interior do dito envolucro á temperatura normal de funccionamento do dito dispositivo mas sufficiente para supportar uma descarga de arco constricta entre os ditos electrodos.

4 — Um cathodo para um dispositivo a descarga electro-gazoso, comprehendendo um corpo de metal refractario, uma espiral de voltas juntas de um metal refractario montada com folga sobre o dito corpo e um revestimento thermionicamente activo sobre o dito corpo e a dita espiral e nos interstícios entre os mesmos.

5 — Um cathodo uni-potencial para um dispositivo a descarga electro-gazoso, comprehendendo um fio de tungsteno com a fórma desejada, uma espiral de voltas juntas de fio de tungsteno montada com folga sobre o dito fio mencionado em primeiro logar, e um revestimento thermionicamente activo sobre o dito corpo e a dita espiral e nos intersticios entre os mesmos.

6 — Um cathodo uni-potencial para um dispositivo a descarga electro-gazoso, comprehendendo um fio de tungsteno cujas extremidades são ligadas electricamente entre si, sendo uma parte do dito fio sob a fórma de um laço saliente, uma espiral de fio de tungsteno de voltas juntas montada com folga sobre o dito fio mencionado em primeiro logar e um revestimento thermionicamente activo sobre os ditos fios e nos intersticios entre os mesmos.

7 — Um cathodo uni-potencial para um dispositivo a descarga electro-gazoso comprehendendo um fio de tungsteno enrolado em espiral, uma espiral de fio de tungsteno menor, de voltas juntas, montada com folga sobre a dita espiral mencionada em primeiro logar e um revestimento thermionisamente activo sobre os ditos fios e nos intersticios entre os mesmos.

8 — Um dispositivo a descarga electro-gazoso, comprehendendo um envolucro tubular sellado de material vitreo contendo uma substancia vaporizavel, um fio de entrada sellado em cada extremidade do dito envolucro, e um cathodo thermionico em cada fio de entrada proximo á extremidade adjacente do dito envolucro, constando as extremidades do dito envolucro de um vidro absorvedor de calor cujo coefficiente de expansão é intermediario entre o do dito envolucro e o dos ditos fios de entrada.

9 — Um dispositivo a descarga electro-gazoso comprehendendo um envolucro tubular sellado de material vitreo contendo uma substancia vaporizavel, um fio de entrada sellado em cada extremidade do dito envolucro, um cathodo thermionico em cada fio de entrada, proximo á extremidade adjacente de cada envolucro, uma camisa envolvente sellada para o dito envolucro e meios para supportar o dito envolucro em uma posição fixa dentro da dita camisa, comprehendendo esses meios mencionados um par de golas de metal onde se apoiam as extremidades opposta do dito envolucro.

10 — Um dispositivo electrico a descarga em vapor, comprehendendo um envolucro tubular sellado de material vitreo contendo uma substancia vaporizavel, um fio de entrada sellado em cada extremidade do dito envolucro, um cathodo thermionico em cada fio de entrada, proximo á extremidade adjacente do dito envolucro, uma camisa envolvente sellada de material vitreo para o dito envolucro e meios independentes dos ditos fios de entrada para supportar flexivelmente o dito envolucro dentro da dita camisa, comprehendendo os ditos meios uma golla que prende o dito envolucro e mollas fixadas á mesma e descansando sobre a superficie interna da dita camisa.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America, em 8 de maio de 1934, sob n. 724.586.

Termo n. 14.898, de 21-2-35.

Fontoura & Serpe — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "Uma caixa para ampolas de injecções" (modelo de utilidade).

1 — Uma caixa para ampolas de injecção, comprehendendo a caixa propriamente dita, os cavalletes fendidos para supporte das mesmas ampolas, e a tampa, que se caracteriza por formar em conjuncto um corpo quadrilatero e oblongo perfeitamente semelhante ao de um livro usual.

2 — A caixa de accôrdo com o ponto 1, em que a parede posterior é curva como a lombada dos livros communs; e em que as paredes lateraes e a parede da frente, são forradas de papel fino, dando a idéa das paredes lateraes e da parede dianteira dos livros habituaes.

3 — A caixa de accôrdo com os pontos 1 e 2, em que a parte correspondénte á lombada é forrada exteriormente com papel de côr viva, e a tampa e o fundo são forrados de papel de côr differente da côr da lombada.

4 — A caixa de accôrdo com os pontos anteriores, em que a tampa é ligada exteriormente ao corpo da caixa pela margem do lado superior da tira de côr da lombada, e interiormente por uma tira de papel que cobre a parede vertical, interna, da parte de traz da mesma caixa, e se estende até certo ponto da superficie interna da propria tampa.

5 — A caixa de accôrdo com os pontos precedentes, podendo ser utilizada, depois de vasia, para guardar separadamente, lapis, canetas, e outros utensilios de alumnos das escolas, ou apetrechos de costuras das meninas collegiaes.

Termo n. 14.899, de 22-2-35.

José Fernandez Martinez — Hespanha.

Pontos caracteristicos da invenção de "um processo de embalagem para distinguir um recipiente com aberturas que permittem ver o conteudo". (Privilegio de invenção).

1 — Um modelo para distinguir um recipiente com abertura na tampa e no fundo, cujo envoltorio externo é de um material transparente que permitte ver o conteudo, estando annexado ao presente relatorio, o desenho do recipiente em questão.

Termo n. 14.900, de 22-2-35.

Filter Tips Limited — Inglaterra.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos na fabricação de cigarros ou relativo aos mesmos" (privilegio de invenção).

1 — Esmaltes e vidrados não lustrosos, caracterizados pelo facto da superficie matte ser produzida por bolhas de gaz, sem o emprego de nenhum dos autilustrantes habituaes.

2 — Um processo para a producção de esmaltes e vidrados não lustrosos como estão reivindicados no ponto 1 caracterizado pelo facto de serem empregados como antilustrantes, substancias que contenham carbono e não sejam francamente inorganicas nem contenham nenhum componente antilustrante inorgaico, substacias que durante a fusão soffrem uma decomposição, transformação ou vaporização de natureza tal, que as bolhas de gaz formadas fiquem encerradas no esmalte ou no vidrado, respectivamente, não se produzindo a ebulição da superficie;

3 — O processo de accôrdo com o ponto 2, caracterizado pelo facto de se realizar com substancias organicas taes que na decomposição não desprendem carbono nem outras substancias corantes, substancias organicas tiradas, por exemplo, do grupo dos acidos graxos, isto é, o acido formico, o acido oxalico e os saes desses acidos e outros;

4 — O processo e accôrdo com o ponto 2, caracterizado pelo facto da formação de bolhas de gaz ser provocada ou fomentada indirectamente pela influencia chimica de dous ou mais corpos;

5 — O processo de accôrdo com o ponto 2, caracterizado pelo facto de serem empregados oxydantes para fomentar a transformação e a formação de gaz ou para evitar os descoloramentos ou desrendimentos de carbono;

6 — O processo de accôrdo com o ponto 2, caracterizado pelo facto de ser realizado com substancias organicas que, sem deixar residuo, se transformam em gaz;

7 — O processo de accôrdo com o ponto 2, caracterizado pelo facto de ser realizado por meio de substancias organicas e inorganicas, especialmente mediante substancias organico-inorganicas, que podem se transformar em gaz ou possuem um componente capaz de se transformar em gaz, substancias nas quaes não obstante não actua como antilustrante o componente inorganico mesmo quando é insoluvel no esmalte;

8 — O processo de accôrdo com o ponto 2, caracterizad pelo facto do antilustrante ser constituido por uma substancia soluvel na agua;

9 — O processo de accôrdo com o ponto 2, caracterizado pelo facto de nas substancias de residuo de côr, se juntarem essas substancias em quantidade tão roduzida, que a côr do residuo não desempenha nenhum papel, no que se refere á composição matte;

10 — O processo de accôrdo com o ponto 2, caracterizado pelo facto da composição matte do esmalte soffrer a influencia da mudança da sua viscosidade.

Termo n. 14.901, de 22-2-35.

Dr. Ignaz Ereidl — Austria.

Pontos caracteristicos da invenção de "Esmastes e vidrados opacos e o processo de fabricação dos mesmos". (Privilegio de invenção).

1 — O processo para a producção de pontas de filtração para cigarros que consiste em fornecer uma tira de material cuja largura seja um multiplo do comprimento da ponta de filtração desejado a um mechanismo formador no qual os elementos formadores actuam transversalmente a um pedaço cortado da tira, para produzir um enchimento substancialmente cylindrico, em lançar o enchimento axialmente do mecanismo formador e em relação de tempo com o dispositivo formador e subdividir o enchimento para obter diversas pontas de filtração em cada operação d omecanismo formador;

2 — O processo de accordo com o ponto 1, no qual o lançamento axial do enchimento é effectuado em estagios, sendo o enchimento sub-dividido, quer antes do lançamento, quer em estagios durante o lançamento;

3 — O processo de accordo com o ponto 1, no qual o lançamento axial do enchimento é effectuado em um movimento sendo o enchimento subsequentemente sub-dividido;

4.° O processo de accordo com o ponto 3, no qual o enchimento é lançado do mechanismo formador para dentro de um tambor gyrando intermittentemente, ou outro transportador intermediario e no qual o enchimento é lançado do transportador em estagios e subdividido em estagios durantes o enchimento;

5 — O processo de accordo com o ponto 3, no qual o enchimento é lançado do mechanismo formador para dentro de um tambor gyrando intermittentemente ou outro transportador intermediario, sendo o enchimento sub-dividido emquanto está no transportador e sendo subsequentemente lançado do mesmo em estagios

6 — Meios para realizar o processo de accôrdo com o ponto 1 ou 2 comprehendendo um junco lançador combinado com o mechanismo formador e um dispositivo cortador para sub-dividir o enchimento que é lançado pelo junco;

7 — Os meios como estão reivindicados no ponto 6 pelos quaes o junço é accionado para lançar o enchimento por estagios;

8 — Os meios como estão reivindicados no ponto 7 pelos quaes um dispositivo cortador é disposto para subdividir o enchimento antes do lançamento do mechanismo formador;

9 — Os meios como estão reivindicados no ponto 7 pelos quaes um dispositivo cortador é disposto e accionado para subdividir o enchimento em estagios durante o seu lançamento do dispositivo formador;

10 — Meios para realizar o processo de accordo com qualquer dos pontos anteriores 3 a 5 comprehendendo um junço lançador actuando para lançar o enchimento axialmente do dispositivo formador em um movimento e meios para subdividir subsequentemente o enchimento;

11 — Meios com estão descriptos no ponto 10 comprehendendo um tambor gyrando intermittentemente ou outro transportador intermediario disposto para receber o pedaço de enchimento lançado do mechanismo formador pelo junço lançador um segundo junço lançador disposto e accionado para lançar o enchimento do transportador e um dispositivo cortador adaptado para subdividir o enchimento em estagios durante seu lançamento do transportador

12 — Meios como estão reivindicados no ponto 10 comprehendendo um tambor gyrando intermittentemente ou outro transportador intermediario disposto para receber o pedaço de enchimento lançado do mechanismo formador pelo junço lançador, um dispositivo cortador combinado com o dito transportador e actuando atravez de fendas do mesmo para subdividir o pedaço de enchimento e um segundo junço adaptado para lançar o enchimento subdividido fóra do transportador;

13 — O processo aperfeiçoado para a producção de pontas de filtração para cigarros, substancialmente como está descripto acima com referencia ao desenho diagrammatico junto;

14 — Os meios aperfeiçoados para a producção de pontas de filtração para cigarros, substancialmente como foram descriptos acima com referencia a figura 1 do desenho diagrammatico junto;

15 — Os meios aperfeiçoados para a producção de pontas de filtração para cigarros, substancialmente como foram descriptos acima com referencia a figura 2 do desenho diagrammatico junto.

16 — Os meios aperfeiçoados para a producção de pontas de filtração para cigarros substancialmente, como foram descriptos acima com referencia a figura 3 do desenho diagrammatico junto.

Termo n. 14.902 de 22-2-35.

Empresa Constructora Gruen & Bilfinger Limitada (São Paulo).

Pontos caracteristicos da invenção de "Novo typo de fundações para muros de apoio" (privilegio de invenção).

1 — Muro de apoio caracterizado pelo facto de que, para aguentar o empuxo da terra, assim como a carga de superstructura, as fundações do muro consistem de paredes ou de fracções de paredes, verticaes ou obliquas, que são dispostas sob um angulo por exemplo, angulo recto á extensão longitudinal do muro.

2 — Muro de apoio de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que as partes individuaes das paredes ou fracções de parede são ligadas fixamente umas com as outras e de modo a evitar escorregamento ente si.

3 — Muro de apoio de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que as partes individuaes das paredes ou fracções de parede são ligadas entre si com ligamento resistente contra esforços de tracção.

4 — Muro de apoio de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que, para diminuir o empuxo da terra, serão collocadas, entre as paredes respectivamente fracções de paredes, machinas com lastro de pedras, sob um angulo, convenientemente em sentido vertical á extensão longitudinal do muro.

5 — Muro de apoio de accôrdo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo facto de que as paredes ou fracções de parede do muro consistem de estacas de qualquer especie, que são collocadas no solo juntas umas ao lado das outras em sentido vertical, ou obliquamente, por exemplo, obliquamente em grupos.

6 — Muro de apoio de accôrdo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo facto de que, com grupos de estacas, collocadas obliquamente em differentes direcções, o intervallo entre os grupos de estacas é preenchido, por exemplo, com fracções de parede collocadas no terreno ao mesmo plano.

7 — Muro de apoio, de accôrdo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo facto de que as partes individuaes das paredes, por exemplo, as estacas, são confeccionadas de maneira cuneiforme isto é reforçadas para baixo, de maneira que, ap/s serem baixadas no sólo, fórma uma parede alargada para baixo em fórma de leque.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923 Paragrapho unico. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 35.330 de 22-2-35

Keystone Varnish Company — Nova York — Estados Unidos da America

ZINOLIN

Classe 1 — Tinta em pasta de oxido de zinco

Termo n. 35.331 de 22-2-35

Keystone Varnish Company — Nova York — Estados Unidos da America

SLIKUP

Classe 1 — Tinta esmalte

Termo n. 35.332 de 22-2-35

Husqvarna Vapenfabriks Aktiebolag — Huspvarna — Suecia

SCANDIA

Classe 6 — Machinas de picar carne

Termo n. 35.333 de 22-2-35

Starosta Hermanos — Montevidéo — Uruguay

EL LEON

Classe — Artigos e productos de pastellaria, confeitaria, chocolates, cacaos, assucares, mel doces caramellos, bombons, pastilhas e confeitos

Termo n. 35.334 de 22-2-35

Joseph Crosfield & Sons Limited — Inglaterra

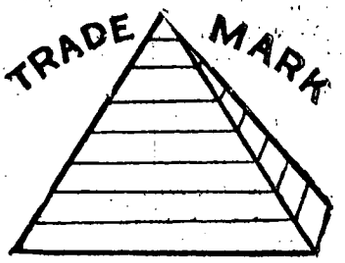

PYRAMID

Classe 1 — Silicato de soda e soda caustica, ambos para fins industriaes. (Renovação)

Termo n. 35.335 de 22-2-35

Portal, Dingwall & Norris — Londres — Inglaterra

Classe 42 — Vinho, bebidas alcoolicas, licores e cordiaes. (Renovação)

Termo n. 35.336 de 22-2-35

Kops Bros, Inc. — Estados Unidos da America

SENSATION

Classe 30 — Espartilhos, porta seios e cintas, combinações dos mesmos

Termo n. 35.337 de 22-2-35

Productos "Evans" Limitada — Capital Federal

Classe 3 — Saes effervescentes de Carlsbad em pó

Termo n. 35.340 de 22-2-35

Teiji Hoshino — São Paulo

Classe 41 — Qualidade de café

Termo n. 35.341 de 22-2-35

Filhos Piana — Bello Horizonte — Minas Geraes

Classe 42 — Cerveja

Termo n. 35.342 de 22-2-35

Duarte, Ferreira & Comp. — Capital Federal

Classe 41 — Manteiga, queijos, banha, azeite comestivel e temperos para fins culinarios

Termo n. 35.345 de 22-2-35

Orlando Soares Maciel — Capital Federal

GAZETA SPORTIVA

Classe 60 — Jornal

Termo n. 35.344 de 22-2-35

Orlando Soares Maciel — Capital Federal

O IMPARCIAL

Classe 60 — Jornal

Termo n. 35.345, 23-2-35

Sociedade "Chimica Industrial Brillex, Limitada — Estado do Rio de Janeiro

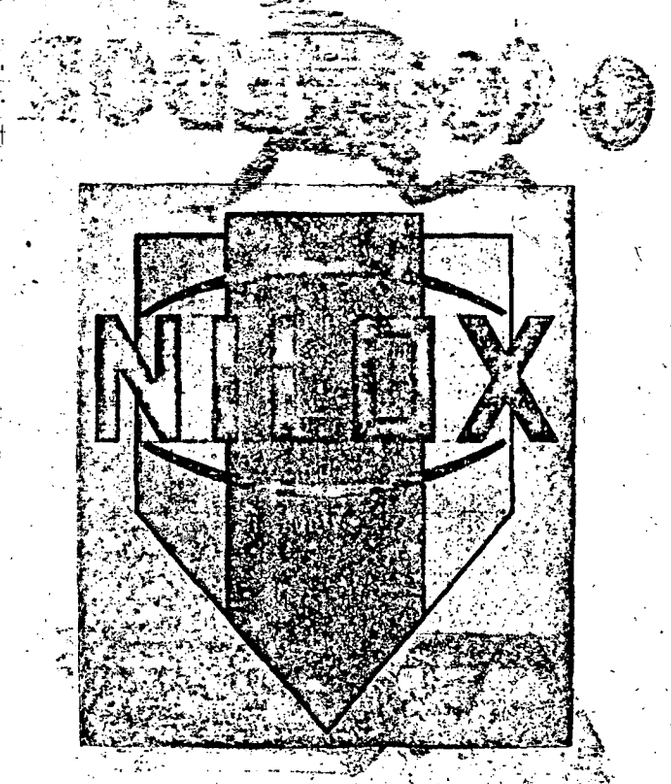

Classe 1 — Productos chimicos usados nas industrias, em analyses, pesquizas, photographias, anti-corrosivos

Termo n. 35.346 — 23-2-35
Aaron Ackermann — Rio de Janeiro

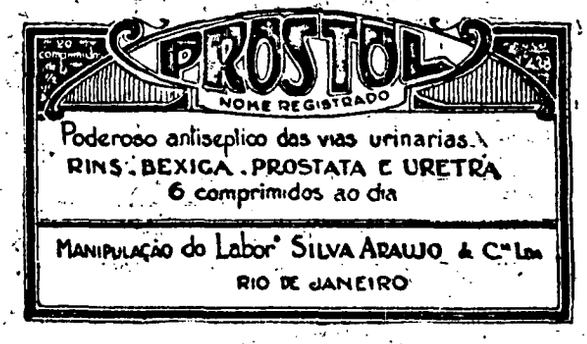

Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 35.347 — 23-2-35
Bolivar Machado Barbosa — Rio de Janeiro

Classe 60 — Publicação quinzenal

Termo n. 35.348 — 23-2-35
J. Penedo & Comp. — Rio de Janeiro

Classe 42 — Cerveja

Termo n. 35.349 — 23-2-35
J. Penedo & Comp. — Rio de Janeiro

Classe 42 — Cerveja

Termo n. 35.350 — 23-2-35
M. Leite Sampaio — Capital Federal

Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 35.351, 35.352, 35.353, 35.354, 35.355, 35.358, 35.359 23-2-35

Companhia Anilinas e productos chimicos do Brasil — Capital Federal

COLIBRI

Classe 1 — Artigos da classe
Classe 2 — Artigos da classe
Classe 3 — Artigos da classe
Classe 41 — Artigos da classe
Classe 46 — Artigos da classe
Classe 47 — Artigos da classe
Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 35.356 — 23-2-35

Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — Capital Federal

BRASILANTHREN

Classe 1 — Artigos da classe

Termo n. 35.357 — 23-2-35

Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — Capital Federal

BRASILAMINA

Classe 1 — Artigos da classe

Termo n. 35.360 — 23-2-35

Instituto de Physiologia Applicada, Ltda. — Capital Federal

FLAMA

INSTITUTO DE FISIOLOGIA APLICADA LTDA
RUA DAS LARANJEIRAS, 120
CAIXA POSTAL 1462 — TELEF 5-1562
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 35.361 — 23-2-35

Instituto de Physiologia Applicada Ltda. — Capital Federal

FLAMA

Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 35.362 — 23-2-35

Ramalho Torres & Comp. — Capital Federal

REAL

Classe 41 — Artigos da classe

Termo n. 35.363 — 23-2-35

Companhia Commissaria de Café de Minas Geraes — Capital Federal

CAFÉ CONDOR
100% PURO
MARCA REGISTRADA

Classe 41 — Café

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 35.384 — 23-2-35

Lar Nacional S/A — São Paulo

Classe 60 — Nome commercial